

# **Tomada de Preços 03/2020**

Processo Administrativo nº 06/2020

Protocolo nº 4264/2019

**Objeto:** Contratação de empresa para Ampliação da Escola Municipal Rúbia Mara da Cruz Pacheco, no município de Fazenda Rio Grande.

**Solicitante:**

Secretaria Municipal de Educação.

**Abertura:** 03/02/2020

**Horário:** 09h00min

Vol.07



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
Capa do Processo



Página 1

Filtros aplicados ao relatório

Período de abertura: Mês: 11; Ano: 2021  
Número do processo: 44139/2021

Número do processo: 0044139/2021

Número único: 28Q.S05.L46-49

Protocolado em: 23/08/2021 11:10

Procedência: Interna

Prioridade: Normal

Súmula: CORREÇÃO DE VALORES.

Requerente: 36911 - CONTRACTUS CONSTRUCAO CIVIL LTDA

CNPJ do requerente: 80.017.890/0001-83

Endereço: Rua DOUTOR BEZERRA DE MENEZES Nº 68 Apto 02 - CEP: 80540-190

Complemento:

Telefone: (41) 3252-4252

Município: Curitiba - PR

Bairro: AHU

E-mail: contabil@sercon.srv.br

Beneficiário:

CPF do beneficiário:

**DOCUMENTOS DO PROCESSO**

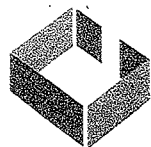
Código Descrição

Número

1 Requerimento



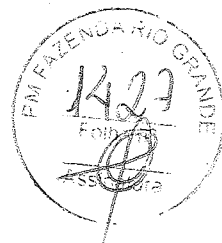
21



**Contractus**  
Construção Civil

Curitiba, 13 de agosto de 2.021

À  
Prefeitura de Fazenda Rio Grande  
Secretaria Municipal de Educação

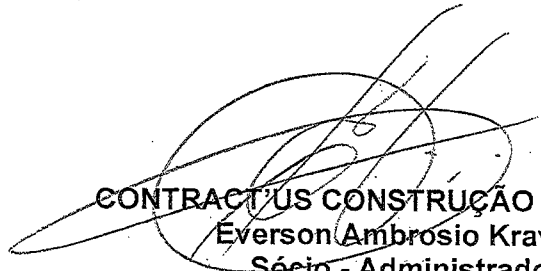


Senhor Secretário:

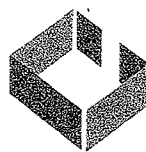
A empresa **CONTRACT'US CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, empresa contratada para executar Ampliação da Escola Municipal Rúbia Mara da Cruz Pacheco, através do **Contrato nº 190/2.020** de 18 de Dezembro de 2.020, com Ordem de Serviço de Obra e/ou Serviços de 29 de Julho de 2.021 e conforme projeto básico e Edital da Tomada de Preços 03/2.020 de 26 de Agosto de 2.020 vem por meio desta Solicitar conforme Cláusula Sexta do Contrato nº 190/2.020 o Reajuste de Preços que incidirá após 12 meses decorridos da abertura do processo licitatório de 26 de agosto de 2.020, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666.

O valor a ser reajustado será sobre o saldo do Contrato de **R\$ 1.975.587,67** do dia 26 de Agosto de 2.021 aplicando-se o INCC (Índice Nacional de Custo da Construção) de **17,35 %**, resultando em um aditivo contratual de **R\$ 342.764,46**, tal solicitação visa corrigir parcialmente a defasagem com as altas dos insumos da construção civil devido ao desequilíbrio entre a oferta e demanda que foi causada pelas paralizações do setor produtivo com o evento da pandemia do Covid-19 e a disparada dos índices inflacionários vividos no país, e utilizar o dispositivo previsto na Lei Federal nº 8.666/93 e com suas alterações subsequentes e demais normas legais pertinentes que corrigem este tipo de defasagem, que estão previsto na Clausula Sexta do referido Contrato, solicitamos ainda a prorrogação do prazo de execução e vigência do Contrato por mais 60 dias em virtude do desabastecimento de insumos da construção civil no mercado. Em anexo planilha de Medições, tabela do INCC, contratos e Ordens de Serviços. Certos de contarmos com a correção solicitada e colocamo-nos a disposição para qualquer esclarecimento

Atenciosamente

  
**CONTRACT'US CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.**  
Everson Ambrosio Kravetz  
Sócio - Administrador

22



Construção Civil

**ITENS COM REQUISIÇÃO**

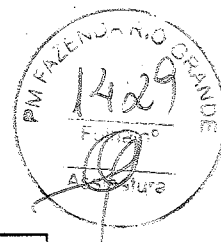
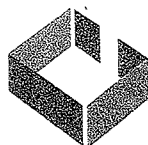
Data: \_\_\_\_\_  
Área: Edificação à Ampliar 687,08m²  
RDI: \_\_\_\_\_

OBS. ~~Item não somado no edita~~ 6.6.1 GRADU

CONTRACTUS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA  
EVERSON AMBROSIO KRAVETZ  
ENG. CIVIL CREA 1.965-D/RR

RUA DR. BEZERRA DE MENEZES, 68 - CJ. 02 - FONE/FAX: (41) 3252-4252 - CEP 80540-190 - CURITIBA - PARANÁ  
e-mail: contractus@onda.com.br CNPJ 80.017.890/0001-83

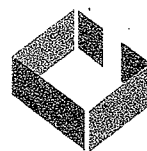




PLANILHA DE MEDIÇÕES  
CONSTRUÇÃO DA AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL RUBIA MARA

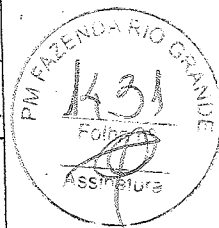
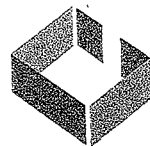
Data:  
Área: Edificação à Ampliar 687,08m²  
BDI:

| ITEM  | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | UND | QUANT. (a) | VALOR UNIT CORRIG (b) (R\$) | SUB-TOTAL (a x b) + BDI (R\$) | TOTAL (R\$)    |                 |           |        |          |
|-------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------------|-----------------------------|-------------------------------|----------------|-----------------|-----------|--------|----------|
|       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |     |            |                             |                               |                | PREÇOS VIGENTES |           |        |          |
|       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |     |            |                             |                               |                | 1ª MEDIÇÃO      |           | SALDO  |          |
|       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |     |            |                             |                               | R\$            | QUANT.          | TOTAL     | QUANT. | TOTAL    |
| 1.    | SERVÍCIOS PRELIMINARES                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |     |            |                             |                               | 41.227,38      |                 |           |        |          |
| 1.1   | PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO                                                                                                                                                                                                                                                                                     | m²  | 2,00       | R\$ 331,46                  | R\$ 809,95                    |                | 2,00            | 809,95    | -      | -        |
| 1.2   | EXECUÇÃO DE ESCRITÓRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF. 02/2016                                                                                                                                                                                                 | m²  | 9,00       | R\$ 638,24                  | R\$ 7.018,20                  |                | 9,00            | 7.018,20  | -      | -        |
| 1.3   | LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF. 10/2018                                                                                                                                                                                                   | m   | 687,08     | R\$ 33,87                   | R\$ 28.432,94                 |                | 687,08          | 28.432,94 | -      | -        |
| 1.4   | ENTRADA PROVISÓRIA DE ENERGIA ELÉTRICA AEREA TRIFÁSICA 40A EM POSTE MADEIRA                                                                                                                                                                                                                                                   | un  | 1,00       | R\$ 1.276,81                | R\$ 1.560,00                  |                | 1,00            | 1.560,00  | -      | -        |
| 1.5   | KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA PRINCIPAL EM PVC SOLDÁVEL DN 25 (¾) FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO). AF. 11/2016                                                                                                                                                                                 | un  | 1,00       | R\$ 120,38                  | R\$ 147,08                    |                | 1,00            | 147,08    | -      | -        |
| 1.6   | LIGAÇÃO DOMICILIAR DE ESGOTO DN 100MM, DA CASA ATÉ A CAIXA, COMPOSTO POR 10,0M TUBO DE PVC ESGOTO PREDIAL DN 100MM E CAIXA DE ALVENARIA COM TAMPA DE CONCRETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO                                                                                                                                     | un  | 1,00       | R\$ 494,35                  | R\$ 604,00                    |                | 1,00            | 604,00    | -      | -        |
| 1.7   | TAPUME DE CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, E=6MM, COM PINTURA A CAL E REAPROVEITAMENTO DE 2X                                                                                                                                                                                                                                      | m²  | 30,00      | R\$ 47,44                   | R\$ 1.738,86                  |                | 30,00           | 1.738,86  | -      | -        |
| 1.8   | LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO COM REMOCAO DE CAMADA VEGETAL, UTILIZANDO MOTONIVELADORA                                                                                                                                                                                                                                        | m²  | 1.500,00   | R\$ 0,50                    | R\$ 916,35                    |                | 1.500,00        | 916,35    | -      | -        |
| 2.    | MOV. DE TERRAS PARA FUNDACOES                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |     |            | R\$ -                       | R\$ -                         | 26.966,97      |                 |           | -      | -        |
| 2.1   | ATERRO MANUAL ENTRE BALDRAME COM SOLO ARGILO-ARENOSO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF. 05/2016                                                                                                                                                                                                                                    | m²  | 206,12     | R\$ 27,66                   | R\$ 6.965,94                  |                | 206,12          | 6.965,94  | -      | -        |
| 2.2   | ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF. 03/2016                                                                                                                                                                                                                                                | m²  | 9,45       | R\$ 61,98                   | R\$ 715,62                    |                | 9,45            | 715,62    | -      | -        |
| 2.3   | PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF. 06/2016                                                                                                                                                                                                                  | m²  | 31,50      | R\$ 4,65                    | R\$ 178,96                    |                | 31,50           | 178,96    | -      | -        |
| 2.4   | ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILO-ARENOSO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF. 05/2016                                                                                                                                                                                                                                          | m³  | 6,00       | R\$ 27,66                   | R\$ 202,77                    |                | 6,00            | 202,77    | -      | -        |
| 2.5   | MATERIAL DE EMPRESTIMO PARA ATERRO (S/ TRANSPORTE)                                                                                                                                                                                                                                                                            | m³  | 705,00     | R\$ 4,10                    | R\$ 3.531,61                  |                | 705,00          | 3.531,61  | -      | -        |
| 2.6   | ESCAVAÇÃO VERTICAL A CÉU ABERTO, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M³ / 111 HP). FROTA DE 4 CAMINHÕES BASCULANTES DE 14 M³, DMT DE 1,5 KM E VELOCIDADE MÉDIA 18 KM/H. AF. 12/2013                                                                      | m³  | 705,00     | R\$ 9,91                    | R\$ 8.536,15                  |                | 705,00          | 8.536,15  | -      | -        |
| 2.7   | ESCAVAÇÃO E CARGA MATERIAL 1A CATEGORIA, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS DE 110 A 160HP COM LAMINA, PESO OPERACIONAL 13T E PA CARREGADEIRA COM 170 HP.                                                                                                                                                                          | m³  | 705,00     | R\$ 2,69                    | R\$ 2.317,08                  |                | 705,00          | 2.317,08  | -      | -        |
| 2.8   | ESPALHAMENTO DE MATERIAL DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRA COM 153HP                                                                                                                                                                                                                                                      | m²  | 705,00     | R\$ 1,48                    | R\$ 1.274,82                  |                | 705,00          | 1.274,82  | -      | -        |
| 2.9   | ESPALHAMENTO MECANIZADO (COM MOTONIVELADORA 140 HP) MATERIAL 1A, CATEGORIA                                                                                                                                                                                                                                                    | m²  | 1.500,00   | R\$ 0,21                    | R\$ 384,87                    |                | 1.500,00        | 384,87    | -      | -        |
| 2.10  | EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO. AF. 09/2017                                                                                                                                                                                            | m³  | 705,00     | R\$ 5,01                    | R\$ 4.315,45                  |                | 705,00          | 4.315,45  | -      | -        |
| 2.11  | ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE) COM COMPOSIÇÃO POR TRECHO) COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP). LARGURA DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF. 01/2015 | m³  | 100,00     | R\$ 4,45                    | R\$ 543,70                    |                |                 |           | 100,00 | 543,70   |
| 3.    | FUNDACOES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |     |            |                             |                               | R\$ 241.203,73 |                 |           | -      | -        |
| 3.1   | CONCRETO ARMADO PARA FUNDACOES                                                                                                                                                                                                                                                                                                |     |            |                             |                               | R\$ 215.250,12 |                 |           | -      | -        |
| 3.1.1 | ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE, SEM FLUIDO ESTABILIZANTE, COM 25 CM DE DIÂMETRO, ATÉ 9 M DE COMPRIMENTO, CONCRETO LANÇADO MANUALMENTE (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO). AF. 02/2015                                                                                                                                    | m   | 378,00     | R\$ 47,09                   | R\$ 21.748,02                 |                | 365,00          | 21.000,07 | 13,00  | 747,95   |
| 3.1.2 | LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIER, ESPESURA DE 5 CM. AF. 07/2016                                                                                                                                                                                                                                          | m²  | 150,00     | R\$ 18,78                   | R\$ 3.441,80                  |                | 15,12           | 346,93    | 134,88 | 3.094,87 |
| 3.1.3 | FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF. 06/2017                                                                                                                                                                                                 | m²  | 106,00     | R\$ 68,75                   | R\$ 8.903,85                  |                | 84,48           | 7.096,20  | 21,52  | 1.807,65 |
| 3.1.4 | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF. 12/2015                                                                                                                                                       | kg  | 552,20     | R\$ 9,90                    | R\$ 6.679,30                  |                | 162,39          | 1.964,24  | 389,81 | 4.715,06 |
| 3.1.5 | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,0 MM - MONTAGEM. AF. 12/2015                                                                                                                                                       | kg  | 230,10     | R\$ 10,68                   | R\$ 3.002,53                  |                |                 |           | 230,10 | 3.002,53 |



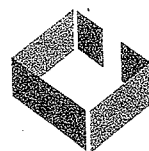
**Contractus**  
Construção Civil

|        |                                                                                                                                                                                                                  |    |          |            |                |        |          |        |            |
|--------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|----------|------------|----------------|--------|----------|--------|------------|
| 3.1.6  | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF. 12/2015                                         | kg | 1.122,70 | R\$ 9,38   | R\$ 12.866,66  | 266,00 | 3.048,48 | 856,70 | 9.818,18   |
| 3.1.7  | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF. 12/2015                                         | kg | 444,30   | R\$ 8,83   | R\$ 4.793,32   |        |          | 444,30 | 4.793,32   |
| 3.1.8  | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM. AF. 12/2015                                         | kg | 126,20   | R\$ 8,53   | R\$ 1.315,25   |        |          | 126,20 | 1.315,25   |
| 3.1.9  | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 20,0 MM - MONTAGEM. AF. 12/2015                                         | kg | 163,30   | R\$ 8,34   | R\$ 1.663,99   |        |          | 163,30 | 1.663,99   |
| 3.1.10 | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF. 12/2015                                          | kg | 627,00   | R\$ 11,82  | R\$ 9.054,91   | 146,22 | 2.111,66 | 480,78 | 6.943,25   |
| 3.1.11 | CONCRETO FCK = 25MPa, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF. 07/2016                                                                                        | m³ | 29,74    | R\$ 346,62 | R\$ 12.594,75  | 7,56   | 3.201,62 | 22,18  | 9.393,12   |
| 3.1.12 | LANÇAMENTO COM USO DE BOMBA, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF. 12/2015                                                                                                                     | m³ | 29,74    | R\$ 26,78  | R\$ 973,08     | 7,56   | 247,36   | 22,18  | 725,72     |
| 3.1.13 | LAJE PRÉ-MOLD BETA 20 P/3,5KN/M2 VAO 8,2M INCL VIGOTAS TIJOLOS ARMADU-RA NEGATIVA CAPEAMENTO 3CM CONCRETO 15MPa                                                                                                  | m² | 687,08   | R\$ 152,73 | R\$ 128.212,66 |        |          | 687,08 | 128.212,66 |
| 3.2    | CONCRETO ARM. P/ FUND-BALDRAMES                                                                                                                                                                                  |    |          |            | R\$ 25.953,61  |        |          |        |            |
| 3.2.1  | FABRICAÇÃO DE FORMA PARA VIGAS, COM MADEIRA SERRADA, E = 25 MM. AF. 12/2015                                                                                                                                      | m² | 42,00    | R\$ 52,47  | R\$ 2.692,52   |        |          | 42,00  | 2.692,52   |
| 3.2.2  | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF. 12/2015                                          | kg | 375,00   | R\$ 10,68  | R\$ 4.893,30   |        |          | 375,00 | 4.893,30   |
| 3.2.3  | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF. 12/2015                                         | kg | 450,00   | R\$ 9,38   | R\$ 5.157,21   |        |          | 450,00 | 5.157,21   |
| 3.2.4  | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF. 12/2015                                          | kg | 125,00   | R\$ 11,82  | R\$ 1.805,21   |        |          | 125,00 | 1.805,21   |
| 3.2.5  | CONCRETO FCK = 25MPa, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF. 07/2016                                                                                        | m³ | 25,00    | R\$ 346,62 | R\$ 10.587,38  |        |          | 25,00  | 10.587,38  |
| 3.2.6  | LANÇAMENTO COM USO DE BOMBA, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF. 12/2015                                                                                                                     | m³ | 25,00    | R\$ 26,78  | R\$ 817,99     |        |          | 25,00  | 817,99     |
| 4.     | SUPERESTRUTURA                                                                                                                                                                                                   |    |          |            |                |        |          |        |            |
| 4.1    | CONCRETO ARMADO - VIGAS SÓCULO                                                                                                                                                                                   |    |          |            | R\$ 17.122,71  |        |          |        |            |
| 4.1.1  | FABRICAÇÃO DE FORMA PARA VIGAS, COM MADEIRA SERRADA, E = 25 MM. AF. 12/2015                                                                                                                                      | m² | 50,55    | R\$ 52,47  | R\$ 3.240,74   |        |          | 50,55  | 3.240,74   |
| 4.1.2  | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF. 12/2015                                          | kg | 379,14   | R\$ 10,68  | R\$ 4.947,27   |        |          | 379,14 | 4.947,27   |
| 4.1.3  | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF. 12/2015                                          | kg | 379,14   | R\$ 11,82  | R\$ 5.475,35   |        |          | 379,14 | 5.475,35   |
| 4.1.4  | CONCRETO FCK = 25MPa, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF. 07/2016                                                                                        | m³ | 7,58     | R\$ 346,62 | R\$ 3.211,25   |        |          | 7,58   | 3.211,25   |
| 4.1.5  | LANÇAMENTO COM USO DE BOMBA, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF. 12/2015                                                                                                                     | m³ | 7,58     | R\$ 26,78  | R\$ 248,10     |        |          | 7,58   | 248,10     |
| 5.     | SISTEMA DE VEDAÇÃO (PAREDES)                                                                                                                                                                                     |    |          |            |                |        |          |        |            |
| 5.1    | ELEMENTOS VAZADOS                                                                                                                                                                                                |    |          |            | R\$ 780.575,08 |        |          |        |            |
| 5.1.1  | COBOGO DE CONCRETO (ELEMENTO VAZADO), 10X40X40CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA)                                                                                                            | m² | 6,00     | R\$ 106,44 | R\$ 780,29     |        |          | 6,00   | 780,29     |
| 5.2    | ALVENARIA DE VEDAÇÃO                                                                                                                                                                                             |    |          |            | R\$ 8.428,81   |        |          |        |            |
| 5.2.1  | ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² COM VÁOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF. 06/2014         | m² | 6,00     | R\$ 40,45  | R\$ 296,53     |        |          | 6,00   | 296,53     |
| 5.2.2  | ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² SEM VÁOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF. 09/2014 | m² | 6,00     | R\$ 52,82  | R\$ 387,21     |        |          | 6,00   | 387,21     |
| 5.2.3  | FIXAÇÃO (ENCUNHAMENTO) DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ARGAMASSA APLICADA COM BISMAGA. AF. 03/2016                                                                                                                   | m  | 2,00     | R\$ 1,93   | R\$ 4,72       |        |          | 2,00   | 4,72       |
| 5.2.4  | VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA JANELAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO. AF. 03/2016                                                                                                                             | m  | 1,20     | R\$ 43,30  | R\$ 63,48      |        |          | 1,20   | 63,48      |
| 5.2.5  | DIVISÓRIA EM GRANITO BRANCO POLIDO, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:4, ARREIMATE EM CIMENTO BRANCO, EXCLUSIVE FERRAGENS                                                                               | m² | 9,65     | R\$ 651,25 | R\$ 7.676,87   |        |          | 9,65   | 7.676,87   |
| 5.3    | STEEL FRAME                                                                                                                                                                                                      |    |          |            | R\$ 771.365,98 |        |          |        |            |



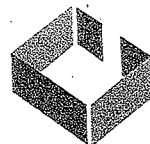
|       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |    |          |            |                |               |            |
|-------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|----------|------------|----------------|---------------|------------|
| 5.3.1 | FORNECIMENTO DE ESTRUTURA DE AÇO GALVANIZADO, COM SEÇÃO E ESPESSURA CONFORME PROJETO, INCLUSIVE O MESMO, AS-BUILT, INSERTS METÁLICOS, BANDA ACÚSTICA PARAFUSOS, FIXADORES E GABARITOS PARA: PAREDES: LAJE DE PISO (MESANINO); ESCADAS: RAMPAS; COBERTURA: PRATIBANDAS; APOIS.                                                                                              | m² | 687,08   | R\$ 629,67 | R\$ 528.592,55 | 687,08        | 528.592,55 |
| 5.3.2 | MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA DE AÇO GALVANIZADO CONFORME PROJETO DAS PAREDES, LAJE DE PISO (MESANINO), ESCADAS, RAMPAS, COBERTURA INCLUSIVE INSTALAÇÃO DAS TELHAS, PRATIBANDAS E APOIS.                                                                                                                                                                              | m² | 687,08   | R\$ 57,89  | R\$ 48.597,07  | 687,08        | 48.597,07  |
| 5.3.3 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CHAPAS CIMENTÍCIAS ESTRUTURADA POR MALHA DE FIBRA DE VIDRO, NAS DUAS FACES, COMPOSTA POR LIGA CIMENTÍCIA, PERLITA E FIBRA DE VIDRO 10MM COM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE TIPO BASE COAT, SELAMENTO DAS JUNTAS CONFORME INDICAÇÃO DO FABRICANTE, AS-BUILT, INCLUSIVE INSERTS METÁLICOS, PARAFUSOS, FIXADORES E GABARITOS.                          | m² | 448,92   | R\$ 88,26  | R\$ 48.412,18  | 448,92        | 48.412,18  |
| 5.3.4 | PLACA DE GESSO ACARTONADO 12,5MM COM SELAMENTO DAS JUNTAS CONFORME INDICAÇÃO DO FABRICANTE, FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E AS-BUILT, INCLUSIVE, PARAFUSOS, FIXADORES E GABARITOS - PAREDES INTERNAS.                                                                                                                                                                           | m² | 1.003,41 | R\$ 29,50  | R\$ 36.165,93  | 1.003,41      | 36.165,93  |
| 5.3.5 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CHAPAS ESTRUTURADA DE TIRAS DE MADEIRA ORIENTADA PERPENDICULARMENTE EM CAMADAS, UNIDAS COM RESINA SOB ALTA TEMPERATURA E PRESSÃO PAINEL DE MADEIRA 11,1MM COM TRATAMENTO NAS BORDAS, SELAMENTO DAS JUNTAS, PARA CONTRAVENTAMENTO NOS PANOS DAS PLACAS CIMENTÍCIAS, E AS-BUILT, INCLUSIVE PARAFUSOS, FIXADORES E GABARITOS - PAREDES EXTERNAS. | m² | 1.438,77 | R\$ 54,33  | R\$ 95.504,81  | 1.438,77      | 95.504,81  |
| 5.3.6 | MEMBRANA HIDROFUGANTE, MANTA EM FIBRAS, TELA DE FIBRA, FITAS, MASSA PROTETORA E IMPERMEABILIZANTE, FORNECIMENTO E APLICAÇÃO CONFORME PROJETO E AS-BUILT, INCLUSIVE FIXADORES.                                                                                                                                                                                              | m² | 549,00   | R\$ 10,28  | R\$ 6.904,18   | 549,00        | 6.904,18   |
| 5.3.7 | ACABAMENTO NOS VÃOS DE PORTAS E JANELAS COM PLACA CIMENTÍCIA 10MM COM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE TIPO INDICADO PELO FABRICANTE, SELAMENTO DAS JUNTAS CONFORME INDICAÇÃO DO FABRICANTE, FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E AS-BUILT, INCLUSIVE INSERTS METÁLICOS, PARAFUSOS, FIXADORES E GABARITOS.                                                                                   | m² | 189,63   | R\$ 31,03  | R\$ 7.189,26   | 189,63        | 7.189,26   |
| 6.    | ESQUADRIAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |    |          |            | R\$ 136.252,63 |               |            |
| 6.1   | PORTAS DE MADEIRA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |    |          |            | R\$ 20.108,63  |               |            |
| 6.1.1 | KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, P2 - SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015                                                                                                                    | un | 3,00     | R\$ 661,33 | R\$ 2.424,03   | 3,00          | 2.424,03   |
| 6.1.2 | KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, P1 SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015                                                                                                                      | un | 20,00    | R\$ 689,25 | R\$ 16.942,48  | 20,00         | 16.942,48  |
| 6.1.3 | KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, P4 SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015                                                                                                                      | un | 1,00     | R\$ 689,25 | R\$ 842,12     | 1,00          | 842,12     |
| 6.2   | FERRAGENS E ACESSÓRIOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |    |          |            | R\$ 792,38     |               |            |
| 6.2.1 | PEÇAS DE APOIO PARA PNE EM AÇO INOX NAS PORTAS-PM3 E PMS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | ud | 4,00     | R\$ 101,04 | R\$ 493,80     | 4,00          | 493,80     |
| 6.2.2 | TARJETA TIPO LIVRE/Ocupado PARA PORTA DE BANHEIRO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | un | 6,00     | R\$ 30,26  | R\$ 221,83     | 6,00          | 221,83     |
| 6.2.3 | CHAPA METÁLICA (ALUMÍNIO) 0,8*0,5X 1MM PARA AS PORTAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                          | m² | 1,80     | R\$ 34,89  | R\$ 76,73      | 1,80          | 76,73      |
| 6.3   | PORTAS DE ALUMÍNIO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |    |          |            | R\$ 8.918,75   |               |            |
| 6.3.1 | PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015                                                                                                                                                                                                                                                     | m² | 6,48     | R\$ 770,01 | R\$ 6.096,36   | 6,48          | 6.096,36   |
| 6.3.2 | PORTA DE ABRIR DE 1,2X2,10M EM CHAPA DE ALUMÍNIO COM VIDRO E VENEZIANA, PA3, CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS, INCLUSIVE FERRAGENS                                                                                                                                                                                                                                           | m² | 3,00     | R\$ 770,01 | R\$ 2.822,39   | 3,00          | 2.822,39   |
| 6.4   | JANELAS DE ALUMÍNIO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |    |          |            | R\$ 67.729,26  |               |            |
| 6.4.1 | JANELA DE ALUMÍNIO, BASCULANTE 90X50CM, JA-1, CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS, INCLUSIVE FERRAGENS                                                                                                                                                                                                                                                                          | m² | 24,27    | R\$ 608,83 | R\$ 18.053,70  | 24,27         | 18.053,70  |
| 6.4.2 | JANELA DE ALUMÍNIO, DE CORRER 220X55CM, JA-4, CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS, INCLUSIVE FERRAGENS                                                                                                                                                                                                                                                                          | m² | 66,78    | R\$ 608,83 | R\$ 49.675,56  | 66,78         | 49.675,56  |
| 6.5   | PORTÕES METÁLICOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |    |          |            | R\$ 16.747,11  |               |            |
| 6.5.1 | PORTÃO DE ABRIR PT4, 3,4X3,0M, EM GRADIL METÁLICO BELGO OU SIMILAR, CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS, INCLUSIVE FERRAGENS                                                                                                                                                                                                                                                    | m² | 10,20    | R\$ 617,43 | R\$ 7.694,62   | 10,20         | 7.694,62   |
| 6.5.2 | PORTÃO DE CORRER, EM CHAPA METÁLICA BELGO OU SIMILAR, CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS, INCLUSIVE FERRAGENS.                                                                                                                                                                                                                                                                 | m² | 12,00    | R\$ 617,43 | R\$ 9.052,49   | 12,00         | 9.052,49   |
| 6.6   | GRADIL METÁLICO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |    |          |            |                |               |            |
| 6.6.1 | GRADIL PRÉ-FABRICADO, CONFORME PROJETO DE ARQUITETURA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | m² |          | 440,53     | R\$            | R\$ 21.956,52 |            |
| 6.7   | VIDROS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |    |          |            |                |               |            |
| 6.7.1 | VIDRO MINIBOREAL INCOLOR, ESPESSURA 6MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | m² | 3,69     | R\$ 239,41 | R\$ 1.079,36   | 3,69          | 1.079,36   |
| 6.7.2 | VIDRO LISO COMUM INCOLOR, ESPESSURA 6MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | m² | 90,56    | R\$ 180,92 | R\$ 20.018,07  | 90,56         | 20.018,07  |
| 6.7.3 | ESPELHO CRISTAL ESP. 4MM SEM MOLDURA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | m² | 2,00     | R\$ 351,57 | R\$ 859,09     | 2,00          | 859,09     |
| 7.    | SISTEMAS DE COBERTURA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |    |          |            | R\$ 172.147,01 |               |            |

06



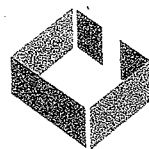
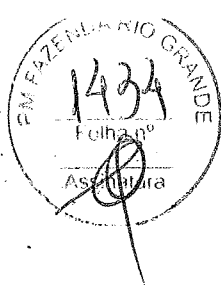
**Contractus**  
Construção Civil

|         |                                                                                                                                                                                                                      |    |          |     |        |     |            |  |  |          |            |
|---------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|----------|-----|--------|-----|------------|--|--|----------|------------|
| 7.1     | TELHADO                                                                                                                                                                                                              |    |          |     |        | R\$ | 120.671,41 |  |  |          |            |
| 7.1.2   | TELHAMENTO COM TELHA METALICA TERMOACUSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF. 06/2016                                                                                                                | m² | 777,48   | R\$ | 125,26 | R\$ | 118.991,55 |  |  | 777,48   | 118.991,55 |
| 7.1.3   | CUMEEIRA EM PERFIL ONDULADO DE ALUMINIO                                                                                                                                                                              | m  | 37,20    | R\$ | 36,96  | R\$ | 1.679,86   |  |  | 37,20    | 1.679,86   |
| 7.2     | FORRO                                                                                                                                                                                                                |    |          |     |        | R\$ | 51.475,60  |  |  |          |            |
| 7.2.1   | TABEIRA DE MADEIRA LEI, 1ª QUALIDADE, 2,5X30,0CM PARA BEIRAL DE TELHADO                                                                                                                                              |    | 116,20   | R\$ | 27,41  | R\$ | 3.891,48   |  |  | 116,20   | 3.891,48   |
| 7.2.2   | FORRO DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF. 05/2017 P                                                                                                                         |    | 777,48   | R\$ | 50,09  | R\$ | 47.584,12  |  |  | 777,48   | 47.584,12  |
| 8.      | IMPERMEABILIZAÇÃO                                                                                                                                                                                                    |    |          |     |        | R\$ | 979,38     |  |  |          |            |
| 8.1     | IMPERMEAB. DE FUNDAÇÕES /BALDRAMES /MUROS DE ARRIMO/ALICERES E REVEST. EM CONTATO C/SOLO - UTILIZ. TINTA BETUMINOSA TIPO NEUTROLIN / 2DEMAOS                                                                         | m² | 96,00    | R\$ | 8,35   | R\$ | 979,39     |  |  | 96,00    | 979,39     |
| 9.      | REVEST. INTERNOS E EXTERNOS                                                                                                                                                                                          |    |          |     |        | R\$ | 122.503,08 |  |  |          |            |
| 9.1     | CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF. 06/2014                                                            | m² | 12,00    | R\$ | 2,74   | R\$ | 40,17      |  |  | 12,00    | 40,17      |
| 9.2     | MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF. 06/2014 | m² | 12,00    | R\$ | 22,42  | R\$ | 328,71     |  |  | 12,00    | 328,71     |
| 9.3     | IMPERMEABILIZAÇÃO DE PAREDES COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 2CM. AF. 06/2018                                                                                                   | m² | 30,00    | R\$ | 27,49  | R\$ | 1.007,62   |  |  | 30,00    | 1.007,62   |
| 9.4     | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF. 06/2014                               | m² | 122,73   | R\$ | 48,63  | R\$ | 7.292,13   |  |  | 122,73   | 7.292,13   |
| 9.5     | REVESTIMENTO CERÂMICO DE PAREDES PEI IV - CERÂMICA 10 X 10 CM APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA- INCL. REJUNTE - CONFORME PROJETO                                                                               | m² | 1.330,91 | R\$ | 60,41  | R\$ | 98.234,54  |  |  | 1.330,91 | 98.234,54  |
| 9.6     | RODA MEIO EM MADEIRA (CONFORME PROJETO)                                                                                                                                                                              | m  | 560,00   | R\$ | 22,80  | R\$ | 15.599,91  |  |  | 560,00   | 15.599,91  |
| 10.     | SIST. PISOS INT. E EXT. (PAV.)                                                                                                                                                                                       |    |          |     |        | R\$ | 170.266,22 |  |  |          |            |
| 10.1    | PAV. INTERNA DA EDIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                           |    |          |     |        | R\$ | 140.320,68 |  |  |          |            |
| 10.1.1  | BASE DE SOLO - BRITA (50/50), MISTURA EM USINA, COMPACTAÇÃO 100% PROCTOR MODIFICADO, EXCLUSIVE ESCAVACAO, CARGA E TRANSPORTE                                                                                         | m³ | 103,06   | R\$ | 39,17  | R\$ | 4.932,32   |  |  | 103,06   | 4.932,32   |
| 10.1.2  | EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO - EXCLUSIVE ESCAVACAO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO. AF. 09/2017                                                                                   | m³ | 103,06   | R\$ | 5,01   | R\$ | 630,86     |  |  | 103,06   | 630,86     |
| 10.1.3  | FORNECIMENTO/INSTALACAO LONA PLASTICA PRETA, PARA IMPERMEABILIZACAO, ESPESSURA 150 MICAS                                                                                                                             | m² | 687,08   | R\$ | 4,93   | R\$ | 4.138,60   |  |  | 687,08   | 4.138,60   |
| 10.1.4  | CONCRETO FCK = 25MPa, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF. 07/2016                                                                                            | m³ | 68,71    | R\$ | 346,62 | R\$ | 29.097,51  |  |  | 68,71    | 29.097,51  |
| 10.1.5  | LANÇAMENTO COM USO DE BOMBA, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF. 12/2015                                                                                                                         | m³ | 68,71    | R\$ | 28,78  | R\$ | 2.248,11   |  |  | 68,71    | 2.248,11   |
| 10.1.6  | ARMACAO EM TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA Q-92, ACO CA-80, 4,2MM, MALHA 15X15CM                                                                                                                                       | m² | 687,08   | R\$ | 21,14  | R\$ | 17.744,04  |  |  | 687,08   | 17.744,04  |
| 10.1.7  | CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, NÃO ADERIDO, ESPESSURA 5CM. AF. 06/2014                                               | m² | 687,08   | R\$ | 30,79  | R\$ | 25.847,36  |  |  | 687,08   | 25.847,36  |
| 10.1.8  | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X80 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF. 06/2014                                                                  | m² | 687,08   | R\$ | 52,50  | R\$ | 44.156,26  |  |  | 687,08   | 44.156,26  |
| 10.1.9  | PISO PODOATIL INTERNO EM BORRACHA 30X30CM, ASSENTAMENTO COM COLA VINIL (FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO)                                                                                                                 | m² | 36,00    | R\$ | 41,87  | R\$ | 1.841,64   |  |  | 36,00    | 1.841,64   |
| 10.1.10 | PISO TÁTIL DE ALERTA/DIRECIONAL EM PLACAS PRÉ-MOLDADAS - 5MPa                                                                                                                                                        | m² | 12,00    | R\$ | 49,04  | R\$ | 719,00     |  |  | 12,00    | 719,00     |
| 10.1.11 | SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF. 09/2018                                                                                                                                                     | m  | 111,45   | R\$ | 65,84  | R\$ | 8.984,98   |  |  | 111,45   | 8.984,98   |
| 10.2    | PAVIMENTAÇÃO EXTERNA                                                                                                                                                                                                 |    |          |     |        | R\$ | 29.965,54  |  |  |          |            |
| 10.2.1  | BASE DE SOLO - BRITA (50/50), MISTURA EM USINA, COMPACTAÇÃO 100% PROCTOR MODIFICADO, EXCLUSIVE ESCAVACAO, CARGA E TRANSPORTE                                                                                         | m³ | 45,00    | R\$ | 39,17  | R\$ | 2.153,60   |  |  | 45,00    | 2.153,60   |
| 10.2.2  | EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF. 07/2016                                                          | m² | 168,63   | R\$ | 55,67  | R\$ | 11.469,79  |  |  | 168,63   | 11.469,79  |
| 10.2.3  | GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 15 CM BASE X 30 CM ALTURA. AF. 09/2016                                                                                                       | m  | 30,00    | R\$ | 25,55  | R\$ | 936,51     |  |  | 30,00    | 936,51     |
| 10.2.4  | EXECUÇÃO DE PÁTIO/ESTACIONAMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF. 12/2015                                                                                   | m² | 300,00   | R\$ | 42,03  | R\$ | 15.405,64  |  |  | 300,00   | 15.405,64  |
| 11.     | PINTURA                                                                                                                                                                                                              |    |          |     |        | R\$ | 46.190,96  |  |  |          |            |
| 11.1    | APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRILICA EM PAREDES, DUAS DEMAOIS. AF. 09/2014                                                                                                                           | m² | 1.000,88 | R\$ | 9,95   | R\$ | 12.167,52  |  |  | 1.000,88 | 12.167,52  |
| 11.2    | EMASSAMENTO COM MASSA A OLEO, DUAS DEMAOIS                                                                                                                                                                           | m² | 1.000,88 | R\$ | 21,00  | R\$ | 25.680,20  |  |  | 1.000,88 | 25.680,20  |
| 11.3    | TEXTURA ACRILICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMAO. AF. 09/2016                                                                                                                                                 | m² | 118,00   | R\$ | 10,29  | R\$ | 1.483,53   |  |  | 118,00   | 1.483,53   |
| 11.4    | PINTURA ESMALTADA ACETINADO, DUAS DEMAOIS, SOBRE SUPERFICIE METALICA/MADEIRA                                                                                                                                         | m² | 236,00   | R\$ | 23,79  | R\$ | 6.859,71   |  |  | 236,00   | 6.859,71   |
| 12.     | INSTALACOES HIDRAULICAS                                                                                                                                                                                              |    |          |     |        | R\$ | 3.961,49   |  |  |          |            |
| 12.1    | TUBULACOES E CONECCOES                                                                                                                                                                                               |    |          |     |        | R\$ | 3.961,49   |  |  |          |            |
| 12.1.1  | TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2014                                                                                                    | m  | 122,00   | R\$ | 8,65   | R\$ | 991,24     |  |  | 122,00   | 991,24     |
| 12.1.2  | TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2014                                                                                                                  | m  | 36,00    | R\$ | 10,63  | R\$ | 467,56     |  |  | 36,00    | 467,56     |



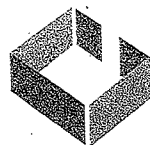
|         |                                                                                                                                                                                 |    |        |            |              |               |  |        |          |
|---------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|--------|------------|--------------|---------------|--|--------|----------|
| 12.1.3  | ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2014                 | un | 16,00  | R\$ 4,73   | R\$ 92,47    |               |  | 16,00  | 92,47    |
| 12.1.4  | JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2014                                                       | un | 128,00 | R\$ 6,42   | R\$ 1.004,02 |               |  | 128,00 | 1.004,02 |
| 12.1.5  | JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2014                                                                  | un | 12,00  | R\$ 8,90   | R\$ 130,49   |               |  | 12,00  | 130,49   |
| 12.1.6  | TE DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM X 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2014                                                             | un | 9,00   | R\$ 13,02  | R\$ 143,17   |               |  | 9,00   | 143,17   |
| 12.1.7  | TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2014                                                                    | un | 15,00  | R\$ 8,85   | R\$ 162,19   |               |  | 15,00  | 162,19   |
| 12.1.8  | TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2014                                                                               | un | 8,00   | R\$ 13,78  | R\$ 134,69   |               |  | 8,00   | 134,69   |
| 12.1.9  | REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATAO, ROSCAVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS. FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF. 12/2014                                         | un | 8,00   | R\$ 49,99  | R\$ 488,62   |               |  | 8,00   | 488,62   |
| 12.1.10 | REGISTRO DE ESPERA, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 08/2016 | un | 4,00   | R\$ 53,82  | R\$ 263,03   |               |  | 4,00   | 263,03   |
| 12.1.11 | REGISTRO DE ESPERA, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 08/2016 | un | 3,00   | R\$ 22,92  | R\$ 84,01    | R\$ 30.953,01 |  | 3,00   | 84,01    |
| 13.     | INST. SANITÁRIAS E DREN. PLUVIAL                                                                                                                                                |    |        |            |              |               |  |        |          |
| 13.1    | TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF. 12/2014                                          | m  | 6,00   | R\$ 13,99  | R\$ 102,56   |               |  | 6,00   | 102,56   |
| 13.2    | TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF. 12/2014                                          | m  | 36,00  | R\$ 19,99  | R\$ 879,25   |               |  | 36,00  | 879,25   |
| 13.3    | TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF. 12/2014                                         | m  | 46,00  | R\$ 38,71  | R\$ 2.175,61 |               |  | 46,00  | 2.175,61 |
| 13.4    | TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 150 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM SUBCOLETOR AÉREO DE ESGOTO SANITÁRIO. AF. 12/2014                                                   | m  | 60,00  | R\$ 37,03  | R\$ 2.714,59 |               |  | 60,00  | 2.714,59 |
| 13.5    | JOELHO 45 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF. 12/2014              | un | 4,00   | R\$ 5,01   | R\$ 24,48    |               |  | 4,00   | 24,48    |
| 13.6    | JOELHO 45 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF. 12/2014              | un | 12,00  | R\$ 7,67   | R\$ 112,45   |               |  | 12,00  | 112,45   |
| 13.7    | JOELHO 90 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF. 12/2014              | un | 6,00   | R\$ 6,49   | R\$ 47,58    |               |  | 6,00   | 47,58    |
| 13.8    | JOELHO 90 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF. 12/2014                   | un | 8,00   | R\$ 4,10   | R\$ 40,07    |               |  | 8,00   | 40,07    |
| 13.9    | JOELHO 90 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF. 12/2014             | un | 6,00   | R\$ 16,02  | R\$ 117,44   |               |  | 6,00   | 117,44   |
| 13.10   | JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF. 12/2014               | un | 4,00   | R\$ 8,14   | R\$ 39,78    |               |  | 4,00   | 39,78    |
| 13.11   | JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF. 12/2014          | un | 3,00   | R\$ 13,59  | R\$ 49,81    |               |  | 3,00   | 49,81    |
| 13.12   | JUNÇÃO PVC ESGOTO 50 X 40 MM                                                                                                                                                    | un | 4,00   | R\$ 6,53   | R\$ 31,91    |               |  | 4,00   | 31,91    |
| 13.13   | JUNÇÃO PVC ESGOTO 100 X 50 MM                                                                                                                                                   | un | 6,00   | R\$ 28,77  | R\$ 210,91   |               |  | 6,00   | 210,91   |
| 13.14   | JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF. 12/2014        | un | 6,00   | R\$ 28,77  | R\$ 210,91   |               |  | 6,00   | 210,91   |
| 13.15   | CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF. 12/2014                              | un | 5,00   | R\$ 22,90  | R\$ 139,90   |               |  | 5,00   | 139,90   |
| 13.16   | CAIXA ENTERRADA HIDRAULICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE ESGOTO. AF. 05/2018                                  | un | 10,00  | R\$ 313,34 | R\$ 3.828,38 |               |  | 10,00  | 3.828,38 |
| 13.17   | CAIXA ENTERRADA HIDRAULICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,8X0,8X0,8 M PARA REDE DE ESGOTO. AF. 05/2018                                  | un | 6,00   | R\$ 441,81 | R\$ 3.238,81 |               |  | 6,00   | 3.238,81 |
| 13.18   | CALHA EM CONCRETO SIMPLES, EM MEIA CANA, DIÂMETRO 200 MM                                                                                                                        | un | 68,00  | R\$ 20,74  | R\$ 1.723,13 |               |  | 68,00  | 1.723,13 |
| 13.19   | CAIXA DE INSPEÇÃO EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO DN 60CM COM TAMPA H= 60CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO                                                                                 | un | 12,00  | R\$ 167,16 | R\$ 2.450,83 |               |  | 12,00  | 2.450,83 |
| 13.20   | TUBO CONCRETO SIMPLES DN 200 MM PARA DRENAGEM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE ESCAVACAO MANUAL 1M3/M.                                                                    | m  | 70,00  | R\$ 78,14  | R\$ 6.682,99 |               |  | 70,00  | 6.682,99 |





**Contractus**  
Construção Civil

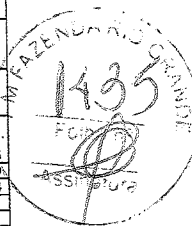
|        |                                                                                                                                                                                                            |    |          |            |               |               |  |          |           |
|--------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|----------|------------|---------------|---------------|--|----------|-----------|
| 13.21  | TUBO CONCRETO SIMPLES DN 300 MM PARA DRENAGEM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO INCLUSIVE ESCAVACAO MANUAL 1M3/M                                                                                                 | m  | 52,00    | R\$ 96,51  | R\$ 6.131,62  |               |  | 52,00    | 6.131,62  |
| 14.    | LOUÇAS E METAIS                                                                                                                                                                                            |    |          |            |               | R\$ 9.409,99  |  |          |           |
| 14.1   | BACIA SANITÁRIA CONVENCIONAL IZY, COR BRANCO GELO, CÓDIGO P.11, DECA, OU EQUIVALENTE                                                                                                                       | un | 6,00     | R\$ 347,33 | R\$ 2.546,20  |               |  | 6,00     | 2.546,20  |
| 14.2   | VALVULA DE DESCARGA: BASE HYDRA MAX, CÓDIGO 4550.404 E ACABAMENTO HYDRA MAX, CÓDIGO 4900.C.MAX 1 1/2", ACABAMENTO CROMADO, DECA OU EQUIVALENTE                                                             | un | 7,00     | R\$ 183,28 | R\$ 1.653,04  |               |  | 7,00     | 1.653,04  |
| 14.3   | BACIA SANITÁRIA VOGUE PLUS, LINHA CONFORTO ALTURA 43CM, COR BRANCO GELO, DECA, OU EQUIVALENTE P/ DE DESCARGA, COM ACESSÓRIOS, BOLSA DE BORRACHA PARA LIGACAO, TUBO PVC LIGACAO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | un | 1,00     | R\$ 597,36 | R\$ 729,85    |               |  | 1,00     | 729,85    |
| 14.4   | ASSENTO PLÁSTICO IZY, CÓDIGO AP.01, DECA                                                                                                                                                                   | un | 7,00     | R\$ 16,84  | R\$ 144,03    |               |  | 7,00     | 144,03    |
| 14.5   | CUBA DE EMBUTIR OVAL COR BRANCO GELO, CÓDIGO L.37, DECA, OU EQUIVALENTE, EM BANCADA E COMPLEMENTOS (VALVULA, SIFAO E ENGATE FLEXIVEL CROMADOS), EXCETO TORNEIRA.                                           | un | 4,00     | R\$ 221,17 | R\$ 1.080,90  |               |  | 4,00     | 1.080,90  |
| 14.6   | TORNEIRA PARA LAVATÓRIO DE MESA BICA BAIXA IZY, CÓDIGO 1193.C37, DECA OU EQUIVALENTE                                                                                                                       | un | 4,00     | R\$ 38,00  | R\$ 175,94    |               |  | 4,00     | 175,94    |
| 14.7   | PAPELEIRA METÁLICA LINHA IZY, CÓDIGO 2020.C37, DECA OU EQUIVALENTE                                                                                                                                         | un | 1,00     | R\$ 41,08  | R\$ 50,19     |               |  | 1,00     | 50,19     |
| 14.8   | BARRA DE APOIO, LINHA CONFORTO, CÓDIGO 2305.C, COR CROMADO, DECA OU EQUIVALENTE                                                                                                                            | un | 2,00     | R\$ 102,05 | R\$ 249,37    |               |  | 2,00     | 249,37    |
| 14.9   | BARRA DE APOIO PARA LAVATÓRIO "U", LINHA CONFORTO, AÇO POLIDO, DECA, OU EQUIVALENTE                                                                                                                        | un | 2,00     | R\$ 80,47  | R\$ 196,64    |               |  | 2,00     | 196,64    |
| 14.10  | DISPENSER TOALHA LINHA EXCELLENCE, CÓDIGO 7007, MELHORAMENTOS OU EQUIVALENTE.                                                                                                                              | un | 4,00     | R\$ 30,24  | R\$ 147,79    |               |  | 4,00     | 147,79    |
| 14.11  | SABONETEIRA LINHA EXCELLENCE, CÓDIGO 7009, MELHORAMENTOS OU EQUIVALENTE                                                                                                                                    | un | 4,00     | R\$ 46,59  | R\$ 227,69    |               |  | 4,00     | 227,69    |
| 14.12  | TANQUE GRANDE (40 L) COR BRANCO GELO, CÓDIGO TQ.03, DECA, OU EQUIVALENTE, INCLUSO TORNEIRA                                                                                                                 | un | 1,00     | R\$ 616,59 | R\$ 753,35    |               |  | 1,00     | 753,35    |
| 14.13  | TORNEIRA DE PAREDE DE USO GERAL COM BICO PARA MANGUEIRA IZY, CÓDIGO 1153.C37, DECA, OU EQUIVALENTE                                                                                                         | un | 1,00     | R\$ 28,30  | R\$ 34,58     |               |  | 1,00     | 34,58     |
| 14.14  | SIFÃO DO TIPO GARRAFA EM METAL CROMADO 1 X 1 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013                                                                                                                  | un | 7,00     | R\$ 96,80  | R\$ 827,89    |               |  | 7,00     | 827,89    |
| 14.15  | LAVATÓRIO DE CANTO SUSPENSO COM MESA, COR BRANCO GELO, CÓDIGO: L76 DECA, OU EQUIVALENTE, SEM COLUMA, (VALVULA, SIFAO E ENGATE FLEXIVEL CROMADOS), EXCETO TORNEIRA                                          | un | 1,00     | R\$ 189,10 | R\$ 206,61    |               |  | 1,00     | 206,61    |
| 14.16  | DISPENSER EM ABS DE ALTA RESISTÊNCIA PARA PAPEL HIGIÊNICO EM ROLO, COR BRANCA, CÓDIGO: 30175788, KIMBERLY CLARK OU EQUIVALENTE.                                                                            | un | 7,00     | R\$ 41,08  | R\$ 351,34    |               |  | 7,00     | 351,34    |
| 14.17  | TORNEIRA DE PAREDE DE USO GERAL COM AREJADOR IZY, CÓDIGO 1155.C37, DECA, OU EQUIVALENTE PARA JARDIM OU TANQUE, PADRAO ALTO                                                                                 | un | 1,00     | R\$ 28,30  | R\$ 34,58     |               |  | 1,00     | 34,58     |
| 15     | SIST. DE PROT. CONTRA INCÊNDIO                                                                                                                                                                             |    |          |            |               | R\$ 1.740,18  |  |          |           |
| 15.1   | PLACA DE SINALIZAÇÃO EM PVC CONFORME PROJETO - (200x200/250x125) INDICATIVA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO, SAÍDA E EMERGÊNCIA                                                                                    | ud | 6,00     | R\$ 30,86  | R\$ 224,76    |               |  | 6,00     | 224,76    |
| 15.2   | EXTINTOR CARGA PO ABC DA - 20BC                                                                                                                                                                            | ud | 6,00     | R\$ 141,28 | R\$ 1.035,69  |               |  | 6,00     | 1.035,69  |
| 15.3   | LUMINÁRIA DE LED DE EMERGÊNCIA DE 3 A 5 LUX, DE SOBREPOR, COMPLETA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO CONFORME PROJETO.                                                                                            | ud | 12,00    | R\$ 32,72  | R\$ 479,73    |               |  | 12,00    | 479,73    |
| 16.    | INSTAL. ELÉTRICAS E TELEFÔNICAS                                                                                                                                                                            |    |          |            |               | R\$ 77.547,99 |  |          |           |
| 16.1   | QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO                                                                                                                                                                                     |    |          |            |               | R\$ 1.428,86  |  |          |           |
| 16.1.1 | QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METÁLICA, PARA 40 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO                             | ud | 1,00     | R\$ 608,40 | R\$ 743,34    |               |  | 1,00     | 743,34    |
| 16.1.2 | DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 30A 240V, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO                                                                                                        | ud | 33,00    | R\$ 13,44  | R\$ 541,89    |               |  | 33,00    | 541,89    |
| 16.1.3 | DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 60 A 100A 240V, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO                                                                                                        | un | 1,00     | R\$ 117,56 | R\$ 143,63    |               |  | 1,00     | 143,63    |
| 16.2   | ELETRODUTOS E ACESSÓRIOS                                                                                                                                                                                   |    |          |            |               | R\$ 27.437,90 |  |          |           |
| 16.2.1 | ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015                                                                 | m  | 1.250,00 | R\$ 6,82   | R\$ 10.110,37 |               |  | 1.250,00 | 10.110,37 |
| 16.2.2 | ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015                                                                   | m  | 600,00   | R\$ 8,35   | R\$ 6.121,21  |               |  | 600,00   | 6.121,21  |
| 16.2.3 | ELETRODUTO PVC FLEXIVEL, Ø40MM (DN 1 1/2"), FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO                                                                                                                                      | m  | 250,00   | R\$ 8,35   | R\$ 2.550,50  |               |  | 250,00   | 2.550,50  |
| 16.2.4 | PERFILADO METÁLICO LISO 50X50MM COM SUPORTE E FIXAÇÃO                                                                                                                                                      | m  | 180,00   | R\$ 22,39  | R\$ 4.924,09  |               |  | 180,00   | 4.924,09  |
| 16.2.5 | PERFILADO METÁLICO LISO 100X50MM COM SUPORTE E FIXAÇÃO                                                                                                                                                     | m  | 70,00    | R\$ 22,39  | R\$ 1.914,92  |               |  | 70,00    | 1.914,92  |
| 16.2.6 | Caixa de passagem DG - nº 2 20x20x12 cm em chapa metálica                                                                                                                                                  | un | 4,00     | R\$ 56,36  | R\$ 275,44    |               |  | 4,00     | 275,44    |
| 16.2.7 | CAIXA RETÂNGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015                                                                                          | un | 104,00   | R\$ 10,59  | R\$ 1.345,64  |               |  | 104,00   | 1.345,64  |
| 16.2.8 | CAIXA RETÂNGULAR 4" X 4" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015                                                                                          | un | 12,00    | R\$ 13,35  | R\$ 195,73    |               |  | 12,00    | 195,73    |
| 16.3   | CABOS E FIOS (CONDUTORES)                                                                                                                                                                                  |    |          |            |               | R\$ 35.248,61 |  |          |           |
| 16.3.1 | CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015                                                                            | m  | 2.681,00 | R\$ 3,12   | R\$ 10.220,67 |               |  | 2.681,00 | 10.220,67 |
| 16.3.2 | CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015                                                                              | m  | 269,00   | R\$ 5,65   | R\$ 1.856,50  |               |  | 269,00   | 1.856,50  |

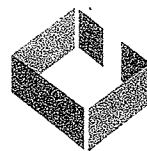


# Contractus

Construção Civil

|         |                                                                                                                                                                                                                      |    |        |            |               |                |  |        |           |
|---------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|--------|------------|---------------|----------------|--|--------|-----------|
| 16.3.3  | CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2015                                                                                       | m  | 258,00 | R\$ 8,03   | R\$ 2.532,48  |                |  | 258,00 | 2.532,48  |
| 16.3.4  | CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2015                                                                                      | m  | 100,00 | R\$ 11,77  | R\$ 1.438,18  |                |  | 100,00 | 1.438,18  |
| 16.3.5  | CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2015                                                                                      | m  | 632,00 | R\$ 18,16  | R\$ 14.020,70 |                |  | 632,00 | 14.020,70 |
| 16.3.6  | CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 25 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2015                                                                                            | m  | 120,00 | R\$ 21,29  | R\$ 3.121,55  |                |  | 120,00 | 3.121,55  |
| 16.3.7  | CABO LAN UTP                                                                                                                                                                                                         | m  | 200,00 | R\$ 3,83   | R\$ 936,09    |                |  | 200,00 | 936,09    |
| 16.3.8  | CABO UTP CATEGORIA 5                                                                                                                                                                                                 | m  | 120,00 | R\$ 7,66   | R\$ 1.122,64  |                |  | 120,00 | 1.122,64  |
| 16.3.9  | CABO COAXIAL                                                                                                                                                                                                         | m  | 120,00 |            |               |                |  | 120,00 |           |
| 16.4    | ILUMINAÇÃO E TOMADAS                                                                                                                                                                                                 |    |        |            | R\$ 13.432,42 |                |  |        |           |
| 16.4.1  | TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2015                                                                                                    | un | 83,00  | R\$ 20,24  | R\$ 2.052,52  |                |  | 83,00  | 2.052,52  |
| 16.4.2  | TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2015                                                                                                    | un | 4,00   | R\$ 21,89  | R\$ 106,98    |                |  | 4,00   | 106,98    |
| 16.4.3  | INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2015                                                                                                        | un | 4,00   | R\$ 30,32  | R\$ 148,18    |                |  | 4,00   | 148,18    |
| 16.4.4  | INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2015                                                                                                        | un | 13,00  | R\$ 41,47  | R\$ 658,68    |                |  | 13,00  | 658,68    |
| 16.4.5  | CONECTOR DE TV TIPO F                                                                                                                                                                                                | un | 10,00  | R\$ 7,44   | R\$ 90,90     |                |  | 10,00  | 90,90     |
| 16.4.6  | LUMINARIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS TUBULARES LED DE 2X32 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 11/2017                                                                                                   | un | 114,00 | R\$ 70,31  | R\$ 9.793,12  |                |  | 114,00 | 9.793,12  |
| 16.4.7  | LUMINARIA TIPO DROPS PARA 1 LAMPADA LED 25W                                                                                                                                                                          | un | 6,00   | R\$ 50,68  | R\$ 371,52    |                |  | 6,00   | 371,52    |
| 16.4.8  | TOMADA MODULAR RJ-45 CATEGORIA 6                                                                                                                                                                                     | un | 10,00  | R\$ 17,23  | R\$ 210,52    | R\$ 13.305,88  |  | 10,00  | 210,52    |
| 17      | SISTEMA DE PROTEÇÃO (SPDA)                                                                                                                                                                                           |    |        |            |               |                |  | 1,00   | 96,69     |
| 17.1    | PARA-RAIOS TIPO FRANKLIN                                                                                                                                                                                             | m  | 1,00   | R\$ 79,14  | R\$ 96,69     |                |  | 24,00  | 195,00    |
| 17.2    | VERGALHO CA - 25 # 10 MM2                                                                                                                                                                                            | m  | 24,00  | R\$ 6,65   | R\$ 195,00    |                |  |        |           |
| 17.3    | CONECTOR MINI-BAR EM BRONZE ESTANHADO TEL-583                                                                                                                                                                        | un | 6,00   | R\$ 19,27  | R\$ 141,26    |                |  | 6,00   | 141,26    |
| 17.4    | CAIXA DE EQUALIZAÇÃO DE POTÊNCIAS 200X200MM EM AÇO COM BARRAMENTO EXPRESSURA 6 MM                                                                                                                                    | un | 8,00   | R\$ 126,50 | R\$ 927,34    |                |  | 6,00   | 927,34    |
| 17.5    | HASTE TIPO COOPERWELD 5/8" X 3,00M.                                                                                                                                                                                  | un | 38,00  | R\$ 51,04  | R\$ 2.359,84  |                |  | 180,00 | 7.143,12  |
| 17.6    | CORDOALHA DE COBRE NU 35 MM2                                                                                                                                                                                         | m  | 180,00 | R\$ 32,48  | R\$ 7.143,12  |                |  | 25,00  | 1.241,96  |
| 17.7    | CORDOALHA DE COBRE NU 50 MM2                                                                                                                                                                                         | m  | 25,00  | R\$ 40,66  | R\$ 1.241,96  |                |  |        |           |
| 17.8    | CAIXA DE INSPEÇÃO, PVC DE 12", COM TAMPA DE AÇO GALVANIZADO, CONFORME DETALHE NO PROJETO                                                                                                                             | un | 6,00   | R\$ 143,14 | R\$ 1.049,33  |                |  | 6,00   | 1.049,33  |
| 17.9    | CONECTOR DE BRONZE PARA HASTE DE 5/8" E CABO DE 50 MM²                                                                                                                                                               | un | 6,00   | R\$ 19,28  | R\$ 141,34    | R\$ 42.639,38  |  |        |           |
| 18      | SERVIÇOS COMPLEMENTARES                                                                                                                                                                                              |    |        |            |               |                |  |        |           |
| 18.1    | QUADRO DE GIZ RETO, MOLDURA E APARADOR DE PÓ EM ALUMÍNIO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO                                                                                                                                  | m² | 80,00  | R\$ 220,90 | R\$ 21.591,61 |                |  | 80,00  | 21.591,61 |
| 18.2    | BANCADA EM GRANITO CINZA ANDORINHA - ESPESSURA 2CM, CONFORME PROJETO                                                                                                                                                 | m² | 2,40   | R\$ 690,00 | R\$ 2.023,30  |                |  | 2,40   | 2.023,30  |
| 18.3    | PEITORIL EM GRANITO CINZA, LARGURA=17,00CM ESPESSURA VARIÁVEL E PINGADEIRA                                                                                                                                           | m  | 115,00 | R\$ 65,84  | R\$ 9.250,54  |                |  | 115,00 | 9.250,54  |
| 18.4    | BATE CARTEIIRA/RODA MEIO DE MADEIRA LEI, 1A QUALIDADE, 2,5X25-2,5X5 CM, INCLUSO INSTALAÇÃO E ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO                                                                                                   | m² | 280,00 | R\$ 27,41  | R\$ 9.377,05  |                |  | 280,00 | 9.377,05  |
| 18.5    | ALARME BANHEIRO PARA DEFICIENTE AUDIOVISUAL - COM FIO PLUS (NBR 9050)                                                                                                                                                | un | 1,00   | R\$ 324,83 | R\$ 396,88    | R\$ 145.085,47 |  | 1,00   | 396,88    |
| 19      | IMPLANTAÇÃO                                                                                                                                                                                                          |    |        |            |               | R\$ 25.051,18  |  |        |           |
| 19.1    | COBERTURA PASSARELA DE ACESSO                                                                                                                                                                                        |    |        |            |               |                |  |        |           |
| 19.1.1  | FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA CONF. PROJETO ESPEC.                                                                                                                                                   | kg | 489,87 | R\$ 22,51  | R\$ 13.471,95 |                |  | 489,87 | 13.471,95 |
| 19.1.2  | CUMEEIRA EM PERFIL ONDULADO DE ALUMÍNIO                                                                                                                                                                              | m  | 38,00  | R\$ 43,48  | R\$ 2.018,91  |                |  | 38,00  | 2.018,91  |
| 19.1.3  | TELHA METÁLICA TRAPEZOIDAL PERFURADA                                                                                                                                                                                 | m² | 127,63 | R\$ 61,31  | R\$ 9.560,32  |                |  | 127,63 | 9.560,32  |
| 19.2    | ÁREA EXTERNA                                                                                                                                                                                                         |    |        |            |               | R\$ 120.034,29 |  |        |           |
| 19.2.1  | ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE, SEM FLUIDO ESTABILIZANTE, COM 25 CM DE DIÂMETRO, ATÉ 9 M DE COMPRIMENTO, CONCRETO LANÇADO MANUALMENTE (EXCLUSIVO MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO). AF. 02/2015                           | m  | 183,60 | R\$ 47,09  | R\$ 10.563,32 |                |  | 183,60 | 10.563,32 |
| 19.2.2  | FABRICAÇÃO DE FORMA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM. AF. 12/2015                                                                                                                                                        | m² | 120,00 | R\$ 35,97  | R\$ 5.273,77  |                |  | 120,00 | 5.273,77  |
| 19.2.3  | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF. 12/2015                                              | kg | 670,95 | R\$ 10,68  | R\$ 8.755,09  |                |  | 670,95 | 8.755,09  |
| 19.2.4  | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF. 12/2015                                             | kg | 383,40 | R\$ 9,38   | R\$ 4.393,94  |                |  | 383,40 | 4.393,94  |
| 19.2.5  | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF. 12/2015                                              | kg | 287,55 | R\$ 11,62  | R\$ 4.152,70  |                |  | 287,55 | 4.152,70  |
| 19.2.6  | CONCRETO FCK=25MPA, TRAÇO 1:2:3,27 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF. 07/2016                                                                                               | m³ | 19,17  | R\$ 348,62 | R\$ 8.118,40  |                |  | 19,17  | 8.118,40  |
| 19.2.7  | LANÇAMENTO COM USO DE BOMBA, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF. 12/2015                                                                                                                         | m³ | 19,17  | R\$ 29,78  | R\$ 627,24    |                |  | 19,17  | 627,24    |
| 19.2.8  | CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF. 05/2014                                                            | m² | 720,00 | R\$ 2,74   | R\$ 2.410,36  |                |  | 720,00 | 2.410,36  |
| 19.2.9  | MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF. 09/2014 | m² | 720,00 | R\$ 22,42  | R\$ 19.722,74 |                |  | 720,00 | 19.722,74 |
| 19.2.10 | TEXTURA ACRILICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF. 09/2016                                                                                                                                                 | m² | 720,00 | R\$ 10,29  | R\$ 9.052,05  |                |  | 720,00 | 9.052,05  |





**Contractus**  
Construção Civil

|                         |                                                                                                                                                                                                                  |    |          |            |                  |  |  |  |  |            |              |
|-------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|----------|------------|------------------|--|--|--|--|------------|--------------|
| 19.2.11                 | ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF. 06/2014 | m² | 360,00   | R\$ 52,82  | R\$ 23.232,72    |  |  |  |  |            |              |
| 19.2.12                 | PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS. AF. 05/2018                                                                                                                                                                          | un | 1.050,00 | R\$ 9,17   | R\$ 11.757,66    |  |  |  |  | 360,00     | 23.232,72    |
| 19.2.13                 | GRADE EM MADEIRA PARA PROTEÇÃO DE MUDAS DE ÁRVORES                                                                                                                                                               | un | 4,00     | R\$ 85,67  | R\$ 418,69       |  |  |  |  | 1.050,00   | 11.757,66    |
| 19.2.14                 | PLANTIO DE ARBUSTO OU CERCA VIVA. AF. 05/2018                                                                                                                                                                    | un | 180,00   | R\$ 19,99  | R\$ 4.398,27     |  |  |  |  | 4,00       | 418,69       |
| 19.2.15                 | PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M. AF. 05/2018                                                                                                                             | un | 12,00    | R\$ 36,31  | R\$ 532,36       |  |  |  |  | 180,00     | 4.398,27     |
| 19.2.16                 | PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MAIOR QUE 2,00 M E MENOR OU IGUAL A 4,00 M. AF. 05/2018                                                                                                          | un | 12,00    | R\$ 65,27  | R\$ 956,96       |  |  |  |  | 12,00      | 532,36       |
| 19.2.17                 | PLANTIO DE PALMEIRA COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M. AF. 05/2018                                                                                                                                      | un | 12,00    | R\$ 203,10 | R\$ 2.977,76     |  |  |  |  | 12,00      | 956,96       |
| 19.2.18                 | BANCOS EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO                                                                                                                                                                                   | m² | 2,00     | R\$ 99,70  | R\$ 243,63       |  |  |  |  | 12,00      | 2.977,76     |
| 19.2.19                 | EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF. 07/2016                                                      | m² | 36,00    | R\$ 55,67  | R\$ 2.448,63     |  |  |  |  | 2,00       | 243,63       |
| 20.                     | SERVIÇOS FINAIS                                                                                                                                                                                                  |    |          |            |                  |  |  |  |  | 36,00      | 2.448,63     |
| 20.1                    | LIMPEZA GERAL                                                                                                                                                                                                    | m² | 777,48   | R\$ 2,27   | R\$ 2.156,33     |  |  |  |  |            |              |
| PREÇO GLOBAL            |                                                                                                                                                                                                                  |    |          |            | R\$ 2.084.254,88 |  |  |  |  | 777,48     | 2.156,33     |
| 1, 26 de Agosto de 2021 |                                                                                                                                                                                                                  |    |          |            |                  |  |  |  |  | 108.667,21 | 1.975.587,67 |

OBS. Item não somado no edital

6.8.1 GRADIL

CONTRACTUS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA  
EMERSON AMBROSIO KRAVETZ  
ENG. CIVIL CREA 4.965-D/PR



## ECONOMIA (ÍNDICES)

[Início \(https://sindusconpr.com.br/\)](https://sindusconpr.com.br/) > [CANAL DO ASSOCIADO \(https://sindusconpr.com.br/sindicato/\)](https://sindusconpr.com.br/sindicato/) > [CANAL DO ASSOCIADO \(https://sindusconpr.com.br/canal-do-associado/\)](https://sindusconpr.com.br/canal-do-associado/)

Agenda ▼

[Coronavírus \(https://sindusconpr.com.br/entacoes-coronavirus/\)](https://sindusconpr.com.br/entacoes-coronavirus/)

[Pesquisas de Mercado \(https://sindusconpr.com.br/pesquisas-de-mercado/\)](https://sindusconpr.com.br/pesquisas-de-mercado/)

[Caderno de Conjuntura \(https://sindusconpr.com.br/caderno-da-conjuntura/\)](https://sindusconpr.com.br/caderno-da-conjuntura/)

[Notícias \(https://sindusconpr.com.br/noticias/\)](https://sindusconpr.com.br/noticias/)

[Conjuntura Setorial \(https://sindusconpr.com.br/conjuntura-setorial/\)](https://sindusconpr.com.br/conjuntura-setorial/)

[Benefícios \(https://sindusconpr.com.br/beneficios/\)](https://sindusconpr.com.br/beneficios/)

[Estudos Econômicos \(https://sindusconpr.com.br/estudos-economicos/\)](https://sindusconpr.com.br/estudos-economicos/)

[Contato ▼](https://sindusconpr.com.br/links-interessantes/)

[Links Úteis \(https://sindusconpr.com.br/links-interessantes/\)](https://sindusconpr.com.br/links-interessantes/)

[Notícias \(https://sindusconpr.com.br/noticias/economia/\)](https://sindusconpr.com.br/noticias/economia/)

|              |         |      |       |       |
|--------------|---------|------|-------|-------|
| Julho/2020   | 795,235 | 0,84 | 2,55  | 3,95  |
| Agosto       | 801,777 | 0,82 | 3,39  | 4,44  |
| Setembro     | 810,965 | 1,15 | 4,57  | 5,01  |
| Outubro      | 824,636 | 1,69 | 6,34  | 6,64  |
| Novembro     | 835,305 | 1,29 | 7,71  | 7,86  |
| Dezembro     | 842,683 | 0,88 | 8,66  | 8,66  |
| Janeiro/2021 | 850,495 | 0,93 | 0,93  | 9,39  |
| Fevereiro    | 859,573 | 1,07 | 2,00  | 10,18 |
| Março        | 876,750 | 2,00 | 4,04  | 11,95 |
| Abril        | 885,093 | 0,95 | 5,03  | 12,82 |
| Maio         | 901,032 | 1,80 | 6,92  | 14,62 |
| Junho        | 921,762 | 2,30 | 9,38  | 16,88 |
| Julho/2021   | 933,230 | 1,24 | 10,75 | 17,35 |

Fonte: FGV

Próxima divulgação conforme calendário da FGV: 26/08/2021

### Arquivos para Download

| Arquivo                  | Tipo |
|--------------------------|------|
| INCC-M - Série Histórica | XLSX |

[DOWNLOAD \(https://sindusconpr.com.br/download/8603/1364\)](https://sindusconpr.com.br/download/8603/1364)

### Compartilhe

<https://www.addtoany.com/share?url=https%3A%2F%2Fsindusconpr.com.br%2Fincc-m-fgv-1364-p&title=Sinduscon-PR>  
[\(//facebook\)](#) [\(//linkedin\)](#) [\(//twitter\)](#) [\(//email\)](#)  
[\(//whatsapp\)](#)

**Receba por e-mail**  
 Cadastre-se e receba nossas newsletters.

Seu nome

Seu melhor e-mail

QUERO RECEBER!

**Login de Associado**  
 Faça o login e  
 acesse o  
 conteúdo  
 restrito.

[\(https://sindusconpr.com.br/login/\)](https://sindusconpr.com.br/login/)

VISITE TAMBÉM:

**SECONCI-PR**

Serviço Social da Indústria do Estado do Paraná  
 da Associação Civil do Estado do Paraná

[\(https://seconci-pr.com.br/\)](https://seconci-pr.com.br/)

[\(https://sindusconpr.com.br/cub-pr/\)](https://sindusconpr.com.br/cub-pr/)



16/08  
**Praticando a Comunicação Assertiva nas relações com clientes**  
<https://sindusconpr.com.br/agenda/1365>

23/08  
**Liderança através da Inteligência Emocional**  
<https://sindusconpr.com.br/agenda/1366>

13/09  
**Administração de Projetos - Empreendedorismo e Economia Criativa**  
<https://sindusconpr.com.br/agenda/1339>

PUBLICIDADE



[\(https://sindusconpr.com.br/\)](https://sindusconpr.com.br/)

O Sinduscon Paraná é um dos primeiros sindicatos empresariais do Estado e defende melhores condições de mercado para todo o setor.

Conheça nossos Termos de uso (<https://sindusconpr.com.br/termos-de-uso-112-q>) e nossa Política de Privacidade (<https://sindusconpr.com.br/politica-de-privacidade-113-q>).

## Sinduscon Paraná

Conheça o Sinduscon  
(<https://sindusconpr.com.br/quem-somos>)

Serviços ao Associado  
(<https://sindusconpr.com.br/servicos-ao-associado>)

Agenda de Eventos  
(<https://sindusconpr.com.br/agenda>)

Notícias do Setor  
(<https://sindusconpr.com.br/noticias>)

Associe-se  
(<https://sindusconpr.com.br/associe-se>)

## Fale Conosco

Atendimento Sinduscon  
(<https://sindusconpr.com.br/fale-conosco>)

Ouvidoria  
(<https://sindusconpr.com.br/ouvidoria>)

Assessoria de Comunicação  
(<https://sindusconpr.com.br/assessoria-comunicacao>)

Anuncie Aqui  
(<https://sindusconpr.com.br/anuncie>)

(+55 41) 3051-4300

(<https://www.facebook.com/sindusconpr/>)

(<https://www.instagram.com/sindusconpr/>)

(<https://www.linkedin.com/company/sinduscon-pr/>)

(<https://www.youtube.com/channel/UC9RomgC34ZRwgmZVdtHurqw>)

Login de  
Associado  
Faça login  
ou registre-se  
contendo  
e-mail e senha  
(<https://sindusconpr.com.br/login>)

VISITE TAMBÉM:

**SECON**  
Serviço Setorial de Sindicato de Entidades  
da Construção Civil no Estado do Paraná  
(<https://secon-pr.com.br/>)

Curtir Página

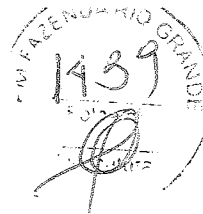
Saiba mais



13



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CONTRACT'US CONSTRUCAO CIVIL LTDA**  
**CNPJ: 80.017.890/0001-83**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 10:16:18 do dia 07/07/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/01/2022.

Código de controle da certidão: **C9EB.C610.553E.3BA3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

**Certidão Negativa**

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 024170384-20



Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 80.017.890/0001-83  
Nome: **CONTRACT'US - CONSTRUCAO CIVIL LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 16/09/2021 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

15



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO  
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO



CERTIDÃO NEGATIVA  
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 9.193.919

CNPJ: 80.017.690/0001-83

Nome: CONTRACTUS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos - ITBI e Contribuição de Melhoria, Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço  
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 08:52 do dia 17/08/2021.

Código de autenticidade da certidão: 93DE1D8CBCE54F0448ABEEDE7952ED8B41

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 15/11/2021 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.

16



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF****Inscrição:** 80.017.890/0001-83**Razão Social:** CONTRACT'US CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.**Endereço:** RUA DR BEZERRA DE MENEZES 68 APTO 02 / AHU / CURITIBA / PR /  
80540-190

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

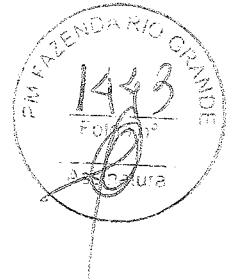
**Validade:** 16/08/2021 a 14/09/2021**Certificação Número:** 2021081601502916848495

Informação obtida em 17/08/2021 08:35:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: CONTRACT'US CONSTRUCAO CIVIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 80.017.890/0001-83  
Certidão nº: 10927386/2021  
Expedição: 29/03/2021, às 10:48:46  
Validade: 24/09/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONTRACT'US CONSTRUCAO CIVIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 80.017.890/0001-83, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.  
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.  
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.  
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.  
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).  
Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Relatório de pareceres por processos



Página 1 / 1  
Página 1  
Data: 26/11/2021

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 1  
Número do processo: 0044139/2021

---

|                     |                                          |           |            |             |     |
|---------------------|------------------------------------------|-----------|------------|-------------|-----|
| Número do processo: | 0044139/2021                             | Situação: | Em análise | Em trâmite: | Não |
| Requerente:         | 36911 - CONTRACTUS CONSTRUCAO CIVIL LTDA |           |            |             |     |
| Beneficiário:       |                                          |           |            |             |     |
| Solicitação:        | 4 - Requerimento                         |           |            |             |     |

---

Código do parecer: 1      Número do processo: 0044139/2021

Local do parecer: 009.001.006 - Assessor e coordenador ADM

Conclusivo: Não

Data e hora: 24/08/2021 08:19:01

Parecer: Segue para análise.

Fazenda Rio Grande - PR, 26 de Novembro de 2021.

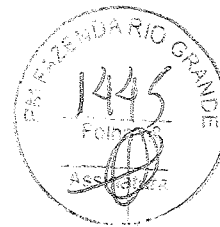
---

josé daniel fabrício





ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
Relatório de pareceres por processos



Página 1 / 1  
Página 1  
Data: 26/11/2021

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 2  
Número do processo: 0044139/2021

---

|                                                             |                             |                        |
|-------------------------------------------------------------|-----------------------------|------------------------|
| <b>Número do processo:</b> 0044139/2021                     | <b>Situação:</b> Em análise | <b>Em trâmite:</b> Não |
| <b>Requerente:</b> 36911 - CONTRACTUS CONSTRUCAO CIVIL LTDA |                             |                        |
| <b>Beneficiário:</b>                                        |                             |                        |
| <b>Solicitação:</b> 4 - Requerimento                        |                             |                        |

---

**Código do parecer:** 2      **Número do processo:** 0044139/2021

**Local do parecer:** 009.001.055 - Contratos | Compras | Licitações - SME

**Conclusivo:** Não

**Data e hora:** 26/08/2021 10:57:13

**Parecer:** Ao fiscal técnico da obra para manifestação quanto o solicitado pela contratada.

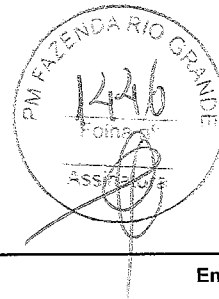
Fazenda Rio Grande - PR, 26 de Novembro de 2021.

---

Elaine Aparecida dos Santos



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
Relatório de pareceres por processos



Página 1 / 1  
Página 1  
Data: 26/11/2021

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 3

Número do processo: 0044139/2021

Número do processo: 0044139/2021

Situação: Em análise

Em trâmite: Não

Requerente: 36911 - CONTRACTUS CONSTRUCAO CIVIL LTDA

Beneficiário:

Solicitação: 4 - Requerimento

Código do parecer: 3

Número do processo: 0044139/2021

Local do parecer: 030.001.001 - Manutencao Predial

Conclusivo: Não

Data e hora: 23/09/2021 11:51:27

**Parecer:** Segue o parecer de engenharia do fiscal da obra.

Para a análise dos índices e dos períodos para a aplicação do reajuste contratual, segue para a contabilidade para expressar a seu entendimento, e que encaminhe ao jurídico para análise quanto a legalidade desta solicitação (reajuste monetário).

Fazenda Rio Grande - PR, 26 de Novembro de 2021.

Sandro Teixeira Ribeiro



PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
PLANEJAMENTO URBANO**



## **PARECER TÉCNICO**

Ref.: ***Pedido de Aditivo de prazos ao Contrato nº 190/2020:  
Empresa Contratada: Contractus Construção Civil LTDA  
Interessado: Secretaria Municipal de Educação.  
Processo adm elet: 44.139/2021.***

Conforme solicitação da empresa, a contratada informa que é necessário mais prazo para finalizar os serviços contratados, assim a mesma expressa a garantia de terminar os trabalhos com qualidade.

Foram observados alguns itens de obra que devido a pandemia, não estão fáceis de encontrar no volume necessário para obra, devido seu porte e complexidade de construção, assim aponta não só o empreiteiro desta obra, como as demais que estão neste momento executando obra no nosso município.

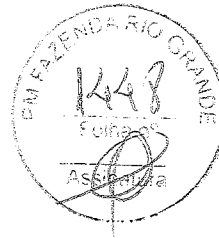
Devido o prazo solicitado relativamente curto e justificado, assim para viabilizar a sequência que se refere à conclusão e encerramento das atividades, este fiscal sugere que se ***proceda o aditamento de vigência e execução ao contrato de 60 (sessenta) dias*** sem objeção técnica, se assim o departamento jurídico e o Secretário de Educação entender a solicitação pertinente. Observa-se que neste período a obra já foi medida um valor de R\$ 108.667,22, que está dentro do período normal dos 12 meses contratuais, não cabendo reajuste sobre este valor. É o parecer.  
*Fazenda Rio Grande (PR), 21 de setembro de 2021.*

Sandro Teixeira Ribeiro  
Eng. Civil – CREA PR 98.087/D  
Mat: 350.888 Fiscal da Obra

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano  
Rua Tem Sandro Kampa 182, bairro Pioneiros, Fazenda Rio Grande, PR  
CEP 83833-090 (41) 3627-8500  
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande-PR  
CNPJ 95.422.986/0001-02



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
Relatório de pareceres por processos



Página 1 / 1  
Página 1  
Data: 26/11/2021

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 4

Número do processo: 0044139/2021

Número do processo: 0044139/2021

Situação: Em análise

Em trâmite: Não

Requerente: 36911 - CONTRACTUS CONSTRUCAO CIVIL LTDA

Beneficiário:

Solicitação: 4 - Requerimento

Código do parecer: 4

Número do processo: 0044139/2021

Local do parecer: 009.001.055 - Contratos | Compras | Licitações - SME

Conclusivo: Não

Data e hora: 27/09/2021 11:40:43

**Parecer:** Considerando parecer do fiscal técnico da obra, este fiscal administrativo, não encontra óbice quanto ao aditamento de prazo de vigência e de execução, solicitados pela contratada.

Quanto ao pedido de reajuste contratual, este encontra-se previsto em contrato (cláusula sexta).

Encaminho ao jurídico para manifestação.

Após solicito que seja enviado ao setor de contabilidade para aferição do valor / cálculo solicitado pela contratada.

Após cálculo / aferição dos valores solicito que retorne à Secretaria de Educação para ciência e manifestação do secretário municipal de educação.

Fazenda Rio Grande - PR, 26 de Novembro de 2021.

Elaine Aparecida dos Santos



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
Relatório de pareceres por processos



Página 1 / 1  
Página 1  
Data: 26/11/2021

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 5  
Número do processo: 0044139/2021

---

|                     |                                          |           |            |             |     |
|---------------------|------------------------------------------|-----------|------------|-------------|-----|
| Número do processo: | 0044139/2021                             | Situação: | Em análise | Em trâmite: | Não |
| Requerente:         | 36911 - CONTRACTUS CONSTRUCAO CIVIL LTDA |           |            |             |     |
| Beneficiário:       |                                          |           |            |             |     |
| Solicitação:        | 4 - Requerimento                         |           |            |             |     |

---

Código do parecer: 5      Número do processo: 0044139/2021

Local do parecer: 007.004.003 - Jurídico Compras

Conclusivo: Não

Data e hora: 27/09/2021 13:06:15

Parecer: Para apreciação sobre a manifestação do fiscal da obra, após retorne.

Fazenda Rio Grande - PR, 26 de Novembro de 2021.

---

Fábio Júlio Nogara

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**PARECER Nº 816/2021**

**Processo nº 44139/2021**

**Interessado: Contratus Construção Civil LTDA**

**Objeto: Reajuste contratualmente previsto**

Trata-se de pedido realizado pela empresa contratada, referente ao Contrato n. 190/2020, celebrado entre o Município e a contratada, cujo objeto é ampliação da Escola Municipal Rúbia Mara da Cruz Pacheco, requerendo reajuste contratualmente previsto para o valor remanescente do contrato.

Conforme Clausula sexta do contrato em comento, há previsão de reajuste anual e o índice utilizado deve ser o INCC – Índice Nacional da Construção Civil, devendo o calculo ser realizado por contador do município.

Consta manifestação favorável do engenheiro civil fiscal do contrato. Não consta autorização do Prefeito Municipal.

Sobre o reajuste, observe-se o que dispõe a Lei 8.666/93:

*Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:*

*§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.*

Dado o citado dispositivo legal, e pelas informações trazidas no processo administrativo observa-se que existe previsão legal para o reajuste pedido, nos termos da cláusula sexta do contrato, eis que já transcorreu o período de doze meses desde a data base para a concessão do reajuste. Ressalte-se que o presente cinge-se exclusivamente aos aspectos jurídicos formais do caso em comento, não sendo objeto a análise dos critérios de oportunidade e conveniência, os quais são atribuições da autoridade competente para a assinatura do contrato. É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 18 de novembro de 2021.



**Fábio Júlio Nogara**  
**Procurador do Município**  
**Matrícula 350.950**  
**OAB/PR nº 41.224**



**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SEÇÃO DE APOIO CONTÁBIL A COMISSÃO PERMANENTE  
DE LICITAÇÃO**



Fazenda Rio Grande, 19 de novembro de 2021

**PARECER 171/2021**

**Tomada de Preços: 03/2020**

**Contrato: 190/2020**

**Prestador de Serviços: CONTRACT'US CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.**

**Objeto: Contratação de empresa para ampliação da Escola Municipal Rúbia Mara da Cruz Pacheco, no município de Fazenda Rio Grande, conforme Projeto Básico e Edital da Tomada de Preços 03/2020.**

**REEQUILIBRIO FINANCEIRO**

Relativamente ao Processo Administrativo nº 44.139/2021 onde a empresa **CONTRACT'US CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA** solicita reajuste do saldo do contrato o qual encontra seu amparo legal respeitando a cláusula sexta do instrumento de contrato legitimado pelo parecer jurídico nº 816/2021. Em conformidade com os pareceres Técnico fiscal, administrativo e jurídico os quais corroboram com o reequilíbrio solicitado bem como com o atesto do secretário de Obras, passo a seguir os valores passíveis de serem aditados:

**Da análise e apuração dos valores devidos:**

Diante do Parecer jurídico, do Parecer técnico e aval do Secretário de Obras, bem como em consulta ao índice de reajuste INCC/DI respeitando a **CLÁUSULA SEXTA** do contrato de Prestação de Serviços, e depois de verificado a possibilidade do reajuste, apresento os valores possíveis de serem aplicados ao contrato, após o aceite e autorização pelos ordenadores de despesa.



1 – O saldo do contrato em 26/08/2021 era de R\$ 1.975.587,67 (um milhão, novecentos e setenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e sete reais e sessenta e sete centavos).

2 – Para a correção foi utilizado o índice INCC-DI apurado em agosto/2021 que foi de **16,6748% (dezesseis inteiros, seis mil setecentos e quarenta e oito décimos de milésimos pontos decimais)**

3 – O valor do reajuste a ser concedido é de **R\$ 329.425,29 (trezentos e vinte e nove mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e vinte e nove centavos) o qual** divergiu do valor apresentado pela empresa que foi de R\$ 342.764,46 (trezentos e quarenta e dois mil, setecentos e sessenta e quatro reais e quarenta e seis centavos) uma vez que, a empresa utilizou o índice para correção apurado em junho/2021 conforme pode ser observado na tabela abaixo.

Índice Nacional de Custo da Construção - Disponibilidade Interna (INCC-DI)

| Mês/Ano  | Índice do mês<br>(em %)                             | Acumulado no<br>ano (em %) | Acumulado últimos<br>12 meses (em %) |
|----------|-----------------------------------------------------|----------------------------|--------------------------------------|
| Nov/2021 | Não divulgado até o momento pelo órgão responsável. |                            |                                      |
| Out/2021 | 0,86                                                | 12,6923                    | 14,9337                              |
| Set/2021 | 0,51                                                | 11,7314                    | 15,9251                              |
| Ago/2021 | 0,46                                                | 11,1645                    | 16,6748                              |
| Jul/2021 | 0,85                                                | 10,6555                    | 16,9768                              |
| Jun/2021 | 2,16                                                | 9,7228                     | 17,3480                              |
| Mai/2021 | 2,22                                                | 7,4029                     | 15,2574                              |
| Abr/2021 | 0,90                                                | 5,0704                     | 12,9798                              |
| Mar/2021 | 1,30                                                | 4,1332                     | 12,2183                              |
| Fev/2021 | 1,89                                                | 2,7968                     | 11,0662                              |
| Jan/2021 | 0,89                                                | 0,8900                     | 9,3658                               |
| Dez/2020 | 0,70                                                | 8,8129                     | 8,8129                               |
| Nov/2020 | 1,28                                                | 8,0565                     | 8,2834                               |
| Out/2020 | 1,73                                                | 6,6909                     | 6,9577                               |
| Set/2020 | 1,16                                                | 4,8765                     | 5,3280                               |
| Ago/2020 | 0,72                                                | 3,6739                     | 4,5992                               |
| Jul/2020 | 1,17                                                | 2,9328                     | 4,2876                               |
| Jun/2020 | 0,34                                                | 1,7424                     | 3,6795                               |
| Mai/2020 | 0,20                                                | 1,3976                     | 4,2374                               |
| Abr/2020 | 0,22                                                | 1,1952                     | 4,0606                               |
| Mar/2020 | 0,26                                                | 0,9731                     | 4,2267                               |
| Fev/2020 | 0,33                                                | 0,7113                     | 4,2787                               |
| Jan/2020 | 0,38                                                | 0,3800                     | 4,0292                               |
| Dez/2019 | 0,21                                                | 4,1432                     | 4,1432                               |

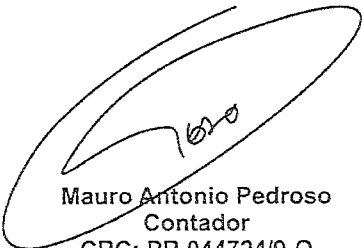




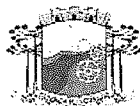
### **Considerações Finais**

Informo ainda que, o cálculo apresentado **“não é, e não serve de autorização”** para que se proceda a realização do reajuste pretendido, devendo o mesmo obrigatoriamente ser remetido para aceite e autorização dos ordenadores de despesa responsáveis, ou para sua contestação.

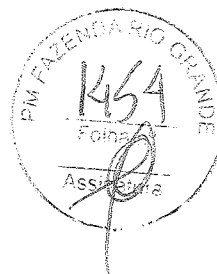
### **É O PARECER**



Mauro Antonio Pedroso  
Contador  
CRC: PR 044724/9-O



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
Relatório de pareceres por processos



Página 1 / 1  
Página 1  
Data: 26/11/2021

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 8  
Número do processo: 0044139/2021

---

|                                                             |                             |                        |
|-------------------------------------------------------------|-----------------------------|------------------------|
| <b>Número do processo:</b> 0044139/2021                     | <b>Situação:</b> Em análise | <b>Em trâmite:</b> Não |
| <b>Requerente:</b> 36911 - CONTRACTUS CONSTRUCAO CIVIL LTDA |                             |                        |
| <b>Beneficiário:</b>                                        |                             |                        |
| <b>Solicitação:</b> 4 - Requerimento                        |                             |                        |

---

**Código do parecer:** 8      **Número do processo:** 0044139/2021

**Local do parecer:** 007.004.006 - Contratos Compras

**Conclusivo:** Não

**Data e hora:** 22/11/2021 08:11:16

**Parecer:** À Secretaria de Municipal de Educação, segue o processo conforme solicitado no parecer 4 do fly.

Fazenda Rio Grande - PR, 26 de Novembro de 2021.

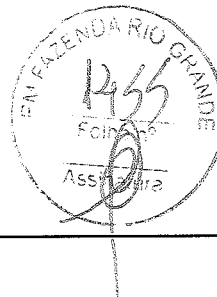
---

Simone Aparecida Ançay Rodrigues



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1  
Página 1  
Data: 26/11/2021



Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 9  
Número do processo: 0044139/2021

Número do processo: 0044139/2021

Situação: Em análise

Em trâmite: Não

Requerente: 36911 - CONTRACTUS CONSTRUCAO CIVIL LTDA

Beneficiário:

Solicitação: 4 - Requerimento

Código do parecer: 9

Número do processo: 0044139/2021

Local do parecer: 009.001.006 - Assessor e coordenador ADM

Conclusivo: Não

Data e hora: 26/11/2021 08:57:54

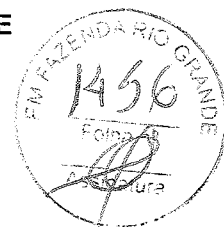
Parecer: Segue autorização do Secretário de Educação para prosseguimento do reajuste.

Fazenda Rio Grande - PR, 26 de Novembro de 2021.

\_\_\_\_\_  
josé daniel fabrício



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



**Protocolo nº: 44.139/2021 – Fly**

**Assunto: Reajuste contratual do Contrato nº 190/2020**

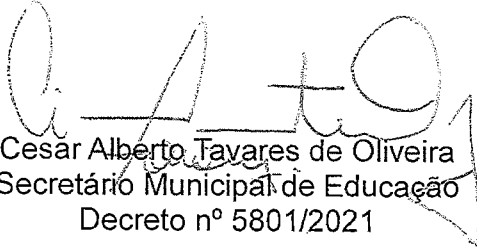
**Requerente: Contract'us Construção LTDA**

**Para: Secretaria Municipal de Administração**

**PARECER**

Após análise da solicitação da Contratada considerando o Parecer Jurídico o qual, constatou a existência de previsão legal para o reajuste, considerando o Parecer Contábil onde o mesmo realizou os calculos dos índices sendo apurado o valor de R\$ 329.425,29 (trezentos e vinte e nove mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e vinte e nove centavos). Considerando a supremacia do interesse público e o princípio da legalidade, autorizo a tramitação de reajuste e acompanho o valor indicado pelo Contador, tendo em vista que o técnico responsável realizou o procedimento que lhe era pertinente.

Fazenda Rio Grande, 26 de Novembro de 2021.

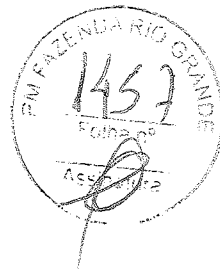
  
Cesar Alberto Tavares de Oliveira  
Secretário Municipal de Educação  
Decreto nº 5801/2021



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**

**CONTRATO Nº 190/2020**  
**TP 003/2020**

**ID 3548**



**CONTRATO DE OBRA PÚBLICA POR PREÇO  
GLOBAL QUE ENTRE SI FIRMAM O  
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A  
EMPRESA CONTRACT'US CONSTRUÇÃO  
CIVIL LTDA**

O **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **Marcio Claudio Wozniack**, casado, empresário, portador da CI RG nº 3.558.084-0-SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 837.346.439-53, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande – PR, neste ato assistido pelo Procurador-Geral do Município, Sr. **Fabiano Dias dos Reis**, OAB/PR 45.402, e em conjunto com o Secretária Municipal de Educação, Sra. **Geonice Luiza Moreira de Araujo**, inscrita no CPF/MF sob o nº 809.349.949-49 doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa, **CONTRACT'US CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 80.017.890/0001-83, Inscrição Estadual nº. 11900785-20, estabelecida na Rua Doutor Bezerra de Menezes, nº 68, Ahu Curitiba/PR, telefone: (41) 3252-4252, e-mail: [contractus@onda.com.br](mailto:contractus@onda.com.br), por seu representante legal, Sr. **Everson Ambrósio Kravetz**, inscrito no CPF sob nº 186.298.909-59, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de prestação de serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo administrativo nº. 4264/2019, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/1993, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

**DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93)**

**Cláusula Primeira** – O objeto do presente contrato é a **Contratação de empresa para ampliação da Escola Municipal Rúbia Mara da Cruz Pacheco, no município de Fazenda Rio Grande**, conforme Projeto Básico e Edital da Tomada de Preços 03/2020.

**DO REGIME DE EXECUÇÃO (Art. 55, II, da Lei 8.666/93)**

**Cláusula Segunda** – O objeto será executado indiretamente através de empreitada por preço unitário.

**DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).**

**Cláusula Terceira** – O valor total do presente contrato, correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de **R\$ 1.648.451,67 (um milhão, seiscentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e sessenta e sete centavos)**, no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução das obras ora avençadas.



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**

**Cláusula Quarta** - Somente poderão ser considerados para efeito de medição e pagamento os serviços e obras efetivamente executados pela CONTRATADA e aprovados pela FISCALIZAÇÃO, respeitada a rigorosa correspondência com o projeto e suas modificações expressa e previamente aprovadas pelo CONTRATANTE.

**Cláusula Quinta** - O CONTRATANTE efetuará os pagamentos das faturas emitidas pela CONTRATADA com base nas medições de serviços aprovadas pela FISCALIZAÇÃO, obedecidas às condições estabelecidas no contrato.

**DO REAJUSTE DE PREÇO**

**Cláusula Sexta** – Para reajuste de preço será considerado o INCC (Índice Nacional de Custo da Construção), o qual incidirá somente se e após decorridos 12 (doze) meses de contrato e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

**DO PAGAMENTO**

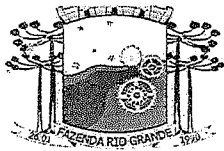
**Cláusula Sétima** – O pagamento será realizado através de depósito bancário em até 30 dias subseqüentes ao protocolo da nota fiscal emitida de acordo com a medição e atestado pelo Fiscal da Obra e pelo Secretário Municipal da pasta, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** Os pagamentos serão realizados por medição de serviços efetivamente executados.

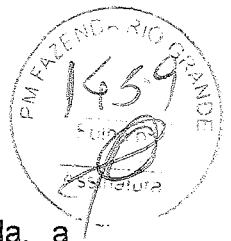
**Parágrafo Segundo:** Junto com a Nota Fiscal, a CONTRATADA deverá enviar também a Certidão de Regularidade junto ao FGTS, a Prova de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Negativa de Débitos Municipais, e Certidão Negativa de Débitos Estaduais, podendo a contratante confirmar as regularidades por via eletrônica, e, ainda, o comprovante de pagamento do período dos valores relativos aos salários e verbas previdenciárias e fundo de garantia de todos os trabalhadores da obra.

**Parágrafo Terceiro:** Para fins de efetivação do pagamento, deverá constar também:

- a) Cópia autenticada das folhas de salário dos empregados envolvidos na execução do objeto contratado;
- b) Declaração do responsável legal pela empresa dando conta da regular quitação de todos os direitos sociais trabalhistas de seus empregados;
- c) Cópia dos termos de rescisão contratual firmados no período e correspondente termo de quitação das verbas rescisórias e recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS;
- d) Declaração do responsável legal da empresa, contendo indicação dos empregados que desenvolveram as atividades previstas no objeto do contrato por posto de trabalho e período, integral ou parcial, de atuação no mês de apuração, com indicativo expresso da jornada cumprida em cada posto de trabalho e horário de intervalo de cada empregado;



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**



- a) A declaração mencionada na alínea “d” acima deverá trazer, ainda, a qualificação civil e número da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS de cada um dos empregados envolvidos, bem como o motivo o afastamento durante o mês.

**Parágrafo Quarto:** No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, manutenção, leis sociais, instalação, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

**Parágrafo Quinto:** Em caso de atraso de pagamento em relação à Cláusula Sétima, o valor da nota fiscal deverá ser atualizado monetariamente INCC (Índice Nacional de Custo de Construção), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, “c”, Lei Federal 8666/1993).

**DO PRAZO DE INÍCIO E EXECUÇÃO DAS OBRAS E VIGÊNCIA DO CONTRATO (Art. 55, IV, Lei 8.666/93).**

**Cláusula Oitava** – Fica estabelecido o prazo de, no máximo 05 (cinco) dias úteis, a contar da emissão da ordem de serviço para o início da obra, sendo sua execução total efetivada em até 150 (cento e cinquenta) dias, sendo que a vigência do Contrato será de 240 (duzentos e quarenta) dias a contar de sua assinatura, podendo seu prazo ser prorrogado caso haja necessidade e conveniência por parte da Contratante, respeitada a legislação em vigor.

**Parágrafo Primeiro:** Para emissão da Ordem de Serviço, deverá a CONTRATADA providenciar:

- a. Os respectivos Alvarás junto aos órgãos competentes;
- b. Anotação de Responsabilidade Técnica – ART relativa á obra, onde deverá constar o nome e a inscrição junto ao CREA do(s) engenheiro(s) que atuará(ão) como Responsável(is) Técnico(s) e como Engenheiro(s) Preposto(s), bem como a respectiva “ART” dos engenheiros responsáveis pela fiscalização dos mesmos, os quais serão indicados pela CONTRATANTE.
- c. A contratada, neste ato, indica como responsável técnico o Sr. **Everson Ambrósio Kravetz**, Engenheiro civil inscrito no CREA/PR sob nº 4965-D/PR, RG nº 809.795-0, CPF nº 186.298.909-59, bem como apresenta como documento comprobatório de vínculo a/o Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos nº 99834/2020 com validade 16/02/2021 (Contrato de Prestação de Serviços, ou a cópia autenticada da Carteira de Trabalho acompanhada da Ficha Registro de Empregado ou o estatuto ou o contrato social ou documento equivalente), tudo conforme declaração emitida em sede de licitação.

**Parágrafo Segundo:** Para início dos serviços deverá a CONTRATADA providenciar, junto ao INSS, a matrícula específica da obra a qual deverá ser apresentada à Secretaria Municipal de Educação e fiscal da obra.



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**

**Parágrafo Terceiro:** A CONTRATADA, por ocasião do recebimento da Ordem de Serviço, deverá apresentar, a critério da Secretaria Municipal de Educação, uma relação da equipe completa de profissionais disponibilizados para a execução da obra, devendo nesta relação dimensionar: Engenheiro civil, Mestre de Obras, encarregados, especialistas, ajudantes/serventes, profissionais para serviços especializados, enfim, todos os profissionais que fazem parte da equipe de trabalho (com suas respectivas funções), acompanhada de declaração formal, passada pelo representante legal da CONTRATADA, de sua disponibilidade para atuarem na execução das obras.

**Parágrafo Quarto:** Caso a CONTRATADA não venha a iniciar as obras dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da Ordem de Serviço, sem que apresente justificativa plenamente aceita pela Secretaria Municipal de Educação, o CONTRATANTE reserva-se o direito de cancelar a Ordem de Serviço expedida, com a conseqüente rescisão do contrato, fundamentada no que dispõe o Artigo 78, Inciso IV, e Artigo 79, Inciso I, da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores.

**Parágrafo Quinto:** Em ocorrendo o disposto no item anterior, o CONTRATANTE poderá vir a efetivar a contratação das obras através da convocação das outras proponentes habilitadas na licitação (em ordem classificatória) ou, sendo impossível fazê-lo, poderá realizar contratação direta nos termos do Artigo 24, Inciso XI, da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores.

**Parágrafo Sexto:** Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

a) provisoriamente, pelo fiscal da obra, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado;

b) definitivamente, pelo fiscal da obra e pelo Secretário Municipal de Educação, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais

b.1) Caso sejam verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, é obrigação da contratada proceder à reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas de sua notificação.

**DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).**

Cláusula Nona – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

| Código Reduzido | Funcional                         | Fonte |
|-----------------|-----------------------------------|-------|
| 617             | 16.01 12.361.0004 1.006.4.4.90.51 | 1000  |
| 1363            | 16.01 12.361.0004 1.006.4.4.90.51 | 1107  |
| 1362            | 16.01 12.361.0004 1.006.4.4.90.51 | 1102  |

**DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA**





**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**



**Cláusula Décima** – Para a assinatura do presente instrumento, a Contratada apresenta, neste ato, garantia para a prestação dos serviços, no valor de **R\$ 82.422,58 (Oitenta e dois mil quatrocentos e vinte e dois reais e cinquenta e oito centavos)**, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, por intermédio de Seguro Garantia.

**Parágrafo Primeiro:** A garantia prestada será liberada quando decorridos 03 (três) meses da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo e desde que satisfeitas às exigências contratuais.

**Parágrafo Segundo:** A garantia citada nesta cláusula terá validade durante toda a vigência do Contrato.

**Parágrafo Terceiro:** Ao Contratante cabe o direito de descontar do valor da garantia as parcelas de obras inadimplidas pela Contratada, conforme as disposições do Edital da licitação e cláusulas do presente contrato.

**DAS RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES (Art., 55, VII e XIII, Lei 8.666/93)**

**Cláusula Décima Primeira** – São de responsabilidade da CONTRATADA os materiais e equipamentos a serem empregados e todos os custos de sua aquisição, transporte, armazenamento e utilização, bem como a contratação, às suas expensas, da mão de obra necessária à prestação de serviços em objeto. Os materiais deverão ser da melhor qualidade, obedecer as especificações e serem aprovados pela fiscalização da Secretaria Municipal de Educação, antes da utilização dos mesmos, sob pena do(s) serviço(s) não ser(em) aceito(s), devendo a empresa refazê-lo sem ônus algum ao CONTRATANTE, em até 48 (quarenta e oito) horas de sua notificação.

**Parágrafo Primeiro:** São responsabilidades da Contratada, além das disposições contidas no Edital da Tomada de Preços 03/2020:

- a) Realizar adequadamente os serviços ora contratados, utilizando as técnicas constantes no Projeto Básico, bem como implementos de critérios de rendimento e economicidade, nos locais previamente determinados pela Contratante, deixando estes locais em perfeitas condições de utilização segundo a natureza dos serviços.
- b) Dispor de todo o maquinário, equipamentos, ferramentas, inclusive veículos que forem necessários para a execução da obra, em especial aqueles constantes nas declarações apresentadas no procedimento licitatório.
- c) Atender no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas as requisições de correções feitas pela Contratante.
- d) Utilizar-se de mão de obra e materiais de boa qualidade, conforme Projeto Básico, com profissionais altamente qualificados, responsabilizando-se por quaisquer danos de natureza dolosa ou culposa que estes venham causar à Contratante ou terceiros, bem como se responsabilizando objetivamente pela qualidade do material e da mão de obra.
- e) Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa.



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**



- f) Manter na obra, desde o primeiro dia de início de serviços, um Livro de Ocorrências, que deverá ser entregue ao Município, quando da entrega final dos serviços, sendo que o mesmo não poderá conter rasura sob qualquer hipótese, o qual receberá o visto do Fiscal de Obras semanalmente como forma de fiscalização.
- g) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação.
- h) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato bem como os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.
- i) Submeter, quando requisitado pela contratante, os materiais utilizados na execução da obra à prévia aprovação, arcando inclusive com os testes de qualidade quando necessário, responsabilizando-se pela troca dos mesmos em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas até a aprovação final.
- j) Prestar a garantia de cumprimento de contrato, no valor de 5% (cinco por cento) do preço global, necessário para assinatura do presente instrumento mediante escolha da modalidade que mais lhe convier, de acordo com a cláusula oitava deste contrato.
- k) Somente disponibilizar no canteiro de obras, empregados com o devido registro na CTPS, com exames médicos e, no mínimo, piso salarial da categoria profissional.
- l) Manter a disposição dos funcionários um banheiro móvel (químico).
- m) Prestar e garantir os serviços executados e materiais empregados, nos termos regulamentados por normas técnicas, em especial do CREA, ABNT, INMETRO.
- n) Conduzir e executar os serviços de acordo com as normas técnicas do serviço e em estrita observância a legislação vigente;
- o) Obedecer às Normas de Projeto e Execução de Obras da Secretaria Municipal de Educação, tomando delas, expresse conhecimento;
- p) Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito horas) contados a partir do recebimento da notificação da CONTRATANTE.
- q) Repor no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas todo e qualquer bem da Administração e/ou de terceiros que vier a ser danificado ou extraviado, em razão da execução do objeto da presente licitação.



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**



- r) Quando houver a necessidade de refazer ou reconstruir parte dos serviços executados com erros ou imperfeições, a CONTRATADA deverá solucionar o problema dentro de um prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas contados a partir do recebimento da comunicação da CONTRATANTE.
- s) Se necessário ou solicitado pela Administração, custear ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto de que trata a presente licitação.
- t) Fornecer e fiscalizar o uso de equipamentos de segurança individuais e coletivos (EPI's e EPC's), de acordo com as normas legais pertinentes, bem como o uso obrigatório de crachás de identificação e uniforme.
- u) Assumir integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que se refere às obrigações fiscais, comerciais e trabalhistas e previdenciária, bem como as que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica, bem como os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei Nº 8.666/93, com alterações subseqüentes;
- v) Providenciar, sob as penas cabíveis, o uso de equipamentos de segurança obrigatório, inclusive aqueles constantes nas declarações apresentadas no procedimento licitatório, de acordo com as normas legais pertinentes, bem como de conformidade com o "MANUAL DE EPIs" disponibilizado pelo CONTRATANTE, o qual deverá ser rigorosamente observado na execução de obras/serviços objeto do contrato, sendo obrigatório o uso de uniformes.
- w) Providenciar, antes do início dos trabalhos e durante a execução dos mesmos, o fornecimento dos documentos exigidos na Cláusula Oitava, parágrafo primeiro, do presente Contrato.
- x) Durante a execução do objeto contratado e até o seu recebimento definitivo, assumir a CONTRATADA integral responsabilidade pelos danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- y) Comparecer, sempre que o CONTRATANTE solicitar, às suas repartições ou em outro local indicado, para examinar e prestar esclarecimento sobre problemas relacionados com o objeto do Contrato.
- z) Atender a todas as solicitações de natureza técnica do CONTRATANTE relacionadas com o objeto do contrato;
- aa) Resguardar o CONTRATANTE contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força do Contrato;
- bb) Manter o CONTRATANTE informado, de acordo com a conveniência deste, de todos os pormenores dos serviços;
- cc) Responsabilizar-se pelos serviços de controle de qualidade dos serviços



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**

executados;



- dd) Desenvolver seu trabalho sob a orientação do CONTRATANTE, acatando as decisões da Fiscalização, bem como dos profissionais que respondem pela Secretaria Municipal de Educação;
- ee) Respeitar, na execução das obras e serviços, as características ambientais da região, obrigando-se, ainda, a transportar para local apropriado, aprovado pelo CONTRATANTE, os entulhos e lixo de quaisquer naturezas, provenientes das obras e serviços.
- ff) Cumprir com todas as exigências técnicas ambientais solicitadas pela legislação municipal, estadual e federal, assegurando que o projeto de execução obedeça a todos os requisitos dispostos nas normas de meio ambiente, com intento de eliminar ou reduzir os eventuais impactos ambientais, decorrentes da execução.
- gg) Manter os Profissionais e a Qualificação técnica durante toda a vigência do Contrato, sendo que, em caso de substituição de Responsável Técnico, a Contratada deverá enviar comunicado à Contratante de forma prévia e justificadamente, sob pena de não aceitação e aplicação de penalidades.
- hh) A contratada reconhece expressamente os direitos do Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8666/93.
- ii) Se a CONTRATADA recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas, poderá o CONTRATANTE efetuar os reparos e substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando-se os custos decorrentes, independentemente do seu montante, em dívida líquida e certa da CONTRATADA.
- jj) A CONTRATADA responderá diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subcontratadas, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar o CONTRATANTE por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora.

**Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:**

- a) Fornecer informações e garantir acesso à CONTRATADA a toda documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;
- b) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**



- c) Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação da CONTRATADA;
- d) Disponibilizar, com necessária antecedência o local onde serão realizados os serviços, com adequações de locais próximos para armazenamento de todo o material utilizado pela contratada;
- e) Comunicar, por escrito, imediatamente à Contratada as irregularidades no desenvolvimento da obra;
- f) No ato do recebimento da comunicação supracitada, a Contratada deverá emitir o comprovante de recebimento por meio de assinatura do preposto da obra, sob pena de descumprimento contratual;
- g) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinente ao objeto contratado, o que não exime a CONTRATADA da responsabilidade por danos causados.

**Cláusula Décima Segunda** – CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, bem como não será admitido a subcontratação total das obras objeto do contrato. Somente será admitida subcontratação parcial mediante prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal de Educação, com lavratura de termo Aditivo e fornecimento da mesma garantia prevista Cláusula Décima deste Contrato.

**Parágrafo Primeiro:** A autorização do CONTRATANTE para a CONTRATADA subcontratar parcialmente as obras, objeto do contrato, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA frente à CONTRATANTE em decorrência do Contrato, nem importará no estabelecimento de qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o(s) subcontratado(s).

**Parágrafo Segundo:** Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da Contratada, na fase de habilitação.

**Cláusula Décima Terceira** – Qualquer modificação que se faça necessária durante o andamento das obras, seja nos projetos, detalhes ou especificações, somente poderá ser feita a critério do CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Educação, que autorizará por escrito, ficando obrigada a CONTRATADA a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas obras para melhor adequação técnica, obedecidos os limites legais estabelecidos no Artigo 65, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.

**Parágrafo Primeiro:** Caso venha a ser necessária na obra contratada a realização de serviços adicionais não previstos originalmente, o custo dos mesmos será definido com base nos preços unitários constantes da Tabela de Preços Unitários vigente na Secretaria Municipal de Educação, ou, se for o caso, o custo praticado no mercado desde que aprovado pela Secretaria, observadas as condições da proposta da CONTRATADA, formalizando o respectivo aditamento ao Contrato Primitivo,



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**

considerando os valores de desconto da Planilha de Custo da Proposta da licitante vencedora;

**Parágrafo Segundo:** No caso de acréscimos de serviços, a Ordem de Serviço correspondente somente será expedida após a formalização do respectivo aditamento ao contrato primitivo, obedecidas às formalidades legais.

**Parágrafo Terceiro:** Os pagamentos dos serviços mencionados neste item obedecerão às condições estabelecidas no Item 23 do Edital.

**Cláusula Décima Quarta** – A fiscalização dos serviços bem como a verificação do atendimento às especificações do projeto básico, ficarão a cargo do Engenheiro Civil **Sandro Teixeira Ribeiro**, CREA - PR **98.087/D**, para fiscalização de execução de onde contempla o acompanhamento da execução, fiscalização de todos os materiais e mão de obra empregados na obra, atestar as notas fiscais referentes a execução e responder por todos os assuntos relacionados a execução. A fiscalização administrativa do contrato ficará a cargo da servidora **Elaine Aparecida dos Santos**, matrícula **352.145**, a qual ficará responsável pelo acompanhamento e controle da vigência do contrato, controle de saldo de contrato e controle de saldo de empenho.

**Parágrafo Primeiro:** A existência e a atuação da fiscalização, através de servidores previamente designados, em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da(s) licitante(s) vencedora(s), no que concerne a execução do objeto contratado.

**Parágrafo Segundo:** O fiscal dos serviços citado nesta cláusula responderá tecnicamente pelo Município e terá total direito e responsabilidade para supervisionar, paralisar, receber provisoriamente, aprovar ou desaprovar toda e qualquer conduta e/ou parcela da obra em questão.

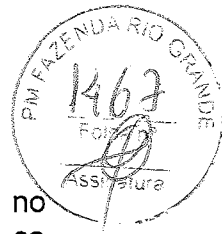
**Parágrafo Terceiro:** A CONTRATADA deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais profissionais enviados pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, inspecionem a execução das obras, examinem os registros e documentos que considerem necessários conferir, bem como que verifiquem se estão disponíveis no canteiro das obras: os veículos, máquinas e equipamentos, indicados na relação e no cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos fornecidos pela CONTRATADA. No desempenho destas tarefas, deverão os técnicos do CONTRATANTE contar com a total colaboração da CONTRATADA.

**Parágrafo Quarto:** A CONTRATADA deve manter no canteiro de obras o “Diário de Ocorrências” o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização.

**Parágrafo Quinto:** Quando for o caso e a critério da fiscalização da Contratante, para início de uma nova etapa da obra, a etapa anterior deverá ser submetida à aprovação de laboratório e/ou topografia indicada pela Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista a necessidade de verificação, por uma terceira empresa especializada, que a parcela da obra concluída tem suporte técnico para receber a sequência da obra, sendo responsabilidade da Contratada arcar com todos os ônus e custos decorrentes de tal verificação.



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**



**Parágrafo Sexto:** A CONTRATADA é obrigada, se for o caso, a efetuar e entregar no prazo requisitado pela fiscalização o resultado de testes, ensaios e laudos que se fizerem necessários nas obras. As despesas decorrentes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

**Parágrafo Sétimo:** O CONTRATANTE e a CONTRATADA, de um a outro, podem solicitar reuniões de gerenciamento das obras e do contrato. Quando isso vier a ocorrer, a fiscalização do CONTRATANTE elaborará ata dos assuntos tratados nas reuniões de gerenciamento e distribuirá cópias da mesma aos participantes da reunião. A responsabilidade das partes na tomada de providências deve ser decidida e informada por escrito.

**Parágrafo Oitavo:** Toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA deve ser formalizada por escrito. Quando se tratar de "notificação", a mesma somente tornar-se-á efetiva após o recebimento da mesma por parte da CONTRATADA.

**Parágrafo Nono:** A ação ou omissão da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade quanto à perfeição da obra, ao cumprimento dos prazos e quaisquer outras obrigações contratuais ou legais, responsabilizando-se a CONTRATADA, inclusive, perante terceiros, por qualquer irregularidade, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer co-responsabilidade.

**Parágrafo Décimo:** A fiscalização da execução da obra compete ao CONTRATANTE de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto, nos termos do Edital e do Projeto Básico.

**Parágrafo Décimo Primeiro:** A CONTRATADA deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da FISCALIZAÇÃO, permitindo o acesso aos serviços e obras em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas.

**Parágrafo Décimo Segundo:** A FISCALIZAÇÃO realizará, dentre outras, as seguintes atividades:

- a. Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o contrato, Caderno de Encargos, orçamentos, cronogramas, caderneta de ocorrências, correspondência, relatórios diários, certificados de ensaios e testes de materiais e serviços, protótipos e catálogos de materiais e equipamentos aplicados nos serviços e obras;
- b. Analisar e aprovar o projeto das instalações provisórias e canteiro de serviço apresentados pela CONTRATADA no início dos trabalhos;
- c. Analisar e aprovar o plano de execução e o cronograma detalhado dos serviços e obras a serem apresentados pela CONTRATADA no início dos trabalhos;
- d. Promover reuniões periódicas no canteiro de serviço para análise e discussão sobre o andamento dos serviços e obras, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do contrato;
- e. Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**

projeto, bem como fornecer informações e instruções necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;

f. Solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou seqüência dos serviços e obras em execução, bem como às interferências e interfaces dos trabalhos da CONTRATADA com as atividades de outras empresas ou profissionais eventualmente contratados pelo CONTRATANTE;

- g. Promover a presença dos Autores dos projetos no canteiro de serviço, sempre que for necessária a verificação da exata correspondência entre as condições reais de execução e os parâmetros, definições e conceitos de projeto;
- h. Paralisar e/ou solicitar que sejam refeitos quaisquer serviços que não sejam executados em conformidade com projeto, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;
- i. Solicitar a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços e obras;
- j. Solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços e obras objeto do contrato, os quais deverão ser realizados às expensas da contratada.
- k. Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços e obras, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;
- l. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da CONTRATADA que embarace ou dificulte a ação da FISCALIZAÇÃO ou cuja presença no local dos serviços e obras seja considerada prejudicial ao andamento dos trabalhos;

**Parágrafo Décimo Terceiro:** Qualquer auxílio prestado pela FISCALIZAÇÃO na interpretação dos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como na condução dos trabalhos, não poderá ser invocado para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela execução dos serviços e obras.

**Parágrafo Décimo Quarto:** A comunicação entre a FISCALIZAÇÃO e a CONTRATADA será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros na Caderneta de Ocorrências.

**Parágrafo Décimo Quinto:** As reuniões realizadas no local dos serviços e obras serão documentadas por Atas de Reunião, elaboradas pela FISCALIZAÇÃO e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsáveis pelas providências a serem tomadas.

**Cláusula Décima Quinta** – Obriga-se a CONTRATADA, para o bom andamento das obras colocar a disposição dos mesmos, veículos, máquinas e equipamentos adequados e necessários em quantidade e qualidade à execução do objeto do Contrato.





**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**



**Parágrafo Primeiro:** Ao CONTRATANTE reserva-se o direito de proibir a utilização de qualquer veículo, máquina ou equipamento que não esteja em perfeitas condições de uso ou que julgar impróprio para a execução do objeto do contrato.

**Parágrafo Segundo:** É expressamente vedado à CONTRATADA o transporte de trabalhadores em carrocerias de caminhões, dentro do canteiro de obras ou fora dele, que não atenda as normas de segurança do trabalho e do trânsito. O transporte coletivo de trabalhadores em veículos automotores deve obedecer as normas de segurança instituídas pelo Código Nacional de Trânsito, bem como as definidas pela Norma Regulamentadora nº. 18, do Ministério do Trabalho, de forma que venha a ser elidida a responsabilidade solidária do CONTRATANTE.

**Parágrafo Terceiro:** A CONTRATADA, uma vez iniciados os serviços, somente poderá retirar equipamentos e pessoal necessário à execução dos mesmos e, mediante prévia solicitação e expressa aprovação do CONTRATANTE.

**Parágrafo Quarto:** A CONTRATADA deverá providenciar, obrigatoriamente, a afixação de adesivo ou placa em todos os equipamentos/veículos destinados à execução do objeto do Contrato, conforme modelo a ser fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, sendo vedada a utilização de tais equipamentos/veículos com tal identificação em outras obras e/ou serviços que não correspondam ao objeto do presente Contrato.

**Parágrafo Quinto:** É vedada à CONTRATADA a utilização de placas de sinalização padrão da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, bem como de equipamentos ou veículos com a indicação de "A SERVIÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE", em serviços não contratados pelo CONTRATANTE. No caso de ser constatado pelo CONTRATANTE o não atendimento a este item, ficará a CONTRATADA sujeita à aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) do valor global da etapa prevista no mês, nos casos de incidência e reincidência.

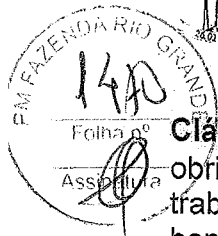
**Parágrafo Sexto:** Compete à CONTRATADA observar que veículos pesados a serem utilizados na execução dos serviços somente poderão trafegar por vias definidas pela Fiscalização, sendo que as cargas e descargas de materiais de construção somente poderão ocorrer através de autorização, por escrito da FAZTRANS, inclusive quanto ao acesso de caminhões de dimensões e capacidade limitada de carga.

**Parágrafo Sétimo:** No caso de ser constatado pela fiscalização do CONTRATANTE, o tráfego dos veículos pesados em vias não autorizadas, a CONTRATADA será notificada e deverá recompor, às suas expensas, todo e qualquer pavimento ou calçamento que por ventura venha a ser danificado em sua decorrência. Caso a CONTRATADA não venha a recompor os danos causados, o Contratante se reserva o direito de realizar os mesmos, descontando da fatura devida à CONTRATADA os valores despendidos para tal fim, ficando inclusive, a empresa, sujeita à aplicação das penalidades previstas em lei, no instrumento convocatório e cláusulas do presente contrato.

**Parágrafo Oitavo:** Compete a CONTRATADA observar que o tráfego de veículos pesados sobre a calçada existente entre a obra e a rua, deverá ser realizada através da utilização de uma proteção especial em chapa de aço. No caso de ocorrência de qualquer dano em decorrência de tal tráfego, obriga-se a CONTRATADA a repará-lo aplicando-se, para tanto, pelo CONTRATANTE o estabelecido no parágrafo anterior.



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**



**Cláusula Décima Sexta** – A CONTRATADA, por imperativo de ordem e segurança, obriga-se a prover de sinalização os locais dos serviços, colocando no local dos trabalhos, antes de seu início, tapumes, cavaletes e demais instrumentos de sinalização, bem como placas indicativas das mesmas.

**Parágrafo único:** No caso de ser constatado pelo CONTRATANTE o não atendimento ao item anterior, ficará a CONTRATADA sujeita à aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) do valor global da etapa prevista no mês, nos casos de incidência e reincidência.

**Cláusula Décima Sétima** – A CONTRATADA é responsável pela solidez do objeto do contrato, nos termos do Artigo 618 do Código Civil Brasileiro e demais legislação aplicável.

**Parágrafo Primeiro:** A CONTRATADA responsabiliza-se pelo bom andamento dos serviços, bem como pela execução dos mesmos dentro da boa técnica e rigorosamente de acordo com os projetos, especificações e memoriais respectivos.

**Parágrafo Segundo:** O CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização poderá impugnar ou interditar no todo ou em parte qualquer serviço, quando os mesmos contrariarem a boa técnica ou quando estiverem em desacordo com os projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais respectivos.

**Parágrafo Terceiro:** A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou terceiros, pessoa física ou jurídica, durante a execução das obras contratadas, inclusive, quanto a acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, indenizações, entre outros, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possam surgir em decorrência.

**DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).**

**Cláusula Décima Oitava** – A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá às normas estabelecidas do edital da **Tomada de Preços 03/2020**.

**Parágrafo Primeiro:** A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como, a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência a aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritiva de direitos, previstas em lei.

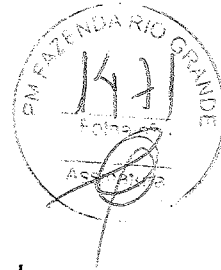
**Parágrafo Segundo:** As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa e o devido processo legal.

**Parágrafo Terceiro:** Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

**Parágrafo Quarto:** Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**



pela imposição ou não de penalidade.

**Parágrafo Quinto:** Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista no "Parágrafo Sexto, letra "a", da presente cláusula" de cuja decisão cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

**Parágrafo Sexto:** Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

**Parágrafo Sétimo:** A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

**Parágrafo Oitavo:** A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados ou para o descumprimento parcial ou total do contrato, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas nas alíneas "c" e "d" do Parágrafo Sexto da presente cláusula, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato, execução irregular ou com atraso injustificado.

**Parágrafo Nono:** A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal destinam-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência ou as faltas contratuais consideradas mais graves, as quais, inclusive, podem ensejar a rescisão contratual, quando vigente o ajuste.

**Parágrafo Décimo:** Na fixação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exercer a dois anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, sendo respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

**Parágrafo Décimo Primeiro:** A pena de suspensão dos direitos impede o contratado de participar de Licitação, bem como de contratar com os Órgãos da Administração Municipal, durante o prazo fixado.

**Parágrafo Décimo Segundo:** A declaração de inidoneidade, sanção de máxima intensidade destina-se a punir faltas gravíssimas, de natureza dolosa, das quais decorra prejuízo ao interesse público, de difícil ou impossível reversão.

**Parágrafo Décimo Terceiro:** A declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de dez dias, contados da intimação.



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**

**Parágrafo Décimo Quarto:** Decorridos dois anos da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento estará condicionado ao ressarcimento dos prejuízos ao interesse público resultantes da sua ação faltosa.

**Parágrafo Décimo Quinto:** No caso de descumprimento total ou parcial do objeto da presente Tomada de Preços, a Administração do Município de Fazenda Rio Grande poderá, observados todos os dispostos neste item e garantido o contraditório e a prévia defesa, aplicar a contratada as seguintes sanções:

- a) Pelo atraso no início das obras, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Oitava, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";
- b) Pela recusa em iniciar a obra, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização das obras condições da aquisição dos imóveis objeto da alienação, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Oitava, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";
- c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do presente Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Oitava, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";



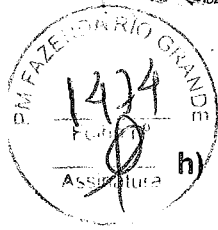
**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**



- d) Pelo descumprimento de qualquer especificação da obra prevista no projeto básico, verificada quando da medição mensal ou da fiscalização de rotina, seja por alteração, acréscimo, supressão ou qualidade do material, multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o projeto básico. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Oitava, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";
- e) Em sendo verificada uma das condutas previstas na alínea "d" anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o projeto básico e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Oitava, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";
- f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento do cronograma físico-financeiro importará em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal da obra, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Oitava, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";
- g) Uma vez aplicada a penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto na alínea "f" anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, no cronograma físico-financeiro, noticiado pelo fiscal da obra e observado pelo mesmo quando da realização da próxima medição mensal, ou pelas demais, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos,



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**

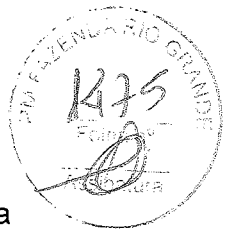


e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Oitava, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

- h) Observado o atraso no cumprimento do cronograma físico-financeiro quando da medição mensal da obra, independentemente da aplicação de penalidade, e em sendo notificada a contratada a apresentar, no prazo consignado na notificação (de cinco dias corridos ou mais) novo cronograma físico-financeiro que demonstre a finalização da obra dentro do prazo contratualmente previsto, **em a contratada** não apresentando o novo cronograma físico-financeiro no prazo, ou em o apresentando de forma não satisfatória a critério da administração pública do município, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e das demais sanções. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além das multas já aplicadas, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Oitava, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";
- i) Observado o atraso no cumprimento do cronograma físico-financeiro quando da medição mensal da obra, independentemente da aplicação de penalidade, e em sendo notificada a contratada a apresentar, no prazo consignado na notificação (de cinco dias corridos ou mais) novo cronograma físico-financeiro para demonstrar a finalização da obra dentro do prazo contratualmente previsto, **em a contratada, após tal apresentação**, não realizando o rigoroso cumprimento do novo cronograma físico-financeiro no prazo, incorrerá a contratada em multa de 4% (quatro por cento) do valor integral contrato, por descumprimento verificado, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e das demais sanções. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além das multas já aplicadas, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Oitava, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";
- j) Dada a previsão da cláusula quinta do contrato (Anexo XI do Edital), em não apresentando a contratada qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 07 (sete) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Oitava, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**



- k) Quando da realização da última medição, o pagamento relativo à mesma somente será realizado após a apresentação da **certidão negativa de débitos da obra**, documento que a contratada deverá apresentar, impreterivelmente, no prazo máximo de 90 (noventa) dias da última medição. A não apresentação da **certidão negativa de débitos da obra**, no prazo máximo de 90 (noventa) dias da última medição, ensejará aplicação de multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de perdas e danos. Neste caso, em não apresentando, a contratada, o referido documento no prazo de 90 (noventa) dias contados da aplicação da multa, incorrerá a contratada em nova multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de perdas e danos. A realização de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além das multas já aplicadas, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Oitava, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

**Parágrafo Décimo Sexto:** Poderá, ainda, de acordo com a natureza da falta, ser cominada à contratada pena de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Fazenda Rio Grande por prazo de até 01 (um) ano; ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, decorrido o prazo da sanção aplicada.

**Parágrafo Décimo Sétimo:** A aplicação das sanções previstas nesta licitação não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, inclusive responsabilização da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**Parágrafo Décimo Oitavo:** A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Fazenda Rio Grande.

**Parágrafo Décimo Nono:** O valor da multa poderá ser descontado do Recibo ou crédito existente junto ao Município de Fazenda Rio Grande, em favor da contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, o débito, se não adimplido, será inscrito em dívida ativa e executado na forma da lei.

**Parágrafo Vigésimo:** As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Prefeito Municipal, devidamente justificado.

**DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).**

**Clausula Décima Nona** – O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93, garantido o contraditório e a prévia defesa.

**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**

**Parágrafo Único:** A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

**DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS PÚBLICA (Art. 55, XI, Lei 8.666/93)**

**Cláusula Vigésima** – O presente contrato está vinculado à Tomada de Preços 03/2020.

**DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93)**

**Cláusula Vigésima Primeira** – O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

**Parágrafo Único:** Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

**DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA (Art. 55 XIII, Lei 8.666/93)**

**Cláusula Vigésima Segunda** – O contratado é obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**DA LEI ANTICORRUPÇÃO.**

**Cláusula Vigésima Terceira** – As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

A CONTRATADA (**CONTRACT'US CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

**Parágrafo Primeiro:** A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

**Parágrafo segundo:** Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura





**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**



cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

**Parágrafo Terceiro:** A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

**Parágrafo Quarto:** A CONTRATADA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa emvida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

**DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).**

**Cláusula Vigésima Quarta** – As partes elegem o Foro de Fazenda Rio Grande, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

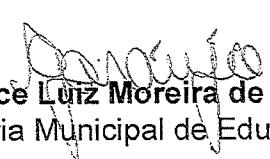
**Parágrafo Primeiro:** Fazem parte do presente contrato os seguintes anexos:

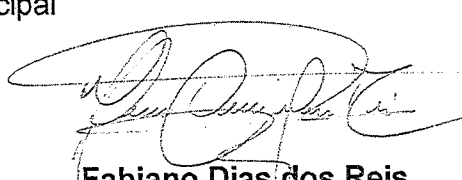
**ANEXO I – TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA.**

Fazenda Rio Grande, 18 de Dezembro de 2020.

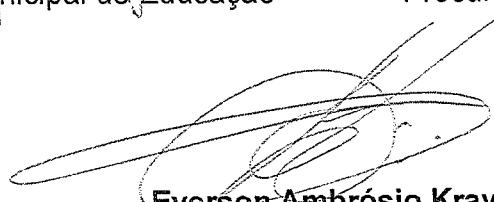
P/ Contratante:

  
**Marcio Claudio Wozniack**  
Prefeito Municipal

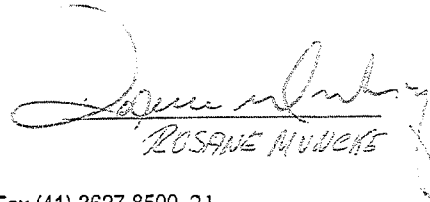
  
**Geonice Luiz Moreira de Araújo**  
Secretária Municipal de Educação

  
**Fabiano Dias dos Reis**  
Procurador Geral do Município  
OAB/PR 45.402

P/ Contratada:

  
**Everson Ambrósio Kravetz**

TEST.: \_\_\_\_\_

  
**ROSANE MUVCKE**



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**

**CONTRACT'US CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.**

Testemunhas:



**Processo Administrativo nº. 06/2020**

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 03/2020**

**Protocolo nº 4264/2019**

**ANEXO I - TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA**

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, **Everson Ambrósio Kravetz**, representante legal da empresa/organização **CONTRACT'US CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 80.017.890/0001-83, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Fazenda Rio Grande, 18 de Dezembro de 2020.

  
**Everson Ambrósio Kravetz**  
**CONTRACT'US CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**

**DADOS DO SEGURADO**
**NOME:** FAZENDA RIO GRANDE PREFEITURA MUNICIPAL

**CPF OU CNPJ:** 95.422.986/0001-02

**ENDEREÇO:** R JACARANDA 300 - EUCALIPTOS

**UF:** PR

**CEP:** 83.820-000

**CIDADE:** FAZENDA RIO GRANDE

**DADOS DO TOMADOR**
**NOME:** CONTRACT US CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

**CPF OU CNPJ:** 80.017.890/0001-83

**ENDEREÇO:** RUA DR. BEZERRA DE MENEZES, Nº 68 - CONJUNTO 02 - AHÚ

**UF:** PR

**CEP:** 80.540-190

**CIDADE:** CURITIBA

**DADOS DO CORRETOR**
**NOME:** FINLÂNDIA CORRETORA DE SEGUROS LTDA

**CPF OU CNPJ:** 10.864.690/0001-80

**SUSEP:** 202029643

**LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA / MODALIDADE**
**LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA (LMG):** R\$ 82.422,58 - Oitenta e Dois Mil e Quatrocentos e Vinte e Dois Reais e Cinquenta e Oito Centavos

**MODALIDADE:** Construção, Fornecimento ou Prestação de Serviços

O Limite Máximo de Garantia é o valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

**OBJETO DA GARANTIA**

Este seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos causados pelo Tomador ao Segurado, em razão de inadimplemento das obrigações previstas no Contrato número 190/2020, Edital número 003/2020, cujo objeto é: Contratação de empresa para ampliação da Escola Municipal Rúbia Mara da Cruz Pacheco, no município de Fazenda Rio Grande.

**COBERTURAS CONTRATADAS**

| COBERTURA                                         | IMPORTÂNCIA SEGURADA | PRÊMIO LÍQUIDO | INÍCIO DE VIGÊNCIA | FIM DE VIGÊNCIA |
|---------------------------------------------------|----------------------|----------------|--------------------|-----------------|
| Construção, Fornecimento ou Prestação de serviços | R\$ 82.422,58        | R\$ 295,47     | 18/12/2020         | 18/08/2021      |
| Despesas Trabalhistas e Previdenciárias           | R\$ 82.422,58        | R\$ 88,64      | 18/12/2020         | 18/08/2021      |

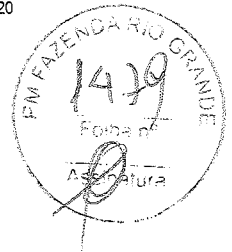
Se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta Apólice.

**DADOS DO PRÊMIO DE SEGURO**

| CUSTO DO SEGURO            |     |        |
|----------------------------|-----|--------|
| Prêmio Líquido             | R\$ | 384,11 |
| Adicional de Fracionamento | R\$ | 0,00   |
| Custo de Apólice           | R\$ | 0,00   |
| IOF                        | R\$ | 0,00   |
| Prêmio Total               | R\$ | 384,11 |

**FORMA DE PAGAMENTO - BOLETO**

| Parcela | Valor      | Vencimento |
|---------|------------|------------|
| 1       | R\$ 384,11 | 23/12/2020 |

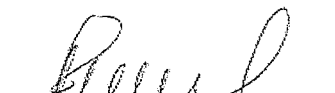


Susep - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normalização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Plano de Seguro aprovado em conformidade com a Circular Susep 477/13 e Processo Susep 15414.900138/2014-20. O Registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização. O Processo deste plano e a situação cadastral do(s) corretor(es) deste Seguro poderão ser consultados no site [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br), por meio dos números de registros informados nesta apólice, ou pelo telefone SUSEP de atendimento ao público 0800 021 8484 (ligação gratuita).

Belo Horizonte, 17/12/2020 17:02:00

  
**João de Lima Géo Neto**  
 Diretor

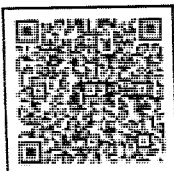
Certificado Digital emitido pela Susep Certificadora Digital

  
**Ricardo Nassif Gregório**  
 Diretor

Certificado Digital emitido pela Susep Certificadora Digital

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que instituiu a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, em vigor consoante E.C. nº 32 de 11/09/2001 - Art.2º. Art.1º. - Fica instituída a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica deve ser verificada no endereço <https://www.pottencial.com.br/consultar-apolice>. No site, informe o Nº da Apólice: 0306920209907750459528000 e o Controle Interno: 0306920209907750459528000. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP: [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br) sob o nº de documento 0306920209907750459528000.



As coberturas desta apólice foram contratadas em conformidade com as Condições Gerais do Seguro Garantia, de acordo com a Circular SUSEP nº 477/2013. As Condições Gerais deste produto encontram-se disponíveis no endereço: [www.pottencial.com.br](http://www.pottencial.com.br), ou através do QR Code.



APÓLICE  
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 0306920209907750459528000  
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA - SETOR PUBLICO  
PROPOSTA: 1.003.774

**CONDIÇÕES ESPECIAIS**

**CIRCULAR SUSEP 477/13 - PLANO PADRONIZADO**

**CONDIÇÕES ESPECIAIS - SEGURO GARANTIA PARA CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**CAPÍTULO II: CONDIÇÕES ESPECIAIS. RAMO 0775: SEGURO SETOR PÚBLICO.**

**1. OBJETO:**

1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.

1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei nº 13.303/2016 ou na Lei nº 8.666/1993.

**1.3. Poderá ainda ser contratada, com verba específica independente, a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias, conforme descrito no Capítulo III deste Anexo.**

**2. DEFINIÇÕES:**

Define-se, para efeito desta modalidade, além das definições constantes na Lei nº 13.303/2016 ou na Lei nº 8.666/1993 e do art. 2º da Lei nº 8.987/95:

I - Prejuízo: perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do contrato principal, causada pelo inadimplemento do tomador, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro ramo de seguro, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

**3. VIGÊNCIA:**

3.1. A vigência da apólice será fixada de acordo com as seguintes regras:

I - coincidindo com o prazo de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e/ou compras;

II - por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.

3.2. As renovações, a que se refere o inciso II do item 3.1., não se presumem, serão precedidas de notificação escrita da seguradora ao segurado e ao tomador, com antecedência de até noventa dias da data do término de vigência da apólice em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da garantia.

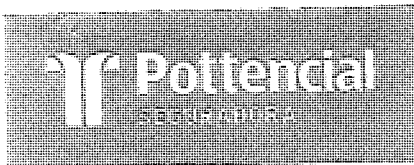
**4. EXPECTATIVA. RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:**

4.1. Expectativa: tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do tomador, este deverá ser imediatamente notificado pelo segurado, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a seguradora, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro.

4.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo segurado à seguradora, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do tomador, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

a) Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo segurado e pelo tomador;



APÓLICE  
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 0306920209907750459528000  
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA - SETOR PUBLICO  
PROPOSTA: 1.003.774

b) Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do tomador;

c) Cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o segurado e o tomador, relacionados à inadimplência do tomador;

d) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;

e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos;

4.2.2. A não formalização da Reclamação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro;

4.3. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.2.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;

#### 5. RATIFICAÇÃO:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.



**Texto Cobertura**

Ações Trabalhistas e Previdenciárias

**1. OBJETO:**

1.1. Esta cobertura adicional tem por objeto garantir exclusivamente ao segurado, até o limite máximo de indenização, o reembolso dos prejuízos comprovadamente sofridos em relação às obrigações de natureza trabalhista e previdenciária de responsabilidade do tomador oriundas do contrato principal, nas quais haja condenação judicial do tomador ao pagamento e o segurado seja condenado subsidiariamente e que os valores tenham sido pagos por este, em decorrência de sentença condenatória transitada em julgado, bem como do trânsito em julgado dos cálculos homologados ou ainda nas hipóteses de acordo entre as partes com prévia anuência da seguradora e conseqüente homologação do Poder Judiciário.

1.2. No que diz respeito à subsidiariedade, a responsabilidade do segurado será referente relação trabalhista e/ou previdenciária entre o autor/reclamante da demanda trabalhista e o tomador, oriundas do contrato principal objeto desta garantia, ocorridas dentro do período de vigência da apólice. Conseqüentemente, a responsabilidade da seguradora será relativa ao período de vigência da apólice e que o débito trabalhista seja decorrente unicamente do lapso temporal garantido.

**2. DEFINIÇÕES:**

Definem-se, para efeito desta cobertura adicional:

2.1. Autor/Reclamante: aquele que propõe na justiça trabalhista uma reclamatória e esta seja oriunda do contrato principal, firmado entre tomador e segurado, o qual é objeto da apólice em questão.

2.2. Limite Máximo de Indenização: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização, por cobertura contratada.

2.3. Obrigações Previdenciárias: são aquelas especificadas pelas Leis nº 8.212/91 e todas as suas alterações posteriores no que couber, bem como em leis esparsas, as quais dispõem sobre o recolhimento das contribuições devidas a cada categoria de empregado, observando-se as datas e percentuais.

2.4. Obrigações Trabalhistas: entende-se por obrigações trabalhistas as decorrentes do pagamento da contraprestação devida ao empregado pelo seu labor dispensado ao tomador, bem como de seus encargos, sendo a remuneração a que tem direito e todos seus reflexos, conforme determina a legislação em vigor.

2.5. Responsabilidade Subsidiária: é aquela que recai sobre garantias que somente são exigidas quando a principal é insuficiente, ou seja, inadimplente o real empregador - prestador de serviços, aqui denominado tomador, e esgotadas as tentativas de executá-lo, pode-se exigir do segurado o cumprimento das obrigações do réu/tomador, desde que o segurado tenha participado da relação processual e conste do título executivo judicial.

**3. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:**

3.1. Expectativa: quando o segurado receber citação(ões) judicial(ais) para apresentar defesa trabalhista e/ou previdenciária, cujo autor/reclamante reivindique crédito de natureza remuneratória ou direito de responsabilidade do tomador, deverá comunicar a seguradora, tão logo seja citado, enviando cópia(s) da(s) referida(s) citação(ões) e de todo(s) documento(s) juntado(s) aos autos tanto pelo autor/ reclamante como pelo réu/tomador.

3.1.1. Caso ocorra o item 3.1. acima e reste pendente o trânsito em julgado da sentença, o segurado terá seus direitos preservados até decisão definitiva.

3.1.2. Estão cobertas por esta garantia somente as ações trabalhistas distribuídas na Justiça do Trabalho.

3.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação do segurado à seguradora, quando transitada em julgado a ação, com o



APÓLICE  
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 0306920209907750459528000  
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA - SETOR PUBLICO  
PROPOSTA: 1.003.774

pagamento dos valores constantes na condenação do segurado.

3.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

a) comprovante(s) de pagamento dos valores citados no item 3.2. desta Cobertura Adicional;

b) certidão(ões) de trânsito em julgado das sentenças proferidas e com os valores homologados;

c) acordo devidamente homologado pelo Poder Judiciário, se houver.

d) guias de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

e) guias de recolhimento do INSS dos empregados que trabalharam nos serviços contratados;

f) documentos comprobatórios de que o autor/reclamante trabalhou para o réu/tomador no contrato principal dentro do período de vigência da apólice.

3.3. A Reclamação de Sinistros amparada pela presente cobertura poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos do art. 7º, inciso XXIX da Constituição da República, no que se refere ao Direito do Trabalho.

3.4. A não formalização da Reclamação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro;

3.5. Caracterização: recebida a notificação, devidamente acompanhada dos documentos citados no item 3.2.1., a Seguradora deverá concluir o processo de regulação de sinistro e emitir o relatório final de regulação de sinistro.

#### 4. ACORDOS:

4.1. Nas hipóteses, e no momento, em que o segurado tenha intenção de realizar acordos nas ações judiciais cobertas por esta cobertura, o mesmo deverá enviar uma memória de cálculo simples das verbas pleiteadas pelo autor, juntamente com uma estimativa do valor a ser acordado.

4.2. A seguradora, após receber os documentos constantes no item 4.1. e fazer sua análise da situação fático-jurídica, enviará ao segurado em até 20 (vinte) dias da data do recebimento, sua aceitação ao valor proposto, ou apresentará um valor máximo alternativo ou ainda, manifestar-se-á se enviará preposto para audiência, cuja data será devidamente comunicada pelo segurado em tempo hábil.

4.3. Acordos decorrentes das reclamações trabalhistas e/ou previdenciárias poderão ser realizados, desde que cumpridos os requisitos dos itens 4.1. e 4.2..

#### 5. INDENIZAÇÃO:

Caracterizado o sinistro na forma descrita no item 3.5., a seguradora indenizará o segurado, por meio de reembolso, até o limite máximo de indenização estabelecido na apólice.

#### 6. PERDA DE DIREITO:

Além das perdas de direito descritas na Cláusula 11 das Condições Gerais, o segurado perderá o direito a indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I - não cumprimento por parte do segurado das exigências descritas na Cláusula 3 desta Cobertura Adicional.

II - quando o segurado deixar de apresentar defesa ou perder prazo para interposição de recurso ou for considerado revel nos termos do artigo 844, parágrafo único da Consolidação de Leis do Trabalho ou confessar.



APÓLICE  
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 0306920209907750459528000  
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA - SETOR PUBLICO  
PROPOSTA: 1.003.774

III - se o segurado firmar acordo sem a prévia anuência da seguradora ou este não for homologado pelo Poder Judiciário.

IV - nos casos de condenações do tomador e/ou segurado no que se refere a dano moral e/ou dano material, assédio moral ou sexual decorrentes de responsabilidade civil do tomador e/ou do segurado e indenizações por acidente de trabalho.

7. RATIFICAÇÃO:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.





## CLÁUSULAS PARTICULARES

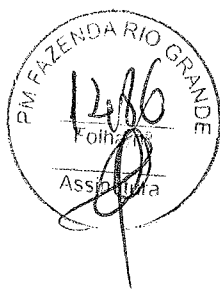
## CONDIÇÃO PARTICULAR - ANTICORRUPÇÃO

1. Não estão cobertos pela presente Apólice a ocorrência de quaisquer prejuízos, rescisões e/ou demais penalidades relacionados, direta ou indiretamente, a atos, omissões e/ou fatos violadores de normas de anticorrupção, perpetrados pelo segurado, tomador, coobrigados e suas controladas, controladoras, coligadas, filiadas, filiais e seus respectivos sócios/acionistas, representantes, titulares, funcionários e/ou prepostos.



11/12/2020

Certidão de Regularidade da Susep



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

## **CERTIDÃO DE REGULARIDADE**

Certificamos que POTTENCIAL SEGURADORA S.A., CNPJ 11699534000174, está autorizada a operar, conforme PORTARIA 3556, publicado(a) no D.O.U. de 25/02/2010, nos termos da legislação vigente.

Certificamos ainda que a entidade não se encontra, nesta data, sob regime de Direção Fiscal, Intervenção, Liquidação Extrajudicial ou Fiscalização Especial, e não está cumprindo penalidade de suspensão imposta pela SUSEP.

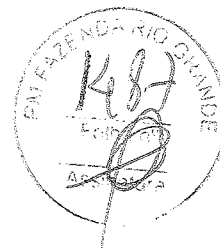
Dados complementares e esta certidão atualizada podem ser obtidos em [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br) ou por meio de petição à Autarquia.

Código da Certidão: **CR03069\_11122020\_082957\_304**

Esta Certidão é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.

Rio de Janeiro, 11 de Dezembro de 2020.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS  
COORDENAÇÃO-GERAL DE REGISTROS E AUTORIZAÇÕES

**CERTIDÃO DE ADMINISTRADORES**

Certificamos que a POTENCIAL SEGURADORA S.A., com sede na cidade BELO HORIZONTE, CNPJ 11699534000174, possui os seguintes diretores:

| Nome                      | Cargo      |
|---------------------------|------------|
| CARLOS FERREIRA QUICK     | Diretor    |
| DANIEL AMORIM DE OLIVEIRA | Diretor    |
| EDMAR VIDIGAL PAIVA       | Diretor    |
| JOAO DE LIMA GEO NETO     | Presidente |
| RICARDO NASSIF GREGORIO   | Diretor    |

Código da Certidão: **CA03069\_11122020\_083019\_527**  
Esta certidão é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de emissão.

Rio de Janeiro, 11 de Dezembro de 2020.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**

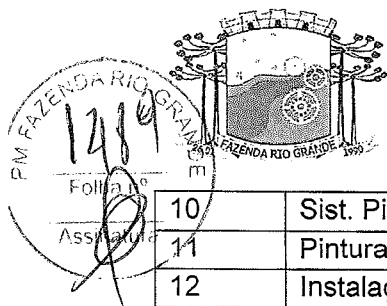


**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 190/2020 ID 3548 DE OBRA PÚBLICA POR PREÇO GLOBAL QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA CONTRACT'US CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**

O **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Nassib Kassem Hammad**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG. nº 4.165.940-8 e inscrito no CPF/MF sob o nº 640.846.399-15, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande – PR, neste ato assistido pelo Procurador-Geral do Município, Sr. **Marcelo Rodrigo Molinari**, OAB/PR 44.039, e em conjunto com a Secretária Municipal de Educação, Sra. **Sirlene de Jesus dos Santos da Silva**, portadora da Carteira de Identidade RG nº 5265644-3 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 737.350.789-15 doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa, **CONTRACT'US CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 80.017.890/0001-83, Inscrição Estadual nº. 11900785-20, estabelecida na Rua Doutor Bezerra de Menezes, nº 68, Ahu Curitiba/PR, telefone: (41) 3252-4252, e-mail: [contractus@onda.com.br](mailto:contractus@onda.com.br), por seu representante legal, Sr. **Everson Ambrósio Kravetz**, inscrito no CPF sob nº 186.298.909-59, doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com a Lei Federal 8666/93, e, tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado no Processo nº 4316/2021 apenso 12722/2021, as partes resolvem Firmar o 1º Termo aditivo ao contrato 190/2020 ID 3548, Celebrado em 18 de Dezembro de 2020, originado da Tomada de Preços nº 003/2020, mediante Cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula Primeira:** Fica acrescido ao contrato retro o montante de **R\$ 435.803,21 (quatrocentos e trinta e cinco mil, oitocentos e três reais e vinte e um centavos)**, referente à solicitação de reequilíbrio econômico Financeiro conforme demonstrado através de planilhas de custo e notas fiscais emitidas pelos fornecedores e mediante parecer técnico, parecer jurídico e parecer da contabilidade segue quadro explicativo dos valores que sofreram alteração na Planilha Orçamentária.

| GRUPO | DESCRIÇÃO                    | VLR ORIGINAL DA LICITAÇÃO | VLR ORIGINAL COM REEQUILÍBRIO |
|-------|------------------------------|---------------------------|-------------------------------|
| 01    | Serviços Preliminares        | R\$41.227,38              | R\$41.227,38                  |
| 02    | Mov. De Terras p/ Fundações  | R\$28.966,97              | R\$28.966,97                  |
| 03    | Fundações                    | R\$183.157,39             | R\$241.203,73                 |
| 04    | Superestrutura               | R\$14.228,59              | R\$17.122,71                  |
| 05    | Sistema de vedação (paredes) | R\$483.731,00             | R\$780.575,08                 |
| 06    | Esquadrias                   | R\$147.538,07             | R\$136.252,63                 |
| 07    | Sistemas de Cobertura        | R\$158.185,99             | R\$172.147,01                 |
| 08    | Impermeabilização            | R\$979,39                 | R\$979,39                     |
| 09    | Revest. Internos e Externos  | R\$93.312,59              | R\$122.503,08                 |



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**

|              |                                  |                        |                        |
|--------------|----------------------------------|------------------------|------------------------|
| 10           | Sist. Pisos Int. e Ext. (PAV)    | R\$155.814,28          | R\$170.286,22          |
| 11           | Pintura                          | R\$46.190,96           | R\$46.190,96           |
| 12           | Instalações Hidráulicas          | R\$3.961,49            | R\$3.961,49            |
| 13           | Inst. Sanitárias e Dren. Pluvial | R\$30.953,01           | R\$30.953,01           |
| 14           | Louças e Metais                  | R\$9.409,99            | R\$9.409,99            |
| 15           | Sist. De Prot. Contra Incêndio   | R\$1.740,18            | R\$1.740,18            |
| 16           | Inst. Elétricas e Telefônicas    | R\$70.031,03           | R\$77.547,99           |
| 17           | Sistema de Proteção (SPDA)       | R\$12.547,10           | R\$13.305,88           |
| 18           | Serviços Complementares          | R\$41.144,12           | R\$42.639,38           |
| 19           | Implantação                      | R\$123.175,81          | R\$145.085,47          |
| 20           | Serviços Finais                  | R\$2.156,33            | R\$2.156,33            |
| <b>TOTAL</b> |                                  | <b>R\$1.648.451,67</b> | <b>R\$2.084.254,88</b> |

**Cláusula Segunda:** O valor global do contrato passa a vigorar pela cifra de R\$ 2.084.254,88 (Dois milhões, oitenta e quatro mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e oito centavos).

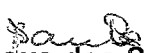
**Cláusula Terceira:** Para suporte da Despesa fica indicada as seguintes Dotações Orçamentárias: 840

**Cláusula Quarta:** As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 24 de junho de 2021.

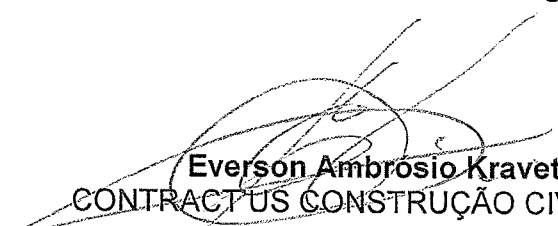
P/ Contratante:

  
**Nassib Kassem Hammad**  
Prefeito Municipal

  
**Sirlene de Jesus dos Santos da Silva**  
Secretária Municipal de Educação

  
**Marcelo Rodrigo Molinari**  
Procurador-Geral do Município  
OAB/PR 44.039

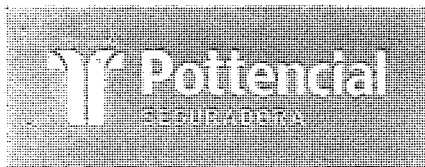
P/ Contratada:

  
**Everson Ambrosio Kravetz**  
CONTRACTUS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.

Testemunhas:

  
**Sirlene A. A. Rodrigues**  
Matr. 352144





**ENDOSSO  
DE SEGURO GARANTIA**

APÓLICE Nº: 0306920209907750459528000  
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA - SETOR PUBLICO  
ENDOSSO: 001  
PROPOSTA: 1.169.123

O presente endosso aumenta a Importância Segurada da Apólice em R\$ 21.790,16, ficando a mesma com o total de R\$ 104.212,74, bem como prorroga o término de vigência da Apólice para 01/06/2022. A POTTENCIAL SEGURADORA S/A garante ao SEGURADO as obrigações firmadas pelo TOMADOR até o limite da nova Importância Segurada e de acordo com as condições anexas que são partes integrantes e inseparáveis deste Endosso. Ratificam-se todos os dados e dizeres da Apólice que não foram alterados por este endosso.

Histórico: 0306920209907750459528000 de 17/12/2020, 0306920219907750459528001 de 24/06/2021.

**DADOS DO SEGURADO**

NOME: FAZENDA RIO GRANDE PREFEITURA MUNICIPAL CPF OU CNPJ: 95.422.986/0001-02  
ENDEREÇO: R. JACARANDA 300 - EUCALIPTOS  
CEP: 83.820-000 CIDADE: FAZENDA RIO GRANDE UF: PR

**DADOS DO TOMADOR**

NOME: CONTRACT US CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA CPF OU CNPJ: 80.017.890/0001-83  
ENDEREÇO: RUA DR. BEZERRA DE MENEZES, Nº 68 - CONJUNTO 02 - AHÚ  
CEP: 80.540-190 CIDADE: CURITIBA UF: PR

**DADOS DO CORRETOR**

NOME: FINLÂNDIA CORRETORA DE SEGUROS LTDA CPF OU CNPJ: 10.864.690/0001-80 SUSEP:202029643

**LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA / MODALIDADE**

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA (LMG): R\$ 104.212,74 - Cento e Quatro Mil e Duzentos e Doze Reais e Setenta e Quatro Centavos

MODALIDADE: Construção, Fornecimento ou Prestação de Serviços

O Limite Máximo de Garantia é o valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

**OBJETO DO ENDOSSO**

Este seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos causados pelo Tomador ao Segurado, em razão de inadimplemento das obrigações previstas no Contrato número 190/2020, Edital número 003/2020, cujo objeto é: Contratação de empresa para ampliação da Escola Municipal Rúbia Mara da Cruz Pacheco, no município de Fazenda Rio Grande.

**COBERTURAS CONTRATADAS E LIMITES MÁXIMOS DE GARANTIA**

| COBERTURAS                                        | IMPORTÂNCIA SEGURADA | PRÊMIO LÍQUIDO | INÍCIO DE VIGÊNCIA | FIM DE VIGÊNCIA |
|---------------------------------------------------|----------------------|----------------|--------------------|-----------------|
| Construção, Fornecimento ou Prestação de serviços | R\$ 104.212,74       | R\$ 439,69     | 19/08/2021         | 01/06/2022      |
| Ações Trabalhistas e Previdenciárias              | R\$ 104.212,74       | R\$ 131,91     | 19/08/2021         | 01/06/2022      |

Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta Apólice

**DADOS DO PRÊMIO DE SEGURO**

**CUSTO DO SEGURO**

|                            |            |
|----------------------------|------------|
| Prêmio Líquido             | R\$ 571,60 |
| Adicional de Fracionamento | R\$ 0,00   |
| Custo de Apólice           | R\$ 0,00   |
| IOF                        | R\$ 0,00   |
| Desconto                   | R\$ 0,00   |
| Prêmio Total               | R\$ 571,60 |

**FORMA DE PAGAMENTO - BOLETO**

| Parcela | Valor      | Vencimento |
|---------|------------|------------|
| 1       | R\$ 571,60 | 04/07/2021 |



Susep - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normalização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e correção de seguros. Plano de Seguro aprovado em conformidade com a Circular Susep 477/13 e Processo Susep 15414.900138/2014-20. O Registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização. O Processo deste plano e a situação cadastral do(s) Corretor(es) deste Seguro poderão ser consultados no site [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br), por meio dos números de registros informados nesta apólice, ou pelo telefone SUSEP de atendimento ao público 0800 021 8484 (gratuita).

Belo Horizonte, 24/06/2021 17:10:00

João de Lima Géo Neto  
Diretor

Certificado Digital emitido pela Serasa Certificadora Digital

Ricardo Nassif Gregório  
Diretor

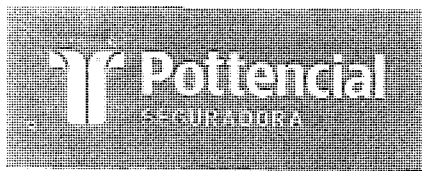
Certificado Digital emitido pela Serasa Certificadora Digital



As coberturas deste endosso foram contratadas em conformidade com as Condições Gerais do Seguro Garantia, de acordo com a Circular SUSEP nº 477/2013. As Condições Gerais deste produto encontram-se disponíveis no endereço: [www.pottencial.com.br](http://www.pottencial.com.br), ou através do QR Code.

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que instituiu a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, em vigor consoante E.C. nº 32 de 11/09/2001 - Art.2º, Art.1º. - Fica instituída a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica deve ser verificada no endereço <https://www.pottencial.com.br/consultar-apolice>. No site, informe o Nº da Apólice: 0306920219907750459528001 e o Controle Interno:00AD531760F7110A. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP: [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br) sob o nº de documento 03069202109900750459528000001.



ENDOSSO  
DE SEGURO GARANTIA

|             |                                        |
|-------------|----------------------------------------|
| APÓLICE Nº: | 0306920209907750459528000              |
| RAMO:       | 0775 - SEGURO GARANTIA - SETOR PUBLICO |
| ENDOSSO:    | 001                                    |
| PROPOSTA:   | 1.169.123                              |

CONDIÇÕES ESPECIAIS

CIRCULAR SUSEP 477/13 - PLANO PADRONIZADO

CONDIÇÕES ESPECIAIS - SEGURO GARANTIA PARA CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CAPÍTULO II: CONDIÇÕES ESPECIAIS. RAMO 0775: SEGURADO SETOR PÚBLICO.

1. OBJETO:

1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na Apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.

1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei nº 13.303/2016 ou na Lei nº 8.666/1993.

1.3. Poderá ainda ser contratada, com verba específica independente, a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias, conforme descrito no Capítulo III deste Anexo.

2. DEFINIÇÕES:

Define-se, para efeito desta modalidade, além das definições constantes na Lei nº 13.303/2016 ou na Lei nº 8.666/1993 e do art. 2º da Lei nº 8.987/95:

I - Prejuízo: perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do contrato principal, causada pelo inadimplemento do tomador, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro ramo de seguro, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

3. VIGÊNCIA:

3.1. A vigência da apólice será fixada de acordo com as seguintes regras:

I - coincidindo com o prazo de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e/ou compras;

II - por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.

3.2. As renovações, a que se refere o inciso II do item 3.1., não se presumem, serão precedidas de notificação escrita da seguradora ao segurado e ao tomador, com antecedência de até noventa dias da data do término de vigência da apólice em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da garantia.

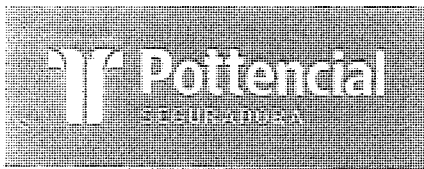
4. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:

4.1. Expectativa: tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do tomador, este deverá ser imediatamente notificado pelo segurado, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a seguradora, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro.

4.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo segurado à seguradora, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do tomador, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

a) Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo segurado e pelo tomador;



**ENDOSSO  
DE SEGURO GARANTIA**

|             |                                        |
|-------------|----------------------------------------|
| APÓLICE Nº: | 0306920209907750459528000              |
| RAMO:       | 0775 - SEGURO GARANTIA - SETOR PUBLICO |
| ENDOSSO:    | 001                                    |
| PROPOSTA:   | 1.169.123                              |

- b) Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do tomador;
- c) Cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o segurado e o tomador, relacionados à inadimplência do tomador;
- d) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
- e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos;

4.2.2. A não formalização da Reclamação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro;

4.3. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.2.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;

**5. RATIFICAÇÃO:**

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

**Ações Trabalhistas e Previdenciárias**

**1. OBJETO:**

1.1. Esta cobertura adicional tem por objeto garantir exclusivamente ao segurado, até o limite máximo de indenização, o reembolso dos prejuízos comprovadamente sofridos em relação às obrigações de natureza trabalhista e previdenciária de responsabilidade do tomador oriundas do contrato principal, nas quais haja condenação judicial do tomador ao pagamento e o segurado seja condenado subsidiariamente e que os valores tenham sido pagos por este, em decorrência de sentença condenatória transitada em julgado, bem como do trânsito em julgado dos cálculos homologados ou ainda nas hipóteses de acordo entre as partes com previa anuência da seguradora e consequente homologação do Poder Judiciário.

1.2. No que diz respeito à subsidiariedade, a responsabilidade do segurado será referente relação trabalhista e/ou previdenciária entre o autor/reclamante da demanda trabalhista e o tomador, oriundas do contrato principal objeto desta garantia, ocorridas dentro do período de vigência da apólice. Consequentemente, a responsabilidade da seguradora será relativa ao período de vigência da apólice e que o débito trabalhista seja decorrente unicamente do lapso temporal garantido.

**2. DEFINIÇÕES:**

Definem-se, para efeito desta cobertura adicional:

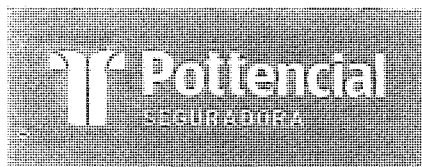
2.1. Autor/Reclamante: aquele que propõe na justiça trabalhista uma reclamatória e esta seja oriunda do contrato principal, firmado entre tomador e segurado, o qual é objeto da apólice em questão.

2.2. Limite Máximo de Indenização: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização, por cobertura contratada.

2.3. Obrigações Previdenciárias: são aquelas especificadas pelas Leis nº 8.212/91 e todas as suas alterações posteriores no que couber, bem como em leis esparsas, as quais dispõem sobre o recolhimento das contribuições devidas a cada categoria de empregado, observando-se as datas e percentuais.

2.4. Obrigações Trabalhistas: entende-se por obrigações trabalhistas as decorrentes do pagamento da contraprestação devida ao empregado pelo seu labor dispensado ao tomador, bem





ENDOSSO  
DE SEGURO GARANTIA

|             |                                        |
|-------------|----------------------------------------|
| APÓLICE Nº: | 0306920209907750459528000              |
| RAMO:       | 0775 - SEGURO GARANTIA - SETOR PUBLICO |
| ENDOSSO:    | 001                                    |
| PROPOSTA:   | 1.169.123                              |

como de seus encargos, sendo a remuneração a que tem direito e todos seus reflexos, conforme determina a legislação em vigor.

2.5. Responsabilidade Subsidiária: é aquela que recai sobre garantias que somente são exigidas quando a principal é insuficiente, ou seja, inadimplente o real empregador - prestador de serviços, aqui denominado tomador, e esgotadas as tentativas de executá-lo, pode-se exigir do segurado o cumprimento das obrigações do réu/tomador, desde que o segurado tenha participado da relação processual e conste do título executivo judicial.

### 3. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:

3.1. Expectativa: quando o segurado receber citação(ões) judicial(ais) para apresentar defesa trabalhista e/ou previdenciária, cujo autor/reclamante reivindique crédito de natureza remuneratória ou direito de responsabilidade do tomador, deverá comunicar a seguradora, tão logo seja citado, enviando cópia(s) da(s) referida(s) citação(ões) e de todo(s) documento(s) juntado(s) aos autos tanto pelo autor/ reclamante como pelo réu/tomador.

3.1.1. Caso ocorra o item 3.1. acima e reste pendente o trânsito em julgado da sentença, o segurado terá seus direitos preservados até decisão definitiva.

3.1.2. Estão cobertas por esta garantia somente as ações trabalhistas distribuídas na Justiça do Trabalho.

3.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação do segurado à seguradora, quando transitada em julgado a ação, com o pagamento dos valores constantes na condenação do segurado.

3.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

a) comprovante(s) de pagamento dos valores citados no item 3.2. desta Cobertura Adicional;

b) certidão(ões) de trânsito em julgado das sentenças proferidas e com os valores homologados;

c) acordo devidamente homologado pelo Poder Judiciário, se houver.

d) guias de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

e) guias de recolhimento do INSS dos empregados que trabalharam nos serviços contratados;

f) documentos comprobatórios de que o autor/reclamante trabalhou para o réu/tomador no contrato principal dentro do período de vigência da apólice.

3.3. A Reclamação de Sinistros amparada pela presente cobertura poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos do art. 7º, inciso XXIX da Constituição da República, no que se refere ao Direito do Trabalho.

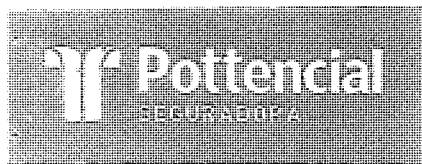
3.4. A não formalização da Reclamação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro;

3.5. Caracterização: recebida a notificação, devidamente acompanhada dos documentos citados no item 3.2.1., a Seguradora deverá concluir o processo de regulação de sinistro e emitir o relatório final de regulação de sinistro.

### 4. ACORDOS:

4.1. Nas hipóteses, e no momento, em que o segurado tenha intenção de realizar acordos nas ações judiciais cobertas por esta cobertura, o mesmo deverá enviar uma memória de cálculo simples das verbas pleiteadas pelo autor, juntamente com uma estimativa do valor a ser acordado.

4.2. A seguradora, após receber os documentos constantes no item 4.1. e fazer sua análise da situação fático-jurídica, enviará ao segurado em até 20 (vinte) dias da data do



**ENDOSSO  
DE SEGURO GARANTIA**

|             |                                        |
|-------------|----------------------------------------|
| APÓLICE Nº: | 0306920209907750459528000              |
| RAMO:       | 0775 - SEGURO GARANTIA - SETOR PUBLICO |
| ENDOSSO:    | 001                                    |
| PROPOSTA:   | 1.169.123                              |

recebimento, sua aceitação ao valor proposto, ou apresentará um valor máximo alternativo ou ainda, manifestar-se-á se enviará preposto para audiência, cuja data será devidamente comunicada pelo segurado em tempo hábil.

4.3. Acordos decorrentes das reclamações trabalhistas e/ou previdenciárias poderão ser realizados, desde que cumpridos os requisitos dos itens 4.1. e 4.2..

**5. INDENIZAÇÃO:**

Caracterizado o sinistro na forma descrita no item 3.5., a seguradora indenizará o segurado, por meio de reembolso, até o limite máximo de indenização estabelecido na apólice.

**6. PERDA DE DIREITO:**

Além das perdas de direito descritas na Cláusula 11 das Condições Gerais, o segurado perderá o direito a indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I - não cumprimento por parte do segurado das exigências descritas na Cláusula 3 desta Cobertura Adicional.

II - quando o segurado deixar de apresentar defesa ou perder prazo para interposição de recurso ou for considerado revel nos termos do artigo 844, parágrafo único da Consolidação de Leis do Trabalho ou confessar.

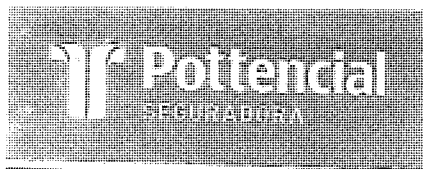
III - se o segurado firmar acordo sem a prévia anuência da seguradora ou este não for homologado pelo Poder Judiciário.

IV - nos casos de condenações do tomador e/ou segurado no que se refere a dano moral e/ou dano material, assédio moral ou sexual decorrentes de responsabilidade civil do tomador e/ou do segurado e indenizações por acidente de trabalho.

**7. RATIFICAÇÃO:**

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.





**ENDOSSO  
DE SEGURO GARANTIA**

|             |                                        |
|-------------|----------------------------------------|
| APÓLICE Nº: | 0306920209907750459528000              |
| RAMO:       | 0775 - SEGURO GARANTIA - SETOR PUBLICO |
| ENDOSSO:    | 001                                    |
| PROPOSTA:   | 1.169.123                              |

**CLÁUSULAS PARTICULARES**

**CONDIÇÃO PARTICULAR - ANTICORRUPÇÃO**

1. Não estão cobertos pela presente Apólice a ocorrência de quaisquer prejuízos, rescisões e/ou demais penalidades relacionadas a atos ilícitos dolosos e/ou violadores de normas de anticorrupção, perpetrados pelo tomador, coobrigados e suas controladas, controladoras, coligadas, filiais, filiais e seus respectivos sócios/acionistas, representantes, titulares, funcionários e/ou prepostos no âmbito do contrato garantido e com o conhecimento ou concorrência de atos dolosos do segurado.

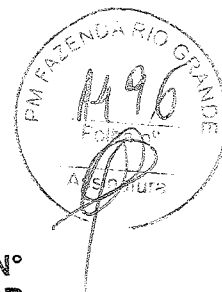
1.1 Fica entendido e acordado que caso a inadimplência contratual decorra de atos ilícitos dolosos e/ou que infrinjam as normas anticorrupção praticados pelo tomador sem concurso ou conhecimento do Segurado ou no âmbito de contrato distinto, o dever de indenizar persiste.

1.2 A presente cláusula particular encontra-se em perfeita consonância com Carta Circular Eletrônica n.º 1/2021/DIR1/SUSEP.





**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**



**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
190/2020 ID 3548 DE OBRA PÚBLICA POR  
PREÇO GLOBAL QUE ENTRE SI FIRMAM  
O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A  
EMPRESA CONTRACT'US CONSTRUÇÃO  
CIVIL LTDA**

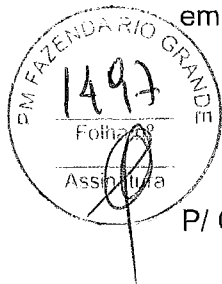
**O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Nassib Kassem Hammad**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG. n.º 4.165.940-8 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 640.846.399-15, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande – PR, neste ato assistido pelo Procurador-Geral do Município, Sr. **Marcelo Rodrigo Molinari**, OAB/PR 44.039, e em conjunto com o Secretário Municipal de Educação, Sr. **Cesar Alberto Tavares de Oliveira**, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.747.596-1 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 544.669.389-20 doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa, **CONTRACT'US CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 80.017.890/0001-83, Inscrição Estadual nº. 11900785-20, estabelecida na Rua Doutor Bezerra de Menezes, nº 68, Ahu Curitiba/PR, telefone: (41) 3252-4252, e-mail: [contractus@onda.com.br](mailto:contractus@onda.com.br), por seu representante legal, Sr. **Everson Ambrósio Kravetz**, inscrito no CPF sob nº 186.298.909-59, doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com a Lei Federal 8666/93, e, tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado no Processo nº 27221/2021, as partes resolvem Firmar o 2º Termo aditivo ao contrato 190/2020 ID 3548, Celebrado em 18 de Dezembro de 2020, originado da Tomada de Preços nº 003/2020, mediante Cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula Primeira:** Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por um período de 180 (cento e oitenta) dias a contar 17/08/2021.



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**

**Cláusula Segunda:** As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.



Fazenda Rio Grande, 02 de agosto de 2021.

P/ Contratante:

**Nassib Kassem Hammad**  
Prefeito Municipal

**Cesar Alberto Tavares de Oliveira**  
Secretário Municipal de Educação

**Marcelo Rodrigo Molinari**  
Procurador-Geral do Município  
OAB/PR 44.039

P/ Contratada:

**Everson Ambrósio Kravetz**  
CONTRACT'US CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.

Testemunhas:



**ENDOSSO  
DE SEGURO GARANTIA**

APÓLICE Nº: 0306920209907750459528000  
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA - SETOR PUBLICO  
ENDOSSO: 001  
PROPOSTA: 1.169.123

O presente endosso aumenta a Importância Segurada da Apólice em R\$ 21.790,16, ficando a mesma com o total de R\$ 104.212,74, bem como prorroga o término de vigência da Apólice para 01/06/2022. A POTTENCIAL SEGURADORA S/A garante ao SEGURADO as obrigações firmadas pelo TOMADOR até o limite da nova Importância Segurada e de acordo com as condições anexas que são partes integrantes e inseparáveis deste Endosso. Ratificam-se todos os dados e dizeres da Apólice que não foram alterados por este endosso.

Histórico: 0306920209907750459528000 de 17/12/2020, 0306920219907750459528001 de 24/06/2021.

**DADOS DO SEGURADO**  
NOME: FAZENDA RIO GRANDE PREFEITURA MUNICIPAL CPF OU CNPJ: 95.422.986/0001-02  
ENDEREÇO: R JACARANDA 300 - EUCALIPTOS UF: PR  
CEP: 83.820-000 CIDADE: FAZENDA RIO GRANDE

**DADOS DO TOMADOR**  
NOME: CONTRACT US CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA CPF OU CNPJ: 80.017.890/0001-83  
ENDEREÇO: RUA DR. BEZERRA DE MENEZES, Nº 68 - CONJUNTO 02 - AHÚ UF: PR  
CEP: 80.540-190 CIDADE: CURITIBA

**DADOS DO CORRETOR**  
NOME: FINLÂNDIA CORRETORA DE SEGUROS LTDA CPF OU CNPJ: 10.864.690/0001-80 SUSEP:202029643

**LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA/MODALIDADE**  
LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA (LMG): R\$ 104.212,74 - Cento e Quatro Mil e Duzentos e Doze Reais e Setenta e Quatro Centavos  
MODALIDADE: Construção, Fornecimento ou Prestação de Serviços  
O Limite Máximo de Garantia é o valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

**OBJETO DO ENDOSSO**  
Este seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos causados pelo Tomador ao Segurado, em razão de inadimplemento das obrigações previstas no Contrato número 190/2020. Edital número 003/2020, cujo objeto é: Contratação de empresa para ampliação da Escola Municipal Rúbia Mara da Cruz Pacheco, no município de Fazenda Rio Grande.

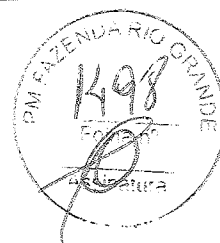
**COBERTURAS CONTRATADAS E LIMITES MÁXIMOS DE GARANTIA**

| COBERTURAS                                        | IMPORTÂNCIA SEGURADA | PRÊMIO LÍQUIDO | INÍCIO DE VIGÊNCIA | FIM DE VIGÊNCIA |
|---------------------------------------------------|----------------------|----------------|--------------------|-----------------|
| Construção, Fornecimento ou Prestação de serviços | R\$ 104.212,74       | R\$ 439,69     | 19/08/2021         | 01/06/2022      |
| Ações Trabalhistas e Previdenciárias              | R\$ 104.212,74       | R\$ 131,91     | 19/08/2021         | 01/06/2022      |

Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta Apólice

**DADOS DO PRÊMIO DE SEGURO**

| CUSTO DO SEGURO            |            | FORMA DE PAGAMENTO - BOLETO |            |            |
|----------------------------|------------|-----------------------------|------------|------------|
|                            |            | Parcela                     | Valor      | Vencimento |
| Prêmio Líquido             | R\$ 571,60 | 1                           | R\$ 571,60 | 04/07/2021 |
| Adicional de Fracionamento | R\$ 0,00   |                             |            |            |
| Custo de Apólice           | R\$ 0,00   |                             |            |            |
| IOF                        | R\$ 0,00   |                             |            |            |
| Desconto                   | R\$ 0,00   |                             |            |            |
| Prêmio Total               | R\$ 571,60 |                             |            |            |



Susep - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Plano de Seguro aprovado em conformidade com a Circular Susep 477/13 e Processo Susep 15414.900138/2014-20. O Registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização. O Processo deste plano e a situação cadastral do(s) Corretor(es) deste Seguro poderão ser consultados no site [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br), por meio dos números de registros informados nesta apólice, ou pelo telefone SUSEP de atendimento ao público 0800 021 8484 (ligação gratuita).

Belo Horizonte, 24/06/2021 17:10:00

João de Lima Géo Neto  
Diretor  
Certificado Digital emitido pela Serasa Certificadora Digital

Ricardo Nassif Gregório  
Diretor  
Certificado Digital emitido pela Serasa Certificadora Digital



As coberturas deste endosso foram contratadas em conformidade com as Condições Gerais do Seguro Garantia, de acordo com a Circular SUSEP nº 477/2013. As Condições Gerais deste produto encontram-se disponíveis no endereço: [www.pottencial.com.br](http://www.pottencial.com.br), ou através do QR Code.

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que instituiu a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, em vigor consoante E.C. nº 32 de 11/09/2001 - Art.2º, Art.1º. - Fica instituída a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica deve ser verificada no endereço <http://www.pottencial.com.br/consultar-apolice>. No site, informe o Nº da Apólice: 0306920219907750459528001 e o Controle Interno: ADE-17697. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP: [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br) sob o nº de documento 030692021009900750459528006001.



ENDOSSO  
DE SEGURO GARANTIA

|             |                                        |
|-------------|----------------------------------------|
| APÓLICE Nº: | 0306920209907750459528000              |
| RAMO:       | 0775 - SEGURO GARANTIA - SETOR PUBLICO |
| ENDOSSO:    | 001                                    |
| PROPOSTA:   | 1.169.123                              |

CONDIÇÕES ESPECIAIS

CIRCULAR SUSEP 477/13 - PLANO PADRONIZADO

CONDIÇÕES ESPECIAIS - SEGURO GARANTIA PARA CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**CAPÍTULO II: CONDIÇÕES ESPECIAIS. RAMO 0775: SEGURADO SETOR PÚBLICO.**

**1. OBJETO:**

1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.

1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei nº 13.303/2016 ou na Lei nº 8.666/1993.

1.3. Poderá ainda ser contratada, com verba específica independente, a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias, conforme descrito no Capítulo III deste Anexo.

**2. DEFINIÇÕES:**

Define-se, para efeito desta modalidade, além das definições constantes na Lei nº 13.303/2016 ou na Lei nº 8.666/1993 e do art. 2º da Lei nº 8.987/95:

I - Prejuízo: perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do contrato principal, causada pelo inadimplemento do tomador, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro ramo de seguro, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

**3. VIGÊNCIA:**

3.1. A vigência da apólice será fixada de acordo com as seguintes regras:

I - coincidindo com o prazo de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e/ou compras;

II - por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.

3.2. As renovações, a que se refere o inciso II do item 3.1., não se presumem, serão precedidas de notificação escrita da seguradora ao segurado e ao tomador, com antecedência de até noventa dias da data do término de vigência da apólice em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da garantia.

**4. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:**

4.1. Expectativa: tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do tomador, este deverá ser imediatamente notificado pelo segurado, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a seguradora, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro.

4.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo segurado à seguradora, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do tomador, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

a) Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo segurado e pelo tomador;



ENDOSSO  
DE SEGURO GARANTIA

|             |                                        |
|-------------|----------------------------------------|
| APÓLICE Nº: | 0306920209907750459528000              |
| RAMO:       | 0775 - SEGURO GARANTIA - SETOR PUBLICO |
| ENDOSSO:    | 001                                    |
| PROPOSTA:   | 1.169.123                              |

- b) Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do tomador;
- c) Cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o segurado e o tomador, relacionados à inadimplência do tomador;
- d) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
- e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos;

4.2.2. A não formalização da Reclamação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro;

4.3. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.2.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;

#### 5. RATIFICAÇÃO:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

#### Ações Trabalhistas e Previdenciárias

##### 1. OBJETO:

1.1. Esta cobertura adicional tem por objeto garantir exclusivamente ao segurado, até o limite máximo de indenização, o reembolso dos prejuízos comprovadamente sofridos em relação às obrigações de natureza trabalhista e previdenciária de responsabilidade do tomador oriundas do contrato principal, nas quais haja condenação judicial do tomador ao pagamento e o segurado seja condenado subsidiariamente e que os valores tenham sido pagos por este, em decorrência de sentença condenatória transitada em julgado, bem como do trânsito em julgado dos cálculos homologados ou ainda nas hipóteses de acordo entre as partes com previa anuência da seguradora e consequente homologação do Poder Judiciário.

1.2. No que diz respeito à subsidiariedade, a responsabilidade do segurado será referente relação trabalhista e/ou previdenciária entre o autor/reclamante da demanda trabalhista e o tomador, oriundas do contrato principal objeto desta garantia, ocorridas dentro do período de vigência da apólice. Consequentemente, a responsabilidade da seguradora será relativa ao período de vigência da apólice e que o débito trabalhista seja decorrente unicamente do lapso temporal garantido.

##### 2. DEFINIÇÕES:

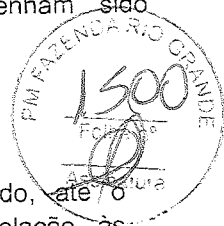
Definem-se, para efeito desta cobertura adicional:

2.1. Autor/Reclamante: aquele que propõe na justiça trabalhista uma reclamação e esta seja oriunda do contrato principal, firmado entre tomador e segurado, o qual é objeto da apólice em questão.

2.2. Limite Máximo de Indenização: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização, por cobertura contratada.

2.3. Obrigações Previdenciárias: são aquelas especificadas pelas Leis nº 8.212/91 e todas as suas alterações posteriores no que couber, bem como em leis esparsas, as quais dispõem sobre o recolhimento das contribuições devidas a cada categoria de empregado, observando-se as datas e percentuais.

2.4. Obrigações Trabalhistas: entende-se por obrigações trabalhistas as decorrentes do pagamento da contraprestação devida ao empregado pelo seu labor dispensado ao tomador, bem







**ENDOSSO  
DE SEGURO GARANTIA**

|             |                                        |
|-------------|----------------------------------------|
| APÓLICE Nº: | 0306920209907750459528000              |
| RAMO:       | 0775 - SEGURO GARANTIA - SETOR PUBLICO |
| ENDOSSO:    | 001                                    |
| PROPOSTA:   | 1.169.123                              |

como de seus encargos, sendo a remuneração a que tem direito e todos seus reflexos, conforme determina a legislação em vigor.

2.5. Responsabilidade Subsidiária: é aquela que recai sobre garantias que somente são exigidas quando a principal é insuficiente, ou seja, inadimplente o real empregador - prestador de serviços, aqui denominado tomador, e esgotadas as tentativas de executá-lo, pode-se exigir do segurado o cumprimento das obrigações do réu/tomador, desde que o segurado tenha participado da relação processual e conste do título executivo judicial.

**3. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:**

3.1. Expectativa: quando o segurado receber citação(ões) judicial(ais) para apresentar defesa trabalhista e/ou previdenciária, cujo autor/reclamante reivindique crédito de natureza remuneratória ou direito de responsabilidade do tomador, deverá comunicar a seguradora, tão logo seja citado, enviando cópia(s) da(s) referida(s) citação(ões) e de todo(s) documento(s) juntado(s) aos autos tanto pelo autor/ reclamante como pelo réu/tomador.

3.1.1. Caso ocorra o item 3.1. acima e reste pendente o trânsito em julgado da sentença, o segurado terá seus direitos preservados até decisão definitiva.

3.1.2. Estão cobertas por esta garantia somente as ações trabalhistas distribuídas na Justiça do Trabalho.

3.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação do segurado à seguradora, quando transitada em julgado a ação, com o pagamento dos valores constantes na condenação do segurado.

3.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

a) comprovante(s) de pagamento dos valores citados no item 3.2. desta Cobertura Adicional;

b) certidão(ões) de trânsito em julgado das sentenças proferidas e com os valores homologados;

c) acordo devidamente homologado pelo Poder Judiciário, se houver.

d) guias de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

e) guias de recolhimento do INSS dos empregados que trabalharam nos serviços contratados;

f) documentos comprobatórios de que o autor/reclamante trabalhou para o réu/tomador no contrato principal dentro do período de vigência da apólice.

3.3. A Reclamação de Sinistros amparada pela presente cobertura poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos o art. 7º, inciso XXIX da Constituição da República, no que se refere ao Direito do Trabalho.

3.4. A não formalização da Reclamação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro;

3.5. Caracterização: recebida a notificação, devidamente acompanhada dos documentos citados no item 3.2.1., a Seguradora deverá concluir o processo de regulação de sinistro e emitir o relatório final de regulação de sinistro.

**4. ACORDOS:**

4.1. Nas hipóteses, e no momento, em que o segurado tenha intenção de realizar acordos nas ações judiciais cobertas por esta cobertura, o mesmo deverá enviar uma memória de cálculo simples das verbas pleiteadas pelo autor, juntamente com uma estimativa do valor a ser acordado.

4.2. A seguradora, após receber os documentos constantes no item 4.1. e fizer sua análise da situação fático-jurídica, enviará ao segurado em até 20 (vinte) dias da data do



**ENDOSSO  
DE SEGURO GARANTIA**

|             |                                        |
|-------------|----------------------------------------|
| APÓLICE Nº: | 0306920209907750459528000              |
| RAMO:       | 0775 - SEGURO GARANTIA - SETOR PUBLICO |
| ENDOSSO:    | 001                                    |
| PROPOSTA:   | 1.169.123                              |

recebimento, sua aceitação ao valor proposto, ou apresentará um valor máximo alternativo ou ainda, manifestar-se-á se enviará preposto para audiência, cuja data será devidamente comunicada pelo segurado em tempo hábil.

4.3. Acordos decorrentes das reclamações trabalhistas e/ou previdenciárias poderão ser realizados, desde que cumpridos os requisitos dos itens 4.1. e 4.2..

**5. INDENIZAÇÃO:**

Caracterizado o sinistro na forma descrita no item 3.5., a seguradora indenizará o segurado, por meio de reembolso, até o limite máximo de indenização estabelecido na apólice.

**6. PERDA DE DIREITO:**

Além das perdas de direito descritas na Cláusula 11 das Condições Gerais, o segurado perderá o direito a indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I - não cumprimento por parte do segurado das exigências descritas na Cláusula 3 desta Cobertura Adicional.

II - quando o segurado deixar de apresentar defesa ou perder prazo para interposição de recurso ou for considerado revel nos termos do artigo 844, parágrafo único da Consolidação de Leis do Trabalho ou confessar.

III - se o segurado firmar acordo sem a prévia anuência da seguradora ou este não for homologado pelo Poder Judiciário.

IV - nos casos de condenações do tomador e/ou segurado no que se refere a dano moral e/ou dano material, assédio moral ou sexual decorrentes de responsabilidade civil do tomador e/ou do segurado e indenizações por acidente de trabalho.

**7. RATIFICAÇÃO:**

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.





ENDOSSO  
DE SEGURO GARANTIA

|             |                                        |
|-------------|----------------------------------------|
| APÓLICE Nº: | 0306920209907750459528000              |
| RAMO:       | 0775 - SEGURO GARANTIA - SETOR PUBLICO |
| ENDOSSO:    | 001                                    |
| PROPOSTA:   | 1.169.123                              |

CLÁUSULAS PARTICULARES

CONDIÇÃO PARTICULAR - ANTICORRUPÇÃO

1. Não estão cobertos pela presente Apólice a ocorrência de quaisquer prejuízos, rescisões e/ou demais penalidades relacionadas a atos ilícitos dolosos e/ou violadores de normas de anticorrupção, perpetrados pelo tomador, coobrigados e suas controladas, controladoras, coligadas, filiadas, filiais e seus respectivos sócios/acionistas, representantes, titulares, funcionários e/ou prepostos no âmbito do contrato garantido e com o conhecimento ou concorrência de atos dolosos do segurado.

1.1 Fica entendido e acordado que caso a inadimplência contratual decorra de atos ilícitos dolosos e/ou que infrinjam as normas anticorrupção praticados pelo tomador sem concurso ou conhecimento do Segurado ou no âmbito de contrato distinto, o dever de indenizar persiste.

1.2 A presente cláusula particular encontra-se em perfeita consonância com Carta Circular Eletrônica n.º 1/2021/DIR1/SUSEP.





**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**



**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 190/2020 ID 3548 DE OBRA PÚBLICA POR PREÇO GLOBAL QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA CONTRACT'US CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Nassib Kassem Hammad**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG. nº 4.165.940-8 e inscrito no CPF/MF sob o nº 640.846.399-15, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande – PR, neste ato assistido pelo Procurador-Geral do Município, Sr. **Marcelo Rodrigo Molinari**, OAB/PR 44.039, e em conjunto com a Secretária Municipal de Educação, Sra. **Sirlene de Jesus dos Santos da Silva**, portadora da Carteira de Identidade RG nº 5265644-3 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 737.350.789-15 doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa, **CONTRACT'US CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 80.017.890/0001-83, Inscrição Estadual nº. 11900785-20, estabelecida na Rua Doutor Bezerra de Menezes, nº 68, Ahu Curitiba/PR, telefone: (41) 3252-4252, e-mail: [contractus@onda.com.br](mailto:contractus@onda.com.br), por seu representante legal, Sr. **Everson Ambrósio Kravetz**, inscrito no CPF sob nº 186.298.909-59, doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com a Lei Federal 8666/93, e, tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado no Processo nº 4316/2021 apenso 12722/2021, as partes resolvem Firmar o 1º Termo aditivo ao contrato 190/2020 ID 3548, Celebrado em 18 de Dezembro de 2020, originado da Tomada de Preços nº 003/2020, mediante Cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula Primeira:** Fica acrescido ao contrato retro o montante de **R\$ 435.803,21 (quatrocentos e trinta e cinco mil, oitocentos e três reais e vinte e um centavos)**, referente à solicitação de reequilíbrio econômico Financeiro conforme demonstrado através de planilhas de custo e notas fiscais emitidas pelos fornecedores e mediante parecer técnico, parecer jurídico e parecer da contabilidade segue quadro explicativo dos valores que sofreram alteração na Planilha Orçamentária.

| GRUPO | DESCRIÇÃO                    | VLR ORIGINAL DA LICITAÇÃO | VLR ORIGINAL COM REEQUILÍBIO |
|-------|------------------------------|---------------------------|------------------------------|
| 01    | Serviços Preliminares        | R\$41.227,38              | R\$41.227,38                 |
| 02    | Mov. De Terras p/ Fundações  | R\$28.966,97              | R\$28.966,97                 |
| 03    | Fundações                    | R\$183.157,39             | R\$241.203,73                |
| 04    | Superestrutura               | R\$14.228,59              | R\$17.122,71                 |
| 05    | Sistema de vedação (paredes) | R\$483.731,00             | R\$780.575,08                |
| 06    | Esquadrias                   | R\$147.538,07             | R\$136.252,63                |
| 07    | Sistemas de Cobertura        | R\$158.185,99             | R\$172.147,01                |
| 08    | Impermeabilização            | R\$979,39                 | R\$979,39                    |
| 09    | Revest. Internos e Externos  | R\$93.312,59              | R\$122.503,08                |



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**

|              |                                  |                        |                        |
|--------------|----------------------------------|------------------------|------------------------|
| 10           | Sist. Pisos Int. e Ext. (PAV)    | R\$155.814,28          | R\$170.286,22          |
| 11           | Pintura                          | R\$46.190,96           | R\$46.190,96           |
| 12           | Instalações Hidráulicas          | R\$3.961,49            | R\$3.961,49            |
| 13           | Inst. Sanitárias e Dren. Pluvial | R\$30.953,01           | R\$30.953,01           |
| 14           | Louças e Metais                  | R\$9.409,99            | R\$9.409,99            |
| 15           | Sist. De Prot. Contra Incêndio   | R\$1.740,18            | R\$1.740,18            |
| 16           | Inst. Elétricas e Telefônicas    | R\$70.031,03           | R\$77.547,99           |
| 17           | Sistema de Proteção (SPDA)       | R\$12.547,10           | R\$13.305,88           |
| 18           | Serviços Complementares          | R\$41.144,12           | R\$42.639,38           |
| 19           | Implantação                      | R\$123.175,81          | R\$145.085,47          |
| 20           | Serviços Finais                  | R\$2.156,33            | R\$2.156,33            |
| <b>TOTAL</b> |                                  | <b>R\$1.648.451,67</b> | <b>R\$2.084.254,88</b> |

**Cláusula Segunda:** O valor global do contrato passa a vigorar pela cifra de R\$ 2.084.254,88 (Dois milhões, oitenta e quatro mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e oito centavos).

**Cláusula Terceira:** Para suporte da Despesa fica indicada as seguintes Dotações Orçamentárias: 840

**Cláusula Quarta:** As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 24 de junho de 2021.

P/ Contratante:



**Nassib Kassem Hammad**  
Prefeito Municipal

**Sirlene de Jesus dos Santos da Silva**  
Secretária Municipal de Educação

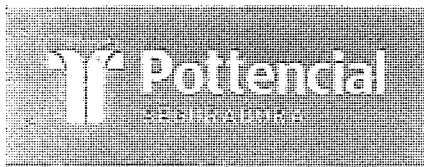
**Marcelo Rodrigo Molinari**  
Procurador-Geral do Município  
OAB/PR 44.039

P/ Contratada:

**Everson Ambrosio Kravetz**  
CONTRACTUS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.

Testemunhas:

**Sirlene A. A. Rodrigues**  
Metr. 352144



## ENDOSSO DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 0306920209907750459528000  
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA - SETOR PUBLICO  
ENDOSSO: 001  
PROPOSTA: 1.169.123

O presente endosso aumenta a Importância Segurada da Apólice em R\$ 21.790,16, ficando a mesma com o total de R\$ 104.212,74, bem como prorroga o término de vigência da Apólice para 01/06/2022. A POTTENCIAL SEGURADORA S/A garante ao SEGURADO as obrigações firmadas pelo TOMADOR até o limite da nova Importância Segurada e de acordo com as condições anexas que são partes integrantes e inseparáveis deste Endosso. Ratificam-se todos os dados e dizeres da Apólice que não foram alterados por este endosso.

Histórico: 0306920209907750459528000 de 17/12/2020, 0306920219907750459528001 de 24/06/2021.

### DADOS DO SEGURADO

NOME: FAZENDA RIO GRANDE PREFEITURA MUNICIPAL CPF OU CNPJ: 95.422.966/0001-02  
ENDEREÇO: R JACARANDA 300 - EUCALIPTOS  
CEP: 83.820-000 CIDADE: FAZENDA RIO GRANDE UF: PR

### DADOS DO TOMADOR

NOME: CONTRACT US CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA CPF OU CNPJ: 80.017.890/0001-83  
ENDEREÇO: RUA DR. BEZERRA DE MENEZES, Nº 68 - CONJUNTO 02 - AHÚ  
CEP: 80.540-190 CIDADE: CURITIBA UF: PR

### DADOS DO CORRETOR

NOME: FINLÂNDIA CORRETORA DE SEGUROS LTDA CPF OU CNPJ: 10.864.690/0001-80 SUSEP:202029643

### LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA / MODALIDADE

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA (LMG): R\$ 104.212,74 - Cento e Quatro Mil e Duzentos e Doze Reais e Setenta e Quatro Centavos

MODALIDADE: Construção, Fornecimento ou Prestação de Serviços

O Limite Máximo de Garantia é o valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

### OBJETO DO ENDOSSO

Este seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos causados pelo Tomador ao Segurado, em razão de inadimplemento das obrigações previstas no Contrato número 190/2020, Edital número 003/2020, cujo objeto é: Contratação de empresa para ampliação da Escola Municipal Rúbia Mara da Cruz Pacheco, no município de Fazenda Rio Grande.

### COBERTURAS CONTRATADAS E LIMITES MÁXIMOS DE GARANTIA

| COBERTURAS                                        | IMPORTÂNCIA SEGURADA | PRÊMIO LÍQUIDO | INÍCIO DE VIGÊNCIA | FIM DE VIGÊNCIA |
|---------------------------------------------------|----------------------|----------------|--------------------|-----------------|
| Construção, Fornecimento ou Prestação de serviços | R\$ 104.212,74       | R\$ 439,69     | 19/08/2021         | 01/06/2022      |
| Ações Trabalhistas e Previdenciárias              | R\$ 104.212,74       | R\$ 131,91     | 19/08/2021         | 01/06/2022      |

Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta Apólice

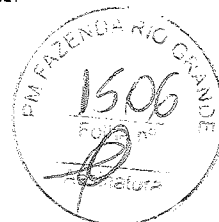
### DADOS DO PRÊMIO DE SEGURO

#### CUSTO DO SEGURO

|                            |            |
|----------------------------|------------|
| Prêmio Líquido             | R\$ 571,60 |
| Adicional de Fracionamento | R\$ 0,00   |
| Custo de Apólice           | R\$ 0,00   |
| IOF                        | R\$ 0,00   |
| Desconto                   | R\$ 0,00   |
| Prêmio Total               | R\$ 571,60 |

#### FORMA DE PAGAMENTO - BOLETO

| Parcela | Valor      | Vencimento |
|---------|------------|------------|
| 1       | R\$ 571,60 | 04/07/2021 |

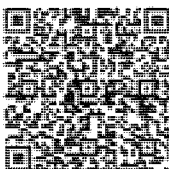


Susep - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normalização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Plano de Seguro aprovado em conformidade com a Circular Susep 477/13 e Processo Susep 15414.900138/2014-20. O Registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização. O Processo deste plano e a situação cadastral do(s) Corretor(es) deste Seguro não serão consultados no site [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br), por meio dos números de registros informados nesta apólice, ou pelo telefone SUSEP de atendimento ao público 0800 021 8484 (gratuito).

Belo Horizonte, 24/06/2021 17:10:00

João de Lima Géo Neto  
Diretor  
Certificado Digital emitido pela Serasa Certificadora Digital

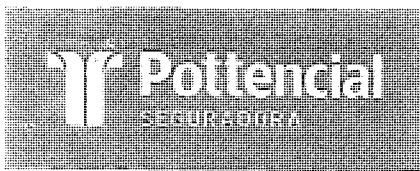
Ricardo Nassif Gregório  
Diretor  
Certificado Digital emitido pela Serasa Certificadora Digital



As coberturas deste endosso foram contratadas em conformidade com as Condições Gerais do Seguro Garantia, de acordo com a Circular SUSEP nº 477/2013. As Condições Gerais deste produto encontram-se disponíveis no endereço: [www.pottencial.com.br](http://www.pottencial.com.br), ou através do QR Code.

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que instituiu a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, em vigor consoante E.C. nº 32 de 11/09/2001 - Art.2º, Art.1º. - Fica instituída a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica deve ser verificada no endereço <https://www.pottencial.com.br/consultar-apolice>. No site, informe o Nº da Apólice: 0306920219907750459528001 e o Controle Interno:00AD531760F7110A. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP: [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br) sob o nº de documento 030692021009900750459528000001.



ENDOSSO  
DE SEGURO GARANTIA

|             |                                        |
|-------------|----------------------------------------|
| APÓLICE Nº: | 0306920209907750459528000              |
| RAMO:       | 0775 - SEGURO GARANTIA - SETOR PUBLICO |
| ENDOSSO:    | 001                                    |
| PROPOSTA:   | 1.169.123                              |

**CONDIÇÕES ESPECIAIS**

**CIRCULAR SUSEP 477/13 - PLANO PADRONIZADO**

**CONDIÇÕES ESPECIAIS - SEGURO GARANTIA PARA CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**CAPÍTULO II: CONDIÇÕES ESPECIAIS. RAMO 0775: SEGURADO SETOR PÚBLICO.**

**1. OBJETO:**

1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.

1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei nº 13.303/2016 ou na Lei nº 8.666/1993.

1.3. Poderá ainda ser contratada, com verba específica independente, a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias, conforme descrito no Capítulo III deste Anexo.

**2. DEFINIÇÕES:**

Define-se, para efeito desta modalidade, além das definições constantes na Lei nº 13.303/2016 ou na Lei nº 8.666/1993 e do art. 2º da Lei nº 8.987/95:

I - Prejuízo: perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do contrato principal, causada pelo inadimplemento do tomador, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro ramo de seguro, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

**3. VIGÊNCIA:**

3.1. A vigência da apólice será fixada de acordo com as seguintes regras:

I - coincidindo com o prazo de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e/ou compras;

II - por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.

3.2. As renovações, a que se refere o inciso II do item 3.1., não se presumem, serão precedidas de notificação escrita da seguradora ao segurado e ao tomador, com antecedência de até noventa dias da data do término de vigência da apólice em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da garantia.

**4. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:**

4.1. Expectativa: tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do tomador, este deverá ser imediatamente notificado pelo segurado, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a seguradora, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro.

4.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo segurado à seguradora, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do tomador, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

a) Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo segurado e pelo tomador;

- b) Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do tomador;
- c) Cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o segurado e o tomador, relacionados à inadimplência do tomador;
- d) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
- e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos;

4.2.2. A não formalização da Reclamação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro;

4.3. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.2.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;

### 5. RATIFICAÇÃO:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

#### Ações Trabalhistas e Previdenciárias

##### 1. OBJETO:

1.1. Esta cobertura adicional tem por objeto garantir exclusivamente ao segurado, até o limite máximo de indenização, o reembolso dos prejuízos comprovadamente sofridos em relação às obrigações de natureza trabalhista e previdenciária de responsabilidade do tomador oriundas do contrato principal, nas quais haja condenação judicial do tomador ao pagamento e o segurado seja condenado subsidiariamente e que os valores tenham sido pagos por este, em decorrência de sentença condenatória transitada em julgado, bem como do trânsito em julgado dos cálculos homologados ou ainda nas hipóteses de acordo entre as partes com previa anuência da seguradora e conseqüente homologação do Poder Judiciário.

1.2. No que diz respeito à subsidiariedade, a responsabilidade do segurado será referente relação trabalhista e/ou previdenciária entre o autor/reclamante da demanda trabalhista e o tomador, oriundas do contrato principal objeto desta garantia, ocorridas dentro do período de vigência da apólice. Conseqüentemente, a responsabilidade da seguradora será relativa ao período de vigência da apólice e que o débito trabalhista seja decorrente unicamente do lapso temporal garantido.

##### 2. DEFINIÇÕES:

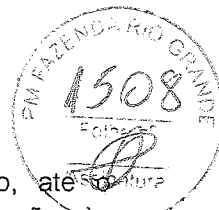
Definem-se, para efeito desta cobertura adicional:

2.1. Autor/Reclamante: aquele que propõe na justiça trabalhista uma reclamatória e esta seja oriunda do contrato principal, firmado entre tomador e segurado, o qual é objeto da apólice em questão.

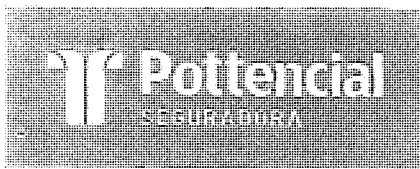
2.2. Limite Máximo de Indenização: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização, por cobertura contratada.

2.3. Obrigações Previdenciárias: são aquelas especificadas pelas Leis nº 8.212/91 e todas as suas alterações posteriores no que couber, bem como em leis esparsas, as quais dispõem sobre o recolhimento das contribuições devidas a cada categoria de empregado, observando-se as datas e percentuais.

2.4. Obrigações Trabalhistas: entende-se por obrigações trabalhistas as decorrentes do pagamento da contraprestação devida ao empregado pelo seu labor dispensado ao tomador, bem







**ENDOSSO  
DE SEGURO GARANTIA**

|             |                                        |
|-------------|----------------------------------------|
| APÓLICE Nº: | 0306920209907750459528000              |
| RAMO:       | 0775 - SEGURO GARANTIA - SETOR PUBLICO |
| ENDOSSO:    | 001                                    |
| PROPOSTA:   | 1.169.123                              |

como de seus encargos, sendo a remuneração a que tem direito e todos seus reflexos, conforme determina a legislação em vigor.

2.5. Responsabilidade Subsidiária: é aquela que recai sobre garantias que somente são exigidas quando a principal é insuficiente, ou seja, inadimplente o real empregador - prestador de serviços, aqui denominado tomador, e esgotadas as tentativas de executá-lo, pode-se exigir do segurado o cumprimento das obrigações do réu/tomador, desde que o segurado tenha participado da relação processual e conste do título executivo judicial.

**3. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:**

3.1. Expectativa: quando o segurado receber citação(ões) judicial(ais) para apresentar defesa trabalhista e/ou previdenciária, cujo autor/reclamante reivindique crédito de natureza remuneratória ou direito de responsabilidade do tomador, deverá comunicar a seguradora, tão logo seja citado, enviando cópia(s) da(s) referida(s) citação(ões) e de todo(s) documento(s) juntado(s) aos autos tanto pelo autor/ reclamante como pelo réu/tomador.

3.1.1. Caso ocorra o item 3.1. acima e reste pendente o trânsito em julgado da sentença, o segurado terá seus direitos preservados até decisão definitiva.

3.1.2. Estão cobertas por esta garantia somente as ações trabalhistas distribuídas na Justiça do Trabalho.

3.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação do segurado à seguradora, quando transitada em julgado a ação, com o pagamento dos valores constantes na condenação do segurado.

3.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

a) comprovante(s) de pagamento dos valores citados no item 3.2. desta Cobertura Adicional;

b) certidão(ões) de trânsito em julgado das sentenças proferidas e com os valores homologados;

c) acordo devidamente homologado pelo Poder Judiciário, se houver.

d) guias de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

e) guias de recolhimento do INSS dos empregados que trabalharam nos serviços contratados;

f) documentos comprobatórios de que o autor/reclamante trabalhou para o réu/tomador no contrato principal dentro do período de vigência da apólice.

3.3. A Reclamação de Sinistros amparada pela presente cobertura poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos do art. 7º, inciso XXIX da Constituição da República, no que se refere ao Direito do Trabalho.

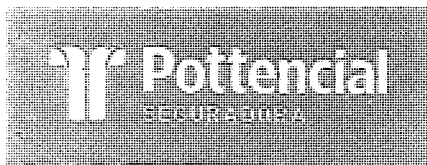
3.4. A não formalização da Reclamação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro;

3.5. Caracterização: recebida a notificação, devidamente acompanhada dos documentos citados no item 3.2.1., a Seguradora deverá concluir o processo de regulação de sinistro e emitir o relatório final de regulação de sinistro.

**4. ACORDOS:**

4.1. Nas hipóteses, e no momento, em que o segurado tenha intenção de realizar acordos nas ações judiciais cobertas por esta cobertura, o mesmo deverá enviar uma memória de cálculo simples das verbas pleiteadas pelo autor, juntamente com uma estimativa do valor a ser acordado.

4.2. A seguradora, após receber os documentos constantes no item 4.1. e fazer sua análise da situação fático-jurídica, enviará ao segurado em até 20 (vinte) dias da data do



**ENDOSSO  
DE SEGURO GARANTIA**

|             |                                        |
|-------------|----------------------------------------|
| APÓLICE Nº: | 0306920209907750459528000              |
| RAMO:       | 0775 - SEGURO GARANTIA - SETOR PUBLICO |
| ENDOSSO:    | 001                                    |
| PROPOSTA:   | 1.169.123                              |

recebimento, sua aceitação ao valor proposto, ou apresentará um valor máximo alternativo ou ainda, manifestar-se-á se enviará preposto para audiência, cuja data será devidamente comunicada pelo segurado em tempo hábil.

4.3. Acordos decorrentes das reclamações trabalhistas e/ou previdenciárias poderão ser realizados, desde que cumpridos os requisitos dos itens 4.1. e 4.2..

**5. INDENIZAÇÃO:**

Caracterizado o sinistro na forma descrita no item 3.5., a seguradora indenizará o segurado, por meio de reembolso, até o limite máximo de indenização estabelecido na apólice.

**6. PERDA DE DIREITO:**

Além das perdas de direito descritas na Cláusula 11 das Condições Gerais, o segurado perderá o direito a indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I - não cumprimento por parte do segurado das exigências descritas na Cláusula 3 desta Cobertura Adicional.

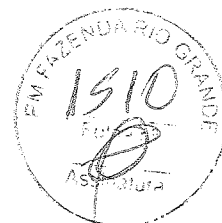
II - quando o segurado deixar de apresentar defesa ou perder prazo para interposição de recurso ou for considerado revel nos termos do artigo 844, parágrafo único da Consolidação de Leis do Trabalho ou confessar.

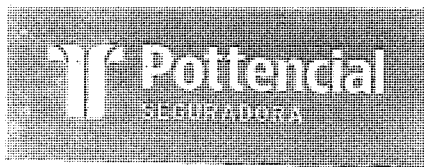
III - se o segurado firmar acordo sem a prévia anuência da seguradora ou este não for homologado pelo Poder Judiciário.

IV - nos casos de condenações do tomador e/ou segurado no que se refere a dano moral e/ou dano material, assédio moral ou sexual decorrentes de responsabilidade civil do tomador e/ou do segurado e indenizações por acidente de trabalho.

**7. RATIFICAÇÃO:**

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.





ENDOSSO  
DE SEGURO GARANTIA

|             |                                        |
|-------------|----------------------------------------|
| APÓLICE Nº: | 0306920209907750459528000              |
| RAMO:       | 0775 - SEGURO GARANTIA - SETOR PUBLICO |
| ENDOSSO:    | 001                                    |
| PROPOSTA:   | 1.169.123                              |

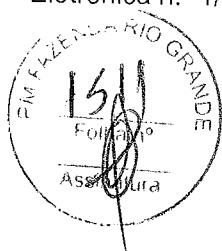
CLÁUSULAS PARTICULARES

CONDIÇÃO PARTICULAR - ANTICORRUPÇÃO

1. Não estão cobertos pela presente Apólice a ocorrência de quaisquer prejuízos, rescisões e/ou demais penalidades relacionadas a atos ilícitos dolosos e/ou violadores de normas de anticorrupção, perpetrados pelo tomador, coobrigados e suas controladas, controladoras, coligadas, filiadas, filiais e seus respectivos sócios/acionistas, representantes, titulares, funcionários e/ou prepostos no âmbito do contrato garantido e com o conhecimento ou concorrência de atos dolosos do segurado.

1.1 Fica entendido e acordado que caso a inadimplência contratual decorra de atos ilícitos dolosos e/ou que infrinjam as normas anticorrupção praticados pelo tomador sem concurso ou conhecimento do Segurado ou no âmbito de contrato distinto, o dever de indenizar persiste.

1.2 A presente cláusula particular encontra-se em perfeita consonância com Carta Circular Eletrônica n.º 1/2021/DIR1/SUSEP.





**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**  
**Contrato 190/2021 – TP 003/2020 - 3º Termo Aditivo**



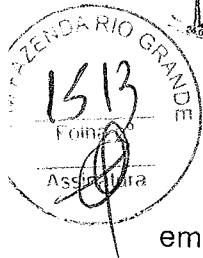
**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
190/2020 ID 3548 DE OBRA PÚBLICA POR  
PREÇO GLOBAL QUE ENTRE SI FIRMAM  
O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A  
EMPRESA CONTRACT'US CONSTRUÇÃO  
CIVIL LTDA**

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Nassib Kassem Hammad**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG. nº 4.165.940-8 e inscrito no CPF/MF sob o nº 640.846.399-15, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande – PR, neste ato assistido pelo Procurador-Geral do Município, Sr. **Carlos Kroiss**, e em conjunto com o Secretário Municipal de Educação, Sr. **Cesar Alberto Tavares de Oliveira**, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.747.596-1 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 544.669.389-20 doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa, **CONTRACT'US CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 80.017.890/0001-83, Inscrição Estadual nº. 11900785-20, estabelecida na Rua Doutor Bezerra de Menezes, nº 68, Ahu, Curitiba/PR, telefone: (41) 3252-4252, e-mail: [contractus@onda.com.br](mailto:contractus@onda.com.br), por seu representante legal, Sr. **Everson Ambrósio Kravetz**, inscrito no CPF sob nº 186.298.909-59, doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com a Lei Federal 8666/93, e, tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado no Processo nº 53152/2021, as partes resolvem Firmar o 3º Termo aditivo ao contrato 190/2020 ID 3548, Celebrado em 18 de Dezembro de 2020, originado da Tomada de Preços nº 003/2020, mediante Cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula Primeira:** Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por um período de 90 (noventa) dias a contar 13/02/2022 e prazo de execução pelo mesmo período a contar de 26/12/2021.



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**  
**Contrato 190/2021 - TP 003/2020 - 3º Termo Aditivo**



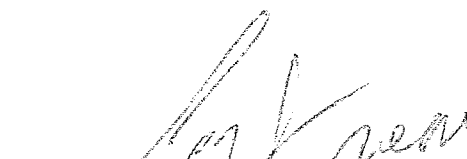
**Cláusula Segunda:** As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 22 de outubro de 2021.

P/ Contratante:

  
**Nassib Kassem Hammad**  
Prefeito Municipal

  
**Cesar Alberto Tavares de Oliveira**  
Secretário Municipal de Educação

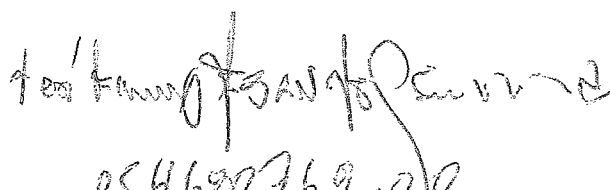
  
**Carlos Kroiss**  
Procurador-Geral do Município  
De Fazenda Rio Grande

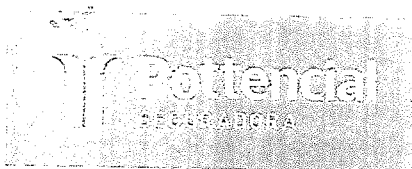
P/ Contratada:

  
**Everson Ambrosio Kravetz**  
CONTRACT'US CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.

Testemunhas:



  
054680769-00



**ENDOSSO  
DE SEGURO GARANTIA**

APÓLICE Nº: 0306920209907750459528000  
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA - SETOR PUBLICO  
ENDOSSO: 001  
PROPOSTA: 1.169.123

O presente endosso aumenta a Importância Segurada da Apólice em R\$ 21.790,16, ficando a mesma com o total de R\$ 104.212,74, bem como prorroga o término de vigência da Apólice para 01/06/2022. A POTENCIAL SEGURADORA S/A garante ao SEGURADO as obrigações firmadas pelo TOMADOR até o limite da nova Importância Segurada e de acordo com as condições anexas que são partes integrantes e inseparáveis deste Endosso. Ratificam-se todos os dados e dizeres da Apólice que não foram alterados por este endosso.

Histórico: 0306920209907750459528000 de 17/12/2020, 0306920219907750459528001 de 24/06/2021.

**DADOS DO SEGURADO**

NOME: FAZENDA RIO GRANDE PREFEITURA MUNICIPAL  
ENDEREÇO: R JACARANDA 300 - EUCALIPTOS  
CEP: 83.820-000 CIDADE: FAZENDA RIO GRANDE UF: PR  
CPF OU CNPJ: 95.422.986/0001-02

**DADOS DO TOMADOR**

NOME: CONTRACT US CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA  
ENDEREÇO: RUA DR. BEZERRA DE MENEZES, Nº 68 - CONJUNTO 02 - AHÚ  
CEP: 80.540-190 CIDADE: CURITIBA UF: PR  
CPF OU CNPJ: 80.017.890/0001-83

**DADOS DO CORRETOR**

NOME: FINLÂNDIA CORRETORA DE SEGUROS LTDA  
CPF OU CNPJ: 10.864.690/0001-80 SUSEP: 202029643

**LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA / MODALIDADE**

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA (LMG): R\$ 104.212,74 - Cento e Quatro Mil e Duzentos e Doze Reais e Setenta e Quatro Centavos  
MODALIDADE: Construção, Fornecimento ou Prestação de Serviços

O Limite Máximo de Garantia é o valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

**OBJETO DO ENDOSSO**

Este seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos causados pelo Tomador ao Segurado, em razão de inadimplemento das obrigações previstas no Contrato número 190/2020, Edital número 003/2020, cujo objeto é: Contratação de empresa para ampliação da Escola Municipal Rúbia Mara da Cruz Pacheco, no município de Fazenda Rio Grande.

**COBERTURAS CONTRATADAS E LIMITES MÁXIMOS DE GARANTIA**

| COBERTURAS                                        | IMPORTÂNCIA SEGUADA | PRÊMIO LÍQUIDO | INÍCIO DE VIGÊNCIA | FIM DE VIGÊNCIA |
|---------------------------------------------------|---------------------|----------------|--------------------|-----------------|
| Construção, Fornecimento ou Prestação de serviços | R\$ 104.212,74      | R\$ 439,69     | 19/08/2021         | 01/06/2022      |
| Ações Trabalhistas e Previdenciárias              | R\$ 104.212,74      | R\$ 131,91     | 19/08/2021         | 01/06/2022      |

Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta Apólice

**DADOS DO PRÊMIO DE SEGURO**

**CUSTO DO SEGURO**

|                            |            |
|----------------------------|------------|
| Prêmio Líquido             | R\$ 571,60 |
| Adicional de Fracionamento | R\$ 0,00   |
| Custo de Apólice           | R\$ 0,00   |
| IOF                        | R\$ 0,00   |
| Desconto                   | R\$ 0,00   |
| Prêmio Total               | R\$ 571,60 |

**FORMA DE PAGAMENTO - BOLETO**

| Parcela | Valor      | Vencimento |
|---------|------------|------------|
| 1       | R\$ 571,60 | 04/07/2021 |



Susep - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Plano de Seguro aprovado em conformidade com a Circular Susep 477/13 e Processo Susep 15414.900138/2014-20. O Registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização. O Processo deste plano e a situação cadastral do(s) Corretor(es) deste Seguro poderão ser consultados no site [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br), por meio dos números de registros informados nesta apólice, ou pelo telefone SUSEP de atendimento ao público 0800 021 8484 (ligação gratuita).

Belo Horizonte, 24/06/2021 17:10:00

João de Lima Gêo Neto  
Diretor

Ricardo Nassif Gregório  
Diretor



As coberturas deste endosso foram contratadas em conformidade com as Condições Gerais do Seguro Garantia, de acordo com a Circular SUSEP nº 477/2013. As Condições Gerais deste produto encontram-se disponíveis no endereço: [www.potencial.com.br](http://www.potencial.com.br), ou através do QR Code.

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que instituiu a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, em vigor consoante E.C. nº 32 de 11/09/2001 - Art.2º, Art.1º. - Fica instituída a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica deve ser verificada no endereço <https://www.potencial.com.br/consultar-apolice>. No site, informe o Nº da Apólice: 0306920219907750459528001 e o Controle Interno: 00AD531769F7110A. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP: [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br) sob o nº de documento 0306920219907750459528000001.



ENDOSSO  
DE SEGURO GARANTIA

|             |                                        |
|-------------|----------------------------------------|
| APÓLICE Nº: | 0306920209907750459528000              |
| RAMO:       | 0775 - SEGURO GARANTIA - SETOR PUBLICO |
| ENDOSSO:    | 001                                    |
| PROPOSTA:   | 1.169.123                              |

CONDIÇÕES ESPECIAIS

CIRCULAR SUSEP 477/13 - PLANO PADRONIZADO

CONDIÇÕES ESPECIAIS - SEGURO GARANTIA PARA CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CAPÍTULO II: CONDIÇÕES ESPECIAIS. RAMO 0775: SEGURADO SETOR PÚBLICO.

1. OBJETO:

1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.

1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei nº 13.303/2016 ou na Lei nº 8.666/1993.

1.3. Poderá ainda ser contratada, com verba específica independente, a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias, conforme descrito no Capítulo III deste Anexo.

2. DEFINIÇÕES:

Define-se, para efeito desta modalidade, além das definições constantes na Lei nº 13.303/2016 ou na Lei nº 8.666/1993 e do art. 2º da Lei nº 8.987/95:

I - Prejuízo: perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do contrato principal, causada pelo inadimplemento do tomador, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro ramo de seguro, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

3. VIGÊNCIA:

3.1. A vigência da apólice será fixada de acordo com as seguintes regras:

I - coincidindo com o prazo de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e/ou compras;

II - por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.

3.2. As renovações, a que se refere o inciso II do item 3.1., não se presumem, serão precedidas de notificação escrita da seguradora ao segurado e ao tomador, com antecedência de até noventa dias da data do término de vigência da apólice em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da garantia.

4. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:

4.1. Expectativa: tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do tomador, este deverá ser imediatamente notificado pelo segurado, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a seguradora, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro.

4.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo segurado à seguradora, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do tomador, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

a) Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo segurado e pelo tomador;



ENDOSSO  
DE SEGURO GARANTIA

|             |                                        |
|-------------|----------------------------------------|
| APÓLICE Nº: | 0306920209907750459528000              |
| RAMO:       | 0775 - SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO |
| ENDOSSO:    | 001                                    |
| PROPOSTA:   | 1.169.123                              |

- b) Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do tomador;  
c) Cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o segurado e o tomador, relacionados à inadimplência do tomador;  
d) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;  
e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos;

4.2.2. A não formalização da Reclamação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro;

4.3. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.2.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;

## 5. RATIFICAÇÃO:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

Ações Trabalhistas e Previdenciárias

### 1. OBJETO:

1.1. Esta cobertura adicional tem por objeto garantir exclusivamente ao segurado, até o limite máximo de indenização, o reembolso dos prejuízos comprovadamente sofridos em relação às obrigações de natureza trabalhista e previdenciária de responsabilidade do tomador oriundas do contrato principal, nas quais haja condenação judicial do tomador ao pagamento e o segurado seja condenado subsidiariamente e que os valores tenham sido pagos por este, em decorrência de sentença condenatória transitada em julgado, bem como do trânsito em julgado dos cálculos homologados ou ainda nas hipóteses de acordo entre as partes com previa anuência da seguradora e conseqüente homologação do Poder Judiciário.

1.2. No que diz respeito à subsidiariedade, a responsabilidade do segurado será referente relação trabalhista e/ou previdenciária entre o autor/reclamante da demanda trabalhista e o tomador, oriundas do contrato principal objeto desta garantia, ocorridas dentro do período de vigência da apólice. Conseqüentemente, a responsabilidade da seguradora será relativa ao período de vigência da apólice e que o débito trabalhista seja decorrente unicamente do lapso temporal garantido.

### 2. DEFINIÇÕES:

Definem-se, para efeito desta cobertura adicional:

2.1. Autor/Reclamante: aquele que propõe na justiça trabalhista uma reclamatória e esta seja oriunda do contrato principal, firmado entre tomador e segurado, o qual é objeto da apólice em questão.

2.2. Limite Máximo de Indenização: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização, por cobertura contratada.

2.3. Obrigações Previdenciárias: são aquelas especificadas pelas Leis nº 8.212/91 e todas as suas alterações posteriores no que couber, bem como em leis esparsas, as quais dispõem sobre o recolhimento das contribuições devidas a cada categoria de empregado, observando-se as datas e percentuais.

2.4. Obrigações Trabalhistas: entende-se por obrigações trabalhistas as decorrentes do pagamento da contraprestação devida ao empregado pelo seu labor dispensado ao tomador, bem





**ENDOSSO  
DE SEGURO GARANTIA**

APÓLICE Nº: 0306920209907750459528000  
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA - SETOR PUBLICO  
ENDOSSO: 001  
PROPOSTA: 1.169.123

como de seus encargos, sendo a remuneração a que tem direito e todos seus reflexos, conforme determina a legislação em vigor.

2.5. Responsabilidade Subsidiária: é aquela que recai sobre garantias que somente são exigidas quando a principal é insuficiente, ou seja, inadimplente o real empregador - prestador de serviços, aqui denominado tomador, e esgotadas as tentativas de executá-lo, pode-se exigir do segurado o cumprimento das obrigações do réu/tomador, desde que o segurado tenha participado da relação processual e conste do título executivo judicial.

**3. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:**

3.1. Expectativa: quando o segurado receber citação(ões) judicial(ais) para apresentar defesa trabalhista e/ou previdenciária, cujo autor/reclamante reivindique crédito de natureza remuneratória ou direito de responsabilidade do tomador, deverá comunicar a seguradora, tão logo seja citado, enviando cópia(s) da(s) referida(s) citação(ões) e de todo(s) documento(s) juntado(s) aos autos tanto pelo autor/ reclamante como pelo réu/tomador.

3.1.1. Caso ocorra o item 3.1. acima e reste pendente o trânsito em julgado da sentença, o segurado terá seus direitos preservados até decisão definitiva.

3.1.2. Estão cobertas por esta garantia somente as ações trabalhistas distribuídas na Justiça do Trabalho.

3.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação do segurado à seguradora, quando transitada em julgado a ação, com o pagamento dos valores constantes na condenação do segurado.

3.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

a) comprovante(s) de pagamento dos valores citados no item 3.2. desta Cobertura Adicional;

b) certidão(ões) de trânsito em julgado das sentenças proferidas e com os valores homologados;

c) acordo devidamente homologado pelo Poder Judiciário, se houver.

d) guias de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

e) guias de recolhimento do INSS dos empregados que trabalharam nos serviços contratados;

f) documentos comprobatórios de que o autor/reclamante trabalhou para o réu/tomador no contrato principal dentro do período de vigência da apólice.

3.3. A Reclamação de Sinistros amparada pela presente cobertura poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos o art. 7º, inciso XXIX da Constituição da República, no que se refere ao Direito do Trabalho.

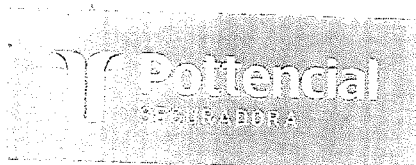
3.4. A não formalização da Reclamação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro;

3.5. Caracterização: recebida a notificação, devidamente acompanhada dos documentos citados no item 3.2.1., a Seguradora deverá concluir o processo de regulação de sinistro e emitir o relatório final de regulação de sinistro.

**4. ACORDOS:**

4.1. Nas hipóteses, e no momento, em que o segurado tenha intenção de realizar acordos nas ações judiciais cobertas por esta cobertura, o mesmo deverá enviar uma memória de cálculo simples das verbas pleiteadas pelo autor, juntamente com uma estimativa do valor a ser acordado.

4.2. A seguradora, após receber os documentos constantes no item 4.1. e fazer sua análise da situação fático-jurídica, enviará ao segurado em até 20 (vinte) dias da data do



**ENDOSSO  
DE SEGURO GARANTIA**

APÓLICE Nº: 0306920209907750459528000  
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO  
ENDOSSO: 001  
PROPOSTA: 1.169.123

recebimento, sua aceitação ao valor proposto, ou apresentará um valor máximo alternativo ou ainda, manifestar-se-á se enviará preposto para audiência, cuja data será devidamente comunicada pelo segurado em tempo hábil.

4.3. Acordos decorrentes das reclamações trabalhistas e/ou previdenciárias poderão ser realizados, desde que cumpridos os requisitos dos itens 4.1. e 4.2..

**5. INDENIZAÇÃO:**

Caracterizado o sinistro na forma descrita no item 3.5., a seguradora indenizará o segurado, por meio de reembolso, até o limite máximo de indenização estabelecido na apólice.

**6. PERDA DE DIREITO:**

Além das perdas de direito descritas na Cláusula 11 das Condições Gerais, o segurado perderá o direito a indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I - não cumprimento por parte do segurado das exigências descritas na Cláusula 3 desta Cobertura Adicional.

II - quando o segurado deixar de apresentar defesa ou perder prazo para interposição de recurso ou for considerado revel nos termos do artigo 844, parágrafo único da Consolidação de Leis do Trabalho ou confessar.

III - se o segurado firmar acordo sem a prévia anuência da seguradora ou este não for homologado pelo Poder Judiciário.

IV - nos casos de condenações do tomador e/ou segurado no que se refere a dano moral e/ou dano material, assédio moral ou sexual decorrentes de responsabilidade civil do tomador e/ou do segurado e indenizações por acidente de trabalho.

**7. RATIFICAÇÃO:**

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.





ENDOSSO  
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 0306920209907750459528000  
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA - SETOR PUBLICO  
ENDOSSO: 001  
PROPOSTA: 1.169.123

CLÁUSULAS PARTICULARES

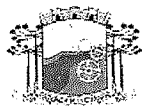
CONDIÇÃO PARTICULAR - ANTICORRUPÇÃO

1. Não estão cobertos pela presente Apólice a ocorrência de quaisquer prejuízos, rescisões e/ou demais penalidades relacionadas a atos ilícitos dolosos e/ou violadores de normas de anticorrupção, perpetrados pelo tomador, coobrigados e suas controladas, controladoras, coligadas, filiais, filiais e seus respectivos sócios/acionistas, representantes, titulares, funcionários e/ou prepostos no âmbito do contrato garantido e com o conhecimento ou concorrência de atos dolosos do segurado.

1.1 Fica entendido e acordado que caso a inadimplência contratual decorra de atos ilícitos dolosos e/ou que infrinjam as normas anticorrupção praticados pelo tomador sem concurso ou conhecimento do Segurado ou no âmbito de contrato distinto, o dever de indenizar persiste.

1.2 A presente cláusula particular encontra-se em perfeita consonância com Carta Circular Eletrônica n.º 1/2021/DIR1/SUSEP.





ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1  
Página 1  
Data: 26/11/2021



Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 9  
Número do processo: 0044139/2021

---

|                                                             |                             |                        |
|-------------------------------------------------------------|-----------------------------|------------------------|
| <b>Número do processo:</b> 0044139/2021                     | <b>Situação:</b> Em análise | <b>Em trâmite:</b> Não |
| <b>Requerente:</b> 36911 - CONTRACTUS CONSTRUCAO CIVIL LTDA |                             |                        |
| <b>Beneficiário:</b>                                        |                             |                        |
| <b>Solicitação:</b> 4 - Requerimento                        |                             |                        |

---

**Código do parecer:** 9      **Número do processo:** 0044139/2021

**Local do parecer:** 009.001.006 - Assessor e coordenador ADM

**Conclusivo:** Não

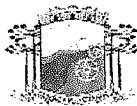
**Data e hora:** 26/11/2021 08:57:54

**Parecer:** Segue autorização do Secretário de Educação para prosseguimento do reajuste.

Fazenda Rio Grande - PR, 26 de Novembro de 2021.

---

josé daniel fabrício



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Relatório de pareceres por processos



Página 1 / 1  
Página 1  
Data: 29/11/2021

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 11  
Número do processo: 0044139/2021

---

|                                                             |                             |                        |
|-------------------------------------------------------------|-----------------------------|------------------------|
| <b>Número do processo:</b> 0044139/2021                     | <b>Situação:</b> Em análise | <b>Em trâmite:</b> Não |
| <b>Requerente:</b> 36911 - CONTRACTUS CONSTRUCAO CIVIL LTDA |                             |                        |
| <b>Beneficiário:</b>                                        |                             |                        |
| <b>Solicitação:</b> 4 - Requerimento                        |                             |                        |

---

**Código do parecer:** 11      **Número do processo:** 0044139/2021

**Local do parecer:** 007.004.001 - Diretor de Compras e Licitações

**Conclusivo:** Não

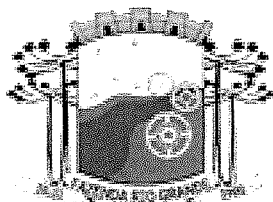
**Data e hora:** 29/11/2021 09:54:17

**Parecer:** Em tempo:  
Processo autorizado, seguir os trâmites legais  
Sem mais

Fazenda Rio Grande - PR, 29 de Novembro de 2021.

---

Geovana Maria Cordeiro



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**Protocolo nº 53152/2021**  
**Tomada de Preço 003/2020**  
**Contrato nº 190/2020**

Fazenda Rio Grande, 26 de novembro de 2021.

Considerando o ofício inicial, informações da Secretaria Municipal de Educação, Parecer Técnico, Parecer Jurídico e informações contidas no presente processo, **AUTORIZO** a realização de **Aditivo no valor de R\$ 329.425,29 (trezentos e vinte e nove mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e vinte e nove centavos)**, junto á proponente **CONTRACTUS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, que tem por objeto a **“Contratação de empresa para ampliação da Escola Municipal Rúbia Mara da Cruz Pacheco, no Município de Fazenda Rio Grande, conforme Projeto Básico e Edital da Tomada de Preço 003/2020.”**

Ficam os fiscais do contrato, observar os prazos e o responsável contábil aos cálculos, com fiel observância à legislação e formalidades pertinentes em vigor.

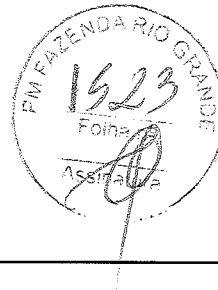
Encaminhe-se para as providências necessárias.

Atenciosamente.

**Nassib Kassem Hammad**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
Relatório de pareceres por processos



Página 1 / 1  
Página 1  
Data: 30/11/2021

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 13  
Número do processo: 0044139/2021

---

Número do processo: 0044139/2021 Situação: Em análise Em trâmite: Sim  
Requerente: 36911 - CONTRACTUS CONSTRUCAO CIVIL LTDA  
Beneficiário:  
Solicitação: 4 - Requerimento

---

Código do parecer: 13 Número do processo: 0044139/2021

Local do parecer: 009.001.006 - Assessor e coordenador ADM- SME

Conclusivo: Não

Data e hora: 29/11/2021 16:49:21

Parecer: Segue indicação de dotação orçamentária para fazer frente ao reajuste.

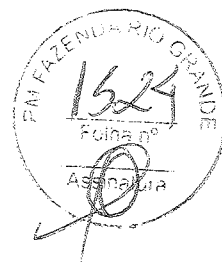
Fazenda Rio Grande - PR, 30 de Novembro de 2021.

---

josé daniel fabrício



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Protocolo nº: 44.139/2021 – Fly

Assunto: Reajuste contratual do Contrato nº 190/2020

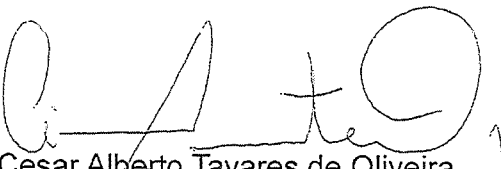
Requerente: Contract'us Construção LTDA

Para: Secretaria Municipal de Administração

PARECER

Para fazer frente a despesa do reajuste no valor de R\$ 329.425,29 (trezentos e vinte e nove mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e vinte e nove centavos), indicamos a dotação orçamentária 841 – Obras e Instalações.

Fazenda Rio Grande, 29 de Novembro de 2021.

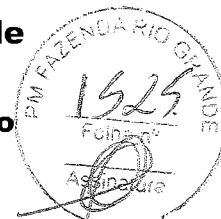
  
Cesar Alberto Tavares de Oliveira  
Secretário Municipal de Educação  
Decreto nº 5801/2021

  
José Daniel Fabrício  
Diretor de Área - ADM  
Decreto nº 5912/2021





**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**  
**Contrato 190/2021 – TP 003/2020 - 4º Termo Aditivo**



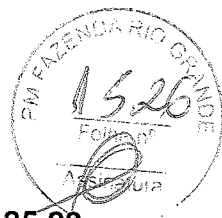
**4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
190/2020 ID 3548 DE OBRA PÚBLICA POR  
PREÇO GLOBAL QUE ENTRE SI FIRMAM  
O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A  
EMPRESA CONTRACT'US CONSTRUÇÃO  
CIVIL LTDA**

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Nassib Kassem Hammad**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG. nº 4.165.940-8 e inscrito no CPF/MF sob o nº 640.846.399-15, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande – PR, neste ato assistido pelo Procurador-Geral do Município, Sr. **Carlos Kroiss**, e em conjunto com o Secretário Municipal de Educação, Sr. **Cesar Alberto Tavares de Oliveira**, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.747.596-1 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 544.669.389-20 doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa, **CONTRACT'US CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 80.017.890/0001-83, Inscrição Estadual nº. 11900785-20, estabelecida na Rua Doutor Bezerra de Menezes, nº 68, Ahu, Curitiba/PR, telefone: (41) 3252-4252, e-mail: [contractus@onda.com.br](mailto:contractus@onda.com.br), por seu representante legal, Sr. **Everson Ambrósio Kravetz**, inscrito no CPF sob nº 186.298.909-59, doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com a Lei Federal 8666/93, e, tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado no Processo nº 44139/2021, as partes resolvem Firmar o 4º Termo aditivo ao contrato 190/2020 ID 3548, Celebrado em 18 de Dezembro de 2020, originado da Tomada de Preços nº 003/2020, mediante Cláusulas e condições seguintes:

“O objeto do presente contrato é a **Contratação de empresa para ampliação da Escola Municipal Rúbia Mara da Cruz Pacheco, no município de Fazenda Rio Grande, conforme Projeto Básico e Edital da Tomada de Preços 03/2020**”



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**  
**Contrato 190/2021 – TP 003/2020 - 4º Termo Aditivo**



**Cláusula Primeira:** Fica acrescido ao contrato o montante de **R\$329.425,29** (trezentos e vinte e nove mil, quatrocentos e vinte cinco reais e vinte e nove centavos), referente ao reajuste do saldo do contrato, utilizando o índice INCC-DI apurado em agosto 2021 que foi de **16,6748%** (dezesseis inteiros, seis mil setecentos e quarenta e oito décimos de milésimos pontos percentuais) conforme cálculo da Contabilidade.

**Cláusula Segunda:** Para suporte da despesa fica indicada a Dotação Orçamentária nº 841.

**Cláusula Terceira:** As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 29 de novembro de 2021.

P/ Contratante:

  
**Nassib Kassem Hammad**  
Prefeito Municipal

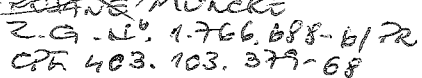
  
**Cesar Alberto Tavares de Oliveira**  
Secretário Municipal de Educação

  
**Carlos Kroiss**  
Procurador-Geral do Município  
De Fazenda Rio Grande

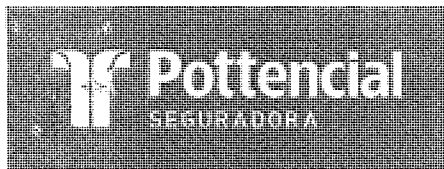
P/ Contratada:

  
**Everson Ambrósio Kravetz**  
CONTRACT'US CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.

Testemunhas:

  
  
Z.G. nº 1.766.688-6/PR  
CPF 403.103.379-68

  
088.393.909-60



**ENDOSSO  
DE SEGURO GARANTIA**

APÓLICE Nº: 0306920209907750459528000  
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA - SETOR PUBLICO  
ENDOSSO: 002  
PROPOSTA: 1.328.265

**Vigência do seguro a partir das 24 horas do dia 19/08/2021 até as 24 horas do dia 01/06/2022.**

O presente endosso aumenta a Importância Segurada da Apólice em R\$ 16.471,26, ficando a mesma com o total de R\$ 120.684,00. A POTTENCIAL SEGURADORA S/A garante ac SEGURO as obrigações firmadas pelo TOMADOR até o limite da nova Importância Segurada e de acordo com as condições anexas que são partes integrantes e inseparáveis deste Endosso. Ratificam-se todos os dados e dizeres da Apólice que não foram alterados por este endosso.

Histórico: 0306920209907750459528000 de 17/12/2020, 0306920219907750459528001 de 24/06/2021, 0306920219907750459528002 de 29/11/2021.

**DADOS DO SEGURADO**

NOME: FAZENDA RIO GRANDE PREFEITURA MUNICIPAL CPF OU CNPJ: 95.422.986/0001-02  
ENDEREÇO: R JACARANDA 300 - EUCALIPTOS  
CEP: 83.820-000 CIDADE: FAZENDA RIO GRANDE UF: PR

**DADOS DO TOMADOR**

NOME: CONTRACT US CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA CPF OU CNPJ: 80.017.890/0001-83  
ENDEREÇO: RUA DR. BEZERRA DE MENEZES, Nº 68 - CONJUNTO 02 - AHU  
CEP: 80.540-190 CIDADE: CURITIBA UF: PR

**DADOS DO CORRETOR**

NOME: FINLÂNDIA CORRETORA DE SEGUROS LTDA CPF OU CNPJ: 10.864.690/0001-80 SUSEP:202029643

**LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA / MODALIDADE**

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA (LMG): R\$ 120.684,00 - Cento e Vinte Mil e Seiscentos e Oitenta e Quatro Reais

MODALIDADE: Construção, Fornecimento ou Prestação de Serviços

O Limite Máximo de Garantia é o valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

**OBJETO DO ENDOSSO**

Este seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos causados pelo Tomador ao Segurado, em razão de inadimplemento das obrigações previstas no Contrato número 190/2020, Edital número 003/2020, cujo objeto é: Contratação de empresa para ampliação da Escola Municipal Rúbia Mara da Cruz Pacheco, no município de Fazenda Rio Grande.

**COBERTURAS CONTRATADAS E LIMITES MÁXIMOS DE GARANTIA**

| COBERTURAS                                        | IMPORTÂNCIA SEGUADA | PRÊMIO LÍQUIDO |
|---------------------------------------------------|---------------------|----------------|
| Construção, Fornecimento ou Prestação de serviços | R\$ 120.684,00      | R\$ 176,92     |
| Ações Trabalhistas e Previdenciárias              | R\$ 120.684,00      | R\$ 53,08      |

Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta Apólice

**DADOS DO PRÊMIO DE SEGURO**

**CUSTO DO SEGURO**

|                            |            |
|----------------------------|------------|
| Prêmio Líquido             | R\$ 230,00 |
| Adicional de Fracionamento | R\$ 0,00   |
| Custo de Apólice           | R\$ 0,00   |
| IOF                        | R\$ 0,00   |
| Desconto                   | R\$ 0,00   |
| Prêmio Total               | R\$ 230,00 |

**FORMA DE PAGAMENTO - BOLETO**

| Parcela | Valor      | Vencimento |
|---------|------------|------------|
| 1       | R\$ 230,00 | 09/12/2021 |

Susep - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normalização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Plano de Seguro aprovado em conformidade com a Circular Susep 477/13 e Processo Susep 15414.900138/2014-20. O Registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização. O Processo deste plano e a situação cadastral do(s) Corretor(es) deste Seguro poderão ser consultados no site [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br), por meio dos números de registros informados nesta apólice, ou pelo telefone SUSEP de atendimento ao público 0800 021 (ligação gratuita).

Belo Horizonte, 29/11/2021 16:37:00

João de Lima Géo Neto  
Diretor

Ricardo Nassif Gregório  
Diretor



As coberturas deste endosso foram contratadas em conformidade com as Condições Gerais do Seguro Garantia, de acordo com a Circular SUSEP nº 477/2013. As Condições Gerais deste produto encontram-se disponíveis no endereço: [www.pottencial.com.br](http://www.pottencial.com.br), ou através do QR Code.

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que instituiu a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, em vigor consoante E.C. nº 32 de 11/09/2001 - Art.2º, Art.1º. - Fica instituída a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica deve ser verificada no endereço <https://www.pottencial.com.br/consultar-apolice>. No site, informe o Nº da Apólice: 0306920219907750459528002. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP : [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br) sob o nº de documento 0306920210099007750459528000002.

**CONDIÇÕES ESPECIAIS****CIRCULAR SUSEP 477/13 - PLANO PADRONIZADO****CONDIÇÕES ESPECIAIS - SEGURO GARANTIA PARA CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS****CAPÍTULO II: CONDIÇÕES ESPECIAIS. RAMO 0775: SEGURADO SETOR PÚBLICO.****1. OBJETO:**

1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.

1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei nº 13.303/2016 ou na Lei nº 8.666/1993.

1.3. **Excluem-se, expressamente, da responsabilidade da seguradora, todas e quaisquer obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias de responsabilidade do Tomador, salvo pela contratação, com verba específica independente, da Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias.**

**2. DEFINIÇÕES:**

Define-se, para efeito desta modalidade, além das definições constantes na Lei nº 13.303/2016 ou na Lei nº 8.666/1993 e do art. 2º da Lei nº 8.987/95:

I - Prejuízo: perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do contrato principal, causada pelo inadimplemento do tomador, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro ramo de seguro, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

**3. VIGÊNCIA:**

3.1. A vigência da apólice será fixada de acordo com as seguintes regras:

I - coincidindo com o prazo de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e/ou compras;

II - por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.

3.2. As renovações, a que se refere o inciso II do item 3.1., não se presumem, serão precedidas de notificação escrita da seguradora ao segurado e ao tomador, com antecedência de até noventa dias da data do término de vigência da apólice em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da garantia.

**4. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:**

4.1. **Expectativa:** tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do tomador, este deverá ser imediatamente notificado pelo segurado, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a seguradora, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro.

4.2. **Reclamação:** a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo segurado à seguradora, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do tomador, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

**Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações**

assumidas pelo tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo segurado e pelo tomador;

Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do tomador;

Cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o segurado e o tomador, relacionados à inadimplência do tomador;

Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;

e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos;

4.2.2. A não formalização da Reclamação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro;

4.3. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.2.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação.

## 5. RATIFICAÇÃO:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

Ações Trabalhistas e Previdenciárias

### 1. OBJETO:

1.1. Esta cobertura adicional tem por objeto garantir exclusivamente ao segurado, até o limite máximo de indenização, o reembolso dos prejuízos comprovadamente sofridos em relação às obrigações de natureza trabalhista e previdenciária de responsabilidade do tomador oriundas do contrato principal, nas quais haja condenação judicial do tomador ao pagamento e o segurado seja condenado subsidiariamente e que os valores tenham sido pagos por este, em decorrência de sentença condenatória transitada em julgado, bem como do trânsito em julgado dos cálculos homologados ou ainda nas hipóteses de acordo entre as partes com previa anuência da seguradora e conseqüente homologação do Poder Judiciário.

1.2. No que diz respeito à subsidiariedade, a responsabilidade do segurado será referente relação trabalhista e/ou previdenciária entre o autor/reclamante da demanda trabalhista e o tomador, oriundas do contrato principal objeto desta garantia, ocorridas dentro do período de vigência da apólice. Conseqüentemente, a responsabilidade da seguradora será relativa ao período de vigência da apólice e que o débito trabalhista seja decorrente unicamente do lapso temporal garantido.

### 2. DEFINIÇÕES:

Definem-se, para efeito desta cobertura adicional:

2.1. Autor/Reclamante: aquele que propõe na justiça trabalhista uma reclamatória e esta seja oriunda do contrato principal, firmado entre tomador e segurado, o qual é objeto da apólice em questão.

2.2. Limite Máximo de Indenização: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização, por cobertura contratada.

2.3. Obrigações Previdenciárias: são aquelas especificadas pelas Leis nº 8.212/91 e todas as suas alterações posteriores no que couber, bem como em leis esparsas, as quais dispõem sobre o recolhimento das contribuições devidas a cada categoria de empregado, observando-se as datas e percentuais.

2.4. Obrigações Trabalhistas: entende-se por obrigações trabalhistas as decorrentes do pagamento da contraprestação devida ao empregado pelo seu labor dispensado ao tomador, bem como de seus encargos, sendo a remuneração a que tem direito e todos seus reflexos, conforme determina a

legislação em vigor.

2.5. Responsabilidade Subsidiária: é aquela que recai sobre garantias que somente são exigidas quando a principal é insuficiente, ou seja, inadimplente o real empregador - prestador de serviços, aqui denominado tomador, e esgotadas as tentativas de executá-lo, pode-se exigir do segurado o cumprimento das obrigações do réu/tomador, desde que o segurado tenha participado da relação processual e conste do título executivo judicial.

### 3. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:

3.1. Expectativa: quando o segurado receber citação(ões) judicial(ais) para apresentar defesa trabalhista e/ou previdenciária, cujo autor/reclamante reivindique crédito de natureza remuneratória ou direito de responsabilidade do tomador, deverá comunicar a seguradora, tão logo seja citado, enviando cópia(s) da(s) referida(s) citação(ões) e de todo(s) documento(s) juntado(s) aos autos tanto pelo autor/ reclamante como pelo réu/tomador.

3.1.1. Caso ocorra o item 3.1. acima e reste pendente o trânsito em julgado da sentença, o segurado terá seus direitos preservados até decisão definitiva.

3.1.2. Estão cobertas por esta garantia somente as ações trabalhistas distribuídas na Justiça do Trabalho.

3.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação do segurado à seguradora, quando transitada em julgado a ação, com o pagamento dos valores constantes na condenação do segurado.

3.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

a) comprovante(s) de pagamento dos valores citados no item 3.2. desta Cobertura Adicional;

b) certidão(ões) de trânsito em julgado das sentenças proferidas e com os valores homologados;

c) acordo devidamente homologado pelo Poder Judiciário, se houver.

d) guias de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

e) guias de recolhimento do INSS dos empregados que trabalharam nos serviços contratados;

f) documentos comprobatórios de que o autor/reclamante trabalhou para o réu/tomador no contrato principal dentro do período de vigência da apólice.

3.3. A Reclamação de Sinistros amparada pela presente cobertura poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos do art. 7º, inciso XXIX da Constituição da República, no que se refere ao Direito do Trabalho.

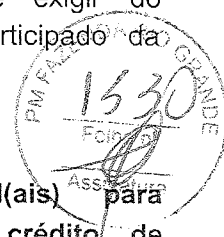
3.4. A não formalização da Reclamação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro;

3.5. Caracterização: recebida a notificação, devidamente acompanhada dos documentos citados no item 3.2.1., a Seguradora deverá concluir o processo de regulação de sinistro e emitir o relatório final de regulação de sinistro.

### 4. ACORDOS:

4.1. Nas hipóteses, e no momento, em que o segurado tenha intenção de realizar acordos nas ações judiciais cobertas por esta cobertura, o mesmo deverá enviar uma memória de cálculo simples das verbas pleiteadas pelo autor, juntamente com uma estimativa do valor a ser acordado.

4.2. A seguradora, após receber os documentos constantes no item 4.1. e fizer sua





**ENDOSSO  
DE SEGURO GARANTIA**

|             |                                        |
|-------------|----------------------------------------|
| APÓLICE Nº: | 0306920209907750459528000              |
| RAMO:       | 0775 - SEGURO GARANTIA - SETOR PUBLICO |
| ENDOSSO:    | 002                                    |
| PROPOSTA:   | 1.328.265                              |

análise da situação fático-jurídica, enviará ao segurado em até 20 (vinte) dias da data do recebimento, sua aceitação ao valor proposto, ou apresentará um valor máximo alternativo ou ainda, manifestar-se-á se enviará preposto para audiência, cuja data será devidamente comunicada pelo segurado em tempo hábil.

4.3. Acordos decorrentes das reclamações trabalhistas e/ou previdenciárias poderão ser realizados, desde que cumpridos os requisitos dos itens 4.1. e 4.2..

**5. INDENIZAÇÃO:**

Caracterizado o sinistro na forma descrita no item 3.5., a seguradora indenizará o segurado, por meio de reembolso, até o limite máximo de indenização estabelecido na apólice.

**6. PERDA DE DIREITO:**

Além das perdas de direito descritas na Cláusula 11 das Condições Gerais, o segurado perderá o direito a indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I - não cumprimento por parte do segurado das exigências descritas na Cláusula 3 desta Cobertura Adicional.

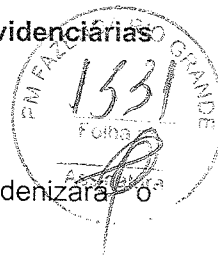
II - quando o segurado deixar de apresentar defesa ou perder prazo para interposição de recurso ou for considerado revel nos termos do artigo 844, parágrafo único da Consolidação de Leis do Trabalho ou confessar.

III - se o segurado firmar acordo sem a prévia anuência da seguradora ou este não for homologado pelo Poder Judiciário.

IV - nos casos de condenações do tomador e/ou segurado no que se refere a dano moral e/ou dano material, assédio moral ou sexual decorrentes de responsabilidade civil do tomador e/ou do segurado e indenizações por acidente de trabalho.

**7. RATIFICAÇÃO:**

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.





ENDOSSO  
DE SEGURO GARANTIA

|             |                                        |
|-------------|----------------------------------------|
| APÓLICE Nº: | 0306920209907750459528000              |
| RAMO:       | 0775 - SEGURO GARANTIA - SETOR PUBLICO |
| ENDOSSO:    | 002                                    |
| PROPOSTA:   | 1.328.265                              |

CLÁUSULAS PARTICULARES

CONDIÇÃO PARTICULAR - ANTICORRUPÇÃO

1. Não estão cobertos pela presente Apólice a ocorrência de quaisquer prejuízos, rescisões e/ou demais penalidades relacionadas a atos ilícitos dolosos e/ou violadores de normas de anticorrupção, perpetrados pelo tomador, coobrigados e suas controladas, controladoras, coligadas, filiadas, filiais e seus respectivos sócios/acionistas, representantes, titulares, funcionários e/ou prepostos no âmbito do contrato garantido e com o conhecimento ou concorrência de atos dolosos do segurado.

1.1 Fica entendido e acordado que caso a inadimplência contratual decorra de atos ilícitos dolosos e/ou que infrinjam as normas anticorrupção praticados pelo tomador sem concurso ou conhecimento do Segurado ou no âmbito de contrato distinto, o dever de indenizar persiste.

1.2 A presente cláusula particular encontra-se em perfeita consonância com Carta Circular Eletrônica n.º 1/2021/DIR1/SUSEP.







**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CONTRACT'US CONSTRUCAO CIVIL LTDA**  
**CNPJ: 80.017.890/0001-83**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:57:46 do dia 22/11/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/05/2022.

Código de controle da certidão: **03CB.A4B7.E458.BF3A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná



**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
**Nº 025490655-42**

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **80.017.890/0001-83**

Nome: **CONTRACT'US - CONSTRUCAO CIVIL LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 22/03/2022 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO**

**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL**



Certidão nº: 9.348.924

CNPJ: 80.017.890/0001-83

Nome: CONTRACTUS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos - ITBI e Contribuição de Melhoria, Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço  
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 08:38 do dia 09/11/2021.

Código de autenticidade da certidão: 6A4AB589B55A4F7409F5FDA5D9C64F8185

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Válida até 07/02/2022 – Fornecimento Gratuito**



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF****Inscrição:** 80.017.890/0001-83**Razão****Social:**

CONTRACT'US CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.

**Endereço:**RUA DR BEZERRA DE MENEZES 68 APTO 02 / AHU / CURITIBA /  
PR / 80540-190

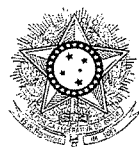
A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

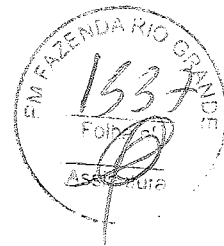
**Validade:** 19/11/2021 a 18/12/2021**Certificação Número:** 2021111901531255184559

Informação obtida em 22/11/2021 14:43:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: CONTRACT'US CONSTRUCAO CIVIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 80.017.890/0001-83  
Certidão nº: 28087811/2021  
Expedição: 13/09/2021, às 09:13:43  
Validade: 11/03/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONTRACT'US CONSTRUCAO CIVIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **80.017.890/0001-83**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

### Coordenação de Contratos



Considerando que o processo 44139/2021 estava com o Procurador-Geral para assinatura desde o dia 02/12/2021 onde retornou a Coordenação de Contratos no dia 09/12/2021, tendo em vista que o termo aditivo foi assinado na data de 29/11/2021 cabe informar que expirou o tempo máximo para a publicação no DOE, que tem como prazo máximo até o 5º dia útil do mês subsequente.

Diante do exposto solicito autorização para publicação fora do prazo estipulado.

Fazenda Rio Grande, 09 de dezembro de 2021.

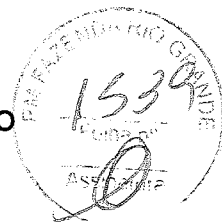
Atenciosamente,

Coordenação de Contratos

  
Ricardo L. T. Linhares  
Secretário Mun. de Administração  
Decreto 5733/2021



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
*Coordenação de Contratos*



**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 190/2020 ID 3548**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;

**CONTRATADO:** CONTRACT'US CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA;

**CNPJ:** 80.017.890/0001-83;

**OBJETO:** "Contratação de empresa para ampliação da Escola Municipal Rúbia Mara da Cruz Pacheco, no município de Fazenda Rio Grande conforme Projeto Básico e Edital da Tomada de Preços 03/2020."

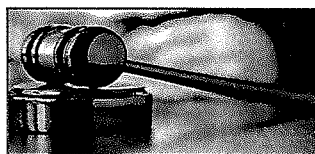
**MODALIDADE:** Tomada de Preço nº. 003/2020;

**PROTOCOLO:** 44139/2021;

**VALOR INCLUSO:** Fica acrescido ao contrato o montante de R\$329.425,29 (trezentos e vinte e nove mil, quatrocentos e vinte cinco reais e vinte e nove centavos), referente ao reajuste do saldo do contrato, utilizando o índice INCC-DI apurado em agosto 2021 que foi de **16,6748%**.

**DATA DA ASSINATURA:** 29/11/2021.

*Coordenação de Contratos*



# Diário Oficial Eletrônico

## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 255/2021 de 10 de dezembro de 2021

Página 9



### COMISSÃO DISCIPLINAR PERMANENTE

#### PORTARIAS 039/2021

PORTARIA Nº 70/2021  
De 09 de dezembro de 2021.

Súmula: Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a conclusão da Sindicância Administrativa Autos nº 2168/2019 da Comissão Disciplinar Permanente.

A Comissão Disciplinar Permanente deste Município, por intermédio de seu Presidente ALTAIR DE JESUS DA LUZ, conforme Portaria nº 039/2021, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 169/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

#### RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo de conclusão da Sindicância Administrativa descrita abaixo, pelo período de 50 (cinquenta) dias, conforme Lei nº 1094/2015, que altera a redação do dispositivo da Lei nº 169/2003, art. 157.

PROCESSO  
Nº 2168/2019

Fazenda Rio Grande, 09 de dezembro de 2021.

Altair de Jesus da Luz  
Presidente da Comissão Disciplinar Permanente

Av. Centro, 224, piso superior - Fátima - CEP: 83.820-004 - Fazenda Rio Grande - PR  
Fone (41) 39102-2049 - [oficial.faz@fazenda.riogrande.pr.gov.br](mailto:oficial.faz@fazenda.riogrande.pr.gov.br)



### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### Coordenação de Contratos

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 89/2021 ID 3637

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;  
CONTRATADO: G.T.J. GLOBAL TECNOLOGIA INDUSTRIAL EIRELI;  
CNPJ: 02.348.607/0001-96;  
OBJETO: "Locação de banheiros químicos para serem usados durante a programação do Natal Luz 2021. Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Administração";  
FISCAL ADMINISTRATIVA: Zeneide Castilho Paiana - Matrícula nº 354.671;  
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 77/2021;  
PROTOCOLO: 66564/2021;  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 299/2021;  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Município;  
VALOR: R\$ 3.840,00 (três mil oitocentos e quarenta reais);  
DATA DA ASSINATURA: 09/12/2021.

Coordenação de Contratos



### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### Coordenação de Contratos

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 91/2021 ID 3638

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;  
CONTRATADO: FGV NEGÓCIOS E PARCIPAÇÕES EIRELI;  
CNPJ: 36.658.851/0001-08;  
OBJETO: "Locação de som e iluminação para suprir a demanda da programação do Natal Luz 2021 de Fazenda Rio Grande, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração";  
FISCAL ADMINISTRATIVA: Zeneide Castilho Paiana - Matrícula nº 354.671;  
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 73/2021;  
PROTOCOLO: 66564/2021;  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 302/2021;  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (três) meses contados a partir da data de publicação do extrato no diário oficial do Município;  
VALOR: R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais);  
DATA DA ASSINATURA: 09/12/2021.

Coordenação de Contratos



### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### Coordenação de Contratos

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 92/2021 ID 3640

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;  
CONTRATADO: FGV NEGÓCIOS E PARCIPAÇÕES EIRELI;  
CNPJ: 36.658.851/0001-08;  
OBJETO: "Locação de palco para realização do Evento Natal Luz entre os dias 11/12/2021 a 22/12/2021, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração";  
FISCAL ADMINISTRATIVA: Zeneide Castilho Paiana - Matrícula nº 354.671;  
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 73/2021;  
PROTOCOLO: 66562/2021;  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 301/2021;  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (três) meses contados a partir da data da publicação do extrato no diário oficial do Município;  
VALOR: R\$ 17.500,00 (Dezesete mil e quinhentos reais);  
DATA DA ASSINATURA: 09/12/2021.

Coordenação de Contratos



### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### Coordenação de Contratos

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 93/2021 ID 3641

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;  
CONTRATADO: LERMEI E LERMEI MÓVEIS E LOCAÇÃO DE MÓVEIS LTDA;  
CNPJ: 06.155.789/0001-36;  
OBJETO: "Locação de tendas para feira de artesanato para realização do Evento Natal Luz entre os dias 11/12/2021 a 22/12/2021, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração";  
FISCAL ADMINISTRATIVA: Zeneide Castilho Paiana - Matrícula nº 354.671;  
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 80/2021;  
PROTOCOLO: 66569/2021;  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 304/2021;  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (três) meses contados a partir da data da publicação do extrato no Diário Oficial do Município;  
VALOR: R\$ 11.400,00 (Onze mil e quatrocentos reais);  
DATA DA ASSINATURA: 10/12/2021.

Coordenação de Contratos



### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### Coordenação de Contratos

#### EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 190/2020 ID 3548

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;  
CONTRATADO: CONTRACTUS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA;  
CNPJ: 80.017.890/0001-83;  
OBJETO: "Contratação de empresa para ampliação da Escola Municipal Rúbia Mara da Cruz Pacheco, no município de Fazenda Rio Grande conforme Projeto Básico e Edital da Tomada de Preços 03/2020";  
MODALIDADE: Tomada de Preços nº. 003/2020;  
PROTOCOLO: 44139/2021;  
VALOR INCLUSO: Fica acrescido ao contrato o montante de R\$328.425,29 (trezentos e vinte e oito mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e vinte e nove centavos), referente ao reajuste do saldo do contrato, utilizando o índice INCC-DI apurado em agosto 2021 que foi de 16,6748%.

Coordenação de Contratos



### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### Coordenação de Contratos

#### EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 140/2019 - ID 3316

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;  
CONTRATADO: MTECH EDIFICAÇÕES EIRELI;  
CNPJ: nº 07.468.331/0001-08;  
OBJETO: "Contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de reforma nas Unidades Básicas de Saúde, conforme Programa REQUALIFICA UBS, compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares, transportes, entre outras despesas que sejam necessárias para a perfeita execução dos serviços ora Contratados, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde";  
MODALIDADE: Tomada de Preços 003/2019;  
PROTOCOLO: Nº 63374/2021;  
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por um período de 90 (noventa) dias a contar da data de 28/11/2021.

Coordenação de Contratos



Ano atual: 2021

Aditamentos | Dados Complementares | Histórico | Cronogramas

Nº Sequencial: 6385  
 Natureza: Aditivo de Valor (acréscimo)  
 Nº Protocolo / Ano: 44139 / 2021  
 Ata Reg. Preços: 5787 / 130/2020  
 Nome do PDF: [ ]  
 Cód. Seq. Principal: 5787

Nº Contrato/Aditivo: 4/2021  
 Tipo de Aditivo: AMPLI. ESCOLA MUN. RUBIA MAR.  
 Tipo Pagamento: 2 - À Prazo  
 Origem do Aditivo: Própria Entidade  
 Forma Pagamento: EM ATÉ 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA

Origem do Processo: Da entidade  
 Entidade do Processo: 1 - PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE  
 Processo / Ano: 6 / 2020  
 Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia  
 Compra Direta / Ano: [ ]  
 Controlar pelo Valor: [ ] Renovação (Serviços Continuados) [ ]  
 Fornecedor: 3707  
 Listar [CONTRACTUS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA]

**Dados**

Data da Assinatura: 29/11/2021  
 Data da Vigência de: 29/11/2021 a 14/05/2022  
 Data do Cancelamento do Aditivo: 00/00/0000

**Valores**

Valor do Aditivo: 329.425,29  
 Acréscimos (+): 0,00  
 Supressões (-): 0,00  
 Total: 329.425,29

Objeto: Tomada de preço para ampliação da escola municipal Rubia Mara da Cruz Pacheco. Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

Observações: Tomada de Preço N° 03/2020. DO 841. Fica acrescido ao contrato o montante de R\$ 329.425,29, referente ao reajuste do saldo do contrato, utilizando o Índice INCC-DI apurado em agosto de 2021 que foi de 16,6748% conforme cálculo da contabilidade.

Publicações de Contratos e Aditivos

Contrato: 6385

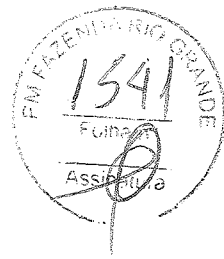
| Código | Nome do Veículo de Comunicação  | Data da Publicação | Tipo Meio Comunicação          |
|--------|---------------------------------|--------------------|--------------------------------|
| 264    | MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE | 10/12/2021         | Jornal de Circulação Municipal |

Digite aqui para pesquisar

28°C Chuva traça

1628

13/12/2021



Protocolo: 44139/2021 Requerente: *Contract 'Us Construção*  
*Civil LTDA*

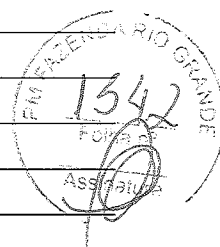
Ao Compras: Considerando que todos os trâmites legais deste processo foram finalizados, remetemos este para que seja devidamente paginado, digitalizado e arquivado.

*Rozana Aparecida da Silva*  
Rozana Aparecida da Silva

Mat.: 351220

Coordenação de Contratos

*13/12/2021.*





ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
Capa do Processo

Página 1



Filtros aplicados ao relatório

Período de abertura: Mês: 3; Ano: 2022

Número do processo: 11230/2022

Número único: 51B.626.T3B-72

Número do processo: 0011230/2022

Protocolado em: 22/02/2022 13:32

Procedência: Interna

Prioridade: Normal

Súmula: ADITIVO DE SUPRESSÃO DE SERVIÇOS.

ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA.

Requerente: 36911 - CONTRACTUS CONSTRUCAO CIVIL LTDA

CNPJ do requerente: 80.017.890/0001-83

Endereço: Rua DOUTOR BEZERRA DE MENEZES Nº 68 Apto 02 - CEP: 80540-190

Telefone: (41) 3252-4252

Complemento:

Município: Curitiba - PR

Bairro: AHU

E-mail: contabil@sercon.srv.br

Beneficiário:

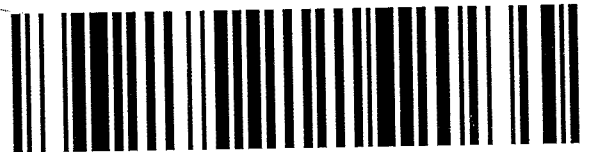
CPF do beneficiário:

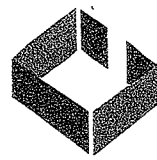
**DOCUMENTOS DO PROCESSO**

Código Descrição

Número

1 Requerimento

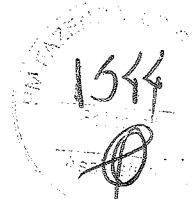




Curitiba, 22 de fevereiro de 2.022

À  
Prefeitura de Fazenda Rio Grande  
Secretaria Municipal de Educação

Senhor Secretário:



A empresa **CONTRACT'US CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, empresa contratada para executar Ampliação da Escola Municipal Rúbia Mara da Cruz Pacheco, através do **Contrato nº 190/2.020** de 18 de dezembro de 2.020, e conforme projeto básico e Edital da Tomada de Preços 03/2.020 de 26 de agosto de 2.020 vem por meio desta **solicitar ADITIVO E SUPRESSÃO** de serviços ao Contrato nº 190/2.020, conforme disposto nos artigos da Lei 8.666.

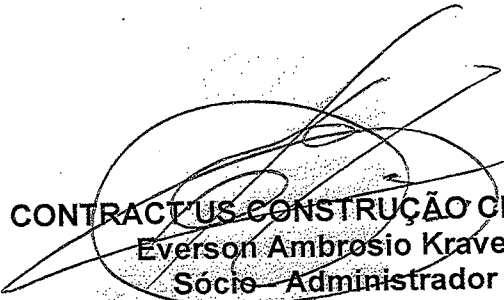
O valor a ser suprimido é de R\$ 88.048,08 (Oitenta e Oito Mil, Quarenta e Oito Reais e Oito Centavos) correspondendo a 3,6207% do valor do contrato corrigido e o valor a aditar é de R\$ 382.595,67 (Trezentos e Oitenta e Dois Mil, Quinhentos e Noventa e Cinco Reais e Sessenta e Sete Centavos) correspondendo a 15,7330 % do valor do contrato corrigido, resultando em um acréscimo efetivo de **R\$ 294.547,59** (Duzentos e Noventa e Quatro Mil, Quinhentos e Quarenta e Sete Reais e Cinquenta e Nove Centavos) correspondente à **12,1123%** do valor do contrato corrigido, justifica-se esta solicitação para corrigir a inclusão de serviços não previstos na planilha original tais como execução de muros de arrimo para proteção e estabilidade da construção principal e dos vizinhos lindeiros, correção de quantidades de serviços como corte e aterro do terreno, muro frontal tipo palito, complemento das instalações hidráulicas e SPDA, inclusão de grades de proteção e segurança, etc.; serviços estes que são indispensáveis para atender a segurança e estabilidade do bem público.

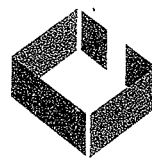
Para execução dos serviços solicitamos ainda a dilação dos prazos de execução e vigência do Contrato por mais **60 dias**.

Em anexo a Planilhas original com preços corrigidos bem como a planilha quantitativa de serviços a acrescentar e a suprimir certidões negativas.

Sendo o que tínhamos para o momento ficamos a disposição para qualquer esclarecimento e aguardamos o deferimento

Atenciosamente

  
**CONTRACT'US CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.**  
Everson Ambrosio Kravetz  
Sócio - Administrador



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA BASE C/ REEQUILÍBRIO E REAJUSTE DE AGO/2021  
CONSTRUÇÃO DA AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL RUBIA MARA

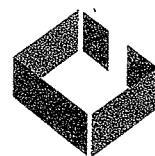
ITENS COM REEQUILÍBRIO

Obra: AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL RUBIA MARA  
Município: FAZENDA RIO GRANDE - PR  
Endereço: RUA VIMOND, TRAV. PINHÃO, RUA MATINHOS - BAIRRO ESTADOS  
Data: Área: Edificação a Ampliar 687,08m²  
BDI:

| Referência        | Código  | ITEM  | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | UND | QUANT. (a) | VALOR UNIT CORRIG (b) (R\$)                                  | SUB-TOTAL (a x b) + BDI (R\$) | TOTAL (R\$)    |
|-------------------|---------|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------------|--------------------------------------------------------------|-------------------------------|----------------|
|                   |         |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |     |            | PREÇOS ORIGINAIS E COM REEQUILÍBRIO - REAJ 16,5748% AGO/2021 |                               |                |
|                   |         | 1.    | SERVICOS PRELIMINARES                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |     |            |                                                              |                               | R\$ 48.101,96  |
| SINAPI-PR 01/2019 | 74209/1 | 1.1   | PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO                                                                                                                                                                                                                                                                                   | m²  | 2,00       | R\$ 386,73                                                   | R\$ 945,01                    |                |
| SINAPI-PR 01/2019 | 93207   | 1.2   | EXECUÇÃO DE ESCRITÓRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF 02/2016                                                                                                                                                                                                | m²  | 9,00       | R\$ 744,67                                                   | R\$ 8.188,47                  |                |
| SINAPI-PR 01/2019 | 99059   | 1.3   | LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF 10/2018                                                                                                                                                                                                  | m   | 687,08     | R\$ 39,52                                                    | R\$ 33.174,07                 |                |
| SINAPI-PR 01/2019 | 41598   | 1.4   | ENTRADA PROVISÓRIA DE ENERGIA ELÉTRICA AEREA TRIFÁSICA 40A EM POSTE MADEIRA                                                                                                                                                                                                                                                 | un  | 1,00       | R\$ 1.489,72                                                 | R\$ 1.820,13                  |                |
| SINAPI-PR 01/2019 | 95635   | 1.5   | KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA PRINCIPAL, EM PVC SOLDÁVEL DN 25 (3/4") FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVO HIDRÔMETRO). AF 11/2016                                                                                                                                                                            | un  | 1,00       | R\$ 140,45                                                   | R\$ 171,61                    |                |
| SINAPI-PR 01/2019 | 73658   | 1.6   | LIGAÇÃO DOMICILIAR DE ESGOTO DN 100MM, DA CASA ATÉ A CAIXA, COMPOSTO POR 10,0M TUBO DE PVC ESGOTO PREDIAL DN 100MM E CAIXA DE ALVENARIA COM TAMPA DE CONCRETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO                                                                                                                                   | un  | 1,00       | R\$ 576,78                                                   | R\$ 704,71                    |                |
| SINAPI-PR 01/2019 | 74220/1 | 1.7   | TAPUME DE CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, E=8MM, COM PINTURA A CAL E REAPROVEITAMENTO DE 2X                                                                                                                                                                                                                                    | m²  | 30,00      | R\$ 55,35                                                    | R\$ 2.028,81                  |                |
| SINAPI-PR 01/2019 | 73822/2 | 1.8   | LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO COM REMOÇÃO DE CAMADA VEGETAL, UTILIZANDO MOTONIVELADORA                                                                                                                                                                                                                                      | m²  | 1.500,00   | R\$ 0,58                                                     | R\$ 1.069,15                  |                |
|                   |         | 2.    | MOV. DE TERRAS PARA FUNDAMENTOS                                                                                                                                                                                                                                                                                             |     |            |                                                              |                               | R\$ 33.797,15  |
| SINAPI-PR 01/2019 | 94319   | 2.1   | ATERRO MANUAL ENTRE BALDRAME COM SOLO ARGILO-ARENOSO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF 05/2016                                                                                                                                                                                                                                   | m³  | 208,12     | R\$ 32,27                                                    | R\$ 8.127,50                  |                |
| SINAPI-PR 01/2019 | 93358   | 2.2   | ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF 03/2016                                                                                                                                                                                                                                               | m³  | 9,45       | R\$ 72,32                                                    | R\$ 834,95                    |                |
| SINAPI-PR 01/2019 | 94097   | 2.3   | PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF 06/2016                                                                                                                                                                                                                 | m³  | 31,50      | R\$ 5,43                                                     | R\$ 208,80                    |                |
| SINAPI-PR 01/2019 | 94319   | 2.4   | ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILO-ARENOSO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF 05/2016                                                                                                                                                                                                                                         | m³  | 6,00       | R\$ 32,27                                                    | R\$ 236,58                    |                |
| TAB.PM CURITIBA   | TER-4   | 2.5   | MATERIAL DE EMPRESTIMO PARA ATERRO (S/ TRANSPORTE)                                                                                                                                                                                                                                                                          | m³  | 705,00     | R\$ 4,78                                                     | R\$ 4.120,49                  |                |
| SINAPI-PR 01/2019 | 89890   | 2.6   | ESCAVAÇÃO VERTICAL A CÉU ABERTO, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 m³ / 111 HP), FROTA DE 4 CAMINHÕES BASCULANTES DE 14 m³, DMT DE 1,5 KM E VELOCIDADE MÉDIA 18 KM/H. AF 12/2013                                                                     | m³  | 705,00     | R\$ 11,56                                                    | R\$ 9.959,54                  |                |
| SINAPI-PR 01/2019 | 74151/1 | 2.7   | ESCAVAÇÃO E CARGA MATERIAL 1A CATEGORIA, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS DE 110 A 160HP COM LAMINA, PESO OPERACIONAL * 13T E PA CARREGADEIRA COM 170 HP.                                                                                                                                                                      | m³  | 705,00     | R\$ 3,14                                                     | R\$ 2.703,45                  |                |
| SINAPI-PR 01/2019 | 74034/1 | 2.8   | ESPALHAMENTO DE MATERIAL DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRA COM 153HP                                                                                                                                                                                                                                                    | m³  | 705,00     | R\$ 1,73                                                     | R\$ 1.487,40                  |                |
| SINAPI-PR 01/2019 | 74153/1 | 2.9   | ESPALHAMENTO MECANIZADO (COM MOTONIVELADORA 140 HP) MATERIAL 1A. CATEGORIA                                                                                                                                                                                                                                                  | m²  | 1.500,00   | R\$ 0,25                                                     | R\$ 449,04                    |                |
| SINAPI-PR 01/2019 | 96385   | 2.10  | EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO - EXCLUSIVO ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO. AF 09/2017                                                                                                                                                                                           | m³  | 705,00     | R\$ 5,85                                                     | R\$ 5.035,04                  |                |
| SINAPI-PR 01/2019 | 90108   | 2.11  | ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO) COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 m³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF 01/2015 | m³  | 100,00     | R\$ 5,19                                                     | R\$ 634,36                    |                |
|                   |         | 3.    | FUNDAMENTOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |     |            |                                                              |                               | R\$ 281.423,95 |
|                   |         | 3.1   | CONCRETO ARMADO PARA FUNDAMENTOS                                                                                                                                                                                                                                                                                            |     |            |                                                              |                               | R\$ 251.142,63 |
| SINAPI-PR 01/2019 | 90680   | 3.1.1 | ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE, SEM FLUIDO ESTABILIZANTE, COM 25 CM DE DIÂMETRO, ATÉ 9 M DE COMPRIMENTO, CONCRETO LANÇADO MANUALMENTE (EXCLUSIVO MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO). AF 02/2015                                                                                                                                   | m   | 378,00     | R\$ 54,94                                                    | R\$ 25.374,46                 |                |
| SINAPI-PR 01/2019 | 95241   | 3.1.2 | LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIERES, ESPESSURA DE 5 CM. AF 07/2016                                                                                                                                                                                                                                      | m²  | 150,00     | R\$ 21,91                                                    | R\$ 4.015,72                  |                |
| SINAPI-PR 01/2019 | 5651    | 3.1.3 | FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM MADEIRA SERRADA; E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF 06/2017                                                                                                                                                                                                | m²  | 106,00     | R\$ 80,21                                                    | R\$ 10.388,55                 |                |

|                   |         |        |                                                                                                                                                                                                        |    |          |            |                |                |
|-------------------|---------|--------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|----------|------------|----------------|----------------|
| SINAPI-PR 01/2019 | 92760   | 3.1.4  | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM AF 12/2015                                  | kg | 552,20   | R\$ 11,55  | R\$ 7.793,06   |                |
| SINAPI-PR 01/2019 | 92761   | 3.1.5  | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,0 MM - MONTAGEM AF 12/2015                                  | kg | 230,10   | R\$ 12,46  | R\$ 3.503,19   |                |
| SINAPI-PR 01/2019 | 92762   | 3.1.6  | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM AF 12/2015                                 | kg | 1.122,70 | R\$ 10,94  | R\$ 15.012,15  |                |
| SINAPI-PR 01/2019 | 92763   | 3.1.7  | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM AF 12/2015                                 | kg | 444,30   | R\$ 10,30  | R\$ 5.592,59   |                |
| SINAPI-PR 01/2019 | 92764   | 3.1.8  | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM AF 12/2015                                 | kg | 126,20   | R\$ 9,95   | R\$ 1.594,56   |                |
| SINAPI-PR 01/2019 | 92765   | 3.1.9  | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 20,0 MM - MONTAGEM AF 12/2015                                 | kg | 163,30   | R\$ 9,73   | R\$ 1.941,46   |                |
| SINAPI-PR 01/2019 | 92759   | 3.1.10 | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM AF 12/2015                                  | kg | 627,00   | R\$ 13,79  | R\$ 10.564,80  |                |
| SINAPI-PR 01/2019 | 94965   | 3.1.11 | CONCRETO FCK=25MPa, TRACO 1:2:3:7 (CIMENTO/AREIA/MÉDIA BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L AF 07/2016                                                                                      | m³ | 29,74    | R\$ 404,41 | R\$ 14.694,89  |                |
| SINAPI-PR 01/2019 | 92874   | 3.1.12 | LANÇAMENTO COM USO DE BOMBA, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF 12/2015                                                                                                            | m³ | 29,74    | R\$ 31,25  | R\$ 1.135,34   |                |
| SINAPI-PR 01/2019 | 74141/4 | 3.1.13 | LAJE PRE-MOLD BETA 20 P/3,5 KM/2 VAO 6,2M INCL VIGOTAS TIPOLOS ARMADURA NEGATIVA CAPEAMENTO 3CM CONCRETO 15MPa ESCORAMENTO MATERIAL E MAO DE OBRA                                                      | m² | 687,08   | R\$ 178,20 | R\$ 149.591,86 |                |
|                   |         | 3.2    | CONCRETO ARM. P/ FUNDAÇÕES E DRENTES                                                                                                                                                                   |    |          |            |                | R\$ 30.281,32  |
| SINAPI-PR 01/2019 | 92270   | 3.2.1  | FABRICAÇÃO DE FORMA PARA VIGAS, COM MADEIRA SERRADA, E = 25 MM. AF 12/2015                                                                                                                             | m² | 42,00    | R\$ 61,22  | R\$ 3.141,50   |                |
| SINAPI-PR 01/2019 | 92761   | 3.2.2  | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM AF 12/2015                                  | kg | 375,00   | R\$ 12,46  | R\$ 5.709,25   |                |
| SINAPI-PR 01/2019 | 92762   | 3.2.3  | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM AF 12/2015                                 | kg | 450,00   | R\$ 10,94  | R\$ 6.017,16   |                |
| SINAPI-PR 01/2019 | 92759   | 3.2.4  | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM AF 12/2015                                  | kg | 125,00   | R\$ 13,79  | R\$ 2.106,22   |                |
| SINAPI-PR 01/2019 | 94965   | 3.2.5  | CONCRETO FCK=25MPa, TRACO 1:2:3:7 (CIMENTO/AREIA/MÉDIA BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L AF 07/2016                                                                                      | m³ | 25,00    | R\$ 404,41 | R\$ 12.352,80  |                |
| SINAPI-PR 01/2019 | 92874   | 3.2.6  | LANÇAMENTO COM USO DE BOMBA, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF 12/2015                                                                                                            | m³ | 25,00    | R\$ 31,25  | R\$ 954,39     |                |
|                   |         | 4      | SUPERESTRUTURA                                                                                                                                                                                         |    |          |            |                | R\$ 19.977,91  |
|                   |         | 4.1    | CONCRETO ARMADO - VIGAS SÓCULO                                                                                                                                                                         |    |          |            |                | R\$ 19.977,91  |
| SINAPI-PR 01/2019 | 92270   | 4.1.1  | FABRICAÇÃO DE FORMA PARA VIGAS, COM MADEIRA SERRADA, E = 25 MM. AF 12/2015                                                                                                                             | m² | 50,55    | R\$ 61,22  | R\$ 3.781,13   |                |
| SINAPI-PR 01/2019 | 92761   | 4.1.2  | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM AF 12/2015                                  | kg | 379,14   | R\$ 12,46  | R\$ 5.772,22   |                |
| SINAPI-PR 01/2019 | 92759   | 4.1.3  | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM AF 12/2015                                  | kg | 379,14   | R\$ 13,79  | R\$ 6.388,36   |                |
| SINAPI-PR 01/2019 | 94965   | 4.1.4  | CONCRETO FCK=25MPa, TRACO 1:2:3:7 (CIMENTO/AREIA/MÉDIA BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L AF 07/2016                                                                                      | m³ | 7,58     | R\$ 404,41 | R\$ 3.496,72   |                |
| SINAPI-PR 01/2019 | 92874   | 4.1.5  | LANÇAMENTO COM USO DE BOMBA, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF 12/2015                                                                                                            | m³ | 7,58     | R\$ 31,25  | R\$ 289,48     |                |
|                   |         | 5      | SISTEMA DE VEDAÇÃO (PAREDES)                                                                                                                                                                           |    |          |            |                | R\$ 910.734,41 |
|                   |         | 5.1    | ELEMENTOS VAZADOS                                                                                                                                                                                      |    |          |            |                | R\$ 910,40     |
| SINAPI-PR 01/2019 | 73937/3 | 5.1.1  | COBOGO DE CONCRETO (ELEMENTO VAZADO) 10X40X40CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA)                                                                                                   | m² | 6,00     | R\$ 124,19 | R\$ 910,40     |                |
|                   |         | 5.2    | ALVENARIA DE VEDAÇÃO                                                                                                                                                                                   |    |          |            |                | R\$ 9.834,30   |
|                   |         |        | ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL AF 06/2014 | m² | 6,00     | R\$ 47,19  | R\$ 345,98     |                |

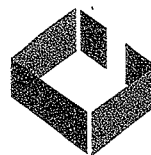




# Contractus

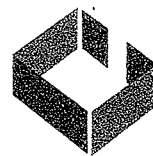
Construção Civil

|                       |         |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |    |          |            |                |                |
|-----------------------|---------|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|----------|------------|----------------|----------------|
| SINAPI-PR 01/2019     | 87495   | 5.2.2 | ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_08/2014                                                                                                                                                           | m² | 6,00     | R\$ 61,63  | R\$ 451,78     |                |
| SINAPI-PR 01/2019     | 93200   | 5.2.3 | FIXAÇÃO (ENCUNHAMENTO) DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ARGAMASSA APLICADA COM BISNAGA. AF_03/2018                                                                                                                                                                                                                                                                             | m  | 2,00     | R\$ 2,25   | R\$ 5,50       |                |
| SINAPI-PR 01/2019     | 93187   | 5.2.4 | VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA JANELAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO. AF_03/2018                                                                                                                                                                                                                                                                                       | m  | 1,20     | R\$ 50,52  | R\$ 74,07      |                |
| SINAPI-PR 01/2019     | 79627   | 5.2.5 | DIVISÓRIA EM GRANITO BRANCO POLIDO, ESPESSURA 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:4, ARREIMATE EM CIMENTO BRANCO, EXCLUSIVE FERRAGENS                                                                                                                                                                                                                                    | m² | 9,65     | R\$ 759,84 | R\$ 8.956,97   |                |
|                       |         | 5.3   | STELL FRAME                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |    |          |            |                | R\$ 899.989,71 |
| COTAÇÃO PLANJ. URBANO |         | 5.3.1 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE AÇO GALVANIZADO, COM SEÇÃO E ESPESSURA CONFORME PROJETO, INCLUSIVE O MESMO, AS BUILT, INSERTS METÁLICOS, BANDA ACÚSTICA, PARAFUSOS, FIXADORES E GABARITOS PARA PAREDES, LAJE DE PISO (MESANINO), ESCADAS, RAMPAS, COBERTURA, PRATIBANDAS, APOIS                                                                                              | m² | 687,08   | R\$ 734,67 | R\$ 616.734,30 |                |
| COTAÇÃO PLANJ. URBANO |         | 5.3.2 | MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA DE AÇO GALVANIZADO CONFORME PROJETO DAS PAREDES, LAJE DE PISO (MESANINO), ESCADAS, RAMPAS, COBERTURA INCLUSIVE INSTALAÇÃO DAS TELHAS, PRATIBANDAS E APOIS.                                                                                                                                                                             | m² | 687,08   | R\$ 67,54  | R\$ 56.700,54  |                |
| COTAÇÃO PLANJ. URBANO |         | 5.3.3 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CHAPAS CIMENTÍCIAS, ESTRUTURADA POR MALHA DE FIBRA DE VIDRO, NAS DUAS FACES, COMPOSTA POR LIGA CIMENTÍCIA, PERLITA E FIBRA DE VIDRO 10MM, COM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE TIPO BASE COAT, SELAMENTO DAS JUNTAS CONFORME INDICAÇÃO DO FABRICANTE, AS-BUILT, INCLUSIVE INSERTS METÁLICOS, PARAFUSOS, FIXADORES E GABARITOS.                       | m² | 448,92   | R\$ 102,38 | R\$ 56.464,84  |                |
| COTAÇÃO PLANJ. URBANO |         | 5.3.4 | PLACA DE GESSO ACARTONADO 12,5MM COM SELAMENTO DAS JUNTAS CONFORME INDICAÇÃO DO FABRICANTE, FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E AS-BUILT, INCLUSIVE, PARAFUSOS, FIXADORES E GABARITOS - PAREDES INTERNAS.                                                                                                                                                                          | m² | 1.003,41 | R\$ 34,42  | R\$ 42.196,53  |                |
| COTAÇÃO PLANJ. URBANO |         | 5.3.5 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CHAPAS ESTRUTURADAS DE TIRAS DE MADEIRA ORIENTADA PERPENDICULARMENTE EM CAMADAS, UNIDAS COM RESINA SOB ALTA TEMPERATURA E PRESSÃO, PAINEL DE MADEIRA 11,1MM COM TRATAMENTO NAS BORDAS, SELAMENTO DAS JUNTAS PARA CONTRAVENTAMENTO NOS PÂNOS DAS PLACAS CIMENTÍCIAS E AS-BUILT, INCLUSIVE PARAFUSOS, FIXADORES E GABARITOS - PAREDES EXTERNAS | m² | 1.438,77 | R\$ 63,39  | R\$ 111.430,04 |                |
| COTAÇÃO PLANJ. URBANO |         | 5.3.6 | MEMBRANA HIDROFUGANTE, MANTA EM FIBRAS, TELA DE FIBRA RITAS, MASSA PROTETORA E IMPERMEABILIZANTE, FORNECIMENTO E APLICAÇÃO CONFORME PROJETO E AS-BUILT, INCLUSIVE FIXADORES                                                                                                                                                                                               | m² | 549,00   | R\$ 12,01  | R\$ 8.055,44   |                |
| COTAÇÃO PLANJ. URBANO |         | 5.3.7 | ACABAMENTO NOS VÃOS DE PORTAS E JANELAS COM PLACA CIMENTÍCIA 10MM, COM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE TIPO INDICAÇÃO DO FABRICANTE, SELAMENTO DAS JUNTAS CONFORME INDICAÇÃO DO FABRICANTE, FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E AS-BUILT, INCLUSIVE INSERTS METÁLICOS, PARAFUSOS, FIXADORES E GABARITOS.                                                                                  | m² | 489,68   | R\$ 36,20  | R\$ 8.388,05   |                |
|                       |         | 6     | ESQUADRIAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |    |          |            |                | R\$ 158.972,52 |
|                       |         | 6.1   | PORTAS DE MADEIRA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |    |          |            |                | R\$ 23.461,72  |
| SINAPI-PR 01/2019     | 91314   | 6.1.1 | KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, P2 - SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015                                                                                                                   | un | 3,00     | R\$ 771,61 | R\$ 2.828,24   |                |
| SINAPI-PR 01/2019     | 91315   | 6.1.2 | KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, P1 SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015                                                                                                                     | un | 20,00    | R\$ 804,18 | R\$ 19.650,93  |                |
| SINAPI-PR 01/2019     | 91315   | 6.1.3 | KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, P4 SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015                                                                                                                     | un | 1,00     | R\$ 804,18 | R\$ 982,55     |                |
|                       |         | 6.2   | FERRAGENS E ACESSÓRIOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |    |          |            |                | R\$ 924,49     |
| SEOP-PR 04/2010       | 191457  | 6.2.1 | PEÇAS DE APOIO PARA PNE EM AÇO INOX NAS PORTAS PM3 E PM5                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | ud | 4,00     | R\$ 117,89 | R\$ 576,14     |                |
| SINAPI-PR 01/2019     | 74046/2 | 6.2.2 | TARJETA TIPO LIVRE/OCUPADO PARA PORTA DE BANHEIRO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | un | 6,00     | R\$ 35,31  | R\$ 258,82     |                |
| SINAPI-PR 01/2019     | 84126   | 6.2.3 | CHAPA METÁLICA (ALUMÍNIO) 0,8*0,5X 1MM PARA AS PORTAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                         | m² | 1,80     | R\$ 40,71  | R\$ 89,53      |                |
|                       |         | 6.3   | PORTAS DE ALUMÍNIO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |    |          |            |                | R\$ 10.405,93  |
| SINAPI-PR 01/2019     | 91341   | 6.3.1 | PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015                                                                                                                                                                                                                                                     | m² | 6,48     | R\$ 898,41 | R\$ 7.112,91   |                |

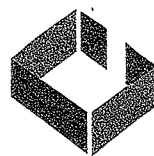


|                   |         |        |                                                                                                                                                                                                                    |    |          |            |                |                |
|-------------------|---------|--------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|----------|------------|----------------|----------------|
| SINAPI-PR 01/2019 | 91341   | 6.3.2  | PORTA DE ABRIR DE 1,2X2,10M EM CHAPA DE ALUMÍNIO COM VIDRO E VENEZIANA, PA3, CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS, INCLUSIVE FERRAGENS                                                                                   | m² | 3,00     | R\$ 886,41 | R\$ 3.293,02   |                |
|                   |         | 6.4    | JANELAS DE ALUMÍNIO                                                                                                                                                                                                |    |          |            |                | R\$ 79.022,98  |
| SINAPI-PR 01/2019 | 94559   | 6.4.1  | JANELA DE ALUMÍNIO, BASCULANTE 90X50CM, JA-1, CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS, INCLUSIVE FERRAGENS                                                                                                                  | m² | 24,27    | R\$ 710,35 | R\$ 21.064,12  |                |
| SINAPI-PR 01/2019 | 94559   | 6.4.2  | JANELA DE ALUMÍNIO, DE CORRER 220X55CM, JA-4, CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS, INCLUSIVE FERRAGENS                                                                                                                  | m² | 66,78    | R\$ 710,35 | R\$ 57.958,86  |                |
|                   |         | 6.5    | PORTÕES METÁLICOS                                                                                                                                                                                                  |    |          |            |                | R\$ 19.539,66  |
| SINAPI-PR 01/2019 | 74100/1 | 6.5.1  | PORTÃO DE ABRIR PT4 3,4X3,0M, EM GRADIL METÁLICO BELGO OU SIMILAR, CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS, INCLUSIVE FERRAGENS                                                                                             | m² | 10,20    | R\$ 720,39 | R\$ 8.977,58   |                |
| SINAPI-PR 01/2019 | 74100/1 | 6.5.2  | PORTÃO DE CORRER, EM CHAPA METÁLICO BELGO OU SIMILAR, CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS, INCLUSIVE FERRAGENS                                                                                                          | m² | 12,00    | R\$ 720,39 | R\$ 10.561,98  |                |
|                   |         | 6.6    | GRADIL METÁLICO                                                                                                                                                                                                    |    |          |            |                |                |
| SINAPI-PR 01/2019 | 73932/1 | 6.6.1  | GRADIL, PRÉ-FABRICADO, CONFORME PROJETO DE ARQUITETURA                                                                                                                                                             | m² |          | 513,98     | R\$            |                |
|                   |         | 6.7    | VIDROS                                                                                                                                                                                                             |    |          |            |                | R\$ 25.617,74  |
| SINAPI-PR 01/2019 | 85002   | 6.7.1  | VIDRO MINIBOREAL INCOLOR, ESPESURA 6MM-FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO                                                                                                                                                   | m² | 3,69     | R\$ 279,33 | R\$ 1.259,35   |                |
| SINAPI-PR 01/2019 | 84959   | 6.7.2  | VIDRO LISO COMUM INCOLOR, ESPESURA 6MM-FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO                                                                                                                                                   | m² | 90,56    | R\$ 211,09 | R\$ 23.356,04  |                |
| SINAPI-PR 01/2019 | 85005   | 6.7.3  | ESPELHO CRISTAL ESP. 4MM SEM MOLDURA                                                                                                                                                                               | m² | 2,00     | R\$ 410,19 | R\$ 1.002,35   |                |
|                   |         | 7      | SISTEMAS DE COBERTURA                                                                                                                                                                                              |    |          |            |                | R\$ 200.852,18 |
|                   |         | 7.1    | TELHADO                                                                                                                                                                                                            |    |          |            |                | R\$ 140.793,13 |
| SINAPI-PR 01/2019 | 94216   | 7.1.2  | TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSIVE LACAMENTO: AF 06/2016                                                                                                            | m² | 777,48   | R\$ 146,15 | R\$ 138.833,15 |                |
| SINAPI-PR 01/2019 | 75220   | 7.1.3  | CUMEIEIRA EM PERFIL ONDULADO DE ALUMÍNIO                                                                                                                                                                           | m  | 37,20    | R\$ 43,12  | R\$ 1.959,98   |                |
|                   |         | 7.2    | FORRO                                                                                                                                                                                                              |    |          |            |                | R\$ 60.059,05  |
| SINAPI-PR 01/2019 | 84093   | 7.2.1  | TABEIRA DE MADEIRA LEI, 1ª QUALIDADE, 2,5X30,0CM PARA BEIRAL DE TELHADO                                                                                                                                            |    | 116,20   | R\$ 31,98  | R\$ 4.540,37   |                |
| SINAPI-PR 01/2019 | 96486   | 7.2.2  | FORRO DE PVC LISO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO: AF 05/2017                                                                                                                           |    | 777,48   | R\$ 58,45  | R\$ 55.518,68  |                |
|                   |         | 8      | IMPERMEABILIZAÇÃO                                                                                                                                                                                                  |    |          |            |                | R\$ 1.142,70   |
| SINAPI-PR 01/2019 | 74106/1 | 8.1    | IMPERMEAB. DE FUNDACOES/BALDRAMES/MUROS DE ARRIMO/ALICERCES E REVEST. EM CONTATO C/SOLO - UTILIZ. TINTA BETUMINOSA TIPO NEUTROLIN / 2DEMAOS                                                                        | m² | 96,00    | R\$ 9,74   | R\$ 1.142,70   |                |
|                   |         | 9      | REVEST. INTERNOS E EXTERNOS                                                                                                                                                                                        |    |          |            |                | R\$ 142.930,20 |
| SINAPI-PR 01/2019 | 87879   | 9.1    | CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L AF 06/2014                                                            | m² | 12,00    | R\$ 3,20   | R\$ 46,87      |                |
| SINAPI-PR 01/2019 | 87529   | 9.2    | MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF 06/2014 | m² | 12,00    | R\$ 26,16  | R\$ 383,52     |                |
| SINAPI-PR 01/2019 | 98581   | 9.3    | IMPERMEABILIZAÇÃO DE PAREDES COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 2CM. AF 06/2018                                                                                                  | m² | 30,00    | R\$ 32,07  | R\$ 1.175,63   |                |
| SINAPI-PR 01/2019 | 87275   | 9.4    | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF 06/2014                              | m² | 122,73   | R\$ 56,74  | R\$ 8.508,07   |                |
| SINAPI-PR 01/2019 | 87267   | 9.5    | REVESTIMENTO CERÂMICO DE PAREDES/PEI IV CERÂMICA 10 X 10 CM APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA INCL. REJUNTE - CONFORME PROJETO                                                                                | m² | 1.330,91 | R\$ 70,48  | R\$ 114.614,95 |                |
| SINAPI-PR 01/2019 | 96122   | 9.6    | RODA MEIO EM MADEIRA (CONFORME PROJETO)                                                                                                                                                                            | m  | 560,00   | R\$ 26,60  | R\$ 18.201,16  |                |
|                   |         | 10     | SIST. PISOS INT. E EXT. (PAV.)                                                                                                                                                                                     |    |          |            |                | R\$ 198.681,13 |
|                   |         | 10.1   | PAV. INTERNA DA EDIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                         |    |          |            |                | R\$ 163.718,89 |
| SINAPI-PR 01/2019 | 72824   | 10.1.1 | BASE DE SOLO - BRITA (50/50), MISTURA EM USINA, COMPACTAÇÃO 100% PROCTOR MODIFICADO, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE                                                                                       | m³ | 103,06   | R\$ 45,70  | R\$ 5.754,78   |                |
| SINAPI-PR 01/2019 | 96385   | 10.1.2 | EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO. AF 09/2017                                                                                  | m³ | 103,06   | R\$ 5,85   | R\$ 736,06     |                |
| SINAPI-PR 01/2019 | 68053   | 10.1.3 | FORNECIMENTO/INSTALAÇÃO LONA PLÁSTICA PRETA, PARA IMPERMEABILIZAÇÃO, ESPESURA 150 MICRAS.                                                                                                                          | m² | 687,08   | R\$ 5,75   | R\$ 4.828,70   |                |
| SINAPI-PR 01/2019 | 94365   | 10.1.4 | CONCRETO FCK = 25MPa, TRAÇO 1:2:3:7 (CIMENTO/AREIA/MÉDIA/BRITA-1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L AF 07/2016                                                                                                 | m³ | 68,71    | R\$ 404,41 | R\$ 33.949,46  |                |
| SINAPI-PR 01/2019 | 92874   | 10.1.5 | LANÇAMENTO COM USO DE BOMBA, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF 12/2015                                                                                                                        | m³ | 68,71    | R\$ 31,25  | R\$ 2.622,98   |                |
| SINAPI-PR 01/2019 | 85662   | 10.1.6 | ARMAÇÃO EM TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA Q-92, AÇO CA-60, 4,2MM, MALHA 15X15CM                                                                                                                                     | m² | 687,08   | R\$ 24,66  | R\$ 20.702,82  |                |
| SINAPI-PR 01/2019 | 87890   | 10.1.7 | CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, NÃO ADERIDO, ESPESURA 5CM. AF 06/2014                                               | m² | 687,08   | R\$ 35,92  | R\$ 30.157,36  |                |
| SINAPI-PR 01/2019 | 87256   | 10.1.8 | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M² E 10 M². AF 06/2014                                                                 | m² | 687,08   | R\$ 61,37  | R\$ 51.519,23  |                |

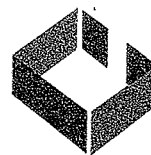




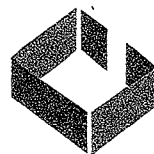
|                   |         |         |                                                                                                                                                                                  |    |          |           |               |               |
|-------------------|---------|---------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|----------|-----------|---------------|---------------|
| SINAPI-PR 01/2019 | 92403   | 10.1.9  | PISO PODOATIL INTERNO EM BORRACHA 30X30CM, ASSENTAMENTO COM COLA VINIL (FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO)                                                                             | m² | 36,00    | R\$ 48,85 | R\$ 2.148,73  |               |
| SINAPI-PR 01/2019 | 92404   | 10.1.10 | PISO TÁTIL DE ALERTA/DIRECIONAL EM PLACAS PRÉ-MOLDADAS - 5MPA                                                                                                                    | m² | 12,00    | R\$ 57,22 | R\$ 838,90    |               |
| SINAPI-PR 01/2019 | 98689   | 10.1.11 | SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF. 06/2018                                                                                                                 | m  | 111,45   | R\$ 76,82 | R\$ 10.459,87 |               |
|                   |         | 10.2    | PAVIMENTAÇÃO EXTERNA                                                                                                                                                             |    |          |           |               | R\$ 34.982,24 |
| SINAPI-PR 01/2019 | 72924   | 10.2.1  | BASE DE SOLO - BRITA (50/50), MISTURA EM USINA, COMPACTAÇÃO 100% PROCTOR MODIFICADO, EXCLUSIVE ESCAVACAO, CARGA E TRANSPORTE                                                     | m² | 45,00    | R\$ 45,70 | R\$ 2.512,71  |               |
| SINAPI-PR 01/2019 | 94992   | 10.2.2  | EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF. 07/2016                      | m² | 168,63   | R\$ 64,95 | R\$ 13.382,35 |               |
| SINAPI-PR 01/2019 | 94265   | 10.2.3  | GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 15 CM BASE X 30 CM ALTURA. AF. 06/2016                                                                   | m  | 30,00    | R\$ 28,81 | R\$ 1.092,67  |               |
| SINAPI-PR 01/2019 | 92397   | 10.2.4  | EXECUÇÃO DE PATIO/ESTACIONAMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF. 12/2015                                               | m² | 300,00   | R\$ 49,04 | R\$ 17.974,51 |               |
|                   |         | 11.     | PINTURA                                                                                                                                                                          |    |          | R\$ -     |               | R\$ 53.893,21 |
| SINAPI-PR 01/2019 | 88489   | 11.1    | APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃO. AF. 08/2014                                                                                         | m² | 1.000,88 | R\$ 11,61 | R\$ 14.196,43 |               |
| SINAPI-PR 01/2019 | 74133/2 | 11.2    | EMASSAMENTO COM MASSA A OLEO, DUAS DEMÃO                                                                                                                                         | m² | 1.000,88 | R\$ 24,50 | R\$ 29.982,32 |               |
| SINAPI-PR 01/2019 | 95305   | 11.3    | TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF. 09/2016                                                                                                             | m² | 118,00   | R\$ 12,01 | R\$ 1.730,91  |               |
| SINAPI-PR 01/2019 | 73924/2 | 11.4    | PINTURA ESMALTE ACETINADO, DUAS DEMÃO, SOBRE SUPERFÍCIE METÁLICA/MADEIRA                                                                                                         | m² | 236,00   | R\$ 27,76 | R\$ 8.003,55  |               |
|                   |         | 12.     | INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS                                                                                                                                                          |    |          | R\$ -     |               | R\$ 4.622,06  |
|                   |         | 12.1    | TUBULAÇÕES E CONEXÕES                                                                                                                                                            |    |          | R\$ -     |               | R\$ 4.622,06  |
| SINAPI-PR 01/2019 | 89402   | 12.1.1  | TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2014                                                                | m  | 122,00   | R\$ 7,76  | R\$ 1.156,53  |               |
| SINAPI-PR 01/2019 | 89449   | 12.1.2  | TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2014                                                                              | m  | 36,00    | R\$ 12,40 | R\$ 545,52    |               |
| SINAPI-PR 01/2019 | 89383   | 12.1.3  | ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2014                  | un | 16,00    | R\$ 5,52  | R\$ 107,88    |               |
| SINAPI-PR 01/2019 | 89362   | 12.1.4  | JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2014                                                        | un | 128,00   | R\$ 7,49  | R\$ 1.171,44  |               |
| SINAPI-PR 01/2019 | 89501   | 12.1.5  | JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2014                                                                   | un | 12,00    | R\$ 10,38 | R\$ 152,25    |               |
| SINAPI-PR 01/2019 | 89627   | 12.1.6  | TE DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM X 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2014                                                              | un | 9,00     | R\$ 15,19 | R\$ 167,04    |               |
| SINAPI-PR 01/2019 | 89395   | 12.1.7  | TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2014                                                                     | un | 15,00    | R\$ 10,33 | R\$ 189,24    |               |
| SINAPI-PR 01/2019 | 89625   | 12.1.8  | TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2014                                                                                | un | 8,00     | R\$ 18,08 | R\$ 157,15    |               |
| SINAPI-PR 01/2019 | 89987   | 12.1.9  | REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS. FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF. 12/2014                                          | un | 8,00     | R\$ 58,33 | R\$ 570,10    |               |
| SINAPI-PR 01/2019 | 94492   | 12.1.10 | REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 06/2016 | un | 4,00     | R\$ 62,79 | R\$ 308,89    |               |
| SINAPI-PR 01/2019 | 94489   | 12.1.11 | REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 06/2016 | un | 3,00     | R\$ 26,74 | R\$ 98,02     |               |
|                   |         | 13.     | INST. SANITÁRIAS E DREN. PLUVIAL                                                                                                                                                 |    |          | R\$ -     |               | R\$ 36.114,35 |
| SINAPI-PR 01/2019 | 89711   | 13.1    | TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF. 12/2014                                           | m  | 6,00     | R\$ 16,32 | R\$ 119,66    |               |
| SINAPI-PR 01/2019 | 89712   | 13.2    | TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF. 12/2014                                           | m  | 36,00    | R\$ 23,32 | R\$ 1.025,87  |               |
| SINAPI-PR 01/2019 | 89714   | 13.3    | TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF. 12/2014                                          | m  | 46,00    | R\$ 45,16 | R\$ 2.538,38  |               |
| SINAPI-PR 01/2019 | 89849   | 13.4    | TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 150 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM SUBCOLETOR AÉREO DE ESGOTO SANITÁRIO. AF. 12/2014                                                    | m  | 60,00    | R\$ 43,20 | R\$ 3.167,24  |               |
| SINAPI-PR 01/2019 | 89726   | 13.5    | JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF. 12/2014               | un | 4,00     | R\$ 5,85  | R\$ 28,57     |               |
| SINAPI-PR 01/2019 | 89732   | 13.6    | JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF. 12/2014               | un | 12,00    | R\$ 8,95  | R\$ 131,21    |               |



|                   |         |       |                                                                                                                                                                                                            |    |       |            |               |
|-------------------|---------|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-------|------------|---------------|
| SINAPI-PR 01/2019 | 89724   | 13.7  | JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF. 12/2014                                         | un | 6,00  | R\$ 7,57   | R\$ 55,51     |
| SINAPI-PR 01/2019 | 89801   | 13.8  | JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF. 12/2014                                              | un | 8,00  | R\$ 4,78   | R\$ 46,76     |
| SINAPI-PR 01/2019 | 89744   | 13.9  | JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF. 12/2014                                        | un | 6,00  | R\$ 18,69  | R\$ 137,02    |
| SINAPI-PR 01/2019 | 89783   | 13.10 | JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF. 12/2014                                          | un | 4,00  | R\$ 9,50   | R\$ 46,42     |
| SINAPI-PR 01/2019 | 89785   | 13.11 | JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF. 12/2014                                     | un | 3,00  | R\$ 15,86  | R\$ 58,12     |
| SINAPI-PR 01/2019 | 89546   | 13.12 | JUNÇÃO PVC ESGOTO 50 X 40 MM                                                                                                                                                                               | un | 4,00  | R\$ 7,62   | R\$ 37,23     |
| SINAPI-PR 01/2019 | 89797   | 13.13 | JUNÇÃO PVC ESGOTO 100 X 50 MM                                                                                                                                                                              | un | 6,00  | R\$ 33,57  | R\$ 246,07    |
| SINAPI-PR 01/2019 | 89797   | 13.14 | JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF. 12/2014                                   | un | 6,00  | R\$ 33,57  | R\$ 246,07    |
| SINAPI-PR 01/2019 | 89707   | 13.15 | CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF. 12/2014                                                         | un | 5,00  | R\$ 26,72  | R\$ 163,22    |
| SINAPI-PR 01/2019 | 97906   | 13.16 | CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE ESGOTO. AF. 05/2018                                                             | un | 10,00 | R\$ 365,59 | R\$ 4.466,76  |
| SINAPI-PR 01/2019 | 97907   | 13.17 | CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,8X0,8X0,8 M PARA REDE DE ESGOTO. AF. 05/2018                                                             | un | 6,00  | R\$ 515,48 | R\$ 3.778,88  |
| SINAPI-PR 01/2019 | 73882/1 | 13.18 | CALHA EM CONCRETO SIMPLES, EM MEIA CANA, DIAMETRO 200 MM                                                                                                                                                   | un | 68,00 | R\$ 24,20  | R\$ 2.010,45  |
| SINAPI-PR 01/2019 | 74166/1 | 13.19 | CAIXA DE INSPEÇÃO EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO DN 60CM COM TAMPA H= 60CM - FORNECIMENTO E INSTALACAO                                                                                                            | un | 12,00 | R\$ 195,03 | R\$ 2.859,50  |
| SINAPI-PR 01/2019 | 83675   | 13.20 | TUBO CONCRETO SIMPLES DN 200 MM PARA DRENAGEM - FORNECIMENTO E INSTALACAO, INCLUSIVE ESCAVACAO MANUAL 1M3/M.                                                                                               | m  | 70,00 | R\$ 91,17  | R\$ 7.797,36  |
| SINAPI-PR 01/2019 | 83676   | 13.21 | TUBO CONCRETO SIMPLES DN 300 MM PARA DRENAGEM - FORNECIMENTO E INSTALACAO INCLUSIVE ESCAVACAO MANUAL 1M3/M                                                                                                 | m  | 52,00 | R\$ 112,60 | R\$ 7.154,05  |
|                   |         | 14.   | LOUÇAS E METAIS                                                                                                                                                                                            |    |       | R\$ -      | R\$ 10.979,07 |
| SINAPI-PR 01/2019 | 86888   | 14.1  | BACIA SANITÁRIA CONVENCIONAL IZY, COR BRANCO GELO, CÓDIGO P.11, DECA, OU EQUIVALENTE                                                                                                                       | un | 6,00  | R\$ 405,25 | R\$ 2.970,78  |
| SINAPI-PR 01/2019 | 40729   | 14.2  | VALVULA DE DESCARGA: BASE HYDRA MAX, CÓDIGO 4550.404 E ACABAMENTO HYDRA MAX, CÓDIGO 4900.C.MAX 1 1/2", ACABAMENTO CROMADO, DECA OU EQUIVALENTE                                                             | un | 7,00  | R\$ 225,51 | R\$ 1.928,68  |
| SINAPI-PR 01/2019 | 95471   | 14.3  | BACIA SANITÁRIA VOGUE PLUS, LINHA CONFORTO ALTURA 43CM, COR BRANCO GELO, DECA, OU EQUIVALENTE P/ DE DESCARGA, COM ACESSÓRIOS, BOLSA DE BORRACHA PARA LIGACAO, TUBO PVC LIGACAO - FORNECIMENTO E INSTALACAO | un | 1,00  | R\$ 696,97 | R\$ 851,55    |
| SEOP-PR 04/62010  | 502115  | 14.4  | ASSENTO PLÁSTICO IZY, CÓDIGO AP.01, DECA                                                                                                                                                                   | un | 7,00  | R\$ 19,65  | R\$ 168,04    |
| SINAPI-PR 01/2019 | 86938   | 14.5  | CUBA DE EMBUTIR OVAL COR BRANCO GELO, CÓDIGO L.37, DECA, OU EQUIVALENTE, EM BANCADA E COMPLEMENTOS (VALVULA, SIFAO E ENGATE FLEXIVEL CROMADOS), EXCETO TORNEIRA.                                           | un | 4,00  | R\$ 258,05 | R\$ 1.261,14  |
| SINAPI-PR 01/2019 | 86906   | 14.6  | TORNEIRA PARA LAVATÓRIO DE MESA BICA BAIXA IZY, CÓDIGO 1193.C37, DECA OU EQUIVALENTE                                                                                                                       | un | 4,00  | R\$ 42,00  | R\$ 205,28    |
| SINAPI-PR 01/2019 | 95544   | 14.7  | PAPELEIRA METÁLICA LINHA IZY, CÓDIGO 2020.C37, DECA OU EQUIVALENTE                                                                                                                                         | un | 1,00  | R\$ 47,93  | R\$ 58,56     |
| SEOP-PR 04/62010  | 191457  | 14.8  | BARRA DE APOIO, LINHA CONFORTO, CÓDIGO 2305.C, COR CROMADO, DECA OU EQUIVALENTE                                                                                                                            | un | 2,00  | R\$ 119,07 | R\$ 290,95    |
| SEOP-PR 04/62010  | 191456  | 14.9  | BARRA DE APOIO PARA LAVATÓRIO "U", LINHA CONFORTO, AÇO POLIDO, DECA, OU EQUIVALENTE                                                                                                                        | un | 2,00  | R\$ 93,89  | R\$ 229,42    |
| SEOP-PR 04/62010  | 191443  | 14.10 | DISPENSER TOALHA LINHA EXCELLENCE, CÓDIGO 7007, MELHORAMENTOS OU EQUIVALENTE.                                                                                                                              | un | 4,00  | R\$ 35,28  | R\$ 172,43    |
| SINAPI-PR 01/2019 | 95547   | 14.11 | SABONETEIRA LINHA EXCELLENCE, CÓDIGO 7009, MELHORAMENTOS OU EQUIVALENTE                                                                                                                                    | un | 4,00  | R\$ 54,36  | R\$ 265,66    |
| SINAPI-PR 01/2019 | 86920   | 14.12 | TANQUE GRANDE (40 L) COR BRANCO GELO, CÓDIGO TQ.03, DECA, OU EQUIVALENTE, INCLUSO TORNEIRA                                                                                                                 | un | 1,00  | R\$ 719,41 | R\$ 878,97    |
| SINAPI-PR 01/2019 | 86914   | 14.13 | TORNEIRA DE PAREDE DE USO GERAL COM BICO PARA MANGUEIRA IZY, CÓDIGO 1153.C37, DECA, OU EQUIVALENTE                                                                                                         | un | 1,00  | R\$ 33,02  | R\$ 40,34     |
| SINAPI-PR 01/2019 | 86881   | 14.14 | SIFÃO DO TIPO GARRAFA EM METAL CROMADO 1 X 1,1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF. 12/2013                                                                                                                  | un | 7,00  | R\$ 112,94 | R\$ 965,94    |
| SINAPI-PR 01/2019 | 86942   | 14.15 | LAVATÓRIO DE CANTO SUSPENSO COM MESA, COR BRANCO GELO, CÓDIGO: L76 DECA, OU EQUIVALENTE, SEM COLUNA, (VALVULA, SIFAO E ENGATE FLEXIVEL CROMADOS), EXCETO TORNEIRA                                          | un | 1,00  | R\$ 197,30 | R\$ 241,06    |



|                         |         |        |                                                                                                                                                                                |    |          |            |               |               |
|-------------------------|---------|--------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|----------|------------|---------------|---------------|
| SINAPI-PR 01/2019       | 95544   | 14.16  | DISPENSER EM ABS DE ALTA RESISTÊNCIA PARA PAPEL HIGIÊNICO EM ROLO, COR BRANCA, CÓDIGO: 30175768, KIMBERLY CLARK OU EQUIVALENTE.                                                | un | 7,00     | R\$ 47,93  | R\$ 409,93    |               |
| SINAPI-PR 01/2019       | 86914   | 14.17  | TORNEIRA DE PAREDE DE USO GERAL COM AREJADOR IZY, CÓDIGO 1155.C37, DECA, OU EQUIVALENTE PARA JARDIM OU TANQUE, PADRAO ALTO                                                     | un | 1,00     | R\$ 33,02  | R\$ 40,34     |               |
|                         |         | 15     | SIST. DE PROT. CONTRA INCÊNDIO                                                                                                                                                 |    |          | R\$ -      |               | R\$ 2.030,35  |
| SEIL/DER 07/2015        | 84121   | 15.1   | PLACA DE SINALIZAÇÃO EM PVC CONFORME PROJETO - (200x200/250x125) INDICATIVA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO, SAÍDA E EMERGÊNCIA                                                        | ud | 6,00     | R\$ 35,77  | R\$ 262,24    |               |
| SINAPI-PR 01/2019       | 73775/2 | 15.2   | EXTINTOR CARGA PÓ ABC - 2A - 20BC                                                                                                                                              | ud | 6,00     | R\$ 164,84 | R\$ 1.208,39  |               |
| SINAPI-PR 01/2019       | 97599   | 15.3   | LUMINARIA DE LED DE EMERGÊNCIA DE 3 A 5 LUX, DE SOBREPOR, COMPLETA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO CONFORME PROJETO.                                                                | ud | 12,00    | R\$ 38,18  | R\$ 559,72    |               |
|                         |         | 16.    | INSTAL. ELÉTRICAS E TELEFÔNICAS                                                                                                                                                |    |          | R\$ -      |               | R\$ 90.478,99 |
|                         |         | 16.1   | QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO                                                                                                                                                         |    |          | R\$ -      |               | R\$ 1.667,13  |
| SINAPI-PR 01/2019       | 74131/7 | 16.1.1 | QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METÁLICA, PARA 40 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | ud | 1,00     | R\$ 709,85 | R\$ 867,29    |               |
| SINAPI-PR 01/2019       | 74130/1 | 16.1.2 | DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 30A 240V, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO                                                                            | ud | 33,00    | R\$ 15,68  | R\$ 632,25    |               |
| SINAPI-PR 01/2019       | 74130/5 | 16.1.3 | DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 60 A 100A 240V, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO                                                                            | un | 1,00     | R\$ 137,16 | R\$ 167,59    |               |
|                         |         | 16.2   | ELETRODUTOS E ACESSÓRIOS                                                                                                                                                       |    |          | R\$ -      |               | R\$ 32.013,11 |
| SINAPI-PR 01/2019       | 91854   | 16.2.1 | ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015                                     | m  | 1.250,00 | R\$ 7,72   | R\$ 11.798,26 |               |
| SINAPI-PR 01/2019       | 91856   | 16.2.2 | ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015                                       | m  | 600,00   | R\$ 9,74   | R\$ 7.141,90  |               |
| SINAPI-PR 01/2019       | 91856   | 16.2.3 | ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL, Ø40MM (DN 1 1/2"), FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO                                                                                                          | m  | 250,00   | R\$ 9,74   | R\$ 2.975,79  |               |
| COT.PLANEJURB.F 08/2019 |         | 16.2.4 | PERFILADO METÁLICO LISO 50X50MM COM SUPORTE E FIXAÇÃO                                                                                                                          | m  | 180,00   | R\$ 28,12  | R\$ 5.745,17  |               |
| COT.PLANEJURB.F 08/2019 |         | 16.2.5 | PERFILADO METÁLICO LISO 100X50MM COM SUPORTE E FIXAÇÃO                                                                                                                         | m  | 70,00    | R\$ 28,12  | R\$ 2.234,23  |               |
| SINAPI-PR 01/2019       | 83366   | 16.2.6 | Caixa de passagem DG - nº 2 20x20x12 cm em chapa metálica                                                                                                                      | un | 4,00     | R\$ 65,76  | R\$ 321,37    |               |
| SINAPI-PR 01/2019       | 91940   | 16.2.7 | CAIXA RETÂNGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015                                                              | un | 104,00   | R\$ 12,36  | R\$ 1.570,02  |               |
| SINAPI-PR 01/2019       | 91943   | 16.2.8 | CAIXA RETÂNGULAR 4" X 4" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015                                                              | un | 12,00    | R\$ 15,58  | R\$ 228,37    |               |
|                         |         | 16.3   | CABOS E FIOS (CONDUTORES)                                                                                                                                                      |    |          |            |               | R\$ 41.126,47 |
| SINAPI-PR 01/2019       | 91926   | 16.3.1 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015                                                | m  | 2.684,00 | R\$ 3,64   | R\$ 11.924,95 |               |
| SINAPI-PR 01/2019       | 91928   | 16.3.2 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015                                                  | m  | 269,00   | R\$ 5,59   | R\$ 2.168,06  |               |
| SINAPI-PR 01/2019       | 91930   | 16.3.3 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015                                                  | m  | 258,00   | R\$ 9,37   | R\$ 2.954,77  |               |
| SINAPI-PR 01/2019       | 91932   | 16.3.4 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015                                                 | m  | 108,00   | R\$ 13,73  | R\$ 1.677,99  |               |
| SINAPI-PR 01/2019       | 91934   | 16.3.5 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015                                                 | m  | 632,00   | R\$ 21,19  | R\$ 16.358,62 |               |
| SINAPI-PR 01/2019       | 92983   | 16.3.6 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015                                                       | m  | 120,00   | R\$ 24,84  | R\$ 3.342,06  |               |
| SINAPI-PR 01/2019       | 98262   | 16.3.7 | CABO LAN UTP                                                                                                                                                                   | m  | 200,00   | R\$ 4,47   | R\$ 1.092,78  |               |
| SINAPI-PR 01/2019       | 98281   | 16.3.8 | CABO UTP CATEGORIA 5                                                                                                                                                           | m  | 120,00   | R\$ 8,93   | R\$ 1.309,84  |               |
| SINAPI-PR 01/2019       | 98267   | 16.3.9 | CABO COAXIAL                                                                                                                                                                   | m  | 120,00   |            |               |               |
|                         |         | 16.4   | ILUMINAÇÃO E TOMADAS                                                                                                                                                           |    |          |            |               | R\$ 15.672,28 |
| SINAPI-PR 01/2019       | 92000   | 16.4.1 | TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015                                                               | un | 83,00    | R\$ 23,61  | R\$ 2.394,78  |               |
| SINAPI-PR 01/2019       | 92001   | 16.4.2 | TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015                                                               | un | 4,00     | R\$ 25,54  | R\$ 124,82    |               |
| SINAPI-PR 01/2019       | 91959   | 16.4.3 | INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015                                                                   | un | 4,00     | R\$ 35,38  | R\$ 172,89    |               |
| SINAPI-PR 01/2019       | 91967   | 16.4.4 | INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015                                                                   | un | 13,00    | R\$ 48,39  | R\$ 769,52    |               |
| SEOP-PR 04/62010        | 166028  | 16.4.5 | CONECTOR DE TV TIPO F                                                                                                                                                          | un | 10,00    | R\$ 8,68   | R\$ 106,06    |               |
| SINAPI-PR 01/2019       | 97586   | 16.4.6 | LUMINARIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS TUBULARES LED DE 2X32 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 11/2017                                                              | un | 114,00   | R\$ 82,03  | R\$ 11.428,11 |               |
| SINAPI-PR 01/2019       | 97590   | 16.4.7 | LUMINARIA TIPO DROPS PARA 1 LÂMPADA LED 25W                                                                                                                                    | un | 6,00     | R\$ 59,13  | R\$ 433,48    |               |
| SEOP-PR 04/62010        | 72337   | 16.4.8 | TOMADA MODULAR RJ-45 CATEGORIA 6                                                                                                                                               | un | 10,00    | R\$ 20,10  | R\$ 245,62    |               |
|                         |         | 17.    | SISTEMA DE PROTEÇÃO (SPDA)                                                                                                                                                     |    |          | R\$ -      |               | R\$ 15.524,61 |
| SINAPI-PR 01/2019       | 96989   | 17.1   | PARA-RAIOS TIPO FRANKLIN                                                                                                                                                       | m  | 1,00     | R\$ 92,34  | R\$ 112,82    |               |
| SINAPI-PR 01/2019       | 92762   | 17.2   | VERGALHAO CA - 25 # 10 MM2                                                                                                                                                     | m  | 24,00    | R\$ 7,76   | R\$ 227,51    |               |
| SINAPI-PR 01/2019       | 72263   | 17.3   | CONECTOR MINI-BAR EM BRONZE ESTANHADO TEL-583                                                                                                                                  | un | 6,00     | R\$ 22,48  | R\$ 164,82    |               |



|                            |         |         |                                                                                                                                                                                                                      |    |          |            |                  |                |
|----------------------------|---------|---------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|----------|------------|------------------|----------------|
| SEOP-PR 04/2010            | 161203  | 17.4    | CAIXA DE EQUALIZAÇÃO DE POTÊNCIAS 200X200MM EM AÇO COM BARRAMENTO EXPRESSURA 8 MM                                                                                                                                    | un | 6,00     | R\$ 147,59 | R\$ 1.081,98     |                |
| SINAPI-PR 01/2019          | 96985   | 17.5    | HASTE TIPO COOPERWELD 5/8" X 3,00M                                                                                                                                                                                   | un | 38,00    | R\$ 59,55  | R\$ 2.265,00     |                |
| SINAPI-PR 01/2019          | 96973   | 17.6    | CORDALHA DE COBRE NU 35 MM2                                                                                                                                                                                          | m  | 180,00   | R\$ 37,90  | R\$ 6.834,22     |                |
| SINAPI-PR 01/2019          | 72930   | 17.7    | CORDALHA DE COBRE NU 50 MM2                                                                                                                                                                                          | m  | 25,00    | R\$ 47,44  | R\$ 1.449,05     |                |
| SINAPI-PR 01/2019          | 83446   | 17.8    | CAIXA DE INSPEÇÃO, PVC DE 12", COM TAMPA DE AÇO GALVANIZADO, CONFORME DETALHE NO PROJETO                                                                                                                             | un | 6,00     | R\$ 167,01 | R\$ 1.224,30     |                |
| SINAPI-PR 01/2019          | 72263   | 17.9    | CONECTOR DE BRONZE PARA HASTE DE 5/8" E CABO DE 50 MM²                                                                                                                                                               | un | 6,00     | R\$ 22,49  | R\$ 164,91       |                |
|                            |         | 18      | SERVIÇOS COMPLEMENTARES                                                                                                                                                                                              |    |          | R\$ -      |                  | R\$ 49.749,37  |
| COT.PLANEJURB.F.P.16.12.45 |         | 18.1    | QUADRO DE GIZ RETO, MOLDURA E APARADOR DE PÓ EM ALUMÍNIO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO                                                                                                                                  | m² | 80,00    | R\$ 257,73 | R\$ 25.191,96    |                |
| SINAPI-PR 01/2019          | 79627   | 18.2    | BANCADEIRA EM GRANITO CINZA ANDORINHA, ESPESSURA 2CM, CONFORME PROJETO                                                                                                                                               | m² | 2,40     | R\$ 805,06 | R\$ 2.360,65     |                |
| SINAPI-PR 01/2019          | 84088   | 18.3    | PEITORIL EM GRANITO CINZA, LARGURA=17,00CM, ESPESSURA VARIÁVEL E PINGADEIRA                                                                                                                                          | m  | 115,00   | R\$ 76,62  | R\$ 10.793,05    |                |
| SINAPI-PR 01/2019          | 84093   | 18.4    | BATE CARTEIRA/RODA MEIO DE MADEIRA LEI, 1ª QUALIDADE, 2,5X25-2,5X5 CM, INCLUSO INSTALAÇÃO E ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO                                                                                                    | m² | 280,00   | R\$ 31,98  | R\$ 10.940,66    |                |
| COT.PLANEJURB.F.P.10/2019  |         | 18.5    | ALARME BANHEIRO PARA DEFICIENTE AUDIOVISUAL COM FIO PLUS (NBR 9050)                                                                                                                                                  | un | 1,00     | R\$ 378,99 | R\$ 463,05       |                |
|                            |         | 19      | IMPLANTAÇÃO                                                                                                                                                                                                          |    |          | R\$ -      |                  | R\$ 169.278,20 |
|                            |         | 19.1    | COBERTURA PASSARELA DE ACESSO                                                                                                                                                                                        |    |          | R\$ -      |                  | R\$ 29.228,42  |
| SEIL-PR 02/2017            | 73970/2 | 19.1.1  | FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA CONF. PROJETO ESPEC.                                                                                                                                                   | kg | 489,87   | R\$ 26,28  | R\$ 15.718,37    |                |
| SINAPI-PR 04/2019          | 75220   | 19.1.2  | CUMEEIRA EM PERFIL ONDULADO DE ALUMÍNIO                                                                                                                                                                              | m  | 38,00    | R\$ 50,74  | R\$ 2.355,56     |                |
| SINAPI-PR 04/2019          | 94213   | 19.1.3  | TELHA METÁLICA TRAPEZOIDAL PERFURADA                                                                                                                                                                                 | m² | 127,63   | R\$ 71,53  | R\$ 11.154,49    |                |
|                            |         | 19.2    | ÁREA EXTERNA                                                                                                                                                                                                         |    |          | R\$ -      |                  | R\$ 140.049,78 |
| SINAPI-PR 01/2019          | 90880   | 19.2.1  | ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE, SEM FLUIDO ESTABILIZANTE, COM 25 CM DE DIÂMETRO, ATÉ 9 M DE COMPRIMENTO, CONCRETO LANÇADO MANUALMENTE (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO), AF. 02/2015                           | m  | 183,60   | R\$ 54,94  | R\$ 12.324,74    |                |
| SINAPI-PR 01/2019          | 92271   | 19.2.2  | FABRICAÇÃO DE FÓRMA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, AF. 12/2015                                                                                                                                                        | m² | 120,00   | R\$ 41,97  | R\$ 6.153,16     |                |
| SINAPI-PR 01/2019          | 92761   | 19.2.3  | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM, AF. 12/2015                                              | kg | 670,95   | R\$ 12,46  | R\$ 10.214,98    |                |
| SINAPI-PR 01/2019          | 92762   | 19.2.4  | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM, AF. 12/2015                                             | kg | 383,40   | R\$ 10,94  | R\$ 5.126,62     |                |
| SINAPI-PR 01/2019          | 92759   | 19.2.5  | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM, AF. 12/2015                                              | kg | 287,55   | R\$ 13,79  | R\$ 4.845,15     |                |
| SINAPI-PR 01/2019          | 94965   | 19.2.6  | CONCRETO FCK=25MPa, TRAÇO 1:2:2,7 (CIMENTO/AREIA/MÉDIA BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, AF. 07/2016                                                                                                  | m³ | 19,17    | R\$ 404,41 | R\$ 9.472,13     |                |
| SINAPI-PR 01/2019          | 92874   | 19.2.7  | LANÇAMENTO COM USO DE BOMBA, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS, AF. 12/2015                                                                                                                         | m³ | 19,17    | R\$ 31,25  | R\$ 731,83       |                |
| SINAPI-PR 01/2019          | 87879   | 19.2.8  | CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L, AF. 06/2014                                                            | m² | 720,00   | R\$ 3,20   | R\$ 2.812,29     |                |
| SINAPI-PR 01/2019          | 87529   | 19.2.9  | MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS, AF. 06/2014 | m² | 720,00   | R\$ 26,16  | R\$ 23.011,47    |                |
| SINAPI-PR 01/2019          | 95305   | 19.2.10 | TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO, AF. 09/2016                                                                                                                                                 | m² | 720,00   | R\$ 12,01  | R\$ 10.561,47    |                |
| SINAPI-PR 01/2019          | 87495   | 19.2.11 | ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA, AF. 06/2014     | m² | 360,00   | R\$ 61,63  | R\$ 27.106,73    |                |
| SINAPI-PR 01/2019          | 98504   | 19.2.12 | PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS, AF. 05/2018                                                                                                                                                                              | un | 1.050,00 | R\$ 10,69  | R\$ 13.718,23    |                |
| SINAPI-PR 01/2019          | 73788/2 | 19.2.13 | GRADE EM MADEIRA PARA PROTEÇÃO DE MUDAS DE ÁRVORES                                                                                                                                                                   | un | 4,00     | R\$ 99,96  | R\$ 488,50       |                |
| SINAPI-PR 01/2019          | 98509   | 19.2.14 | PLANTIO DE ARBUSTO OU CERCA VIVA, AF. 05/2018                                                                                                                                                                        | un | 180,00   | R\$ 23,32  | R\$ 5.129,34     |                |
| SINAPI-PR 01/2019          | 98510   | 19.2.15 | PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M, AF. 05/2018                                                                                                                                 | un | 12,00    | R\$ 42,36  | R\$ 621,13       |                |
| SINAPI-PR 01/2019          | 98511   | 19.2.16 | PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MAIOR QUE 2,00 M E MENOR OU IGUAL A 4,00 M, AF. 05/2018                                                                                                              | un | 12,00    | R\$ 76,15  | R\$ 1.116,53     |                |
| SINAPI-PR 01/2019          | 98516   | 19.2.17 | PLANTIO DE PALMEIRA COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M, AF. 05/2018                                                                                                                                          | un | 12,00    | R\$ 236,97 | R\$ 3.474,30     |                |
| SEOP-PR 04/2010            | 430701  | 19.2.18 | BANCOS EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO                                                                                                                                                                                       | m² | 2,00     | R\$ 116,32 | R\$ 284,25       |                |
| SINAPI-PR 01/2019          | 94992   | 19.2.19 | EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO, AF. 07/2016                                                          | m² | 36,00    | R\$ 64,95  | R\$ 2.856,93     |                |
| SEIL-PR 02-2017            | 19537   | 20.1    | SERVIÇOS FINAIS                                                                                                                                                                                                      |    |          | R\$ -      |                  | R\$ 2.515,89   |
|                            |         |         | LIMPEZA GERAL                                                                                                                                                                                                        | m² | 777,48   | R\$ 2,65   | R\$ 2.515,89     |                |
| PREÇO GLOBAL               |         |         |                                                                                                                                                                                                                      |    |          |            | R\$ 2.431.800,21 |                |

CONTRACTUS CONST. CIVIL LTDA

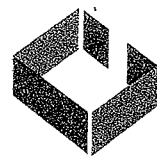
Everson Ambrosio Kravetz

RUA DR. BEZERRA DE MENEZES, 68 - CJ. 02 - FONE/FAX: (41) 3252-8552 / 3252-8553 - CURITIBA - PARANÁ

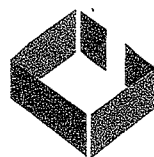
e-mail: contractus@onda.com.br

CNPJ 80.017.890/0001-83



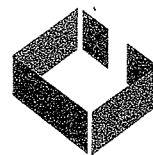


| ADITIVOS              |         |        |                                                                                                                                                                                                                                                                            |    |        |            |               |  |                |
|-----------------------|---------|--------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|--------|------------|---------------|--|----------------|
|                       |         |        |                                                                                                                                                                                                                                                                            |    |        |            |               |  | R\$ 382.595,67 |
| TAB.PM CURITIBA       | TER-4   | 2.5    | MOV. DE TERRAS PARA FUNDACOES                                                                                                                                                                                                                                              |    |        |            |               |  | R\$ 5.212,98   |
|                       |         |        | MATERIAL DE EMPRESTIMO PARA ATERRO (S/ TRANSPORTE)                                                                                                                                                                                                                         | m³ | 153,72 | R\$ 4,78   | R\$ 898,44    |  |                |
| SINAPI-PR 01/2019     | 89890   | 2.6    | ESCAVAÇÃO VERTICAL A CÉU ABERTO, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M³ / 111 HP), FROTA DE 4 CAMINHÕES BASCULANTES DE 14 M³, DMT DE 1,5 KM E VELOCIDADE MÉDIA 18 KM/H. AF. 12/2013                   | m³ | 153,72 | R\$ 11,56  | R\$ 2.171,60  |  |                |
| SINAPI-PR 01/2019     | 74151/1 | 2.7    | ESCAVAÇÃO E CARGA MATERIAL 1A CATEGORIA, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS DE 110 A 180HP COM LAMINA, PESO OPERACIONAL * 13T E PA CARREGADEIRA COM 170 HP.                                                                                                                     | m³ | 153,72 | R\$ 3,14   | R\$ 589,47    |  |                |
| SINAPI-PR 01/2019     | 74034/1 | 2.8    | ESPALHAMENTO DE MATERIAL DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRA COM 153HP                                                                                                                                                                                                   | m³ | 153,72 | R\$ 1,73   | R\$ 324,32    |  |                |
| SINAPI-PR 01/2019     | 74153/1 | 2.9    | ESPALHAMENTO MECANIZADO (COM MOTONIVELADORA 140 HP) MATERIAL 1A. CATEGORIA                                                                                                                                                                                                 | m³ | 438,60 | R\$ 0,25   | R\$ 131,30    |  |                |
| SINAPI-PR 01/2019     | 96385   | 2.10   | EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO. AF. 09/2017                                                                                                                                         | m³ | 153,72 | R\$ 5,85   | R\$ 1.097,85  |  |                |
|                       |         | 5.3    | SISTEMA DE VEDAÇÃO (PAREDES)                                                                                                                                                                                                                                               |    |        |            |               |  | R\$ 64.197,37  |
| SINAPI-PR 01/2019     | 87495   | 5.2.2  | ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF. 06/2014                                                            | m² | 30,80  | R\$ 61,63  | R\$ 2.304,07  |  |                |
| SINAPI-PR 01/2019     | 93200   | 5.2.3  | FIXAÇÃO (ENCUNHAMENTO) DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ARGAMASSA APLICADA COM BSNAGA. AF. 03/2016                                                                                                                                                                              | m  | 54,90  | R\$ 2,25   | R\$ 151,04    |  |                |
| SINAPI-PR 01/2019     | 73627   | 5.2.5  | DIVISÓRIA EM GRANITO BRANCO POLIDO; ESP = 3CM; ASSENTADO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:4; ARREIMATE EM CIMENTO BRANCO; EXCLUSIVE FERRAGENS                                                                                                                                         | m² | 10,92  | R\$ 758,84 | R\$ 10.437,67 |  |                |
| COTAÇÃO PLANJ. URBANO |         | 5.3.1  | FORNECIMENTO DE ESTRUTURA DE AÇO GALVANIZADO COM SEÇÃO E ESPESURA CONFORME PROJETO, INCLUSIVE O MESMO AS BUILT, INSERTS METÁLICOS, BANDA ACÚSTICA, PARAFUSOS, FIXADORES E CABARITOS PARA PAREDES, LAJE DE PISO (MESANINO), ESCADAS, RAMPAS, COBERTURA, PRATIBANDAS, APOIS. | m² | 52,65  | R\$ 734,67 | R\$ 47.259,51 |  |                |
| COTAÇÃO PLANJ. URBANO |         | 5.3.2  | MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA DE AÇO GALVANIZADO CONFORME PROJETO DAS PAREDES, LAJE DE PISO (MESANINO), ESCADAS, RAMPAS, COBERTURA INCLUSIVE INSTALAÇÃO DAS TELHAS, PRATIBANDAS E APOIS.                                                                              | m² | 52,65  | R\$ 67,54  | R\$ 4.344,88  |  |                |
| SINAPI-PR 01/2019     | 73932/1 | 6.5.1  | PORTÕES METÁLICOS                                                                                                                                                                                                                                                          |    |        |            |               |  | R\$ 59.489,10  |
| SINAPI-PR 01/2019     | 74100/1 | 6.5.1  | GRADIL PRÉ-FABRICADO CONFORME PROJETO DE ARQUITETURA                                                                                                                                                                                                                       | m² | 65,72  | R\$ 513,99 | R\$ 59.831,45 |  |                |
| SINAPI-PR 01/2019     | 74100/1 | 6.5.1  | PORTÃO DE ABRIR PT1 - D 8X0,3M; EM GRADIL METÁLICO BELGO OU SIMILAR, CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS, INCLUSIVE FERRAGENS                                                                                                                                                   | m² | 0,72   | R\$ 720,39 | R\$ 633,72    |  |                |
|                       |         | 7.2    | CAIXILHO E GRELHA METÁLICA 20 X 4000 L= 25 CM                                                                                                                                                                                                                              | ml | 8,00   | R\$ 513,99 | R\$ 6.023,93  |  |                |
|                       |         | 7.3    | SISTEMAS DE COBERTURA                                                                                                                                                                                                                                                      |    |        |            |               |  | R\$ 19.819,73  |
|                       |         |        | CALHA EM FOLHA DE FLANDES CHAPA 26 CORTE 40CM PRÉ PINTADA NA COR BRANCA                                                                                                                                                                                                    | ml | 76,00  | R\$ 70,40  | R\$ 6.537,11  |  |                |
|                       |         |        | CONDUTORES EM FOLHA DE FLANDES CHAPA 26 CORTE 40CM PRÉ PINTADA NA COR BRANCA                                                                                                                                                                                               | ml | 34,00  | R\$ 70,40  | R\$ 2.924,49  |  |                |
|                       |         |        | RUFOS EM FOLHA DE FLANDES CHAPA 26 CORTE 20CM PRÉ PINTADA NA COR BRANCA                                                                                                                                                                                                    | ml | 43,00  | R\$ 35,20  | R\$ 1.849,31  |  |                |
|                       |         |        | RUFOS EM FOLHA DE FLANDES CHAPA 26 CORTE 30CM PRÉ PINTADA NA COR BRANCA MURO ARRIMO VIZINHO                                                                                                                                                                                | ml | 8,50   | R\$ 52,80  | R\$ 548,34    |  |                |
|                       |         |        | CALHA EM FOLHA DE FLANDES CHAPA 26 CORTE 45CM PRÉ PINTADA NA COR BRANCA                                                                                                                                                                                                    | ml | 4,00   | R\$ 74,25  | R\$ 362,87    |  |                |
| SEI-PR 02/2017        | 73970/2 | 19.1.1 | FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA ABRIGO DE ACESSO                                                                                                                                                                                                             | kg | 157,60 | R\$ 35,00  | R\$ 6.931,99  |  |                |
| SINAPI-PR 01/2019     | 94213   | 19.1.3 | TELHA METÁLICA TRAPEZOIDAL PERFORADA                                                                                                                                                                                                                                       | m² | 24,00  | R\$ 22,49  | R\$ 659,62    |  |                |
|                       |         | 3.2    | REVESTIMENTOS INTERNOS E EXTERNOS                                                                                                                                                                                                                                          |    |        |            |               |  | R\$ 2.195,02   |
| SINAPI-PR 01/2019     | 87879   | 9.1    | CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF. 06/2014                                                                                                                  | m² | 61,20  | R\$ 3,20   | R\$ 239,04    |  |                |
| SINAPI-PR 01/2019     | 87529   | 9.2    | MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF. 06/2014                                                        | m² | 61,20  | R\$ 26,16  | R\$ 1.955,98  |  |                |
|                       |         | 10     | SISTEMAS INÍMEXTE (PAV)                                                                                                                                                                                                                                                    |    |        |            |               |  | R\$ 21.635,43  |
|                       |         | 10.1   | PAV. EXTERNA RAMPA                                                                                                                                                                                                                                                         |    |        |            |               |  | R\$ 20.081,36  |
| SINAPI-PR 01/2019     | 72924   | 10.1.1 | BASE DE SOLO - BRITA (50/50), MISTURA EM USINA, COMPACTAÇÃO 100% PROCTOR MODIFICADO, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE                                                                                                                                               | m³ | 27,60  | R\$ 45,70  | R\$ 1.541,13  |  |                |
| SINAPI-PR 01/2019     | 96385   | 10.1.2 | EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO. AF. 09/2017                                                                                                                                         | m³ | 55,20  | R\$ 5,85   | R\$ 394,23    |  |                |
| SINAPI-PR 01/2019     | 88053   | 10.1.3 | FORNECIMENTO/INSTALAÇÃO LONA PLÁSTICA PRETA, PARA IMPERMEABILIZAÇÃO; ESPESURA 150 MICRAS.                                                                                                                                                                                  | m² | 80,00  | R\$ 5,75   | R\$ 562,23    |  |                |
| SINAPI-PR 01/2019     | 94955   | 10.1.4 | CONCRETO FCK=25MPA, TRAÇO 1:2:3:27 (CIMENTO/ÁREA MÉDIA/BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L. AF. 07/2016                                                                                                                                                         | m³ | 27,60  | R\$ 404,41 | R\$ 13.637,49 |  |                |
| SINAPI-PR 01/2019     | 92874   | 10.1.5 | LANÇAMENTO COM USO DE BOMBA, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF. 12/2015                                                                                                                                                                               | m³ | 27,60  | R\$ 31,25  | R\$ 1.053,65  |  |                |

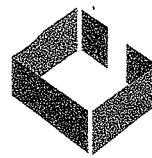


|                   |         |        |                                                                                                                                                                                            |    |          |            |               |               |
|-------------------|---------|--------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|----------|------------|---------------|---------------|
| SINAPI-PR 01/2019 | 85662   | 10.1.6 | ARMAÇÃO EM TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA G-92, AÇO CA-60, 4,2MM, MALHA 15X15CM                                                                                                             | m² | 96,00    | R\$ 24,66  | R\$ 2.392,63  |               |
|                   |         | 10.2   | PAVIMENTAÇÃO EXTERNA                                                                                                                                                                       |    |          |            |               | R\$ 1.553,77  |
| SINAPI-PR 01/2019 | 94265   | 10.2.3 | GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 15 CM BASE X 30 CM ALTURA. AF. 06/2016                                                                             | m  | 42,66    | R\$ 29,81  | R\$ 1.553,77  |               |
|                   |         | 12     | INSTALAÇÕES HIDRAULICAS                                                                                                                                                                    |    |          |            |               | R\$ 20.397,98 |
| SINAPI-PR 01/2019 | 89714   | 13.3   | TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF. 12/2014                                                    | m  | 100,00   | R\$ 45,16  | R\$ 5.516,23  |               |
| SINAPI-PR 01/2019 | 89849   | 13.4   | TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 150 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM SUBCOLETOR AÉREO DE ESGOTO SANITÁRIO. AF. 12/2014                                                              | m  | 36,00    | R\$ 43,20  | R\$ 1.900,35  |               |
|                   |         | 13.9   | JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 150 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF. 12/2014                        | un | 2,00     | R\$ 60,62  | R\$ 148,14    |               |
| SINAPI-PR 01/2019 | 97906   | 13.16  | CAIXA ENTERRADA HIDRAULICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE ESGOTO. AF. 05/2018                                             | un | 4,00     | R\$ 365,59 | R\$ 1.786,70  |               |
| SINAPI-PR 01/2019 | 97907   | 13.17  | CAIXA ENTERRADA HIDRAULICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,8X0,8X0,6 M PARA REDE DE ESGOTO. AF. 05/2018                                             | un | 2,00     | R\$ 515,48 | R\$ 1.259,63  |               |
| SINAPI-PR 01/2019 | 73882/1 | 13.18  | CALHA EM CONCRETO SIMPLES, EM MEIA CANA, DIÂMETRO 200 MM                                                                                                                                   | un | 10,96    | R\$ 24,20  | R\$ 324,04    |               |
| SINAPI-PR 01/2019 | 74168/1 | 13.19  | CAIXA DE INSPEÇÃO EM CONCRETO PRE-MOLDADO DN 60CM COM TAMPA H= 60CM - FORNECIMENTO E INSTALACAO                                                                                            | un | 12,00    | R\$ 195,03 | R\$ 2.859,50  |               |
| SINAPI-PR 01/2019 | 83676   | 13.21  | TUBO CONCRETO SIMPLES DN 300 MM PARA DRENAGEM - FORNECIMENTO E INSTALACAO INCLUSIVE ESCAVACAO MANUAL 1M3/M                                                                                 | m  | 5,00     | R\$ 112,60 | R\$ 687,89    |               |
|                   |         |        | TUBO CONCRETO SIMPLES DN 600 MM PARA DRENAGEM - FORNECIMENTO E INSTALACAO INCLUSIVE ESCAVACAO MANUAL 1M3/M                                                                                 | m  | 10,00    | R\$ 280,00 | R\$ 3.421,03  |               |
|                   |         |        | GRELHAS DE CAPTAÇÃO AGUA 85 X 50                                                                                                                                                           | ud | 12,00    | R\$ 170,00 | R\$ 2.492,47  |               |
|                   |         | 17     | SISTEMA DE PROTEÇÃO (SPDA)                                                                                                                                                                 |    |          |            |               | R\$ 30.685,40 |
|                   |         | 17.2   | CAIXA DE ATERramento TIPO SOLO DE PVC 300MM, COM TAMPA DE FERRO FUNDIDO, REF TEL - 550 TERMOTÉCNICA                                                                                        | PC | 8,00     | R\$ 158,75 | R\$ 1.551,70  |               |
|                   |         | 17.5   | HASTE TIPO COOPERWELD 5/8" X 2,40M.                                                                                                                                                        | un | 8,00     | R\$ 67,50  | R\$ 659,81    |               |
| SINAPI-PR 01/2019 | 72263   | 17.9   | CONECTOR DE BRONZE PARA HASTE DE 5/8" E CABO DE 50 MM²                                                                                                                                     | un | 8,00     | R\$ 22,49  | R\$ 219,83    |               |
| SINAPI-PR 01/2019 | 96973   | 17.6   | CORDOALHA DE COBRE NU 35 MM²                                                                                                                                                               | m  | 72,77    | R\$ 37,90  | R\$ 3.369,72  |               |
| SINAPI-PR 01/2019 | 72930   | 17.7   | CORDOALHA DE COBRE NU 50 MM²                                                                                                                                                               | m  | 150,00   | R\$ 47,44  | R\$ 8.694,31  |               |
|                   |         |        | SOLDA ISOTÉRMICA A CABO 50 MM                                                                                                                                                              | pc | 34,00    | R\$ 27,36  | R\$ 1.136,56  |               |
|                   |         |        | MOLDE PARA SOLDA ISOTÉRMICA                                                                                                                                                                | pc | 5,00     | R\$ 213,62 | R\$ 1.304,98  |               |
|                   |         |        | FIXADOR ADERICONE DE 45 M.M COM PARAFUSO INOX 1/4" E PORCA TERMOTÉCNICA OU SIMILAR                                                                                                         | pc | 50,00    | R\$ 15,20  | R\$ 928,57    |               |
|                   |         |        | SUPORTE FIXADOR COLAVEL Aderibase em alumínio com tela inox , afastamento 40 mm, parafuso 1/4"                                                                                             | pc | 100,00   | R\$ 3,52   | R\$ 430,07    |               |
|                   |         |        | ADESIVO MONOCOMPONENTE POLIURETANO BISNAGA 290 ML                                                                                                                                          | pc | 10,00    | R\$ 67,20  | R\$ 821,05    |               |
|                   |         |        | ALICATE PARA MOLDE                                                                                                                                                                         | pc | 1,00     | R\$ 174,80 | R\$ 213,57    |               |
|                   |         |        | RITA PERFURADA EM LATAO NIQUELADO PARA ATERramento                                                                                                                                         | m  | 1,00     | R\$ 4,43   | R\$ 5,42      |               |
|                   |         |        | BARRA CONDUTORA CHATA 7/8" X 1/8" X 3 MTS                                                                                                                                                  | pc | 78,00    | R\$ 77,78  | R\$ 7.412,07  |               |
|                   |         |        | CURVA 90° PARA BARRA CONDUTORA                                                                                                                                                             | pc | 24,00    | R\$ 4,05   | R\$ 118,70    |               |
|                   |         |        | GRAMPO PLANO TIPO X                                                                                                                                                                        | pc | 30,00    | R\$ 3,84   | R\$ 140,75    |               |
|                   |         |        | CONJUNTO DE PARAFUSO INOX 3/16" COM ARRUELA DE PRESSÃO E PORCAPARA FIXAÇÃO DE GRAMPO                                                                                                       | pc | 100,00   | R\$ 2,24   | R\$ 273,68    |               |
|                   |         |        | TERMINAL AÉREO DE BARRA CHATA DE ALUMINIO 3/4" X 280-MM                                                                                                                                    | pc | 30,00    | R\$ 10,88  | R\$ 398,79    |               |
|                   |         |        | CONJUNTO DE PARAFUSO CABEÇA CHATA ROSCA SOBERBA 1/4" X 5/8" COM ARRUELA LISA E PORCA EM ALUMINIO                                                                                           | pc | 1.000,00 | R\$ 1,92   | R\$ 2.345,85  |               |
|                   |         |        | TERMINAL DE COMPRESSÃO PARA #50MM2                                                                                                                                                         | pc | 10,00    | R\$ 8,24   | R\$ 100,68    |               |
|                   |         |        | TERMINAL DE COMPRESSÃO PARA #25MM3                                                                                                                                                         | pc | 10,00    | R\$ 8,00   | R\$ 97,74     |               |
|                   |         |        | CONECTOR DE PRESSAO TIPO SPLIT-BOLT PARA CABO 25                                                                                                                                           | pc | 10,00    | R\$ 17,78  | R\$ 217,19    |               |
|                   |         |        | MISCELANIAS E ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO                                                                                                                                      | ud | 1,00     | R\$ 200,00 | R\$ 244,36    |               |
|                   |         | 19     | IMPLANTACAO                                                                                                                                                                                |    |          |            |               | R\$ 25.689,18 |
| SEIL-PR 02/2017   | 73970/2 | 19.1.1 | FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA METALICA CONF. PROJETO ESPEC.                                                                                                                         | kg | 738,80   | R\$ 26,26  | R\$ 23.703,96 |               |
| SEIL-PR 02/2017   | 73970/2 | 19.1.2 | FORNECIMENTO E MONTAGEM DE CHAPAS 30X30 E CHUMBADORES PARA BASE DE PILARES METALICOS.                                                                                                      | kg | 61,89    | R\$ 26,26  | R\$ 1.985,22  |               |
|                   |         | 19.2   | AREA EXTERNA                                                                                                                                                                               |    |          |            |               | R\$ 3.744,91  |
| SINAPI-PR 01/2019 | 90880   | 19.2.1 | ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE, SEM FLUIDO ESTABILIZANTE, COM 25 CM DE DIÂMETRO, ATÉ 9 M DE COMPRIMENTO, CONCRETO LANÇADO MANUALMENTE (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO). AF. 02/2015 | m  | 22,00    | R\$ 54,94  | R\$ 1.476,76  |               |
| SINAPI-PR 01/2019 | 92271   | 19.2.2 | FABRICAÇÃO DE FORMA , EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM. AF. 12/2015                                                                                                                             | m² | 3,96     | R\$ 41,97  | R\$ 203,06    |               |
| SINAPI-PR 01/2019 | 92761   | 19.2.3 | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 6,0 MM - MONTAGEM. AF. 12/2015                    | kg | 23,23    | R\$ 12,46  | R\$ 353,67    |               |
| SINAPI-PR 01/2019 | 92759   | 19.2.5 | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF. 12/2015                    | kg | 6,80     | R\$ 13,80  | R\$ 114,56    |               |

1554

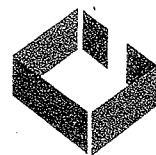


|                                          |       |        |                                                                                                                                                                                                                     |    |        |            |               |
|------------------------------------------|-------|--------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|--------|------------|---------------|
| SINAPI-PR 01/2019                        | 94965 | 19.2.6 | CONCRETO FCK=25MPa; TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/AREIA/MÉDIA BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L AF 07/2016                                                                                                  | m³ | 3,00   | R\$ 404,41 | R\$ 1.482,32  |
| SINAPI-PR 01/2019                        | 92874 | 19.2.7 | LANÇAMENTO COM USO DE BOMBA, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF 12/2015                                                                                                                         | m³ | 3,00   | R\$ 31,25  | R\$ 114,54    |
| MURO/PALITO n=2,00 m/27,32 m/Extensão:   |       |        |                                                                                                                                                                                                                     |    |        |            | R\$ 24.653,28 |
| SINAPI-PR 01/2019                        | 93358 | 2.2    | ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF 03/2016                                                                                                                                       | m³ | 5,56   | R\$ 72,32  | R\$ 491,60    |
| SINAPI-PR 01/2019                        | 90880 | 3.1.1  | ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE, SEM FLUIDO ESTABILIZANTE, COM 25 CM DE DIÂMETRO, ATÉ 9 M DE COMPRIMENTO, CONCRETO LANÇADO MANUALMENTE (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO). AF 02/2015                           | m  | 30,00  | R\$ 54,94  | R\$ 2.013,85  |
| SINAPI-PR 01/2019                        | 94097 | 2.3    | PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF 06/2016                                                                                                         | m² | 12,73  | R\$ 5,43   | R\$ 84,37     |
| SINAPI-PR 01/2019                        | 95241 | 3.1.2  | LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIER, ESPESSURA DE 5 CM. AF 07/2016                                                                                                                                | m² | 12,73  | R\$ 21,91  | R\$ 340,80    |
| SINAPI-PR 01/2019                        | 5651  | 3.1.3  | FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF 06/2017                                                                                        | m² | 31,82  | R\$ 80,21  | R\$ 3.118,52  |
| SINAPI-PR 01/2019                        | 92782 | 3.1.6  | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM AF 12/2015                                              | kg | 84,00  | R\$ 10,94  | R\$ 1.128,27  |
| SINAPI-PR 01/2019                        | 92759 | 3.1.10 | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,0 MM - MONTAGEM AF 12/2015                                               | kg | 58,24  | R\$ 13,79  | R\$ 984,39    |
| SINAPI-PR 01/2019                        | 94965 | 3.2.5  | CONCRETO FCK=25MPa; TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/AREIA/MÉDIA BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L AF 07/2016                                                                                                  | m³ | 4,77   | R\$ 404,41 | R\$ 2.358,40  |
| SINAPI-PR 01/2019                        | 92874 | 19.2.7 | LANÇAMENTO COM USO DE BOMBA, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF 12/2015                                                                                                                         | m³ | 4,77   | R\$ 31,25  | R\$ 182,12    |
| PALITO EM CONCRETO ARMADO 0,0254M3/UNID  |       |        |                                                                                                                                                                                                                     | ud | 210,00 | R\$48,50   | R\$ 12.444,01 |
| SINAPI-PR 01/2019                        | 87879 | 9.1    | CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L AF 06/2014                                                             | m² | 27,82  | R\$ 3,20   | R\$ 108,77    |
| SINAPI-PR 01/2019                        | 87529 | 9.2    | MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF 06/2014 | m² | 27,82  | R\$ 26,16  | R\$ 889,19    |
| SINAPI-PR 01/2019                        | 95305 | 11.3   | SELADOR ACRILICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF 09/2016                                                                                                                                                 | m² | 27,82  | R\$ 3,20   | R\$ 108,77    |
| SINAPI-PR 01/2019                        | 95305 | 11.3   | TEXTURA ACRILICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF 09/2016                                                                                                                                                 | m² | 27,82  | R\$ 12,01  | R\$ 408,22    |
| MURO DE ARRIMO n=2,40 m/23,00 m/L.FUNDOS |       |        |                                                                                                                                                                                                                     |    |        |            | R\$ 35.730,77 |
| SINAPI-PR 01/2019                        | 93358 | 2.2    | ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF 03/2016                                                                                                                                       | m³ | 7,36   | R\$ 72,32  | R\$ 650,33    |
| SINAPI-PR 01/2019                        | 90880 | 3.1.1  | ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE, SEM FLUIDO ESTABILIZANTE, COM 25 CM DE DIÂMETRO, ATÉ 9 M DE COMPRIMENTO, CONCRETO LANÇADO MANUALMENTE (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO). AF 02/2015                           | m  | 46,00  | R\$ 54,94  | R\$ 3.087,78  |
| SINAPI-PR 01/2019                        | 94097 | 2.3    | PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF 06/2016                                                                                                         | m² | 18,40  | R\$ 5,43   | R\$ 122,07    |
| SINAPI-PR 01/2019                        | 95241 | 3.1.2  | LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIER, ESPESSURA DE 5 CM. AF 07/2016                                                                                                                                | m² | 18,40  | R\$ 21,91  | R\$ 492,56    |
| SINAPI-PR 01/2019                        | 5651  | 3.1.3  | FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF 06/2017                                                                                        | m² | 18,40  | R\$ 80,21  | R\$ 1.803,21  |
| SINAPI-PR 01/2019                        | 92760 | 3.1.4  | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,0 MM - MONTAGEM AF 12/2015                                               | kg | 198,11 | R\$ 11,55  | R\$ 2.795,88  |
| SINAPI-PR 01/2019                        | 92761 | 3.1.5  | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM AF 12/2015                                               | kg | 41,764 | R\$ 12,47  | R\$ 6360,53   |
| SINAPI-PR 01/2019                        | 94965 | 19.2.6 | CONCRETO FCK=25MPa; TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/AREIA/MÉDIA BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L AF 07/2016                                                                                                  | m³ | 10,12  | R\$ 404,41 | R\$ 4.963,27  |
| SINAPI-PR 01/2019                        | 92874 | 19.2.7 | LANÇAMENTO COM USO DE BOMBA, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF 12/2015                                                                                                                         | m³ | 10,12  | R\$ 31,25  | R\$ 388,39    |
| SINAPI-PR 01/2019                        | 87495 | 5.2.2  | ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM) X 2 DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF 06/2014 | m² | 48,00  | R\$ 123,28 | R\$ 6.927,28  |
| SINAPI-PR 01/2019                        | 87879 | 9.1    | CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L AF 06/2014                                                             | m² | 110,40 | R\$ 3,20   | R\$ 431,64    |



|                    |         |        |                                                                                                                                                                                                                      |    |        |              |               |               |
|--------------------|---------|--------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|--------|--------------|---------------|---------------|
| SINAPI-PR 01/2019  | 87529   | 9.2    | MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF. 06/2014 | m² | 110,40 | R\$ 26,16    | R\$ 3.528,63  |               |
| SINAPI-PR 01/2019  | 74106/1 | 8.1    | IMPERMEAB. DE FUNDACOES /BALDRAMES /MUROS DE ARRIMO/ALICERES E REVEST. EM CONTATO C/SOLO - UTILIZ. TINTA BETUMINOSA TIPO NEUTROLIN / 2DEMAOS                                                                         | m² | 55,20  | R\$ 9,74     | R\$ 656,90    |               |
|                    |         |        | TUBO DE DRENO 4"                                                                                                                                                                                                     | M  | 25,00  | R\$ 35,00    | R\$ 1.069,07  |               |
|                    |         |        | MANTA GEOTESTIL                                                                                                                                                                                                      | M2 | 120,00 | R\$ 9,74     | R\$ 1.428,04  |               |
| SINAPI-PR 01/2019  | 72924   | 10.1.1 | BASE DE SOLO - BRITA (50/50), MISTURA EM USINA, COMPACTACAO 100% PROCTOR MODIFICADO, EXCLUSIVE ESCAVACAO, CARGA E TRANSPORTE                                                                                         | m³ | 18,40  | R\$ 45,70    | R\$ 1.027,39  |               |
|                    |         |        | MURO DE ARRIMO H=3,00(25,62) H=(3,00/0,40)=13,77 ML FRENTE                                                                                                                                                           |    |        |              | R\$ 69.150,82 |               |
| SINAPI-PR 01/2019  | 93358   | 2.2    | ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF. 03/2016                                                                                                                                       | m³ | 12,56  | R\$ 72,32    | R\$ 1.109,81  |               |
| SINAPI-PR 01/2019  | 90880   | 3.1.1  | ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE, SEM FLUIDO ESTABILIZANTE, COM 25 CM DE DIÂMETRO, ATÉ 9 M DE COMPRIMENTO, CONCRETO LANÇADO MANUALMENTE (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO). AF. 02/2015                           | m  | 100,87 | R\$ 54,94    | R\$ 6.770,89  |               |
| SINAPI-PR 01/2019  | 94097   | 2.3    | PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF. 06/2016                                                                                                         | m² | 31,40  | R\$ 5,43     | R\$ 208,32    |               |
| SINAPI-PR 01/2019  | 95241   | 3.1.2  | LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIER, ESPESSURA DE 5 CM. AF. 07/2016                                                                                                                                | m² | 31,40  | R\$ 21,91    | R\$ 840,56    |               |
| SINAPI-PR 01/2019  | 5651    | 3.1.3  | FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF. 06/2017                                                                                        | m² | 62,80  | R\$ 80,21    | R\$ 6.154,42  |               |
| SINAPI-PR 01/2019  | 92763   | 3.1.7  | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF. 12/2015                                             | kg | 512,74 | R\$ 10,30    | R\$ 6.452,58  |               |
| SINAPI-PR 01/2019  | 92762   | 19.2.4 | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF. 12/2015                                             | kg | 472,52 | R\$ 10,94    | R\$ 6.315,92  |               |
| SINAPI-PR 01/2019  | 92759   | 19.2.5 | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 6,0 MM - MONTAGEM. AF. 12/2015                                              | kg | 107,08 | R\$ 13,79    | R\$ 1.804,15  |               |
| SINAPI-PR 01/2019  | 94965   | 19.2.6 | CONCRETO FCK=25MPa, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ÁREA MÉDIA/BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L. AF. 07/2016                                                                                                  | m³ | 16,55  | R\$ 401,41   | R\$ 8.116,81  |               |
| SINAPI-PR 01/2019  | 92874   | 19.2.7 | LANÇAMENTO COM USO DE BOMBA, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF. 12/2015                                                                                                                         | m³ | 16,55  | R\$ 31,25    | R\$ 631,90    |               |
| SINAPI-PR 01/2019  | 87495   | 5.2.2  | ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM) X 2 DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF. 06/2014 | m² | 100,87 | R\$ 123,26   | R\$ 15.190,16 |               |
| SINAPI-PR 01/2019  | 87879   | 9.1    | CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF. 06/2014                                                            | m² | 201,74 | R\$ 3,20     | R\$ 788,75    |               |
| SINAPI-PR 01/2019  | 87529   | 9.2    | MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF. 06/2014 | m² | 201,74 | R\$ 26,16    | R\$ 6.447,99  |               |
| SINAPI-PR 01/2019  | 74106/1 | 8.1    | IMPERMEAB. DE FUNDACOES /BALDRAMES /MUROS DE ARRIMO/ALICERES E REVEST. EM CONTATO C/SOLO - UTILIZ. TINTA BETUMINOSA TIPO NEUTROLIN / 2DEMAOS                                                                         | m² | 100,87 | R\$ 9,74     | R\$ 1.200,38  |               |
|                    |         |        | TUBO DE DRENO 4"                                                                                                                                                                                                     | M  | 40,00  | R\$ 35,00    | R\$ 1.710,52  |               |
|                    |         |        | MANTA GEOTESTIL                                                                                                                                                                                                      | M2 | 120,00 | R\$ 9,74     | R\$ 1.428,04  |               |
| SINAPI-PR 01/2019  | 72924   | 10.1.1 | BASE DE SOLO - BRITA (50/50), MISTURA EM USINA, COMPACTACAO 100% PROCTOR MODIFICADO, EXCLUSIVE ESCAVACAO, CARGA E TRANSPORTE                                                                                         | m³ | 32,00  | R\$ 45,70    | R\$ 1.788,76  |               |
|                    |         |        | SELADOR ACRILICA, APLICACAO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMAO. AF. 09/2016                                                                                                                                                 | m² | 118,00 | R\$ 3,20     | R\$ 461,35    |               |
| SINAPI-PR 01/2019  | 95305   | 11.3   | TEXTURA ACRILICA, APLICACAO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMAO. AF. 09/2016                                                                                                                                                 | m² | 118,00 | R\$ 12,01    | R\$ 1.731,51  |               |
| <b>SUBSOMÓRIOS</b> |         |        |                                                                                                                                                                                                                      |    |        |              |               | R\$ 68.048,00 |
|                    |         | 1.     | SERVICOS PRELIMINARES                                                                                                                                                                                                |    |        |              |               | R\$ 18.610,15 |
| SINAPI-PR 01/2019  | 93207   | 1.2    | EXECUÇÃO DE ESCRITÓRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF. 02/2016                                                                                        | m² | 9,00   | R\$ 744,67   | R\$ 8.188,47  |               |
| SINAPI-PR 01/2019  | 99059   | 1.3    | LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF. 10/2018                                                                                          | m  | 160,00 | R\$ 39,52    | R\$ 7.725,23  |               |
| SINAPI-PR 01/2019  | 41598   | 1.4    | ENTRADA PROVISÓRIA DE ENERGIA ELÉTRICA AEREA TRIFÁSICA 40A EM POSTE MADEIRA                                                                                                                                          | un | 1,00   | R\$ 1.489,72 | R\$ 1.820,13  |               |
| SINAPI-PR 01/2019  | 95635   | 1.5    | KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA PRINCIPAL, EM PVC SOLDÁVEL DN 25 (¾") FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO). AF. 11/2016                                                                      | un | 1,00   | R\$ 140,45   | R\$ 171,61    |               |





|                             |         |       |                                                                                                                                                                                                                                                        |    |        |            |               |                |
|-----------------------------|---------|-------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|--------|------------|---------------|----------------|
| SINAPI-PR 01/2019           | 73658   | 1.6   | LIGAÇÃO DOMICILIAR DE ESGOTO DN 100MM, DA CASA ATÉ A CAIXA, COMPOSTO POR 10,0M TUBO DE PVC ESGOTO PREDIAL DN 100MM E CAIXA DE ALVENARIA COM TAMPA DE CONCRETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO                                                              | un | 1,00   | R\$ 576,78 | R\$ 704,71    |                |
|                             |         | 5     | SISTEMA DE VEDAÇÃO (PAREDES)                                                                                                                                                                                                                           |    |        | R\$        |               | R\$ 910,40     |
|                             |         | 5.1   | ELEMENTOS VAZADOS                                                                                                                                                                                                                                      |    |        | R\$        |               | R\$ 910,40     |
| SINAPI-PR 01/2019           | 73937/3 | 5.1.1 | COBOGO DE CONCRETO (ELEMENTO VAZADO), 10X40X40CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA)                                                                                                                                                  | m² | 6,00   | R\$ 124,19 | R\$ 910,40    |                |
|                             |         | 6     | ESQUADRIAS                                                                                                                                                                                                                                             |    |        |            |               | R\$ 10.171,44  |
| SINAPI-PR 01/2019           | 91315   | 6.1.2 | KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, P1 SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 08/2015 | un | 10,00  | R\$ 804,18 | R\$ 9.825,46  |                |
| SINAPI-PR 01/2019           | 87484   | 5.2.1 | ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X18X39CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF. 06/2014                                               | m² | 6,00   | R\$ 47,19  | R\$ 345,98    |                |
|                             |         | 6.5   | PORTÕES METÁLICOS                                                                                                                                                                                                                                      |    |        |            |               | R\$            |
|                             |         | 6.6   | GRADIL METÁLICO                                                                                                                                                                                                                                        |    |        |            |               | R\$            |
| SINAPI-PR 01/2019           | 73932/1 | 6.6.1 | GRADIL - PRÉ-FABRICADO CONFORME PROJETO DE ARQUITETURA                                                                                                                                                                                                 | m² |        |            | R\$           |                |
|                             |         | 7     | SISTEMAS DE COBERTURA                                                                                                                                                                                                                                  |    |        |            |               | R\$            |
| SINAPI-PR 01/2019           | 75220   | 7.1.3 | CUMEEIRA EM PERFIL ONDULADO DE ALUMÍNIO                                                                                                                                                                                                                | m  | 37,20  | R\$ 43,12  | R\$ 1.959,84  | R\$ 1.959,84   |
|                             |         | 9     | REVEST. INTERIORES E EXTERIORS                                                                                                                                                                                                                         |    |        | R\$        |               | R\$ 30.078,59  |
| SINAPI-PR 01/2019           | 87267   | 9.5   | REVESTIMENTO CERÂMICO DE PAREDES PEI IV - CERÂMICA 10X10 CM APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA - INCL. REJUNTE - CONFORME PROJETO                                                                                                                  | m² | 349,30 | R\$ 70,48  | R\$ 30.078,59 |                |
| SINAPI-PR 01/2019           | 96989   | 17.1  | SISTEMA DE PROTEÇÃO (SPDA)                                                                                                                                                                                                                             |    |        | R\$        |               | R\$ 15.524,61  |
| SINAPI-PR 01/2019           | 92762   | 17.2  | PARA-RAIOS TIPO FRANKLIN                                                                                                                                                                                                                               | m  | 1,00   | R\$ 92,34  | R\$ 112,82    |                |
|                             |         | 17.3  | VERGALHO CA - 25 # 10 MM2                                                                                                                                                                                                                              | m  | 24,00  | R\$ 7,76   | R\$ 227,51    |                |
| SINAPI-PR 01/2019           | 72263   | 17.3  | CONECTOR MINI-BAR EM BRONZE ESTANHADO TEL-583                                                                                                                                                                                                          | un | 6,00   | R\$ 22,48  | R\$ 164,82    |                |
| SEOP-PR 04/62010            | 161203  | 17.4  | CAIXA DE EQUALIZAÇÃO DE POTÊNCIAS 200X200MM EM AÇO COM BARRAMENTO ESPESSURA 6 MM                                                                                                                                                                       | un | 6,00   | R\$ 147,59 | R\$ 1.081,98  |                |
| SINAPI-PR 01/2019           | 96985   | 17.5  | HASTE TIPO COOPERWELD 5/8" X 3.000M                                                                                                                                                                                                                    | un | 38,00  | R\$ 59,55  | R\$ 2.765,00  |                |
| SINAPI-PR 01/2019           | 96973   | 17.6  | CORDOALHA DE COBRE NU 35 MM2                                                                                                                                                                                                                           | m  | 180,00 | R\$ 37,90  | R\$ 8.334,22  |                |
| SINAPI-PR 01/2019           | 72930   | 17.7  | CORDOALHA DE COBRE NU 50 MM2                                                                                                                                                                                                                           | m  | 25,00  | R\$ 47,44  | R\$ 1.449,05  |                |
| SINAPI-PR 01/2019           | 83446   | 17.8  | CAIXA DE INSPEÇÃO, PVC DE 12", COM TAMPA DE AÇO GALVANIZADO, CONFORME DETALHE NO PROJETO                                                                                                                                                               | un | 6,00   | R\$ 167,01 | R\$ 1.224,30  |                |
| SINAPI-PR 01/2019           | 72263   | 17.9  | CONECTOR DE BRONZE PARA HASTE DE 5/8" E CABO DE 50 MM²                                                                                                                                                                                                 | un | 6,00   | R\$ 22,49  | R\$ 164,91    |                |
|                             |         | 18    | SERVÇOS COMPLEMENTARES                                                                                                                                                                                                                                 |    |        | R\$        |               | R\$ 10.793,05  |
| SINAPI-PR 01/2019           | 84088   | 18.3  | REITORIL EM GRANITO CINZA LARGURA=17,00CM, ESPESSURA VARIÁVEL E PISADA DE 12X12CM                                                                                                                                                                      | m  | 115,00 | R\$ 76,82  | R\$ 10.793,05 |                |
| TOTAL ADITIVOS - SUPRESSÕES |         |       |                                                                                                                                                                                                                                                        |    |        |            |               | R\$ 294.547,59 |

CURITIBA, 22 DE FEVEREIRO DE 2022

CONTRACTUS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.  
EVERSON AMBROSSIO KRAVETZ  
ENGº CIVIL CREA 9.965-D/PR



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CONTRACT'US CONSTRUCAO CIVIL LTDA**  
**CNPJ: 80.017.890/0001-83**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:57:46 do dia 22/11/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/05/2022.

Código de controle da certidão: **03CB.A4B7.E458.BF3A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

**Certidão Negativa**

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 025490655-42

1559

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 80.017.890/0001-83  
Nome: **CONTRACT'US - CONSTRUCAO CIVIL LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 22/03/2022 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO  
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA  
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

1560

Certidão nº: 9.499.266

CNPJ: 80.017.890/0001-83

Nome: CONTRACTUS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos (ITBI) e Contribuição de Melhoria, Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço  
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 649/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 14:02 do dia 01/02/2022.

Código de autenticidade da certidão: 0D07F09C011B465C7B8E7BAC5E86466D37

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 02/05/2022 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF****Inscrição:** 80.017.890/0001-83**Razão Social:** CONTRACT'US CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.**Endereço:** RUA DR BEZERRA DE MENEZES 68 APTO 02 / AHU / CURITIBA / PR /  
80540-190

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 04/02/2022 a 05/03/2022**Certificação Número:** 2022020401100260672250

Informação obtida em 15/02/2022 09:25:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

1562  
Φ

Nome: CONTRACT'US CONSTRUCAO CIVIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 80.017.890/0001-83  
Certidão nº: 28087811/2021  
Expedição: 13/09/2021, às 09:13:43  
Validade: 11/03/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONTRACT'US CONSTRUCAO CIVIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **80.017.890/0001-83**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

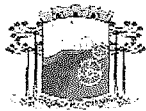
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1  
Página 1  
Data: 10/03/2022

1563  
0

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 1  
Número do processo: 0011230/2022

Número do processo: 0011230/2022 Situação: Em análise  
Requerente: 36911 - CONTRACTUS CONSTRUCAO CIVIL LTDA  
Beneficiário:  
Solicitação: 4 - Requerimento

Em trâmite: Sim

Código do parecer: 1 Número do processo: 0011230/2022

Local do parecer: 030.001.001 - Manutencao Predial

Conclusivo: Não

Data e hora: 23/02/2022 11:24:07

Parecer: Segue em anexo o parecer

Fazenda Rio Grande - PR, 10 de Março de 2022.

Sandro Teixeira Ribeiro

## **PARECER TÉCNICO**

Ref.: ***Pedido de Aditivo de prazos ao Contrato nº 190/2020:  
Empresa Contratada: Contractus Construção Civil LTDA  
Interessado: Secretaria Municipal de Educação.  
Processo adm elet: 11.230/2022.***

Conforme solicitação da empresa, a contratada informa que é necessário mais prazo para finalizar os serviços contratados, também aponta serviços suprimidos da planilha original licitada, e serviços acrescidos na mesma planilha, assim a empresa expressa a garantia de terminar os trabalhos com qualidade e segurança.

Através da análise do conteúdo no processo administrativos nº 11.230/2022, onde esclarece que o solicitado pela empresa na questão de aditivo e glosas dos serviços, não faziam parte da planilha orçamentária.

Foram analisados os serviços contidos nas planilhas dos serviços por este fiscal, tanto na ocasião do início das atividades, quanto neste momento deste pedido.

Os itens que demandaram a alteração contratual observados pela empresa estão contidos na planilha metafísica em anexo, onde ficam apontados os serviços à serem executados, que devem ser aditivados ao contrato, e os serviços a serem glosados ao contrato. Através da observação do projeto básico, não foi possível incluir no processo antes da assinatura do contrato, a inserção dos apontamentos dos referidos serviços.

Os serviços da planilha são devido ao lapso temporal que ocorreu entre o início do levantamento para a contratação dos serviços, até o início da obra.





PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
PLANEJAMENTO URBANO**

1565

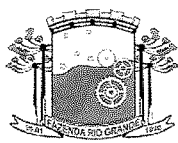
Observa-se na época do projeto, por exemplo: a terraplanagem; muros de arrimo; erosões; escavações clandestinas e depósito de entulhos irregulares por terceiros no terreno da construção. Também cabe salientar que os desníveis foram vencidos com técnicas de sobre laje e os muros de sustentação foram reforçados para atender a edificação, para evitar invasão de lotes de terceiros assim compatibilizar o espaço definido de projeto com um ambiente escolar.

Desta forma, acompanhado por este fiscal, foi observado os exemplos acima entre outros, a efetiva necessidade de executar os itens apontados na planilha metafísica para concluir a obra, e garantir a qualidade prolongando a vida útil da edificação.

Este fiscal após a análise dos serviços do orçamento original, acrescidos e glosados, aponta que em virtude dos serviços apresentados pela contratada, onde a alteração contratual de R\$ 382.595,67 (trezentos e oitenta e dois mil e quinhentos e noventa e cinco reais e sessenta e sete centavos) representa 18,36% do contrato, sendo suprimido da planilha orçamentária o valor R\$ 88.048,08 (oitenta e oito mil e quarenta e oito reais e oito centavos) representa 4,22% do contrato, restando para acréscimo ao contrato no que se refere ao a aditivo de valor R\$ 294.547,59 (duzentos e noventa e quatro mil e quinhentos e quarenta e sete reais e cinquenta e nove centavos), com o percentual de 14,13% em relação a proposta vencedora conforme contrato 190/2020, este fiscal considera que os serviços são necessários para a conclusão da obra.

Assim, este fiscal **concorda** com o pedido da empresa e atesta o

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano  
Rua Tem Sandro Kampa 182, bairro Pioneiros, Fazenda Rio Grande, PR  
CEP 83833-090 (41) 3627-8500  
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande-PR  
CNPJ 95.422.986/0001-02



PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
PLANEJAMENTO URBANO**

1566

percentual de 14,13% de acréscimo, para a alteração contratual, e que seja aditivado por mais 60 (sessenta) dias o prazo de vigência e execução deste contrato, devido os prazos para os ajustes metafísicos, pagamentos e certidões que deverão ser apresentados pela empresa, considere a autorização prévia, se assim a Secretário de Educação achar pertinente o pedido da empresa. É o parecer.

Sandro Teixeira Ribeiro  
Eng. Civil – CREA PR 98.087/D  
Mat: 350.888 Fiscal da Obra



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1  
Página 1  
Data: 10/03/2022

1567  
Ø

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 2  
Número do processo: 0011230/2022

Número do processo: 0011230/2022 Situação: Em análise

Em trâmite: Sim

Requerente: 36911 - CONTRACTUS CONSTRUCAO CIVIL LTDA

Beneficiário:

Solicitação: 4 - Requerimento

Código do parecer: 2

Número do processo: 0011230/2022

Local do parecer: 009.001.055 - Contratos | Compras | Licitações - SME

Conclusivo: Não

Data e hora: 23/02/2022 14:46:41

Parecer: Ao jurídico para análise e parecer quanto a legalidade do solicitado.

Fazenda Rio Grande - PR, 10 de Março de 2022.

Elaine Aparecida dos Santos



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1  
Página 1  
Data: 10/03/2022

1568  
Ⓟ

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 3  
Número do processo: 0011230/2022

---

|                                                             |                             |                        |
|-------------------------------------------------------------|-----------------------------|------------------------|
| <b>Número do processo:</b> 0011230/2022                     | <b>Situação:</b> Em análise | <b>Em trâmite:</b> Sim |
| <b>Requerente:</b> 36911 - CONTRACTUS CONSTRUCAO CIVIL LTDA |                             |                        |
| <b>Beneficiário:</b>                                        |                             |                        |
| <b>Solicitação:</b> 4 - Requerimento                        |                             |                        |

---

**Código do parecer:** 3      **Número do processo:** 0011230/2022

**Local do parecer:** 007.004.003 - Jurídico Compras

**Conclusivo:** Não

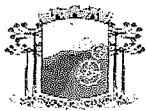
**Data e hora:** 24/02/2022 09:45:54

**Parecer:** Para juntada do contrato e seus aditivos

Fazenda Rio Grande - PR, 10 de Março de 2022.

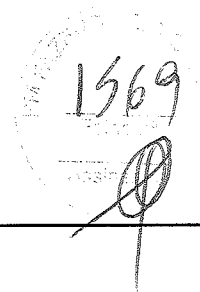
---

Fábio Júlio Nogara



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1  
Página 1  
Data: 10/03/2022



Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 4  
Número do processo: 0011230/2022

Número do processo: 0011230/2022 Situação: Em análise

Em trâmite: Sim

Requerente: 36911 - CONTRACTUS CONSTRUCAO CIVIL LTDA

Beneficiário:

Solicitação: 4 - Requerimento

Código do parecer: 4

Número do processo: 0011230/2022

Local do parecer: 009.001.055 - Contratos | Compras | Licitações - SME

Conclusivo: Não

Data e hora: 24/02/2022 13:47:22

Parecer: Segue o solicitado.

Fazenda Rio Grande - PR, 10 de Março de 2022.

Elaine Aparecida dos Santos



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande  
Coordenação de Contratos

1570  
①

CONTRATO Nº 190/2020  
TP 003/2020

ID 3548

**CONTRATO DE OBRA PÚBLICA POR PREÇO  
GLOBAL QUE ENTRE SI FIRMAM O  
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A  
EMPRESA CONTRACT'US CONSTRUÇÃO  
CIVIL LTDA**

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **Marcio Claudio Wozniack**, casado, empresário, portador da CI RG nº 3.558.084-0-SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 837.346.439-53, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande – PR, neste ato assistido pelo Procurador-Geral do Município, Sr. **Fabiano Dias dos Reis**, OAB/PR 45.402, e em conjunto com o Secretária Municipal de Educação, Sra. **Geonice Luiza Moreira de Araujo**, inscrita no CPF/MF sob o nº 809.349.949-49 doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa, **CONTRACT'US CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 80.017.890/0001-83, Inscrição Estadual nº. 11900785-20, estabelecida na Rua Doutor Bezerra de Menezes, nº 68, Ahu Curitiba/PR, telefone: (41) 3252-4252, e-mail: [contractus@onda.com.br](mailto:contractus@onda.com.br), por seu representante legal, Sr. **Everson Ambrósio Kravetz**, inscrito no CPF sob nº 186.298.909-59, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de prestação de serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo administrativo nº. 4264/2019, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/1993, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

**DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93)**

Cláusula Primeira – O objeto do presente contrato é a **Contratação de empresa para ampliação da Escola Municipal Rúbia Mara da Cruz Pacheco, no município de Fazenda Rio Grande**, conforme Projeto Básico e Edital da Tomada de Preços 03/2020.

**DO REGIME DE EXECUÇÃO (Art. 55, II, da Lei 8.666/93)**

Cláusula Segunda – O objeto será executado indiretamente através de empreitada por preço unitário.

**DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).**

Cláusula Terceira – O valor total do presente contrato, correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de **R\$ 1.648.451,67 (um milhão, seiscentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e sessenta e sete centavos)**, no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução das obras ora avençadas.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande  
Coordenação de Contratos

13 H  
Cláusula Quarta - Somente poderão ser considerados para efeito de medição e pagamento os serviços e obras efetivamente executados pela CONTRATADA e aprovados pela FISCALIZAÇÃO, respeitada a rigorosa correspondência com o projeto e suas modificações expressa e previamente aprovadas pelo CONTRATANTE.

Cláusula Quinta - O CONTRATANTE efetuará os pagamentos das faturas emitidas pela CONTRATADA com base nas medições de serviços aprovadas pela FISCALIZAÇÃO, obedecidas às condições estabelecidas no contrato.

**DO REAJUSTE DE PREÇO**

Cláusula Sexta - Para reajuste de preço será considerado o INCC (Índice Nacional de Custo da Construção), o qual incidirá somente se e após decorridos 12 (doze) meses de contrato e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

**DO PAGAMENTO**

Cláusula Sétima - O pagamento será realizado através de depósito bancário em até 30 dias subseqüentes ao protocolo da nota fiscal emitida de acordo com a medição e atestado pelo Fiscal da Obra e pelo Secretário Municipal da pasta, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** Os pagamentos serão realizados por medição de serviços efetivamente executados.

**Parágrafo Segundo:** Junto com a Nota Fiscal, a CONTRATADA deverá enviar também a Certidão de Regularidade junto ao FGTS, a Prova de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Negativa de Débitos Municipais, e Certidão Negativa de Débitos Estaduais, podendo a contratante confirmar as regularidades por via eletrônica, e, ainda, o comprovante de pagamento do período dos valores relativos aos salários e verbas previdenciárias e fundo de garantia de todos os trabalhadores da obra.

**Parágrafo Terceiro:** Para fins de efetivação do pagamento, deverá constar também:

- a) Cópia autenticada das folhas de salário dos empregados envolvidos na execução do objeto contratado;
- b) Declaração do responsável legal pela empresa dando conta da regular quitação de todos os direitos sociais trabalhistas de seus empregados;
- c) Cópia dos termos de rescisão contratual firmados no período e correspondente termo de quitação das verbas rescisórias e recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços - FGTS;
- d) Declaração do responsável legal da empresa, contendo indicação dos empregados que desenvolveram as atividades previstas no objeto do contrato por posto de trabalho e período, integral ou parcial, de atuação no mês de apuração, com indicativo expresso da jornada cumprida em cada posto de trabalho e horário de intervalo de cada empregado;



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**

1572

- a) A declaração mencionada na alínea "d" acima deverá trazer, ainda, a qualificação civil e número da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS de cada um dos empregados envolvidos, bem como o motivo o afastamento durante o mês.

**Parágrafo Quarto:** No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, manutenção, leis sociais, instalação, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

**Parágrafo Quinto:** Em caso de atraso de pagamento em relação à Cláusula Sétima, o valor da nota fiscal deverá ser atualizado monetariamente INCC (Índice Nacional de Custo de Construção), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

**DO PRAZO DE INÍCIO E EXECUÇÃO DAS OBRAS E VIGÊNCIA DO CONTRATO (Art. 55, IV, Lei 8.666/93).**

**Cláusula Oitava** – Fica estabelecido o prazo de, no máximo 05 (cinco) dias úteis, a contar da emissão da ordem de serviço para o início da obra, sendo sua execução total efetivada em até 150 (cento e cinquenta) dias, sendo que a vigência do Contrato será de 240 (duzentos e quarenta) dias a contar de sua assinatura, podendo seu prazo ser prorrogado caso haja necessidade e conveniência por parte da Contratante, respeitada a legislação em vigor.

**Parágrafo Primeiro:** Para emissão da Ordem de Serviço, deverá a CONTRATADA providenciar:

- a. Os respectivos Alvarás junto aos órgãos competentes;
- b. Anotação de Responsabilidade Técnica – ART relativa à obra, onde deverá constar o nome e a inscrição junto ao CREA do(s) engenheiro(s) que atuará(ão) como Responsável(is) Técnico(s) e como Engenheiro(s) Preposto(s), bem como a respectiva "ART" dos engenheiros responsáveis pela fiscalização dos mesmos, os quais serão indicados pela CONTRATANTE.
- c. A contratada, neste ato, indica como responsável técnico o Sr. Everson Ambrósio Kravetz, Engenheiro civil inscrito no CREA/PR sob nº 4965-D/PR, RG nº 809.795-0, CPF nº 186.298.909-59, bem como apresenta como documento comprobatório de vínculo a/o Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos nº 99834/2020 com validade 16/02/2021 (Contrato de Prestação de Serviços, ou a cópia autenticada da Carteira de Trabalho acompanhada da Ficha Registro de Empregado ou o estatuto ou o contrato social ou documento equivalente), tudo conforme declaração emitida em sede de licitação.

**Parágrafo Segundo:** Para início dos serviços deverá a CONTRATADA providenciar, junto ao INSS, a matrícula específica da obra a qual deverá ser apresentada à Secretaria Municipal de Educação e fiscal da obra.





Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande  
Coordenação de Contratos

1523  
  
**Parágrafo Terceiro:** A CONTRATADA, por ocasião do recebimento da Ordem de Serviço, deverá apresentar, a critério da Secretaria Municipal de Educação, uma relação da equipe completa de profissionais disponibilizados para a execução da obra, devendo nesta relação dimensionar: Engenheiro civil, Mestre de Obras, encarregados, especialistas, ajudantes/serventes, profissionais para serviços especializados, enfim, todos os profissionais que fazem parte da equipe de trabalho (com suas respectivas funções), acompanhada de declaração formal, passada pelo representante legal da CONTRATADA, de sua disponibilidade para atuarem na execução das obras.

**Parágrafo Quarto:** Caso a CONTRATADA não venha a iniciar as obras dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da Ordem de Serviço, sem que apresente justificativa plenamente aceita pela Secretaria Municipal de Educação, o CONTRATANTE reserva-se o direito de cancelar a Ordem de Serviço expedida, com a consequente rescisão do contrato, fundamentada no que dispõe o Artigo 78, Inciso IV, e Artigo 79, Inciso I, da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores.

**Parágrafo Quinto:** Em ocorrendo o disposto no item anterior, o CONTRATANTE poderá vir a efetivar a contratação das obras através da convocação das outras proponentes habilitadas na licitação (em ordem classificatória) ou, sendo impossível fazê-lo, poderá realizar contratação direta nos termos do Artigo 24, Inciso XI, da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores.

**Parágrafo Sexto:** Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

a) provisoriamente, pelo fiscal da obra, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado;

b) definitivamente, pelo fiscal da obra e pelo Secretário Municipal de Educação, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais

b.1) Caso sejam verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, é obrigação da contratada proceder à reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas de sua notificação.

**DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).**

Cláusula Nona – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

| Código Reduzido | Funcional                         | Fonte |
|-----------------|-----------------------------------|-------|
| 617             | 16.01 12.361.0004 1.006.4.4.90.51 | 1000  |
| 1363            | 16.01 12.361.0004 1.006.4.4.90.51 | 1107  |
| 1362            | 16.01 12.361.0004 1.006.4.4.90.51 | 1102  |

**DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA**



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**

1574

**Cláusula Décima** – Para a assinatura do presente instrumento, a Contratada apresenta neste ato, garantia para a prestação dos serviços, no valor de R\$ 82.422,58 (Oitenta e dois mil quatrocentos e vinte e dois reais e cinquenta e oito centavos), equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, por intermédio de Seguro Garantia.

**Parágrafo Primeiro:** A garantia prestada será liberada quando decorridos 03 (três) meses da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo e desde que satisfeitas às exigências contratuais.

**Parágrafo Segundo:** A garantia citada nesta cláusula terá validade durante toda a vigência do Contrato.

**Parágrafo Terceiro:** Ao Contratante cabe o direito de descontar do valor da garantia as parcelas de obras inadimplidas pela Contratada, conforme as disposições do Edital da licitação e cláusulas do presente contrato.

**DAS RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES (Art. 55, VII e XIII, Lei 8.666/93)**

**Cláusula Décima Primeira** – São de responsabilidade da CONTRATADA os materiais e equipamentos a serem empregados e todos os custos de sua aquisição, transporte, armazenamento e utilização, bem como a contratação, às suas expensas, da mão de obra necessária à prestação de serviços em objeto. Os materiais deverão ser da melhor qualidade, obedecer as especificações e serem aprovados pela fiscalização da Secretaria Municipal de Educação, antes da utilização dos mesmos, sob pena do(s) serviço(s) não ser(em) aceito(s), devendo a empresa refazê-lo sem ônus algum ao CONTRATANTE, em até 48 (quarenta e oito) horas de sua notificação.

**Parágrafo Primeiro:** São responsabilidades da Contratada, além das disposições contidas no Edital da Tomada de Preços 03/2020:

- a) Realizar adequadamente os serviços ora contratados, utilizando as técnicas constantes no Projeto Básico, bem como implementos de critérios de rendimento e economicidade, nos locais previamente determinados pela Contratante, deixando estes locais em perfeitas condições de utilização segundo a natureza dos serviços.
- b) Dispor de todo o maquinário, equipamentos, ferramentas, inclusive veículos que forem necessários para a execução da obra, em especial aqueles constantes nas declarações apresentadas no procedimento licitatório.
- c) Atender no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas as requisições de correções feitas pela Contratante.
- d) Utilizar-se de mão de obra e materiais de boa qualidade, conforme Projeto Básico, com profissionais altamente qualificados, responsabilizando-se por quaisquer danos de natureza dolosa ou culposa que estes venham causar à Contratante ou terceiros, bem como se responsabilizando objetivamente pela qualidade do material e da mão de obra.
- e) Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa.

*[Handwritten signature and initials]*



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande  
Coordenação de Contratos

1375

- f) Manter na obra, desde o primeiro dia de início de serviços, um Livro de Ocorrências, que deverá ser entregue ao Município, quando da entrega final dos serviços, sendo que o mesmo não poderá conter rasura sob qualquer hipótese, o qual receberá o visto do Fiscal de Obras semanalmente como forma de fiscalização.
- g) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação.
- h) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato bem como os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.
- i) Submeter, quando requisitado pela contratante, os materiais utilizados na execução da obra à prévia aprovação, arcando inclusive com os testes de qualidade quando necessário, responsabilizando-se pela troca dos mesmos em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas até a aprovação final.
- j) Prestar a garantia de cumprimento de contrato, no valor de 5% (cinco por cento) do preço global, necessário para assinatura do presente instrumento mediante escolha da modalidade que mais lhe convier, de acordo com a cláusula oitava deste contrato.
- k) Somente disponibilizar no canteiro de obras, empregados com o devido registro na CTPS, com exames médicos e, no mínimo, piso salarial da categoria profissional.
- l) Manter a disposição dos funcionários um banheiro móvel (químico).
- m) Prestar e garantir os serviços executados e materiais empregados, nos termos regulamentados por normas técnicas, em especial do CREA, ABNT, INMETRO.
- n) Conduzir e executar os serviços de acordo com as normas técnicas do serviço e em estrita observância a legislação vigente;
- o) Obedecer às Normas de Projeto e Execução de Obras da Secretaria Municipal de Educação, tomando delas, expresse conhecimento;
- p) Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito horas) contados a partir do recebimento da notificação da CONTRATANTE.
- q) Repor no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas todo e qualquer bem da Administração e/ou de terceiros que vier a ser danificado ou extraviado, em razão da execução do objeto da presente licitação.

*[Handwritten signature and initials]*



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande  
Coordenação de Contratos

1576

- r) Quando houver a necessidade de refazer ou reconstruir parte dos serviços executados com erros ou imperfeições, a CONTRATADA deverá solucionar o problema dentro de um prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas contados a partir do recebimento da comunicação da CONTRATANTE.
- s) Se necessário ou solicitado pela Administração, custear ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto de que trata a presente licitação.
- t) Fornecer e fiscalizar o uso de equipamentos de segurança individuais e coletivos (EPI's e EPC's), de acordo com as normas legais pertinentes, bem como o uso obrigatório de crachás de identificação e uniforme.
- u) Assumir integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que se refere às obrigações fiscais, comerciais e trabalhistas e previdenciária, bem como as que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica, bem como os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei N° 8.666/93, com alterações subseqüentes;
- v) Providenciar, sob as penas cabíveis, o uso de equipamentos de segurança obrigatório, inclusive aqueles constantes nas declarações apresentadas no procedimento licitatório, de acordo com as normas legais pertinentes, bem como de conformidade com o "MANUAL DE EPIs" disponibilizado pelo CONTRATANTE, o qual deverá ser rigorosamente observado na execução de obras/serviços objeto do contrato, sendo obrigatório o uso de uniformes.
- w) Providenciar, antes do início dos trabalhos e durante a execução dos mesmos, o fornecimento dos documentos exigidos na Cláusula Oitava, parágrafo primeiro, do presente Contrato.
- x) Durante a execução do objeto contratado e até o seu recebimento definitivo, assumir a CONTRATADA integral responsabilidade pelos danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- y) Comparecer, sempre que o CONTRATANTE solicitar, às suas repartições ou em outro local indicado, para examinar e prestar esclarecimento sobre problemas relacionados com o objeto do Contrato.
- z) Atender a todas as solicitações de natureza técnica do CONTRATANTE relacionadas com o objeto do contrato;
- aa) Resguardar o CONTRATANTE contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força do Contrato;
- bb) Manter o CONTRATANTE informado, de acordo com a conveniência deste, de todos os pormenores dos serviços;
- cc) Responsabilizar-se pelos serviços de controle de qualidade dos serviços



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande  
Coordenação de Contratos

executados;

- 1577
- dd) Desenvolver seu trabalho sob a orientação do CONTRATANTE, acatando as decisões da Fiscalização, bem como dos profissionais que respondem pela Secretaria Municipal de Educação;
- ee) Respeitar, na execução das obras e serviços, as características ambientais da região, obrigando-se, ainda, a transportar para local apropriado, aprovado pelo CONTRATANTE, os entulhos e lixos de quaisquer naturezas, provenientes das obras e serviços.
- ff) Cumprir com todas as exigências técnicas ambientais solicitadas pela legislação municipal, estadual e federal, assegurando que o projeto de execução obedeça a todos os requisitos dispostos nas normas de meio ambiente, com intento de eliminar ou reduzir os eventuais impactos ambientais, decorrentes da execução.
- gg) Manter os Profissionais e a Qualificação técnica durante toda a vigência do Contrato, sendo que, em caso de substituição de Responsável Técnico, a Contratada deverá enviar comunicado à Contratante de forma prévia e justificadamente, sob pena de não aceitação e aplicação de penalidades.
- hh) A contratada reconhece expressamente os direitos do Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8666/93.
- ii) Se a CONTRATADA recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas, poderá o CONTRATANTE efetuar os reparos e substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando-se os custos decorrentes, independentemente do seu montante, em dívida líquida e certa da CONTRATADA.
- iii) A CONTRATADA responderá diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subcontratadas, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar o CONTRATANTE por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora.

**Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:**

- a) Fornecer informações e garantir acesso à CONTRATADA a toda documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;
- b) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande  
Coordenação de Contratos

1578

- c) Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação da CONTRATADA;
- d) Disponibilizar, com necessária antecedência o local onde serão realizados os serviços, com adequações de locais próximos para armazenamento de todo o material utilizado pela contratada;
- e) Comunicar, por escrito, imediatamente à Contratada as irregularidades no desenvolvimento da obra;
- f) No ato do recebimento da comunicação supracitada, a Contratada deverá emitir o comprovante de recebimento por meio de assinatura do preposto da obra, sob pena de descumprimento contratual;
- g) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinente ao objeto contratado, o que não exime a CONTRATADA da responsabilidade por danos causados.

Cláusula Décima Segunda – CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, bem como não será admitido a subcontratação total das obras objeto do contrato. Somente será admitida subcontratação parcial mediante prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal de Educação, com lavratura de termo Aditivo e fornecimento da mesma garantia prevista Cláusula Décima deste Contrato.

**Parágrafo Primeiro:** A autorização do CONTRATANTE para a CONTRATADA subcontratar parcialmente as obras, objeto do contrato, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA frente à CONTRATANTE em decorrência do Contrato, nem importará no estabelecimento de qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o(s) subcontratado(s).

**Parágrafo Segundo:** Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da Contratada, na fase de habilitação.

Cláusula Décima Terceira – Qualquer modificação que se faça necessária durante o andamento das obras, seja nos projetos, detalhes ou especificações, somente poderá ser feita a critério do CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Educação, que autorizará por escrito, ficando obrigada a CONTRATADA a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas obras para melhor adequação técnica, obedecidos os limites legais estabelecidos no Artigo 65, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.

**Parágrafo Primeiro:** Caso venha a ser necessária na obra contratada a realização de serviços adicionais não previstos originalmente, o custo dos mesmos será definido com base nos preços unitários constantes da Tabela de Preços Unitários vigente na Secretaria Municipal de Educação, ou, se for o caso, o custo praticado no mercado desde que aprovado pela Secretaria, observadas as condições da proposta da CONTRATADA, formalizando o respectivo aditamento ao Contrato Primitivo,



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande  
Coordenação de Contratos

1579  
considerando os valores de desconto da Planilha de Custo da Proposta da licitante vencedora;

**Parágrafo Segundo:** No caso de acréscimos de serviços, a Ordem de Serviço correspondente somente será expedida após a formalização do respectivo aditamento ao contrato primitivo, obedecidas às formalidades legais.

**Parágrafo Terceiro:** Os pagamentos dos serviços mencionados neste item obedecerão às condições estabelecidas no Item 23 do Edital.

**Cláusula Décima Quarta –** A fiscalização dos serviços bem como a verificação do atendimento às especificações do projeto básico, ficarão a cargo do Engenheiro Civil **Sandro Teixeira Ribeiro**, CREA - PR 98.087/D, para fiscalização de execução de onde contempla o acompanhamento da execução, fiscalização de todos os materiais e mão de obra empregados na obra, atestar as notas fiscais referentes a execução e responder por todos os assuntos relacionados a execução. A fiscalização administrativa do contrato ficará a cargo da servidora **Elaine Aparecida dos Santos**, matrícula 352.145, a qual ficará responsável pelo acompanhamento e controle da vigência do contrato, controle de saldo de contrato e controle de saldo de empenho.

**Parágrafo Primeiro:** A existência e a atuação da fiscalização, através de servidores previamente designados, em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da(s) licitante(s) vencedora(s), no que concerne a execução do objeto contratado.

**Parágrafo Segundo:** O fiscal dos serviços citado nesta cláusula responderá tecnicamente pelo Município e terá total direito e responsabilidade para supervisionar, paralisar, receber provisoriamente, aprovar ou desaprovar toda e qualquer conduta e/ou parcela da obra em questão.

**Parágrafo Terceiro:** A CONTRATADA deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais profissionais enviados pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, inspecionem a execução das obras, examinem os registros e documentos que considerem necessários conferir, bem como que verifiquem se estão disponíveis no canteiro das obras: os veículos, máquinas e equipamentos, indicados na relação e no cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos fornecidos pela CONTRATADA. No desempenho destas tarefas, deverão os técnicos do CONTRATANTE contar com a total colaboração da CONTRATADA.

**Parágrafo Quarto:** A CONTRATADA deve manter no canteiro de obras o "Diário de Ocorrências" o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização.

**Parágrafo Quinto:** Quando for o caso e a critério da fiscalização da Contratante, para início de uma nova etapa da obra, a etapa anterior deverá ser submetida à aprovação de laboratório e/ou topografia indicada pela Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista a necessidade de verificação, por uma terceira empresa especializada, que a parcela da obra concluída tem suporte técnico para receber a sequência da obra, sendo responsabilidade da Contratada arcar com todos os ônus e custos decorrentes de tal verificação.



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**

**Parágrafo Sexto:** A CONTRATADA é obrigada, se for o caso, a efetuar e entregar no prazo requisitado pela fiscalização o resultado de testes, ensaios e laudos que se fizerem necessários nas obras. As despesas decorrentes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

**Parágrafo Sétimo:** O CONTRATANTE e a CONTRATADA, de um a outro, podem solicitar reuniões de gerenciamento das obras e do contrato. Quando isso vier a ocorrer, a fiscalização do CONTRATANTE elaborará ata dos assuntos tratados nas reuniões de gerenciamento e distribuirá cópias da mesma aos participantes da reunião. A responsabilidade das partes na tomada de providências deve ser decidida e informada por escrito.

**Parágrafo Oitavo:** Toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA deve ser formalizada por escrito. Quando se tratar de "notificação", a mesma somente tornar-se-á efetiva após o recebimento da mesma por parte da CONTRATADA.

**Parágrafo Nono:** A ação ou omissão da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade quanto à perfeição da obra, ao cumprimento dos prazos e quaisquer outras obrigações contratuais ou legais, responsabilizando-se a CONTRATADA, inclusive, perante terceiros, por qualquer irregularidade, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer co-responsabilidade.

**Parágrafo Décimo:** A fiscalização da execução da obra compete ao CONTRATANTE de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto, nos termos do Edital e do Projeto Básico.

**Parágrafo Décimo Primeiro:** A CONTRATADA deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da FISCALIZAÇÃO, permitindo o acesso aos serviços e obras em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas.

**Parágrafo Décimo Segundo:** A FISCALIZAÇÃO realizará, dentre outras, as seguintes atividades:

- a. Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o contrato, Caderno de Encargos, orçamentos, cronogramas, caderneta de ocorrências, correspondência, relatórios diários, certificados de ensaios e testes de materiais e serviços, protótipos e catálogos de materiais e equipamentos aplicados nos serviços e obras;
- b. Analisar e aprovar o projeto das instalações provisórias e canteiro de serviço apresentados pela CONTRATADA no início dos trabalhos;
- c. Analisar e aprovar o plano de execução e o cronograma detalhado dos serviços e obras a serem apresentados pela CONTRATADA no início dos trabalhos;
- d. Promover reuniões periódicas no canteiro de serviço para análise e discussão sobre o andamento dos serviços e obras, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do contrato;
- e. Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de





**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**

projeto, bem como fornecer informações e instruções necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;

- f. Solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou seqüência dos serviços e obras em execução, bem como às interferências e interfaces dos trabalhos da CONTRATADA com as atividades de outras empresas ou profissionais eventualmente contratados pelo CONTRATANTE;
- g. Promover a presença dos Autores dos projetos no canteiro de serviço, sempre que for necessária a verificação da exata correspondência entre as condições reais de execução e os parâmetros, definições e conceitos de projeto;
- h. Paralisar e/ou solicitar que sejam refeitos quaisquer serviços que não sejam executados em conformidade com projeto, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;
- i. Solicitar a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços e obras;
- j. Solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços e obras objeto do contrato, os quais deverão ser realizados às expensas da contratada.
- k. Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços e obras, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;
- l. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da CONTRATADA que embarace ou dificulte a ação da FISCALIZAÇÃO ou cuja presença no local dos serviços e obras seja considerada prejudicial ao andamento dos trabalhos;

**Parágrafo Décimo Terceiro:** Qualquer auxílio prestado pela FISCALIZAÇÃO na interpretação dos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como na condução dos trabalhos, não poderá ser invocado para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela execução dos serviços e obras.

**Parágrafo Décimo Quarto:** A comunicação entre a FISCALIZAÇÃO e a CONTRATADA será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros na Caderneta de Ocorrências.

**Parágrafo Décimo Quinto:** As reuniões realizadas no local dos serviços e obras serão documentadas por Atas de Reunião, elaboradas pela FISCALIZAÇÃO e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsáveis pelas providências a serem tomadas.

**Cláusula Décima Quinta** – Obriga-se a CONTRATADA, para o bom andamento das obras colocar a disposição dos mesmos, veículos, máquinas e equipamentos adequados e necessários em quantidade e qualidade à execução do objeto do Contrato.



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**

1532

**Parágrafo Primeiro:** Ao CONTRATANTE reserva-se o direito de proibir a utilização de qualquer veículo, máquina ou equipamento que não esteja em perfeitas condições de uso ou que julgar impróprio para a execução do objeto do contrato.

**Parágrafo Segundo:** É expressamente vedado à CONTRATADA o transporte de trabalhadores em carrocerias de caminhões, dentro do canteiro de obras ou fora dele, que não atenda as normas de segurança do trabalho e do trânsito. O transporte coletivo de trabalhadores em veículos automotores deve obedecer as normas de segurança instituídas pelo Código Nacional de Trânsito, bem como as definidas pela Norma Regulamentadora nº. 18, do Ministério do Trabalho, de forma que venha a ser elidida a responsabilidade solidária do CONTRATANTE.

**Parágrafo Terceiro:** A CONTRATADA, uma vez iniciados os serviços, somente poderá retirar equipamentos e pessoal necessário à execução dos mesmos e, mediante prévia solicitação e expressa aprovação do CONTRATANTE.

**Parágrafo Quarto:** A CONTRATADA deverá providenciar, obrigatoriamente, a afixação de adesivo ou placa em todos os equipamentos/veículos destinados à execução do objeto do Contrato, conforme modelo a ser fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, sendo vedada a utilização de tais equipamentos/veículos com tal identificação em outras obras e/ou serviços que não correspondam ao objeto do presente Contrato.

**Parágrafo Quinto:** É vedada à CONTRATADA a utilização de placas de sinalização padrão da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, bem como de equipamentos ou veículos com a indicação de "A SERVIÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE", em serviços não contratados pelo CONTRATANTE. No caso de ser constatado pelo CONTRATANTE o não atendimento a este item, ficará a CONTRATADA sujeita à aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) do valor global da etapa prevista no mês, nos casos de incidência e reincidência.

**Parágrafo Sexto:** Compete à CONTRATADA observar que veículos pesados a serem utilizados na execução dos serviços somente poderão trafegar por vias definidas pela Fiscalização, sendo que as cargas e descargas de materiais de construção somente poderão ocorrer através de autorização, por escrito da FAZTRANS, inclusive quanto ao acesso de caminhões de dimensões e capacidade limitada de carga.

**Parágrafo Sétimo:** No caso de ser constatado pela fiscalização do CONTRATANTE, o tráfego dos veículos pesados em vias não autorizadas, a CONTRATADA será notificada e deverá recompor, às suas expensas, todo e qualquer pavimento ou calçamento que por ventura venha a ser danificado em sua decorrência. Caso a CONTRATADA não venha a recompor os danos causados, o Contratante se reserva o direito de realizar os mesmos, descontando da fatura devida à CONTRATADA os valores despendidos para tal fim, ficando inclusive, a empresa, sujeita à aplicação das penalidades previstas em lei, no instrumento convocatório e cláusulas do presente contrato.

**Parágrafo Oitavo:** Compete a CONTRATADA observar que o tráfego de veículos pesados sobre a calçada existente entre a obra e a rua, deverá ser realizada através da utilização de uma proteção especial em chapa de aço. No caso de ocorrência de qualquer dano em decorrência de tal tráfego, obriga-se a CONTRATADA a repará-lo aplicando-se, para tanto, pelo CONTRATANTE o estabelecido no parágrafo anterior.



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**

**Cláusula Décima Sexta** – A CONTRATADA, por imperativo de ordem e segurança, obriga-se a prover de sinalização os locais dos serviços, colocando no local dos trabalhos, antes de seu início, tapumes, cavaletes e demais instrumentos de sinalização, bem como placas indicativas das mesmas.

**Parágrafo único:** No caso de ser constatado pelo CONTRATANTE o não atendimento ao item anterior, ficará a CONTRATADA sujeita à aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) do valor global da etapa prevista no mês, nos casos de incidência e reincidência.

**Cláusula Décima Sétima** – A CONTRATADA é responsável pela solidez do objeto do contrato, nos termos do Artigo 618 do Código Civil Brasileiro e demais legislação aplicável.

**Parágrafo Primeiro:** A CONTRATADA responsabiliza-se pelo bom andamento dos serviços, bem como pela execução dos mesmos dentro da boa técnica e rigorosamente de acordo com os projetos, especificações e memoriais respectivos.

**Parágrafo Segundo:** O CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização poderá impugnar ou interditar no todo ou em parte qualquer serviço, quando os mesmos contrariarem a boa técnica ou quando estiverem em desacordo com os projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais respectivos.

**Parágrafo Terceiro:** A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou terceiros, pessoa física ou jurídica, durante a execução das obras contratadas, inclusive, quanto a acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, indenizações, entre outros, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possam surgir em decorrência.

**DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).**

**Cláusula Décima Oitava** – A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá às normas estabelecidas do edital da Tomada de Preços 03/2020.

**Parágrafo Primeiro:** A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como, a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência a aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritiva de direitos, previstas em lei.

**Parágrafo Segundo:** As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa e o devido processo legal.

**Parágrafo Terceiro:** Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

**Parágrafo Quarto:** Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**

1534  
[Handwritten signature]

pela imposição ou não de penalidade.

**Parágrafo Quinto:** Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista no "Parágrafo Sexto, letra "a", da presente cláusula" de cuja decisão cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

**Parágrafo Sexto:** Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

**Parágrafo Sétimo:** A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

**Parágrafo Oitavo:** A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados ou para o descumprimento parcial ou total do contrato, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas nas alíneas "c" e "d" do Parágrafo Sexto da presente cláusula, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato, execução irregular ou com atraso injustificado.

**Parágrafo Nono:** A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal destinam-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência ou as faltas contratuais consideradas mais graves, as quais, inclusive, podem ensejar a rescisão contratual, quando vigente o ajuste.

**Parágrafo Décimo:** Na fixação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exercer a dois anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, sendo respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

**Parágrafo Décimo Primeiro:** A pena de suspensão dos direitos impede o contratado de participar de Licitação, bem como de contratar com os Órgãos da Administração Municipal, durante o prazo fixado.

**Parágrafo Décimo Segundo:** A declaração de inidoneidade, sanção de máxima intensidade destina-se a punir faltas gravíssimas, de natureza dolosa, das quais decorra prejuízo ao interesse público, de difícil ou impossível reversão.

**Parágrafo Décimo Terceiro:** A declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de dez dias, contados da intimação.

[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande  
Coordenação de Contratos

13 B4  
Parágrafo Décimo Quarto: Decorridos dois anos da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento estará condicionado ao ressarcimento dos prejuízos ao interesse público resultantes da sua ação faltosa.

Parágrafo Décimo Quinto: No caso de descumprimento total ou parcial do objeto da presente Tomada de Preços, a Administração do Município de Fazenda Rio Grande poderá, observados todos os dispostos neste item e garantido o contraditório e a prévia defesa, aplicar a contratada as seguintes sanções:

- a) Pelo atraso no início das obras, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Oitava, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";
- b) Pela recusa em iniciar a obra, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização das obras condições da aquisição dos imóveis objeto da alienação, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Oitava, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";
- c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do presente Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Oitava, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande  
Coordenação de Contratos

1536

- d) Pelo descumprimento de qualquer especificação da obra prevista no projeto básico, verificada quando da medição mensal ou da fiscalização de rotina, seja por alteração, acréscimo, supressão ou qualidade do material, multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o projeto básico. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Oitava, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";
- e) Em sendo verificada uma das condutas previstas na alínea "d" anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o projeto básico e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Oitava, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";
- f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento do cronograma físico-financeiro importará em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal da obra, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Oitava, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";
- g) Uma vez aplicada a penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto na alínea "f" anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, no cronograma físico-financeiro, noticiado pelo fiscal da obra e observado pelo mesmo quando da realização da próxima medição mensal, ou pelas demais, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos,



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande  
Coordenação de Contratos

1587  
e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Oitava, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

- h) Observado o atraso no cumprimento do cronograma físico-financeiro quando da medição mensal da obra, independentemente da aplicação de penalidade, e em sendo notificada a contratada a apresentar, no prazo consignado na notificação (de cinco dias corridos ou mais) novo cronograma físico-financeiro que demonstre a finalização da obra dentro do prazo contratualmente previsto, **em a contratada** não apresentando o novo cronograma físico-financeiro no prazo, ou em o apresentando de forma não satisfatória a critério da administração pública do município, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e das demais sanções. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além das multas já aplicadas, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Oitava, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";
- i) Observado o atraso no cumprimento do cronograma físico-financeiro quando da medição mensal da obra, independentemente da aplicação de penalidade, e em sendo notificada a contratada a apresentar, no prazo consignado na notificação (de cinco dias corridos ou mais) novo cronograma físico-financeiro para demonstrar a finalização da obra dentro do prazo contratualmente previsto, **em a contratada, após tal apresentação**, não realizando o rigoroso cumprimento do novo cronograma físico-financeiro no prazo, incorrerá a contratada em multa de 4% (quatro por cento) do valor integral contrato, por descumprimento verificado, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e das demais sanções. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além das multas já aplicadas, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Oitava, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";
- j) Dada a previsão da cláusula quinta do contrato (Anexo XI do Edital), em não apresentando a contratada qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 07 (sete) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Oitava, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande  
Coordenação de Contratos

1588

- k) Quando da realização da última medição, o pagamento relativo à mesma somente será realizado após a apresentação da **certidão negativa de débitos da obra**, documento que a contratada deverá apresentar, impreterivelmente, no prazo máximo de 90 (noventa) dias da última medição. A não apresentação da **certidão negativa de débitos da obra**, no prazo máximo de 90 (noventa) dias da última medição, ensejará aplicação de multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de perdas e danos. Neste caso, em não apresentando, a contratada, o referido documento no prazo de 90 (noventa) dias contados da aplicação da multa, incorrerá a contratada em nova multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de perdas e danos. A realização de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além das multas já aplicadas, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Oitava, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

**Parágrafo Décimo Sexto:** Poderá, ainda, de acordo com a natureza da falta, ser cominada à contratada pena de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Fazenda Rio Grande por prazo de até 01 (um) ano; ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, decorrido o prazo da sanção aplicada.

**Parágrafo Décimo Sétimo:** A aplicação das sanções previstas nesta licitação não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, inclusive responsabilização da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**Parágrafo Décimo Oitavo:** A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Fazenda Rio Grande.

**Parágrafo Décimo Nono:** O valor da multa poderá ser descontado do Recibo ou crédito existente junto ao Município de Fazenda Rio Grande, em favor da contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, o débito, se não adimplido, será inscrito em dívida ativa e executado na forma da lei.

**Parágrafo Vigésimo:** As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Prefeito Municipal, devidamente justificado.

**DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).**

**Clausula Décima Nona** – O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93, garantido o contraditório e a prévia defesa.



1589  
  
**Parágrafo Único:** A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

**DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS PÚBLICA (Art. 55, XI, Lei 8.666/93)**

**Cláusula Vigésima** – O presente contrato está vinculado à Tomada de Preços 03/2020.

**DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93)**

**Cláusula Vigésima Primeira** – O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

**Parágrafo Único:** Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

**DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA (Art. 55 XIII, Lei 8.666/93)**

**Cláusula Vigésima Segunda** – O contratado é obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**DA LEI ANTICORRUPÇÃO.**

**Cláusula Vigésima Terceira** – As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

A CONTRATADA (**CONTRACT'US CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

**Parágrafo Primeiro:** A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

**Parágrafo segundo:** Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**

1390  
④

cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

**Parágrafo Terceiro:** A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

**Parágrafo Quarto:** A CONTRATADA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

**DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).**

**Cláusula Vigésima Quarta** – As partes elegem o Foro de Fazenda Rio Grande, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

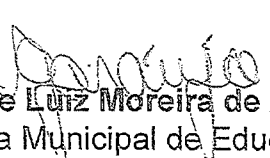
**Parágrafo Primeiro:** Fazem parte do presente contrato os seguintes anexos:

**ANEXO I – TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA.**

Fazenda Rio Grande, 18 de Dezembro de 2020.

P/ Contratante:

  
**Marcio Claudio Wozniack**  
Prefeito Municipal

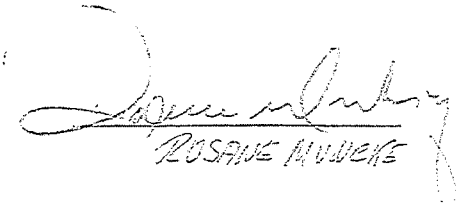
  
**Geonice Luiz Moreira de Araújo**  
Secretária Municipal de Educação

  
**Fabiano Dias dos Reis**  
Procurador Geral do Município  
OAB/PR 45.402

P/ Contratada:

  
**Everson Ambrósio Kravetz**

TEST.: \_\_\_\_\_

  
**ROSANE MUVETE**



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**

**CONTRACT'US CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.**

Testemunhas:

Processo Administrativo nº. 06/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº. 03/2020

Protocolo nº 4264/2019

**ANEXO I - TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA**

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, **Everson Ambrósio Kravetz**, representante legal da empresa/organização **CONTRACT'US CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 80.017.890/0001-83, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Fazenda Rio Grande, 18 de Dezembro de 2020.

  
**Everson Ambrósio Kravetz**  
**CONTRACT'US CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**

**DADOS DO SEGURADO**

**NOME:** FAZENDA RIO GRANDE PREFEITURA MUNICIPAL

**CPF OU CNPJ:** 95.422.986/0001-02

**ENDEREÇO:** R JACARANDA 300 - EUCALIPTOS

**CEP:** 83.820-000

**CIDADE:** FAZENDA RIO GRANDE

**UF:** PR

**DADOS DO TOMADOR**

**NOME:** CONTRACT US CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

**CPF OU CNPJ:** 80.017.890/0001-83

**ENDEREÇO:** RUA DR. BEZERRA DE MENEZES, Nº 68 - CONJUNTO 02 - AHÚ

**CEP:** 80.540-190

**CIDADE:** CURITIBA

**UF:** PR

**DADOS DO CORRETOR**

**NOME:** FINLÂNDIA CORRETORA DE SEGUROS LTDA

**CPF OU CNPJ:** 10.864.690/0001-80

**SUSEP:** 202029643

**LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA / MODALIDADE**

**LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA (LMG):** R\$ 82.422,58 - Oitenta e Dois Mil e Quatrocentos e Vinte e Dois Reais e Cinquenta e Oito Centavos

**MODALIDADE:** Construção, Fornecimento ou Prestação de Serviços

O Limite Máximo de Garantia é o valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

**OBJETO DA GARANTIA**

Este seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos causados pelo Tomador ao Segurado, em razão de inadimplemento das obrigações previstas no Contrato número 190/2020. Edital número 003/2020, cujo objeto é: Contratação de empresa para ampliação da Escola Municipal Rúbia Mara da Cruz Pacheco, no município de Fazenda Rio Grande.

**COBERTURAS CONTRATADAS**

| COBERTURA                                         | IMPORTÂNCIA SEGURADA | PRÊMIO LÍQUIDO | INÍCIO DE VIGÊNCIA | FIM DE VIGÊNCIA |
|---------------------------------------------------|----------------------|----------------|--------------------|-----------------|
| Construção, Fornecimento ou Prestação de serviços | R\$ 82.422,58        | R\$ 295,47     | 18/12/2020         | 18/08/2021      |
| Trabalhistas e Previdenciárias                    | R\$ 82.422,58        | R\$ 88,64      | 18/12/2020         | 18/08/2021      |

aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta Apólice.

**DADOS DO PRÊMIO DE SEGURO**

| CUSTO DO SEGURO            |    |        |
|----------------------------|----|--------|
| Prêmio Líquido             | RS | 384,11 |
| Adicional de Fracionamento | RS | 0,00   |
| Custo de Apólice           | RS | 0,00   |
| IOF                        | RS | 0,00   |
| Prêmio Total               | RS | 384,11 |

**FORMA DE PAGAMENTO - BOLETO**

| Parcela | Valor      | Vencimento |
|---------|------------|------------|
| 1       | R\$ 384,11 | 23/12/2020 |

Susep - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normalização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Plano de Seguro aprovado em conformidade com a Circular Susep 477/13 e Processo Susep 15414.900138/2014-20. O ro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização. O Processo deste plano e a situação cadastral do(s) Corretor(es) deste Seguro poderão ser consultados no site [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br), por meio dos números de registros informados nesta apólice, ou pelo telefone SUSEP de atendimento ao público 0800 021 8484 (ligação gratuita).

Belo Horizonte, 17/12/2020 17:02:00

**João de Lima Géo Neto**  
Diretor

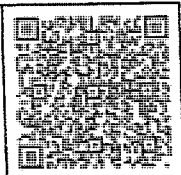
Certificado Digital emitido pela Susep Certificadora Digital

**Ricardo Nassif Gregório**  
Diretor

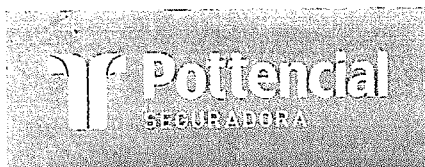
Certificado Digital emitido pela Susep Certificadora Digital

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que instituiu a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, em vigor consoante E.C. nº 32 de 11/09/2001 - Art.1º. Art.1º. - Fica instituída a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica deve ser verificada no endereço <https://www.pottencial.com.br/consultar-apolice>. No site, informe o Nº da Apólice: 0306920209907750459528000 e o Controle Interno: 0040980703081102. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP: [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br) sob o nº de documento 0306920209907750459528000000.



As coberturas desta apólice foram contratadas em conformidade com as Condições Gerais do Seguro Garantia, de acordo com a Circular SUSEP nº 477/2013. As Condições Gerais deste produto encontram-se disponíveis no endereço: [www.pottencial.com.br](http://www.pottencial.com.br), ou através do QR Code.



APÓLICE  
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 0306920209907750459528000  
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA - SETOR PUBLICO  
PROPOSTA: 1.003.774

**CONDIÇÕES ESPECIAIS**

**CIRCULAR SUSEP 477/13 - PLANO PADRONIZADO**

**CONDIÇÕES ESPECIAIS - SEGURO GARANTIA PARA CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**CAPÍTULO II: CONDIÇÕES ESPECIAIS. RAMO 0775: SEGURADO SETOR PÚBLICO.**

**1. OBJETO:**

1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.

1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei nº 13.303/2016 ou na Lei nº 8.666/1993.

1.3. Poderá ainda ser contratada, com verba específica independente, a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias, conforme descrito no Capítulo III deste Anexo.

**2. DEFINIÇÕES:**

Define-se, para efeito desta modalidade, além das definições constantes na Lei nº 13.303/2016 ou na Lei nº 8.666/1993 e do art. 2º da Lei nº 8.987/95:

I - Prejuízo: perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do contrato principal, causada pelo inadimplemento do tomador, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro ramo de seguro, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

**3. VIGÊNCIA:**

3.1. A vigência da apólice será fixada de acordo com as seguintes regras:

I - coincidindo com o prazo de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e/ou compras;

II - por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.

3.2. As renovações, a que se refere o inciso II do item 3.1., não se presumem, serão precedidas de notificação escrita da seguradora ao segurado e ao tomador, com antecedência de até noventa dias da data do término de vigência da apólice em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da garantia.

**4. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:**

4.1. Expectativa: tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do tomador, este deverá ser imediatamente notificado pelo segurado, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a seguradora, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro.

4.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo segurado à seguradora, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do tomador, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

a) Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo segurado e pelo tomador;

b) Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do tomador;

c) Cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o segurado e o tomador, relacionados à inadimplência do tomador;

d) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;

e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos;

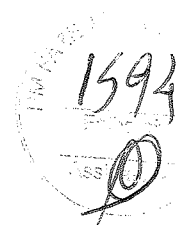
4.2.2. A não formalização da Reclamação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do

Sinistro;

4.3. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.2.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;

#### 5. RATIFICAÇÃO:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.





APÓLICE  
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº:

0306920209907750459528000

RAMO:

0775 - SEGURO GARANTIA - SETOR PUBLICO

PROPOSTA:

1.003.774

Texto Cobertura

Ações Trabalhistas e Previdenciárias

1. OBJETO:

1.1. Esta cobertura adicional tem por objeto garantir exclusivamente ao segurado, até o limite máximo de indenização, o reembolso dos prejuízos comprovadamente sofridos em relação às obrigações de natureza trabalhista e previdenciária de responsabilidade do tomador oriundas do contrato principal, nas quais haja condenação judicial do tomador ao pagamento e o segurado seja condenado subsidiariamente e que os valores tenham sido pagos por este, em decorrência de sentença condenatória transitada em julgado, bem como do trânsito em julgado dos cálculos homologados ou ainda nas hipóteses de acordo entre as partes com prévia anuência da seguradora e conseqüente homologação do Poder Judiciário.

1.2. No que diz respeito à subsidiariedade, a responsabilidade do segurado será referente relação trabalhista e/ou previdenciária entre o autor/reclamante da demanda trabalhista e o tomador, oriundas do contrato principal objeto desta garantia, ocorridas dentro do período de vigência da apólice. Conseqüentemente, a responsabilidade da seguradora será relativa ao período de vigência da apólice e que o débito trabalhista seja decorrente unicamente do lapso temporal garantido.

2. DEFINIÇÕES:

Definem-se, para efeito desta cobertura adicional:

2.1. Autor/Reclamante: aquele que propõe na justiça trabalhista uma reclamação e esta seja oriunda do contrato principal, firmado entre tomador e segurado, o qual é objeto da apólice em questão.

2.2. Limite Máximo de Indenização: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização, por cobertura contratada.

2.3. Obrigações Previdenciárias: são aquelas especificadas pelas Leis nº 8.212/91 e todas as suas alterações posteriores no que couber, bem como em leis esparsas, as quais dispõem sobre o recolhimento das contribuições devidas a cada categoria de empregado, observando-se as datas e percentuais.

2.4. Obrigações Trabalhistas: entende-se por obrigações trabalhistas as decorrentes do pagamento da contraprestação devida ao empregado pelo seu labor dispensado ao tomador, bem como de seus encargos, sendo a remuneração a que tem direito e todos seus reflexos, conforme determina a legislação em vigor.

2.5. Responsabilidade Subsidiária: é aquela que recai sobre garantias que somente são exigidas quando a principal é insuficiente, ou seja, inadimplente o real empregador - prestador de serviços aqui denominado tomador, e esgotadas as tentativas de executá-lo, pode-se exigir do segurado o cumprimento das obrigações do réu/tomador, desde que o segurado tenha participado da relação processual e conste do título executivo judicial.

3. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:

3.1. Expectativa: quando o segurado receber citação(ões) judicial(ais) para apresentar defesa trabalhista e/ou previdenciária, cujo autor/reclamante reivindique crédito de natureza remuneratória ou direito de responsabilidade do tomador, deverá comunicar a seguradora, tão logo seja citado, enviando cópia(s) da(s) referida(s) citação(ões) e de todo(s) documento(s) juntado(s) aos autos tanto pelo autor/ reclamante como pelo réu/tomador.

3.1.1. Caso ocorra o item 3.1. acima e reste pendente o trânsito em julgado da sentença, o segurado terá seus direitos preservados até decisão definitiva.

3.1.2. Estão cobertas por esta garantia somente as ações trabalhistas distribuídas na Justiça do Trabalho.

3.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação do segurado à seguradora, quando transitada em julgado a ação, com o

pagamento dos valores constantes na condenação do segurado.

3.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

a) comprovante(s) de pagamento dos valores citados no item 3.2. desta Cobertura Adicional;

b) certidão(ões) de trânsito em julgado das sentenças proferidas e com os valores homologados;

c) acordo devidamente homologado pelo Poder Judiciário, se houver.

d) guias de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

e) guias de recolhimento do INSS dos empregados que trabalharam nos serviços contratados;

f) documentos comprobatórios de que o autor/reclamante trabalhou para o réu/tomador no contrato principal dentro do período de vigência da apólice.

3.3. A Reclamação de Sinistros amparada pela presente cobertura poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos o art. 7º, inciso XXIX da Constituição da República, no que se refere ao Direito do Trabalho.

3.4. A não formalização da Reclamação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro;

3.5. Caracterização: recebida a notificação, devidamente acompanhada dos documentos citados no item 3.2.1., a Seguradora deverá concluir o processo de regulação de sinistro e emitir o relatório final de regulação de sinistro.

#### 4. ACORDOS:

4.1. Nas hipóteses, e no momento, em que o segurado tenha intenção de realizar acordos nas ações judiciais cobertas por esta cobertura, o mesmo deverá enviar uma memória de cálculo simples das verbas pleiteadas pelo autor, juntamente com uma estimativa do valor a ser acordado.

4.2. A seguradora, após receber os documentos constantes no item 4.1. e fazer sua análise da situação fático-jurídica, enviará ao segurado em até 20 (vinte) dias da data do recebimento, sua aceitação ao valor proposto, ou apresentará um valor máximo alternativo ou ainda, manifestar-se-á se enviará preposto para audiência, cuja data será devidamente comunicada pelo segurado em tempo hábil.

4.3. Acordos decorrentes das reclamações trabalhistas e/ou previdenciárias poderão ser realizados, desde que cumpridos os requisitos dos itens 4.1. e 4.2..

#### 5. INDENIZAÇÃO:

Caracterizado o sinistro na forma descrita no item 3.5., a seguradora indenizará o segurado, por meio de reembolso, até o limite máximo de indenização estabelecido na apólice.

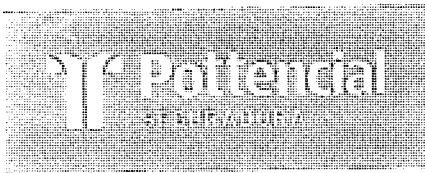
#### 6. PERDA DE DIREITO:

Além das perdas de direito descritas na Cláusula 11 das Condições Gerais, o segurado perderá o direito a indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I - não cumprimento por parte do segurado das exigências descritas na Cláusula 3 desta Cobertura Adicional.

II - quando o segurado deixar de apresentar defesa ou perder prazo para interposição de recurso ou for considerado revel nos termos do artigo 844, parágrafo único da Consolidação de Leis do Trabalho ou confessar.





APÓLICE  
DE SEGURO GARANTIA

|             |                                        |
|-------------|----------------------------------------|
| APÓLICE Nº: | 0306920209907750459528000              |
| RAMO:       | 0775 - SEGURO GARANTIA - SETOR PUBLICO |
| PROPOSTA:   | 1.003.774                              |

III - se o segurado firmar acordo sem a prévia anuência da seguradora ou este não for homologado pelo Poder Judiciário.

IV - nos casos de condenações do tomador e/ou segurado no que se refere a dano moral e/ou dano material, assédio moral ou sexual decorrentes de responsabilidade civil do tomador e/ou do segurado e indenizações por acidente de trabalho.

#### 7. RATIFICAÇÃO:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

1697  
Q

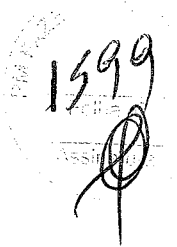
**CLÁUSULAS PARTICULARES****CONDIÇÃO PARTICULAR - ANTICORRUPÇÃO**

1. Não estão cobertos pela presente Apólice a ocorrência de quaisquer prejuízos, rescisões e/ou demais penalidades relacionados, direta ou indiretamente, a atos, omissões e/ou fatos violadores de normas de anticorrupção, perpetrados pelo segurado, tomador, coobrigados e suas controladas, controladoras, coligadas, filiadas, filiais e seus respectivos sócios/acionistas, representantes, titulares, funcionários e/ou prepostos.

1598  


11/12/2020

Certidão de Regularidade da Susep



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

## CERTIDÃO DE REGULARIDADE

Certificamos que POTENCIAL SEGURADORA S.A., CNPJ 11699534000174, está autorizada a operar, conforme PORTARIA 3556, publicado(a) no D.O.U. de 25/02/2010, nos termos da legislação vigente.

Certificamos ainda que a entidade não se encontra, nesta data, sob regime de Direção Fiscal, Intervenção, Liquidação Extrajudicial ou Fiscalização Especial, e não está cumprindo penalidade de suspensão imposta pela SUSEP.

Dados complementares e esta certidão atualizada podem ser obtidos em [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br) ou por meio de petição à Autarquia.

Código da Certidão: **CR03069\_11122020\_082957\_304**

Esta Certidão é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.

Rio de Janeiro, 11 de Dezembro de 2020.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS  
COORDENAÇÃO-GERAL DE REGISTROS E AUTORIZAÇÕES

**CERTIDÃO DE ADMINISTRADORES**

Certificamos que a POTTENCIAL SEGURADORA S.A., com sede na cidade BELO HORIZONTE, CNPJ 11699534000174, possui os seguintes diretores:

| Nome                      | Cargo      |
|---------------------------|------------|
| CARLOS FERREIRA QUICK     | Diretor    |
| DANIEL AMORIM DE OLIVEIRA | Diretor    |
| EDMAR VIDIGAL PAIVA       | Diretor    |
| JOAO DE LIMA GEO NETO     | Presidente |
| RICARDO NASSIF GREGORIO   | Diretor    |

Código da Certidão: CA03069\_11122020\_083019\_527  
Esta certidão é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de emissão.

Rio de Janeiro, 11 de Dezembro de 2020.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**

1601  
P

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 190/2020 ID 3548 DE OBRA PÚBLICA POR PREÇO GLOBAL QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA CONTRACT'US CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Nassib Kassem Hammad**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG. n.º 4.165.940-8 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 640.846.399-15, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande – PR, neste ato assistido pelo Procurador-Geral do Município, Sr. **Marcelo Rodrigo Molinari**, OAB/PR 44.039, e em conjunto com a Secretária Municipal de Educação, Sra. **Sirlene de Jesus dos Santos da Silva**, portadora da Carteira de Identidade RG nº 5265644-3 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 737.350.789-15 doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa, **CONTRACT'US CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 80.017.890/0001-83, Inscrição Estadual nº. 11900785-20, estabelecida na Rua Doutor Bezerra de Menezes, nº 68, Ahu Curitiba/PR, telefone: (41) 3252-4252, e-mail: [contractus@onda.com.br](mailto:contractus@onda.com.br), por seu representante legal, Sr. **Everson Ambrósio Kravetz**, inscrito no CPF sob nº 186.298.909-59, doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com a Lei Federal 8666/93, e, tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado no Processo nº 4316/2021 apenso 12722/2021, as partes resolvem Firmar o 1º Termo aditivo ao contrato 190/2020 ID 3548, Celebrado em 18 de Dezembro de 2020, originado da Tomada de Preços nº 003/2020, mediante Cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula Primeira:** Fica acrescido ao contrato retro o montante de R\$ **435.803,21 (quatrocentos e trinta e cinco mil, oitocentos e três reais e vinte e um centavos)**, referente à solicitação de reequilíbrio econômico Financeiro conforme demonstrado através de planilhas de custo e notas fiscais emitidas pelos fornecedores e mediante parecer técnico, parecer jurídico e parecer da contabilidade segue quadro explicativo dos valores que sofreram alteração na Planilha Orçamentária.

| GRUPO | DESCRIÇÃO                    | VLR ORIGINAL DA LICITAÇÃO | VLR ORIGINAL COM REEQUILÍBRIO |
|-------|------------------------------|---------------------------|-------------------------------|
| 01    | Serviços Preliminares        | R\$41.227,38              | R\$41.227,38                  |
| 02    | Mov. De Terras p/ Fundações  | R\$28.966,97              | R\$28.966,97                  |
| 03    | Fundações                    | R\$183.157,39             | R\$241.203,73                 |
| 04    | Superestrutura               | R\$14.228,59              | R\$17.122,71                  |
| 05    | Sistema de vedação (paredes) | R\$483.731,00             | R\$780.575,08                 |
| 06    | Esquadrias                   | R\$147.538,07             | R\$136.252,63                 |
| 07    | Sistemas de Cobertura        | R\$158.185,99             | R\$172.147,01                 |
| 08    | Impermeabilização            | R\$979,39                 | R\$979,39                     |
| 09    | Revest. Internos e Externos  | R\$93.312,59              | R\$122.503,08                 |

P  
9



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**

1602

|              |                                  |                        |                        |
|--------------|----------------------------------|------------------------|------------------------|
| 10           | Sist. Pisos Int. e Ext. (PAV)    | R\$155.814,28          | R\$170.286,22          |
| 11           | Pintura                          | R\$46.190,96           | R\$46.190,96           |
| 12           | Instalações Hidráulicas          | R\$3.961,49            | R\$3.961,49            |
| 13           | Inst. Sanitárias e Dren. Pluvial | R\$30.953,01           | R\$30.953,01           |
| 14           | Louças e Metais                  | R\$9.409,99            | R\$9.409,99            |
| 15           | Sist. De Prot. Contra Incêndio   | R\$1.740,18            | R\$1.740,18            |
| 16           | Inst. Elétricas e Telefônicas    | R\$70.031,03           | R\$77.547,99           |
| 17           | Sistema de Proteção (SPDA)       | R\$12.547,10           | R\$13.305,88           |
| 18           | Serviços Complementares          | R\$41.144,12           | R\$42.639,38           |
| 19           | Implantação                      | R\$123.175,81          | R\$145.085,47          |
| 20           | Serviços Finais                  | R\$2.156,33            | R\$2.156,33            |
| <b>TOTAL</b> |                                  | <b>R\$1.648.451,67</b> | <b>R\$2.084.254,88</b> |

**Cláusula Segunda:** O valor global do contrato passa a vigorar pela cifra de R\$ 2.084.254,88 (Dois milhões, oitenta e quatro mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e oito centavos).

**Cláusula Terceira:** Para suporte da Despesa fica indicada as seguintes Dotações Orçamentárias: 840

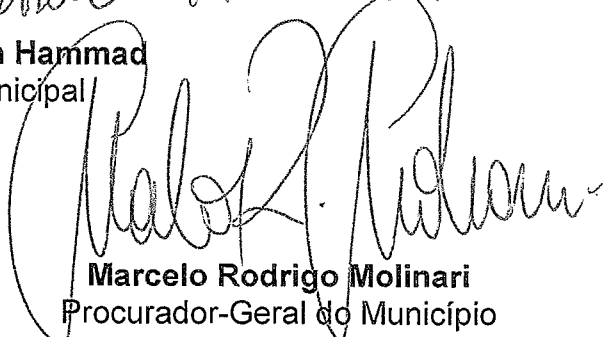
**Cláusula Quarta:** As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 24 de junho de 2021.

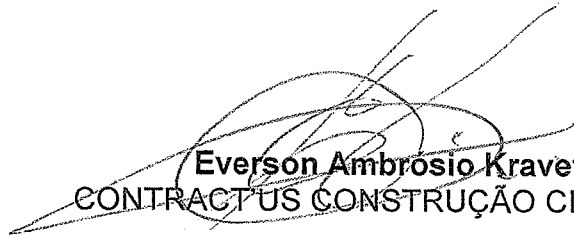
P/ Contratante:

  
**Nassib Kassem Hammad**  
Prefeito Municipal

  
**Sirlene de Jesus dos Santos da Silva**  
Secretária Municipal de Educação

  
**Marcelo Rodrigo Molinari**  
Procurador-Geral do Município  
OAB/PR 44.039

P/ Contratada:

  
**Everson Ambrosio Kravetz**  
CONTRACTUS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.

Testemunhas:

  
**Sirlene A. A. Rodrigues**  
Matr. 352144



O presente endosso aumenta a Importância Segurada da Apólice em R\$ 21.790,16, ficando a mesma com o total de R\$ 104.212,74, bem como prorroga o término de vigência da Apólice para 01/06/2022. A POTTENCIAL SEGURADORA S/A garante ao SEGURO as obrigações firmadas pelo TOMADOR até o limite da nova Importância Segurada e de acordo com as condições anexas que são partes integrantes e inseparáveis deste Endosso. Ratificam-se todos os dados e dizeres da Apólice que não foram alterados por este endosso.

Histórico: 0306920209907750459528000 de 17/12/2020, 0306920219907750459528001 de 24/06/2021.

**DADOS DO SEGURADO**

NOME: FAZENDA RIO GRANDE PREFEITURA MUNICIPAL CPF OU CNPJ: 95.422.986/0001-02  
ENDEREÇO: R JACARANDA 300 - EUCALIPTOS  
CEP: 83.820-000 CIDADE: FAZENDA RIO GRANDE UF: PR

**DADOS DO TOMADOR**

NOME: CONTRACT US CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA CPF OU CNPJ: 80.017.890/0001-83  
ENDEREÇO: RUA DR. BEZERRA DE MENEZES, Nº 68 - CONJUNTO 02 - AHÚ  
CEP: 80.540-190 CIDADE: CURITIBA UF: PR

**DADOS DO CORRETOR**

NOME: FINLÂNDIA CORRETORA DE SEGUROS LTDA CPF OU CNPJ: 10.864.690/0001-80 SUSEP:202029643

**LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA / MODALIDADE**

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA (LMG): R\$ 104.212,74 - Cento e Quatro Mil e Duzentos e Doze Reais e Setenta e Quatro Centavos

MODALIDADE: Construção, Fornecimento ou Prestação de Serviços

O Limite Máximo de Garantia é o valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

**OBJETO DO ENDOSSO**

Este seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos causados pelo Tomador ao Segurado, em razão de inadimplemento das obrigações previstas no Contrato número 190/2020, Edital número 003/2020, cujo objeto é: Contratação de empresa para ampliação da Escola Municipal Rúbia Mara da Cruz Pacheco, no município de Fazenda Rio Grande.

**COBERTURAS CONTRATADAS E LIMITES MÁXIMOS DE GARANTIA**

| COBERTURAS                                        | IMPORTÂNCIA SEGURADA | PRÊMIO LÍQUIDO | INÍCIO DE VIGÊNCIA | FIM DE VIGÊNCIA |
|---------------------------------------------------|----------------------|----------------|--------------------|-----------------|
| Construção, Fornecimento ou Prestação de serviços | R\$ 104.212,74       | R\$ 439,69     | 19/08/2021         | 01/06/2022      |
| Ações Trabalhistas e Previdenciárias              | R\$ 104.212,74       | R\$ 131,91     | 19/08/2021         | 01/06/2022      |

Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta Apólice

**DADOS DO PRÊMIO DE SEGURO**

**CUSTO DO SEGURO**

|                            |            |
|----------------------------|------------|
| Prêmio Líquido             | R\$ 571,60 |
| Adicional de Fracionamento | R\$ 0,00   |
| Custo de Apólice           | R\$ 0,00   |
| IOF                        | R\$ 0,00   |
| Desconto                   | R\$ 0,00   |
| Prêmio Total               | R\$ 571,60 |

**FORMA DE PAGAMENTO - BOLETO**

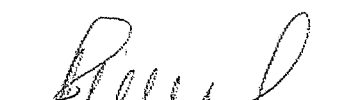
| Parcela | Valor      | Vencimento |
|---------|------------|------------|
| 1       | R\$ 571,60 | 04/07/2021 |

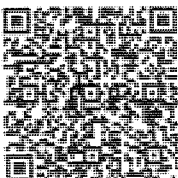
1603

Susep - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normalização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Plano de Seguro aprovado em conformidade com a Circular Susep 477/13 e Processo Susep 15414.900138/2014-20. O Registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização. O Processo deste plano e a situação cadastral do(s) Corretor(es) deste Seguro podem ser consultados no site [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br), por meio dos números de registros informados nesta apólice, ou pelo telefone SUSEP de atendimento ao público 0800 021 8484 (gratuito).

Belo Horizonte, 24/06/2021 17:10:00

  
**João de Lima Géo Neto**  
Diretor  
Certificado Digital emitido pela Sertasa Certificadora Digital

  
**Ricardo Nassif Gregório**  
Diretor  
Certificado Digital emitido pela Sertasa Certificadora Digital



As coberturas deste endosso foram contratadas em conformidade com as Condições Gerais do Seguro Garantia, de acordo com a Circular SUSEP nº 477/2013. As Condições Gerais deste produto encontram-se disponíveis no endereço: [www.pottencial.com.br](http://www.pottencial.com.br), ou através do QR Code.

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que instituiu a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, em vigor consoante E.C. nº 32 de 11/09/2001 - Art.2º. Art.1º. - Fica instituída a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica deve ser verificada no endereço <https://www.pottencial.com.br/consultar-apolice>. No site, informe o Nº da Apólice: 0306920219907750459528001 e o Controle Interno:00AD531760F7110A. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP: [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br) sob o nº de documento 030692021009900750459528000001.

CONDIÇÕES ESPECIAIS

CIRCULAR SUSEP 477/13 - PLANO PADRONIZADO

CONDIÇÕES ESPECIAIS - SEGURO GARANTIA PARA CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CAPÍTULO II: CONDIÇÕES ESPECIAIS. RAMO 0775: SEGURADO SETOR PÚBLICO.

1. OBJETO:

1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.

1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei nº 13.303/2016 ou na Lei nº 8.666/1993.

1.3. Poderá ainda ser contratada, com verba específica independente, a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias, conforme descrito no Capítulo III deste Anexo.

2. DEFINIÇÕES:

Define-se, para efeito desta modalidade, além das definições constantes na Lei nº 13.303/2016 ou na Lei nº 8.666/1993 e do art. 2º da Lei nº 8.987/95:

I - Prejuízo: perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do contrato principal, causada pelo inadimplemento do tomador, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro ramo de seguro, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

3. VIGÊNCIA:

3.1. A vigência da apólice será fixada de acordo com as seguintes regras:

I - coincidindo com o prazo de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e/ou compras;

II - por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.

3.2. As renovações, a que se refere o inciso II do item 3.1., não se presumem, serão precedidas de notificação escrita da seguradora ao segurado e ao tomador, com antecedência de até noventa dias da data do término de vigência da apólice em vigor, declarando seu explícito interesse manutenção da garantia.

4. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:

4.1. Expectativa: tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do tomador, este deverá ser imediatamente notificado pelo segurado, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a seguradora, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro.

4.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo segurado à seguradora, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do tomador, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

a) Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo segurado e pelo tomador;



b) Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do tomador;

c) Cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o segurado e o tomador, relacionados à inadimplência do tomador;

d) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;

e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos;

4.2.2. A não formalização da Reclamação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro;

4.3. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.2.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;

### 5. RATIFICAÇÃO:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

Ações Trabalhistas e Previdenciárias

### 1. OBJETO:

1.1. Esta cobertura adicional tem por objeto garantir exclusivamente ao segurado, até o limite máximo de indenização, o reembolso dos prejuízos comprovadamente sofridos em relação às obrigações de natureza trabalhista e previdenciária de responsabilidade do tomador oriundas do contrato principal, nas quais haja condenação judicial do tomador ao pagamento e o segurado seja condenado subsidiariamente e que os valores tenham sido pagos por este, em decorrência de sentença condenatória transitada em julgado, bem como do trânsito em julgado dos cálculos homologados ou ainda nas hipóteses de acordo entre as partes com previa anuência da seguradora e conseqüente homologação do Poder Judiciário.

1.2. No que diz respeito à subsidiariedade, a responsabilidade do segurado será referente relação trabalhista e/ou previdenciária entre o autor/reclamante da demanda trabalhista e o tomador, oriundas do contrato principal objeto desta garantia, ocorridas dentro do período de vigência da apólice. Conseqüentemente, a responsabilidade da seguradora será relativa ao período de vigência da apólice e que o débito trabalhista seja decorrente unicamente do lapso temporal garantido.

### 2. DEFINIÇÕES:

Definem-se, para efeito desta cobertura adicional:

2.1. Autor/Reclamante: aquele que propõe na justiça trabalhista uma reclamatória e esta seja oriunda do contrato principal, firmado entre tomador e segurado, o qual é objeto da apólice em questão.

2.2. Limite Máximo de Indenização: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização, por cobertura contratada.

2.3. Obrigações Previdenciárias: são aquelas especificadas pelas Leis nº 8.212/91 e todas as suas alterações posteriores no que couber, bem como em leis esparsas, as quais dispõem sobre o recolhimento das contribuições devidas a cada categoria de empregado, observando-se as datas e percentuais.

2.4. Obrigações Trabalhistas: entende-se por obrigações trabalhistas as decorrentes do pagamento da contraprestação devida ao empregado pelo seu labor dispensado ao tomador, bem

1603  


como de seus encargos, sendo a remuneração a que tem direito e todos seus reflexos, conforme determina a legislação em vigor.

2.5. Responsabilidade Subsidiária: é aquela que recai sobre garantias que somente são exigidas quando a principal é insuficiente, ou seja, inadimplente o real empregador - prestador de serviços, aqui denominado tomador, e esgotadas as tentativas de executá-lo, pode-se exigir do segurado o cumprimento das obrigações do réu/tomador, desde que o segurado tenha participado da relação processual e conste do título executivo judicial.

### 3. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:

3.1. Expectativa: quando o segurado receber citação(ões) judicial(ais) para apresentar defesa trabalhista e/ou previdenciária, cujo autor/reclamante reivindique crédito de natureza remuneratória ou direito de responsabilidade do tomador, deverá comunicar a seguradora, tão logo seja citado, enviando cópia(s) da(s) referida(s) citação(ões) e de todo(s) documento(s) juntado(s) aos autos tanto pelo autor/ reclamante como pelo réu/tomador.

3.1.1. Caso ocorra o item 3.1. acima e reste pendente o trânsito em julgado da sentença, o segurado terá seus direitos preservados até decisão definitiva.

3.1.2. Estão cobertas por esta garantia somente as ações trabalhistas distribuídas na Justiça do Trabalho.

3.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação do segurado à seguradora, quando transitada em julgado a ação, com o pagamento dos valores constantes na condenação do segurado.

3.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

a) comprovante(s) de pagamento dos valores citados no item 3.2. desta Cobertura Adicional;

b) certidão(ões) de trânsito em julgado das sentenças proferidas e com os valores homologados;

c) acordo devidamente homologado pelo Poder Judiciário, se houver.

d) guias de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

e) guias de recolhimento do INSS dos empregados que trabalharam nos serviços contratados;

f) documentos comprobatórios de que o autor/reclamante trabalhou para o réu/tomador no contrato principal dentro do período de vigência da apólice.

3.3. A Reclamação de Sinistros amparada pela presente cobertura poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos do art. 7º, inciso XXIX da Constituição da República, no que se refere ao Direito do Trabalho.

3.4. A não formalização da Reclamação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro;

3.5. Caracterização: recebida a notificação, devidamente acompanhada dos documentos citados no item 3.2.1., a Seguradora deverá concluir o processo de regulação de sinistro e emitir o relatório final de regulação de sinistro.

### 4. ACORDOS:

4.1. Nas hipóteses, e no momento, em que o segurado tenha intenção de realizar acordos nas ações judiciais cobertas por esta cobertura, o mesmo deverá enviar uma memória de cálculo simples das verbas pleiteadas pelo autor, juntamente com uma estimativa do valor a ser acordado.

4.2. A seguradora, após receber os documentos constantes no item 4.1. e fazer sua análise da situação fático-jurídica, enviará ao segurado em até 20 (vinte) dias da data do

recebimento, sua aceitação ao valor proposto, ou apresentará um valor máximo alternativo ou ainda, manifestar-se-á se enviará preposto para audiência, cuja data será devidamente comunicada pelo segurado em tempo hábil.

4.3. Acordos decorrentes das reclamações trabalhistas e/ou previdenciárias poderão ser realizados, desde que cumpridos os requisitos dos itens 4.1. e 4.2..

#### 5. INDENIZAÇÃO:

Caracterizado o sinistro na forma descrita no item 3.5., a seguradora indenizará o segurado, por meio de reembolso, até o limite máximo de indenização estabelecido na apólice.

#### 6. PERDA DE DIREITO:

Além das perdas de direito descritas na Cláusula 11 das Condições Gerais, o segurado perderá o direito a indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I - não cumprimento por parte do segurado das exigências descritas na Cláusula 3 desta Cobertura Adicional.

II - quando o segurado deixar de apresentar defesa ou perder prazo para interposição de recurso ou for considerado revel nos termos do artigo 844, parágrafo único da Consolidação de Leis do Trabalho ou confessar.

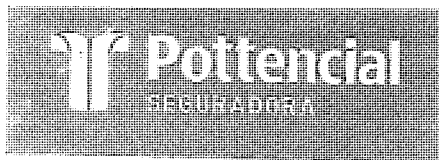
III - se o segurado firmar acordo sem a prévia anuência da seguradora ou este não for homologado pelo Poder Judiciário.

IV - nos casos de condenações do tomador e/ou segurado no que se refere a dano moral e/ou dano material, assédio moral ou sexual decorrentes de responsabilidade civil do tomador e/ou do segurado e indenizações por acidente de trabalho.

#### 7. RATIFICAÇÃO:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

1607  
1607



ENDOSSO  
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 0306920209907750459528000  
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA - SETOR PUBLICO  
ENDOSSO: 001  
PROPOSTA: 1.169.123

CLÁUSULAS PARTICULARES

CONDIÇÃO PARTICULAR - ANTICORRUPÇÃO

1. Não estão cobertos pela presente Apólice a ocorrência de quaisquer prejuízos, rescisões e/ou demais penalidades relacionadas a atos ilícitos dolosos e/ou violadores de normas de anticorrupção, perpetrados pelo tomador, coobrigados e suas controladas, controladoras, coligadas, filiais e seus respectivos sócios/acionistas, representantes, titulares, funcionários e/ou prepostos no âmbito do contrato garantido e com o conhecimento ou concorrência de atos dolosos do segurado.

1.1 Fica entendido e acordado que caso a inadimplência contratual decorra de atos ilícitos dolosos e/ou que infrinjam as normas anticorrupção praticados pelo tomador sem concurso ou conhecimento do Segurado ou no âmbito de contrato distinto, o dever de indenizar persiste.

1.2 A presente cláusula particular encontra-se em perfeita consonância com Carta Circular Eletrônica n.º 1/2021/DIR1/SUSEP.

1608



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**

1609

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 190/2020 ID 3548 DE OBRA PÚBLICA POR PREÇO GLOBAL QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA CONTRACT'US CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**

O **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Nassib Kassem Hammad**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG. nº 4.165.940-8 e inscrito no CPF/MF sob o nº 640.846.399-15, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande – PR, neste ato assistido pelo Procurador-Geral do Município, Sr. **Marcelo Rodrigo Molinari**, OAB/PR 44.039, e em conjunto com o Secretário Municipal de Educação, Sr. **Cesar Alberto Tavares de Oliveira**, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.747.596-1 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 544.669.389-20 doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa, **CONTRACT'US CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 80.017.890/0001-83, Inscrição Estadual nº. 11900785-20, estabelecida na Rua Doutor Bezerra de Menezes, nº 68, Ahu Curitiba/PR, telefone: (41) 3252-4252, e-mail: [contractus@onda.com.br](mailto:contractus@onda.com.br), por seu representante legal, Sr. **Everson Ambrósio Kravetz**, inscrito no CPF sob nº 186.298.909-59, doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com a Lei Federal 8666/93, e, tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado no Processo nº 27221/2021, as partes resolvem Firmar o 2º Termo aditivo ao contrato 190/2020 ID 3548, Celebrado em 18 de Dezembro de 2020, originado da Tomada de Preços nº 003/2020, mediante Cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula Primeira:** Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por um período de 180 (cento e oitenta) dias a contar 17/08/2021.



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**

**Cláusula Segunda:** As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 02 de agosto de 2021.

1610  
P/ Contratante:

**Nassib Kassem Hammad**  
Prefeito Municipal

**Cesar Alberto Tavares de Oliveira**  
Secretário Municipal de Educação

**Marcelo Rodrigo Molinari**  
Procurador-Geral do Município  
OAB/PR 44.039

P/ Contratada:

**Everson Ambrósio Kravetz**  
CONTRACT'US CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.

Testemunhas:

O presente endosso aumenta a Importância Segurada da Apólice em R\$ 21.790,16, ficando a mesma com o total de R\$ 104.212,74, bem como prorroga o término de vigência da Apólice para 01/06/2022. A POTTENCIAL SEGURADORA S/A garante ao SEGURADO as obrigações firmadas pelo TOMADOR até o limite da nova Importância Segurada e de acordo com as condições anexas que são partes integrantes e inseparáveis deste Endosso. Ratificam-se todos os dados e dizeres da Apólice que não foram alterados por este endosso.

Histórico: 0306920209907750459528000 de 17/12/2020, 0306920219907750459528001 de 24/06/2021.

| DADOS DO SEGURADO |                                         |              |                    |
|-------------------|-----------------------------------------|--------------|--------------------|
| NOME:             | FAZENDA RIO GRANDE PREFEITURA MUNICIPAL | CPF OU CNPJ: | 95.422.986/0001-02 |
| ENDEREÇO:         | R JACARANDA 300 - EUCALIPTOS            |              |                    |
| CEP:              | 83.820-000                              | CIDADE:      | FAZENDA RIO GRANDE |
|                   |                                         |              | UF: PR             |

| DADOS DO TOMADOR |                                                       |              |                    |
|------------------|-------------------------------------------------------|--------------|--------------------|
| NOME:            | CONTRACT US CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA                     | CPF OU CNPJ: | 80.017.890/0001-83 |
| ENDEREÇO:        | RUA DR. BEZERRA DE MENEZES, Nº 68 - CONJUNTO 02 - AHÚ |              |                    |
| CEP:             | 80.540-190                                            | CIDADE:      | CURITIBA           |
|                  |                                                       |              | UF: PR             |

| DADOS DO CORRETOR |                                     |              |                    |
|-------------------|-------------------------------------|--------------|--------------------|
| NOME:             | FINLÂNDIA CORRETORA DE SEGUROS LTDA | CPF OU CNPJ: | 10.864.690/0001-80 |
|                   |                                     |              | SUSEP:202029643    |

**LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA / MODALIDADE**

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA (LMG): R\$ 104.212,74 - Cento e Quatro Mil e Duzentos e Doze Reais e Setenta e Quatro Centavos

MODALIDADE: Construção, Fornecimento ou Prestação de Serviços

O Limite Máximo de Garantia é o valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

**OBJETO DO ENDOSSO**

Este seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos causados pelo Tomador ao Segurado, em razão de inadimplemento das obrigações previstas no Contrato número 190/2020. Edital número 003/2020, cujo objeto é: Contratação de empresa para ampliação da Escola Municipal Rúbia Mara da Cruz Pacheco, no município de Fazenda Rio Grande.

**COBERTURAS CONTRATADAS E LIMITES MÁXIMOS DE GARANTIA**

| COBERTURAS                                        | IMPORTÂNCIA SEGURADA | PRÊMIO LÍQUIDO | INÍCIO DE VIGÊNCIA | FIM DE VIGÊNCIA |
|---------------------------------------------------|----------------------|----------------|--------------------|-----------------|
| Construção, Fornecimento ou Prestação de serviços | R\$ 104.212,74       | R\$ 439,69     | 19/08/2021         | 01/06/2022      |
| Ações Trabalhistas e Previdenciárias              | R\$ 104.212,74       | R\$ 131,91     | 19/08/2021         | 01/06/2022      |

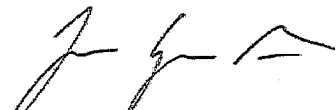
Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta Apólice

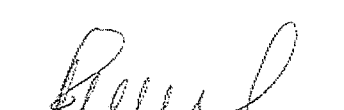
**DADOS DO PRÊMIO DE SEGURO**

| CUSTO DO SEGURO            |            | FORMA DE PAGAMENTO - BOLETO |            |            |
|----------------------------|------------|-----------------------------|------------|------------|
| Prêmio Líquido             | R\$ 571,60 | Parcela                     | Valor      | Vencimento |
| Adicional de Fracionamento | R\$ 0,00   | 1                           | R\$ 571,60 | 04/07/2021 |
| Custo de Apólice           | R\$ 0,00   |                             |            |            |
| IOF                        | R\$ 0,00   |                             |            |            |
| Desconto                   | R\$ 0,00   |                             |            |            |
| Prêmio Total               | R\$ 571,60 |                             |            |            |

Susep - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Plano de Seguro aprovado em conformidade com a Circular Susep 477/13 e Processo Susep 15414.900138/2014-20. O Registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização. O Processo deste plano e a situação cadastral do(s) Corretor(es) deste Seguro não ser consultados no site [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br), por meio dos números de registros informados nesta apólice, ou pelo telefone SUSEP de atendimento ao público 0800 021 8484 (gratuita).

Belo Horizonte, 24/06/2021 17:10:00

  
**João de Lima Géo Neto**  
Diretor  
Certificado Digital emitido pela Sereza Certificadora Digital

  
**Ricardo Nassif Gregório**  
Diretor  
Certificado Digital emitido pela Sereza Certificadora Digital

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que instituiu a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, em vigor consoante E.C. nº 32 de 11/09/2001 - Art.2º, Art.1º. - Fica instituída a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica deve ser verificada no endereço <https://www.pottencial.com.br/consultar-apolice>. No site, informe o Nº da Apólice: 0306920219907750459528001 e o Controle Interno: 0046631706731104. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP: [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br) sob o nº de documento 030692021009900750459528000001.



As coberturas deste endosso foram contratadas em conformidade com as Condições Gerais do Seguro Garantia, de acordo com a Circular SUSEP nº 477/2013. As Condições Gerais deste produto encontram-se disponíveis no endereço: [www.pottencial.com.br](http://www.pottencial.com.br), ou através do QR Code.



ENDOSSO  
DE SEGURO GARANTIA

|             |                                        |
|-------------|----------------------------------------|
| APÓLICE Nº: | 0306920209907750459528000              |
| RAMO:       | 0775 - SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO |
| ENDOSSO:    | 001                                    |
| PROPOSTA:   | 1.169.123                              |

CONDIÇÕES ESPECIAIS

CIRCULAR SUSEP 477/13 - PLANO PADRONIZADO

CONDIÇÕES ESPECIAIS - SEGURO GARANTIA PARA CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CAPÍTULO II: CONDIÇÕES ESPECIAIS. RAMO 0775: SEGURADO SETOR PÚBLICO.

1. OBJETO:

1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.

1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei nº 13.303/2016 ou na Lei nº 8.666/1993.

1.3. Poderá ainda ser contratada, com verba específica independente, a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias, conforme descrito no Capítulo III deste Anexo.

2. DEFINIÇÕES:

Define-se, para efeito desta modalidade, além das definições constantes na Lei nº 13.303/2016 ou na Lei nº 8.666/1993 e do art. 2º da Lei nº 8.987/95:

I - Prejuízo: perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do contrato principal, causada pelo inadimplemento do tomador, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro ramo de seguro, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

3. VIGÊNCIA:

3.1. A vigência da apólice será fixada de acordo com as seguintes regras:

I - coincidindo com o prazo de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e/ou compras;

II - por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.

3.2. As renovações, a que se refere o inciso II do item 3.1., não se presumem, serão precedidas de notificação escrita da seguradora ao segurado e ao tomador, com antecedência de até noventa dias da data do término de vigência da apólice em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da garantia.

4. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:

4.1. Expectativa: tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do tomador, este deverá ser imediatamente notificado pelo segurado, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a seguradora, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro.

4.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo segurado à seguradora, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do tomador, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

a) Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo segurado e pelo tomador;





ENDOSSO  
DE SEGURO GARANTIA

|             |                                        |
|-------------|----------------------------------------|
| APÓLICE Nº: | 0306920209907750459528000              |
| RAMO:       | 0775 - SEGURO GARANTIA - SETOR PUBLICO |
| ENDOSSO:    | 001                                    |
| PROPOSTA:   | 1.169.123                              |

b) Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do tomador;

c) Cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o segurado e o tomador, relacionados à inadimplência do tomador;

d) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;

e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos;

4.2.2. A não formalização da Reclamação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro;

4.3. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.2.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;

#### 5. RATIFICAÇÃO:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

Ações Trabalhistas e Previdenciárias

#### 1. OBJETO:

1.1. Esta cobertura adicional tem por objeto garantir exclusivamente ao segurado, até o limite máximo de indenização, o reembolso dos prejuízos comprovadamente sofridos em relação às obrigações de natureza trabalhista e previdenciária de responsabilidade do tomador oriundas do contrato principal, nas quais haja condenação judicial do tomador ao pagamento e o segurado seja condenado subsidiariamente e que os valores tenham sido pagos por este, em decorrência de sentença condenatória transitada em julgado, bem como do trânsito em julgado dos cálculos homologados ou ainda nas hipóteses de acordo entre as partes com prévia anuência da seguradora e conseqüente homologação do Poder Judiciário.

1.2. No que diz respeito à subsidiariedade, a responsabilidade do segurado será referente relação trabalhista e/ou previdenciária entre o autor/reclamante da demanda trabalhista e o tomador, oriundas do contrato principal objeto desta garantia, ocorridas dentro do período de vigência da apólice. Conseqüentemente, a responsabilidade da seguradora será relativa ao período de vigência da apólice e que o débito trabalhista seja decorrente unicamente do lapso temporal garantido.

#### 2. DEFINIÇÕES:

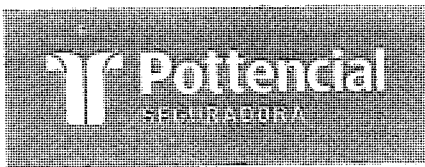
Definem-se, para efeito desta cobertura adicional:

2.1. Autor/Reclamante: aquele que propõe na justiça trabalhista uma reclamatória e esta seja oriunda do contrato principal, firmado entre tomador e segurado, o qual é objeto da apólice em questão.

2.2. Limite Máximo de Indenização: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização, por cobertura contratada.

2.3. Obrigações Previdenciárias: são aquelas especificadas pelas Leis nº 8.212/91 e todas as suas alterações posteriores no que couber, bem como em leis esparsas, as quais dispõem sobre o recolhimento das contribuições devidas a cada categoria de empregado, observando-se as datas e percentuais.

2.4. Obrigações Trabalhistas: entende-se por obrigações trabalhistas as decorrentes do pagamento da contraprestação devida ao empregado pelo seu labor dispensado ao tomador, bem



ENDOSSO  
DE SEGURO GARANTIA

|             |                                        |
|-------------|----------------------------------------|
| APÓLICE Nº: | 0306920209907750459528000              |
| RAMO:       | 0775 - SEGURO GARANTIA - SETOR PUBLICO |
| ENDOSSO:    | 001                                    |
| PROPOSTA:   | 1.169.123                              |

como de seus encargos, sendo a remuneração a que tem direito e todos seus reflexos, conforme determina a legislação em vigor.

2.5. Responsabilidade Subsidiária: é aquela que recai sobre garantias que somente são exigidas quando a principal é insuficiente, ou seja, inadimplente o real empregador - prestador de serviços, aqui denominado tomador, e esgotadas as tentativas de executá-lo, pode-se exigir do segurado o cumprimento das obrigações do réu/tomador, desde que o segurado tenha participado da relação processual e conste do título executivo judicial.

### 3. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:

1614  
3.1. Expectativa: quando o segurado receber citação(ões) judicial(ais) para apresentar defesa trabalhista e/ou previdenciária, cujo autor/reclamante reivindique crédito de natureza remuneratória ou direito de responsabilidade do tomador, deverá comunicar a seguradora, tão logo seja citado, enviando cópia(s) da(s) referida(s) citação(ões) e de todo(s) documento(s) juntado(s) aos autos tanto pelo autor/ reclamante como pelo réu/tomador.

3.1.1. Caso ocorra o item 3.1. acima e reste pendente o trânsito em julgado da sentença, o segurado terá seus direitos preservados até decisão definitiva.

3.1.2. Estão cobertas por esta garantia somente as ações trabalhistas distribuídas na Justiça do Trabalho.

3.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação do segurado à seguradora, quando transitada em julgado a ação, com o pagamento dos valores constantes na condenação do segurado.

3.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

- a) comprovante(s) de pagamento dos valores citados no item 3.2. desta Cobertura Adicional;
- b) certidão(ões) de trânsito em julgado das sentenças proferidas e com os valores homologados;
- c) acordo devidamente homologado pelo Poder Judiciário, se houver.
- d) guias de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- e) guias de recolhimento do INSS dos empregados que trabalharam nos serviços contratados;

f) documentos comprobatórios de que o autor/reclamante trabalhou para o réu/tomador no contrato principal dentro do período de vigência da apólice.

3.3. A Reclamação de Sinistros amparada pela presente cobertura poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos o art. 7º, inciso XXIX da Constituição da República, no que se refere ao Direito do Trabalho.

3.4. A não formalização da Reclamação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro;

3.5. Caracterização: recebida a notificação, devidamente acompanhada dos documentos citados no item 3.2.1., a Seguradora deverá concluir o processo de regulação de sinistro e emitir o relatório final de regulação de sinistro.

### 4. ACORDOS:

4.1. Nas hipóteses, e no momento, em que o segurado tenha intenção de realizar acordos nas ações judiciais cobertas por esta cobertura, o mesmo deverá enviar uma memória de cálculo simples das verbas pleiteadas pelo autor, juntamente com uma estimativa do valor a ser acordado.

4.2. A seguradora, após receber os documentos constantes no item 4.1. e fizer sua análise da situação fático-jurídica, enviará ao segurado em até 20 (vinte) dias da data do

recebimento, sua aceitação ao valor proposto, ou apresentará um valor máximo alternativo ou ainda, manifestar-se-á se enviará preposto para audiência, cuja data será devidamente comunicada pelo segurado em tempo hábil.

4.3. Acordos decorrentes das reclamações trabalhistas e/ou previdenciárias poderão ser realizados, desde que cumpridos os requisitos dos itens 4.1. e 4.2..

#### 5. INDENIZAÇÃO:

Caracterizado o sinistro na forma descrita no item 3.5., a seguradora indenizará o segurado, por meio de reembolso, até o limite máximo de indenização estabelecido na apólice.

#### 6. PERDA DE DIREITO:

Além das perdas de direito descritas na Cláusula 11 das Condições Gerais, o segurado perderá o direito a indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I - não cumprimento por parte do segurado das exigências descritas na Cláusula 3 desta Cobertura Adicional.

II - quando o segurado deixar de apresentar defesa ou perder prazo para interposição de recurso ou for considerado revel nos termos do artigo 844, parágrafo único da Consolidação de Leis do Trabalho ou confessar.

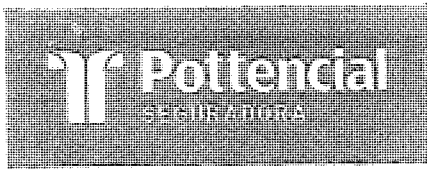
III - se o segurado firmar acordo sem a prévia anuência da seguradora ou este não for homologado pelo Poder Judiciário.

IV - nos casos de condenações do tomador e/ou segurado no que se refere a dano moral e/ou dano material, assédio moral ou sexual decorrentes de responsabilidade civil do tomador e/ou do segurado e indenizações por acidente de trabalho.

#### 7. RATIFICAÇÃO:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

16/5  
[assinatura]



**ENDOSSO  
DE SEGURO GARANTIA**

|             |                                        |
|-------------|----------------------------------------|
| APÓLICE Nº: | 0306920209907750459528000              |
| RAMO:       | 0775 - SEGURO GARANTIA - SETOR PUBLICO |
| ENDOSSO:    | 001                                    |
| PROPOSTA:   | 1.169.123                              |

**CLÁUSULAS PARTICULARES**

**CONDIÇÃO PARTICULAR - ANTICORRUPÇÃO**

1. Não estão cobertos pela presente Apólice a ocorrência de quaisquer prejuízos, rescisões e/ou demais penalidades relacionadas a atos ilícitos dolosos e/ou violadores de normas de anticorrupção, perpetrados pelo tomador, coobrigados e suas controladas, controladoras, coligadas, filiadas, filiais e seus respectivos sócios/acionistas, representantes, titulares, funcionários e/ou prepostos no âmbito do contrato garantido e com o conhecimento ou concorrência de atos dolosos do segurado.

1.1 Fica entendido e acordado que caso a inadimplência contratual decorra de atos ilícitos dolosos e/ou que infrinjam as normas anticorrupção praticados pelo tomador sem concurso ou conhecimento do Segurado ou no âmbito de contrato distinto, o dever de indenizar persiste.

1.2 A presente cláusula particular encontra-se em perfeita consonância com Carta Circular Eletrônica n.º 1/2021/DIR1/SUSEP.



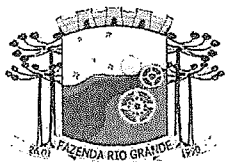
**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**

1617

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 190/2020 ID 3548 DE OBRA PÚBLICA POR PREÇO GLOBAL QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA CONTRACT'US CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Nassib Kassem Hammad**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG. n.º 4.165.940-8 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 640.846.399-15, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande – PR, neste ato assistido pelo Procurador-Geral do Município, Sr. **Marcelo Rodrigo Molinari**, OAB/PR 44.039, e em conjunto com o Secretário Municipal de Educação, Sr. **Cesar Alberto Tavares de Oliveira**, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.747.596-1 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 544.669.389-20 doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa, **CONTRACT'US CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 80.017.890/0001-83, Inscrição Estadual nº. 11900785-20, estabelecida na Rua Doutor Bezerra de Menezes, nº 68, Ahu Curitiba/PR, telefone: (41) 3252-4252, e-mail: [contractus@onda.com.br](mailto:contractus@onda.com.br), por seu representante legal, Sr. **Everson Ambrósio Kravetz**, inscrito no CPF sob nº 186.298.909-59, doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com a Lei Federal 8666/93, e, tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado no Processo nº 27221/2021, as partes resolvem Firmar o 2º Termo aditivo ao contrato 190/2020 ID 3548, Celebrado em 18 de Dezembro de 2020, originado da Tomada de Preços nº 003/2020, mediante Cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula Primeira:** Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por um período de 180 (cento e oitenta) dias a contar 17/08/2021.



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**

**Cláusula Segunda:** As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 02 de agosto de 2021.

1618  
P/ Contratante:

**Nassib Kassem Hammad**  
Prefeito Municipal

**Cesar Alberto Tavares de Oliveira**  
Secretário Municipal de Educação

**Marcelo Rodrigo Molinari**  
Procurador-Geral do Município  
OAB/PR 44.039

P/ Contratada:

**Everson Ambrósio Kravetz**  
CONTRACT'US CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.

Testemunhas:

O presente endosso aumenta a Importância Segurada da Apólice em R\$ 21.790,16, ficando a mesma com o total de R\$ 104.212,74, bem como prorroga o término de vigência da Apólice para 01/06/2022. A POTTENCIAL SEGURADORA S/A garante ao SEGURADO as obrigações firmadas pelo TOMADOR até o limite da nova Importância Segurada e de acordo com as condições anexas que são partes integrantes e inseparáveis deste Endosso. Ratificam-se todos os dados e dizeres da Apólice que não foram alterados por este endosso.

Histórico: 0306920209907750459528000 de 17/12/2020, 0306920219907750459528001 de 24/06/2021.

**DADOS DO SEGURADO**

NOME: FAZENDA RIO GRANDE PREFEITURA MUNICIPAL CPF OU CNPJ: 95.422.986/0001-02  
ENDEREÇO: R. JACARANDA 300 - EUCALIPTOS UF: PR  
CEP: 83.820-000 CIDADE: FAZENDA RIO GRANDE

**DADOS DO TOMADOR**

NOME: CONTRACT US CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA CPF OU CNPJ: 80.017.390/0001-83  
ENDEREÇO: RUA DR. BEZERRA DE MENEZES, Nº 68 - CONJUNTO 02 - AHU UF: PR  
CEP: 80.540-190 CIDADE: CURITIBA

**DADOS DO CORRETOR**

NOME: FINLÂNDIA CORRETORA DE SEGUROS LTDA CPF OU CNPJ: 10.864.690/0001-80 SUSEP:202029643

**LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA E MODALIDADE**

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA (LMG): R\$ 104.212,74 - Cento e Quatro Mil e Duzentos e Doze Reais e Setenta e Quatro Centavos  
MODALIDADE: Construção, Fornecimento ou Prestação de Serviços  
O Limite Máximo de Garantia é o valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

**OBJETO DO ENDOSSO**

Este seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos causados pelo Tomador ao Segurado, em razão de inadimplemento das obrigações previstas no Contrato número 190/2020, Edital número 003/2020, cujo objeto é: Contratação de empresa para ampliação da Escola Municipal Rúbia Mara da Cruz Pacheco, no município de Fazenda Rio Grande.

**COBERTURAS CONTRATADAS E LIMITES MÁXIMOS DE GARANTIA**

| COBERTURAS                                        | IMPORTÂNCIA SEGUADA | PRÊMIO LÍQUIDO | INÍCIO DE VIGÊNCIA | FIM DE VIGÊNCIA |
|---------------------------------------------------|---------------------|----------------|--------------------|-----------------|
| Construção, Fornecimento ou Prestação de serviços | R\$ 104.212,74      | R\$ 439,69     | 19/08/2021         | 01/06/2022      |
| Ações Trabalhistas e Previdenciárias              | R\$ 104.212,74      | R\$ 131,91     | 19/08/2021         | 01/06/2022      |

Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta Apólice

**DADOS DO PRÊMIO DE SEGURO**

| CUSTO DO SEGURO            |            |
|----------------------------|------------|
| Prêmio Líquido             | R\$ 571,60 |
| Adicional de Fracionamento | R\$ 0,00   |
| Custo de Apólice           | R\$ 0,00   |
| IOF                        | R\$ 0,00   |
| Desconto                   | R\$ 0,00   |
| Prêmio Total               | R\$ 571,60 |

**FORMA DE PAGAMENTO - BOLETO**

| Parcela | Valor      | Vencimento |
|---------|------------|------------|
| 1       | R\$ 571,60 | 04/07/2021 |

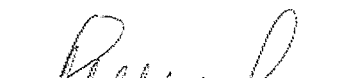
Susep - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Plano de Seguro aprovado em conformidade com a Circular Susep 477/13 e Processo Susep 15414.900138/2014-20. O Registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização. O Processo deste plano e a situação cadastral do(s) Corretor(es) deste Seguro poderão ser consultados no site [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br), por meio dos números de registros informados nesta apólice, ou pelo telefone SUSEP de atendimento ao público 0800 021 8484 (gratuita).

Belo Horizonte, 24/06/2021 17:10:00

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que instituiu a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, em vigor consoante E.C. nº 32 de 11/09/2001 - Art.2º, Art.1º. - Fica instituída a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica deve ser verificada no endereço [www.pottencial.com.br/consultar-apolice](http://www.pottencial.com.br/consultar-apolice). No site, informe o Nº da Apólice: 0306920219907750459528001 e o Controle Interno: 03AD6317607110. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP: [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br) sob o nº de documento 030692021009900750459528000001.

  
João de Lima Géo Neto  
Diretor  
Certificado Digital emitido pela Serasa Certificadora Digital

  
Ricardo Nassif Gregório  
Diretor  
Certificado Digital emitido pela Serasa Certificadora Digital



As coberturas deste endosso foram contratadas em conformidade com as Condições Gerais do Seguro Garantia, de acordo com a Circular SUSEP nº 477/2013. As Condições Gerais deste produto encontram-se disponíveis no endereço: [www.pottencial.com.br](http://www.pottencial.com.br), ou através do QR Code.

**CONDIÇÕES ESPECIAIS****CIRCULAR SUSEP 477/13 - PLANO PADRONIZADO****CONDIÇÕES ESPECIAIS - SEGURO GARANTIA PARA CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS****CAPÍTULO II: CONDIÇÕES ESPECIAIS. RAMO 0775: SEGURADO SETOR PÚBLICO.****1. OBJETO:**

1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.

1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei nº 13.303/2016 ou na Lei nº 8.666/1993.

1.3. Poderá ainda ser contratada, com verba específica independente, a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias, conforme descrito no Capítulo III deste Anexo.

**2. DEFINIÇÕES:**

Define-se, para efeito desta modalidade, além das definições constantes na Lei nº 13.303/2016 ou na Lei nº 8.666/1993 e do art. 2º da Lei nº 8.987/95:

I - Prejuízo: perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do contrato principal, causada pelo inadimplemento do tomador, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro ramo de seguro, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

**3. VIGÊNCIA:**

3.1. A vigência da apólice será fixada de acordo com as seguintes regras:

I - coincidindo com o prazo de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e/ou compras;

II - por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.

3.2. As renovações, a que se refere o inciso II do item 3.1., não se presumem, serão precedidas de notificação escrita da seguradora ao segurado e ao tomador, com antecedência de até noventa dias da data do término de vigência da apólice em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da garantia.

**4. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:**

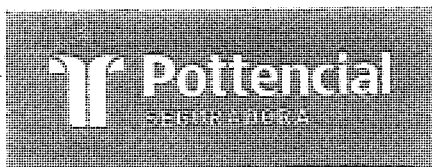
4.1. Expectativa: tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do tomador, este deverá ser imediatamente notificado pelo segurado, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a seguradora, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro.

4.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo segurado à seguradora, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do tomador, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

a) Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo segurado e pelo tomador;





ENDOSSO  
DE SEGURO GARANTIA

|             |                                        |
|-------------|----------------------------------------|
| APÓLICE Nº: | 0306920209907750459528000              |
| RAMO:       | 0775 - SEGURO GARANTIA - SETOR PUBLICO |
| ENDOSSO:    | 001                                    |
| PROPOSTA:   | 1.169.123                              |

- b) Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do tomador;  
c) Cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o segurado e o tomador, relacionados à inadimplência do tomador;  
d) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;  
e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos;

4.2.2. A não formalização da Reclamação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro;

4.3. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.2.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;

#### 5. RATIFICAÇÃO:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

Ações Trabalhistas e Previdenciárias

#### 1. OBJETO:

1.1. Esta cobertura adicional tem por objeto garantir exclusivamente ao segurado, até o limite máximo de indenização, o reembolso dos prejuízos comprovadamente sofridos em relação às obrigações de natureza trabalhista e previdenciária de responsabilidade do tomador oriundas do contrato principal, nas quais haja condenação judicial do tomador ao pagamento e o segurado seja condenado subsidiariamente e que os valores tenham sido pagos por este, em decorrência de sentença condenatória transitada em julgado, bem como do trânsito em julgado dos cálculos homologados ou ainda nas hipóteses de acordo entre as partes com previa anuência da seguradora e conseqüente homologação do Poder Judiciário.

1.2. No que diz respeito à subsidiariedade, a responsabilidade do segurado será referente relação trabalhista e/ou previdenciária entre o autor/reclamante da demanda trabalhista e o tomador, oriundas do contrato principal objeto desta garantia, ocorridas dentro do período de vigência da apólice. Conseqüentemente, a responsabilidade da seguradora será relativa ao período de vigência da apólice e que o débito trabalhista seja decorrente unicamente do lapso temporal garantido.

#### 2. DEFINIÇÕES:

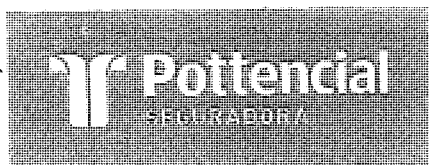
Definem-se, para efeito desta cobertura adicional:

2.1. Autor/Reclamante: aquele que propõe na justiça trabalhista uma reclamatória e esta seja oriunda do contrato principal, firmado entre tomador e segurado, o qual é objeto da apólice em questão.

2.2. Limite Máximo de Indenização: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização, por cobertura contratada.

2.3. Obrigações Previdenciárias: são aquelas especificadas pelas Leis nº 8.212/91 e todas as suas alterações posteriores no que couber, bem como em leis esparsas, as quais dispõem sobre o recolhimento das contribuições devidas a cada categoria de empregado, observando-se as datas e percentuais.

2.4. Obrigações Trabalhistas: entende-se por obrigações trabalhistas as decorrentes do pagamento da contraprestação devida ao empregado pelo seu labor dispensado ao tomador, bem



ENDOSSO  
DE SEGURO GARANTIA

|             |                                        |
|-------------|----------------------------------------|
| APÓLICE Nº: | 0306920209907750459528000              |
| RAMO:       | 0775 - SEGURO GARANTIA - SETOR PUBLICO |
| ENDOSSO:    | 001                                    |
| PROPOSTA:   | 1.169.123                              |

como de seus encargos, sendo a remuneração a que tem direito e todos seus reflexos, conforme determina a legislação em vigor.

2.5. Responsabilidade Subsidiária: é aquela que recai sobre garantias que somente são exigidas quando a principal é insuficiente, ou seja, inadimplente o real empregador - prestador de serviços, aqui denominado tomador, e esgotadas as tentativas de executá-lo, pode-se exigir do segurado o cumprimento das obrigações do réu/tomador, desde que o segurado tenha participado da relação processual e conste do título executivo judicial.

### 3. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:

3.1. Expectativa: quando o segurado receber citação(ões) judicial(ais) para apresentar defesa trabalhista e/ou previdenciária, cujo autor/reclamante reivindique crédito de natureza remuneratória ou direito de responsabilidade do tomador, deverá comunicar a seguradora, tão logo seja citado, enviando cópia(s) da(s) referida(s) citação(ões) e de todo(s) documento(s) juntado(s) aos autos tanto pelo autor/ reclamante como pelo réu/tomador.

3.1.1. Caso ocorra o item 3.1. acima e reste pendente o trânsito em julgado da sentença, o segurado terá seus direitos preservados até decisão definitiva.

3.1.2. Estão cobertas por esta garantia somente as ações trabalhistas distribuídas na Justiça do Trabalho.

3.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação do segurado à seguradora, quando transitada em julgado a ação, com o pagamento dos valores constantes na condenação do segurado.

3.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

a) comprovante(s) de pagamento dos valores citados no item 3.2. desta Cobertura Adicional;

b) certidão(ões) de trânsito em julgado das sentenças proferidas e com os valores homologados;

c) acordo devidamente homologado pelo Poder Judiciário, se houver.

d) guias de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

e) guias de recolhimento do INSS dos empregados que trabalharam nos serviços contratados;

f) documentos comprobatórios de que o autor/reclamante trabalhou para o réu/tomador no contrato principal dentro do período de vigência da apólice.

3.3. A Reclamação de Sinistros amparada pela presente cobertura poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos do art. 7º, inciso XXIX da Constituição da República, no que se refere ao Direito do Trabalho.

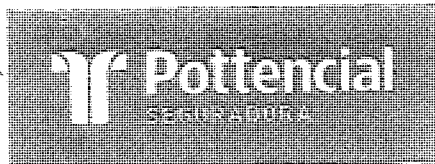
3.4. A não formalização da Reclamação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro;

3.5. Caracterização: recebida a notificação, devidamente acompanhada dos documentos citados no item 3.2.1., a Seguradora deverá concluir o processo de regulação de sinistro e emitir o relatório final de regulação de sinistro.

### 4. ACORDOS:

4.1. Nas hipóteses, e no momento, em que o segurado tenha intenção de realizar acordos nas ações judiciais cobertas por esta cobertura, o mesmo deverá enviar uma memória de cálculo simples das verbas pleiteadas pelo autor, juntamente com uma estimativa do valor a ser acordado.

4.2. A seguradora, após receber os documentos constantes no item 4.1. e fazer sua análise da situação fático-jurídica, enviará ao segurado em até 20 (vinte) dias da data do



**ENDOSSO  
DE SEGURO GARANTIA**

|             |                                        |
|-------------|----------------------------------------|
| APÓLICE Nº: | 0306920209907750459528000              |
| RAMO:       | 0775 - SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO |
| ENDOSSO:    | 001                                    |
| PROPOSTA:   | 1.169.123                              |

recebimento, sua aceitação ao valor proposto, ou apresentará um valor máximo alternativo ou ainda, manifestar-se-á se enviará preposto para audiência, cuja data será devidamente comunicada pelo segurado em tempo hábil.

4.3. Acordos decorrentes das reclamações trabalhistas e/ou previdenciárias poderão ser realizados, desde que cumpridos os requisitos dos itens 4.1. e 4.2..

**5. INDENIZAÇÃO:**

Caracterizado o sinistro na forma descrita no item 3.5., a seguradora indenizará o segurado, por meio de reembolso, até o limite máximo de indenização estabelecido na apólice.

**6. PERDA DE DIREITO:**

Além das perdas de direito descritas na Cláusula 11 das Condições Gerais, o segurado perderá o direito a indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I - não cumprimento por parte do segurado das exigências descritas na Cláusula 3 desta Cobertura Adicional.

II - quando o segurado deixar de apresentar defesa ou perder prazo para interposição de recurso ou for considerado revel nos termos do artigo 844, parágrafo único da Consolidação de Leis do Trabalho ou confessar.

III - se o segurado firmar acordo sem a prévia anuência da seguradora ou este não for homologado pelo Poder Judiciário.

IV - nos casos de condenações do tomador e/ou segurado no que se refere a dano moral e/ou dano material, assédio moral ou sexual decorrentes de responsabilidade civil do tomador e/ou do segurado e indenizações por acidente de trabalho.

**7. RATIFICAÇÃO:**

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

1623  
④

**CLÁUSULAS PARTICULARES****CONDIÇÃO PARTICULAR - ANTICORRUPÇÃO**

1. Não estão cobertos pela presente Apólice a ocorrência de quaisquer prejuízos, rescisões e/ou demais penalidades relacionadas a atos ilícitos dolosos e/ou violadores de normas de anticorrupção, perpetrados pelo tomador, coobrigados e suas controladas, controladoras, coligadas, filiadas, filiais e seus respectivos sócios/acionistas, representantes, titulares, funcionários e/ou prepostos no âmbito do contrato garantido e com o conhecimento ou concorrência de atos dolosos do segurado.

1.1 Fica entendido e acordado que caso a inadimplência contratual decorra de atos ilícitos dolosos e/ou que infrinjam as normas anticorrupção praticados pelo tomador sem concurso ou conhecimento do Segurado ou no âmbito de contrato distinto, o dever de indenizar persiste.

1.2 A presente cláusula particular encontra-se em perfeita consonância com Carta Circular Eletrônica n.º 1/2021/DIR1/SUSEP.

1624





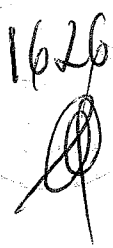
**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**  
**Contrato 190/2021 – TP 003/2020 - 3º Termo Aditivo**

1625

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
190/2020 ID 3548 DE OBRA PÚBLICA POR  
PREÇO GLOBAL QUE ENTRE SI FIRMAM  
O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A  
EMPRESA CONTRACT'US CONSTRUÇÃO  
CIVIL LTDA**

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Nassib Kassem Hammad**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG. nº 4.165.940-8 e inscrito no CPF/MF sob o nº 640.846.399-15, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande – PR, neste ato assistido pelo Procurador-Geral do Município, Sr. **Carlos Kroiss**, e em conjunto com o Secretário Municipal de Educação, Sr. **Cesar Alberto Tavares de Oliveira**, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.747.596-1 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 544.669.389-20 doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa, **CONTRACT'US CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 80.017.890/0001-83, Inscrição Estadual nº. 11900785-20, estabelecida na Rua Doutor Bezerra de Menezes, nº 68, Ahu, Curitiba/PR, telefone: (41) 3252-4252, e-mail: [contractus@onda.com.br](mailto:contractus@onda.com.br), por seu representante legal, Sr. **Everson Ambrósio Kravetz**, inscrito no CPF sob nº 186.298.909-59, doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com a Lei Federal 8666/93, e, tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado no Processo nº 53152/2021, as partes resolvem Firmar o 3º Termo aditivo ao contrato 190/2020 ID 3548, Celebrado em 18 de Dezembro de 2020, originado da Tomada de Preços nº 003/2020, mediante Cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula Primeira:** Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por um período de 90 (noventa) dias a contar 13/02/2022 e prazo de execução pelo mesmo período a contar de 26/12/2021.



**Contrato 190/2021 – TP 003/2020 - 3º Termo Aditivo**

em vigor.

Fazenda Rio Grande, 22 de outubro de 2021.

P/ Contratante:

  
**Nassib Kassem Hammad**  
Prefeito Municipal

  
Cesar Alberto Tayares de Oliveira  
Secretário Municipal de Educação

  
**Carlos Kroiss**  
Procurador-Geral do Município  
De Fazenda Rio Grande

P/ Contratada:

**Everson Ambrósio Kravetz**  
CONTRACT'US CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.

Testemunhas:

Praval Singh

100 Fungfung SANGSANG  
054680769-00



**ENDOSSO  
DE SEGURO GARANTIA**

APÓLICE Nº: 0306920209907750459528000  
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA - SETOR PUBLICO  
ENDOSSO: 001  
PROPOSTA: 1.169.123

O presente endosso aumenta a Importância Segurada da Apólice em R\$ 21.790,16, ficando a mesma com o total de R\$ 104.212,74, bem como prorroga o término de vigência da Apólice para 01/06/2022. A POTENCIAL SEGURADORA S/A garante ao SEGURADO as obrigações firmadas pelo TOMADOR até o limite da nova Importância Segurada e de acordo com as condições anexas que são partes integrantes e inseparáveis deste Endosso. Ratificam-se todos os dados e dizeres da Apólice que não foram alterados por este endosso.

Histórico: 0306920209907750459528000 de 17/12/2020, 0306920219907750459528001 de 24/06/2021.

**DADOS DO SEGURADO**  
NOME: FAZENDA RIO GRANDE PREFEITURA MUNICIPAL  
ENDEREÇO: R JACARANDA 300 - EUCALIPTOS  
CEP: 83.320-000  
CIDADE: FAZENDA RIO GRANDE  
CPF OU CNPJ: 95.422.986/0001-02  
UF: PR

**DADOS DO TOMADOR**  
NOME: CONTRACT US CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA  
ENDEREÇO: RUA DR. BEZERRA DE MENEZES, Nº 68 - CONJUNTO 02 - AHÚ  
CEP: 80.540-190  
CIDADE: CURITIBA  
CPF OU CNPJ: 80.017.890/0001-83  
UF: PR

**DADOS DO CORRETOR**  
NOME: FINLÂNDIA CORRETORA DE SEGUROS LTDA  
CPF OU CNPJ: 10.864.690/0001-80  
SUSEP: 202029643

**LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA / MODALIDADE**  
LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA (LMG): R\$ 104.212,74 - Cento e Quatro Mil e Duzentos e Doze Reais e Setenta e Quatro Centavos  
MODALIDADE: Construção, Fornecimento ou Prestação de Serviços

O Limite Máximo de Garantia é o valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

**OBJETO DO ENDOSSO**  
Este seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos causados pelo Tomador ao Segurado, em razão de inadimplemento das obrigações previstas no Contrato número 190/2020. Edital número 003/2020, cujo objeto é: Contratação de empresa para ampliação da Escola Municipal Rúbia Mara da Cruz Pacheco, no município de Fazenda Rio Grande.

| COBERTURAS CONTRATADAS E LIMITES MÁXIMOS DE GARANTIA |                      |                |                    |                 |
|------------------------------------------------------|----------------------|----------------|--------------------|-----------------|
| COBERTURAS                                           | IMPORTÂNCIA SEGURADA | PRÊMIO LÍQUIDO | INÍCIO DE VIGÊNCIA | FIM DE VIGÊNCIA |
| Construção, Fornecimento ou Prestação de serviços    | R\$ 104.212,74       | R\$ 439,69     | 19/08/2021         | 01/06/2022      |
| Ações Trabalhistas e Previdenciárias                 | R\$ 104.212,74       | R\$ 131,91     | 19/08/2021         | 01/06/2022      |

Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta Apólice

| CUSTO DO SEGURO            |            | FORMA DE PAGAMENTO - BOLETO |            |            |
|----------------------------|------------|-----------------------------|------------|------------|
|                            |            | Parcela                     | Valor      | Vencimento |
| Prêmio Líquido             | R\$ 571,60 | 1                           | R\$ 571,60 | 04/07/2021 |
| Adicional de Fracionamento | R\$ 0,00   |                             |            |            |
| Custo de Apólice           | R\$ 0,00   |                             |            |            |
| IDF                        | R\$ 0,00   |                             |            |            |
| Desconto                   | R\$ 0,00   |                             |            |            |
| Prêmio Total               | R\$ 571,60 |                             |            |            |

Susep - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normalização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Plano de Seguro aprovado em conformidade com a Circular Susep 477/13 e Processo Susep 15414.900138/2014-20. O Registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização. O Processo deste plano e a situação cadastral do(s) Corretor(es) deste Seguro poderão ser consultados no site [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br), por meio dos números de registros informados nesta apólice, ou pelo telefone SUSEP de atendimento ao público 0800 021 8484 (de graça).

Belo Horizonte, 24/06/2021 17:10:00

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que instituiu a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, em vigor conforme E.C. nº 32 de 11/09/2001 - Art.2º, Art.1º, - Fica instituída a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

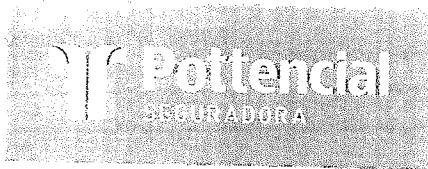
A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica deve ser verificada no endereço <https://www.potencial.com.br/consultar-apolice>. No site, informe o Nº da Apólice: 0306920219907750459528001 e o Controle Interno: 00AD631760F7110A. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP: [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br) sob o nº de documento 0306920219907750459528000001.

João de Lima Gêo Neto  
Diretor  
Certificado Digital emitido pela Susep - Certificadora Digital

Ricardo Nassif Gregório  
Diretor  
Certificado Digital emitido pela Susep - Certificadora Digital



As coberturas deste endosso foram contratadas em conformidade com as Condições Gerais do Seguro Garantia, de acordo com a Circular SUSEP nº 477/2013. As Condições Gerais deste produto encontram-se disponíveis no endereço: [www.potencial.com.br](http://www.potencial.com.br), ou através do QR Code.



ENDOSSO  
DE SEGURO GARANTIA

|             |                                        |
|-------------|----------------------------------------|
| APÓLICE Nº: | 0306920209907750459528000              |
| RAMO:       | 0775 - SEGURO GARANTIA - SETOR PUBLICO |
| ENDOSSO:    | 001                                    |
| PROPOSTA:   | 1.169.123                              |

CONDIÇÕES ESPECIAIS

CIRCULAR SUSEP 477/13 - PLANO PADRONIZADO

CONDIÇÕES ESPECIAIS - SEGURO GARANTIA PARA CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**CAPÍTULO II: CONDIÇÕES ESPECIAIS. RAMO 0775: SEGURADO SETOR PÚBLICO.**

**1. OBJETO:**

1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.

1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei nº 13.303/2016 ou na Lei nº 8.666/1993.

1.3. Poderá ainda ser contratada, com verba específica independente, a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias, conforme descrito no Capítulo III deste Anexo.

**2. DEFINIÇÕES:**

Define-se, para efeito desta modalidade, além das definições constantes na Lei nº 13.303/2016 ou na Lei nº 8.666/1993 e do art. 2º da Lei nº 8.987/95:

I - Prejuízo: perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do contrato principal, causada pelo inadimplemento do tomador, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro ramo de seguro, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

**3. VIGÊNCIA:**

3.1. A vigência da apólice será fixada de acordo com as seguintes regras:

I - coincidindo com o prazo de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e/ou compras;

II - por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.

3.2. As renovações, a que se refere o inciso II do item 3.1., não se presumem, serão precedidas de notificação escrita da seguradora ao segurado e ao tomador, com antecedência de até noventa dias da data do término de vigência da apólice em vigor, declarando seu explícito interesse manutenção da garantia.

**4. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:**

4.1. Expectativa: tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do tomador, este deverá ser imediatamente notificado pelo segurado, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a seguradora, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro.

4.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo segurado à seguradora, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do tomador, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

a) Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo segurado e pelo tomador;



- b) Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do tomador;  
c) Cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o segurado e o tomador, relacionados à inadimplência do tomador;  
d) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;  
e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos;

4.2.2. A não formalização da Reclamação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro;

4.3. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.2.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;

### 5. RATIFICAÇÃO:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

#### Ações Trabalhistas e Previdenciárias

##### 1. OBJETO:

1.1. Esta cobertura adicional tem por objeto garantir exclusivamente ao segurado, até o limite máximo de indenização, o reembolso dos prejuízos comprovadamente sofridos em relação às obrigações de natureza trabalhista e previdenciária de responsabilidade do tomador oriundas do contrato principal, nas quais haja condenação judicial do tomador ao pagamento e o segurado seja condenado subsidiariamente e que os valores tenham sido pagos por este, em decorrência de sentença condenatória transitada em julgado, bem como do trânsito em julgado dos cálculos homologados ou ainda nas hipóteses de acordo entre as partes com previa anuência da seguradora e consequente homologação do Poder Judiciário.

1.2. No que diz respeito à subsidiariedade, a responsabilidade do segurado será referente relação trabalhista e/ou previdenciária entre o autor/reclamante da demanda trabalhista e o tomador, oriundas do contrato principal objeto desta garantia, ocorridas dentro do período de vigência da apólice. Consequentemente, a responsabilidade da seguradora será relativa ao período de vigência da apólice e que o débito trabalhista seja decorrente unicamente do lapso temporal garantido.

##### 2. DEFINIÇÕES:

Definem-se, para efeito desta cobertura adicional:

2.1. Autor/Reclamante: aquele que propõe na justiça trabalhista uma reclamatória e esta seja oriunda do contrato principal, firmado entre tomador e segurado, o qual é objeto da apólice em questão.

2.2. Limite Máximo de Indenização: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização, por cobertura contratada.

2.3. Obrigações Previdenciárias: são aquelas especificadas pelas Leis nº 8.212/91 e todas as suas alterações posteriores no que couber, bem como em leis esparsas, as quais dispõem sobre o recolhimento das contribuições devidas a cada categoria de empregado, observando-se as datas e percentuais.

2.4. Obrigações Trabalhistas: entende-se por obrigações trabalhistas as decorrentes do pagamento da contraprestação devida ao empregado pelo seu labor dispensado ao tomador, bem



**ENDOSSO  
DE SEGURO GARANTIA**

|             |                                        |
|-------------|----------------------------------------|
| APÓLICE Nº: | 0306920209907750459528000              |
| RAMO:       | 0775 - SEGURO GARANTIA - SETOR PUBLICO |
| ENDOSSO:    | 001                                    |
| PROPOSTA:   | 1.169.123                              |

como de seus encargos, sendo a remuneração a que tem direito e todos seus reflexos, conforme determina a legislação em vigor.

2.5. Responsabilidade Subsidiária: é aquela que recai sobre garantias que somente são exigidas quando a principal é insuficiente, ou seja, inadimplente o real empregador - prestador de serviços, aqui denominado tomador, e esgotadas as tentativas de executá-lo, pode-se exigir do segurado o cumprimento das obrigações do réu/tomador, desde que o segurado tenha participado da relação processual e conste do título executivo judicial.

**3. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:**

3.1. Expectativa: quando o segurado receber citação(ões) judicial(ais) para apresentar defesa trabalhista e/ou previdenciária, cujo autor/reclamante reivindique crédito de natureza remuneratória ou direito de responsabilidade do tomador, deverá comunicar a seguradora, tão logo seja citado, enviando cópia(s) da(s) referida(s) citação(ões) e de todo(s) documento(s) juntado(s) aos autos tanto pelo autor/ reclamante como pelo réu/tomador.

3.1.1. Caso ocorra o item 3.1. acima e reste pendente o trânsito em julgado da sentença o segurado terá seus direitos preservados até decisão definitiva.

3.1.2. Estão cobertas por esta garantia somente as ações trabalhistas distribuídas na Justiça do Trabalho.

3.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação do segurado à seguradora, quando transitada em julgado a ação, com o pagamento dos valores constantes na condenação do segurado.

3.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

- a) comprovante(s) de pagamento dos valores citados no item 3.2. desta Cobertura Adicional;
- b) certidão(ões) de trânsito em julgado das sentenças proferidas e com os valores homologados;
- c) acordo devidamente homologado pelo Poder Judiciário, se houver.
- d) guias de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- e) guias de recolhimento do INSS dos empregados que trabalharam nos serviços contratados;

f) documentos comprobatórios de que o autor/reclamante trabalhou para réu/tomador no contrato principal dentro do período de vigência da apólice.

3.3. A Reclamação de Sinistros amparada pela presente cobertura poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos o art. 7º, inciso XXIX da Constituição da República, no que se refere ao Direito do Trabalho.

3.4. A não formalização da Reclamação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro;

3.5. Caracterização: recebida a notificação, devidamente acompanhada dos documentos citados no item 3.2.1., a Seguradora deverá concluir o processo de regulação de sinistro e emitir o relatório final de regulação de sinistro.

**4. ACORDOS:**

4.1. Nas hipóteses, e no momento, em que o segurado tenha intenção de realizar acordos nas ações judiciais cobertas por esta cobertura, o mesmo deverá enviar uma memória de cálculo simples das verbas pleiteadas pelo autor, juntamente com uma estimativa do valor a ser acordado.

4.2. A seguradora, após receber os documentos constantes no item 4.1. e fazer sua análise da situação fático-jurídica, enviará ao segurado em até 20 (vinte) dias da data do



ENDOSSO  
DE SEGURO GARANTIA

|             |                                        |
|-------------|----------------------------------------|
| APÓLICE Nº: | 0306920209907750459528000              |
| RAMO:       | 0775 - SEGURO GARANTIA - SETOR PUBLICO |
| ENDOSSO:    | 002                                    |
| PROPOSTA:   | 1.328.265                              |

CLÁUSULAS PARTICULARES

CONDIÇÃO PARTICULAR - ANTICORRUPÇÃO

1. Não estão cobertos pela presente Apólice a ocorrência de quaisquer prejuízos, rescisões e/ou demais penalidades relacionadas a atos ilícitos dolosos e/ou violadores de normas de anticorrupção, perpetrados pelo tomador, coobrigados e suas controladas, controladoras, coligadas, filiadas, filiais e seus respectivos sócios/acionistas, representantes, titulares, funcionários e/ou prepostos no âmbito do contrato garantido e com o conhecimento ou concorrência de atos dolosos do segurado.

1.1 Fica entendido e acordado que caso a inadimplência contratual decorra de atos ilícitos dolosos e/ou que infrinjam as normas anticorrupção praticados pelo tomador sem concurso ou conhecimento do Segurado ou no âmbito de contrato distinto, o dever de indenizar persiste.

1.2 A presente cláusula particular encontra-se em perfeita consonância com Carta Circular Eletrônica n.º 1/2021/DIR1/SUSEP.

1631  
P

análise da situação fático-jurídica, enviará ao segurado em até 20 (vinte) dias da data do recebimento, sua aceitação ao valor proposto, ou apresentará um valor máximo alternativo ou ainda, manifestar-se-á se enviará preposto para audiência, cuja data será devidamente comunicada pelo segurado em tempo hábil.

4.3. Acordos decorrentes das reclamações trabalhistas e/ou previdenciárias poderão ser realizados, desde que cumpridos os requisitos dos itens 4.1. e 4.2..

#### 5. INDENIZAÇÃO:

Caracterizado o sinistro na forma descrita no item 3.5., a seguradora indenizará o segurado, por meio de reembolso, até o limite máximo de indenização estabelecido na apólice.

#### 6. PERDA DE DIREITO:

Além das perdas de direito descritas na Cláusula 11 das Condições Gerais, o segurado perderá o direito a indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I - não cumprimento por parte do segurado das exigências descritas na Cláusula 3 desta Cobertura Adicional.

II - quando o segurado deixar de apresentar defesa ou perder prazo para interposição de recurso ou for considerado revel nos termos do artigo 844, parágrafo único da Consolidação de Leis do Trabalho ou confessar.

III - se o segurado firmar acordo sem a prévia anuência da seguradora ou este não for homologado pelo Poder Judiciário.

IV - nos casos de condenações do tomador e/ou segurado no que se refere a dano moral e/ou dano material, assédio moral ou sexual decorrentes de responsabilidade civil do tomador e/ou do segurado e indenizações por acidente de trabalho.

#### 7. RATIFICAÇÃO:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

1632  


legislação em vigor.

2.5. Responsabilidade Subsidiária: é aquela que recai sobre garantias que somente são exigidas quando a principal é insuficiente, ou seja, inadimplente o real empregador - prestador de serviços, aqui denominado tomador, e esgotadas as tentativas de executá-lo, pode-se exigir do segurado o cumprimento das obrigações do réu/tomador, desde que o segurado tenha participado da relação processual e conste do título executivo judicial.

### 3. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:

3.1. Expectativa: quando o segurado receber citação(ões) judicial(ais) para apresentar defesa trabalhista e/ou previdenciária, cujo autor/reclamante reivindique crédito de natureza remuneratória ou direito de responsabilidade do tomador, deverá comunicar a seguradora, tão logo seja citado, enviando cópia(s) da(s) referida(s) citação(ões) e de todo(s) documento(s) juntado(s) aos autos tanto pelo autor/ reclamante como pelo réu/tomador.

3.1.1. Caso ocorra o item 3.1. acima e reste pendente o trânsito em julgado da sentença, o segurado terá seus direitos preservados até decisão definitiva.

3.1.2. Estão cobertas por esta garantia somente as ações trabalhistas distribuídas na Justiça do Trabalho.

3.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação do segurado à seguradora, quando transitada em julgado a ação, com o pagamento dos valores constantes na condenação do segurado.

3.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

a) comprovante(s) de pagamento dos valores citados no item 3.2. desta Cobertura Adicional;

b) certidão(ões) de trânsito em julgado das sentenças proferidas e com os valores homologados;

c) acordo devidamente homologado pelo Poder Judiciário, se houver.

d) guias de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

e) guias de recolhimento do INSS dos empregados que trabalharam nos serviços contratados;

f) documentos comprobatórios de que o autor/reclamante trabalhou para o tomador no contrato principal dentro do período de vigência da apólice.

3.3. A Reclamação de Sinistros amparada pela presente cobertura poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos do art. 7º, inciso XXIX da Constituição da República, no que se refere ao Direito do Trabalho.

3.4. A não formalização da Reclamação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro;

3.5. Caracterização: recebida a notificação, devidamente acompanhada dos documentos citados no item 3.2.1., a Seguradora deverá concluir o processo de regulação de sinistro e emitir o relatório final de regulação de sinistro.

### 4. ACORDOS:

4.1. Nas hipóteses, e no momento, em que o segurado tenha intenção de realizar acordos nas ações judiciais cobertas por esta cobertura, o mesmo deverá enviar uma memória de cálculo simples das verbas pleiteadas pelo autor, juntamente com uma estimativa do valor a ser acordado.

4.2. A seguradora, após receber os documentos constantes no item 4.1. e fizer sua

assumidas pelo tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo segurado e pelo tomador;

Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do tomador;

Cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o segurado e o tomador, relacionados à inadimplência do tomador;

Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;

e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos;

4.2.2. A não formalização da Reclamação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro;

4.3. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.2.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação.

## 5. RATIFICAÇÃO:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

Ações Trabalhistas e Previdenciárias

### 1. OBJETO:

1.1. Esta cobertura adicional tem por objeto garantir exclusivamente ao segurado, até o limite máximo de indenização, o reembolso dos prejuízos comprovadamente sofridos em relação às obrigações de natureza trabalhista e previdenciária de responsabilidade do tomador oriundas do contrato principal, nas quais haja condenação judicial do tomador ao pagamento e o segurado seja condenado subsidiariamente e que os valores tenham sido pagos por este, em decorrência de sentença condenatória transitada em julgado, bem como do trânsito em julgado dos cálculos homologados ou ainda nas hipóteses de acordo entre as partes com previa anuência da seguradora e conseqüente homologação do Poder Judiciário.

1.2. No que diz respeito à subsidiariedade, a responsabilidade do segurado será referente relação trabalhista e/ou previdenciária entre o autor/reclamante da demanda trabalhista e o tomador oriundas do contrato principal objeto desta garantia, ocorridas dentro do período de vigência da apólice. Conseqüentemente, a responsabilidade da seguradora será relativa ao período de vigência da apólice e que o débito trabalhista seja decorrente unicamente do lapso temporal garantido.

### 2. DEFINIÇÕES:

Definem-se, para efeito desta cobertura adicional:

2.1. Autor/Reclamante: aquele que propõe na justiça trabalhista uma reclamatória e esta seja oriunda do contrato principal, firmado entre tomador e segurado, o qual é objeto da apólice em questão.

2.2. Limite Máximo de Indenização: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização, por cobertura contratada.

2.3. Obrigações Previdenciárias: são aquelas especificadas pelas Leis nº 8.212/91 e todas as suas alterações posteriores no que couber, bem como em leis esparsas, as quais dispõem sobre o recolhimento das contribuições devidas a cada categoria de empregado, observando-se as datas e percentuais.

2.4. Obrigações Trabalhistas: entende-se por obrigações trabalhistas as decorrentes do pagamento da contraprestação devida ao empregado pelo seu labor dispensado ao tomador, bem como e seus encargos, sendo a remuneração a que tem direito e todos seus reflexos, conforme determina a

**CONDIÇÕES ESPECIAIS****CIRCULAR SUSEP 477/13 - PLANO PADRONIZADO****CONDIÇÕES ESPECIAIS - SEGURO GARANTIA PARA CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS****CAPÍTULO II: CONDIÇÕES ESPECIAIS. RAMO 0775: SEGURADO SETOR PÚBLICO.****1. OBJETO:**

1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.

1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei nº 13.303/2016 ou na Lei nº 8.666/1993.

1.3. Excluem-se, expressamente, da responsabilidade da seguradora, todas e quaisquer obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias de responsabilidade do Tomador, salvo pela contratação, com verba específica independente, da Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias.

**2. DEFINIÇÕES:**

Define-se, para efeito desta modalidade, além das definições constantes na Lei nº 13.303/2016 ou na Lei nº 8.666/1993 e do art. 2º da Lei nº 8.987/95:

I - Prejuízo: perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do contrato principal, causada pelo inadimplemento do tomador, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro ramo de seguro, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

**3. VIGÊNCIA:**

3.1. A vigência da apólice será fixada de acordo com as seguintes regras:

I - coincidindo com o prazo de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e/ou compras;

II - por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.

3.2. As renovações, a que se refere o inciso II do item 3.1., não se presumem, serão precedidas de notificação escrita da seguradora ao segurado e ao tomador, com antecedência de até noventa dias da data do término de vigência da apólice em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da garantia.

**4. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:**

4.1. Expectativa: tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do tomador, este deverá ser imediatamente notificado pelo segurado, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a seguradora, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro.

4.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo segurado à seguradora, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do tomador, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações



**ENDOSSO  
DE SEGURO GARANTIA**

APÓLICE Nº: 0306920209907750459528000  
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA - SETOR PUBLICO  
ENDOSSO: 002  
PROPOSTA: 1.328.265

Vigência do seguro a partir das 24 horas do dia 19/08/2021 até as 24 horas do dia 01/06/2022.

O presente endosso aumenta a Importância Segurada da Apólice em R\$ 16.471,26, ficando a mesma com o total de R\$ 120.684,00. A POTTENCIAL SEGURADORA S/A garante ao SEGURADO as obrigações firmadas pelo TOMADOR até o limite da nova Importância Segurada e de acordo com as condições anexas que são partes integrantes e inseparáveis deste Endosso. Ratificam-se todos os dados e dizeres da Apólice que não foram alterados por este endosso.

Histórico: 0306920209907750459528000 de 17/12/2020, 0306920219907750459528001 de 24/06/2021, 0306920219907750459528002 de 29/11/2021.

**DADOS DO SEGURADO**

NOME: FAZENDA RIO GRANDE PREFEITURA MUNICIPAL CPF OU CNPJ: 95.422.986/0001-02  
ENDEREÇO: R. JACARANDA 300 - EUCALIPTOS  
CEP: 83.820-000 CIDADE: FAZENDA RIO GRANDE UF: PR

**DADOS DO TOMADOR**

NOME: CONTRACT US CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA CPF OU CNPJ: 80.017.890/0001-83  
ENDEREÇO: RUA DR. BEZERRA DE MENEZES, Nº 68 - CONJUNTO 02 - AHU  
CEP: 80.540-190 CIDADE: CURITIBA UF: PR

**DADOS DO CORRETOR**

NOME: FINLÂNDIA CORRETORA DE SEGUROS LTDA CPF OU CNPJ: 10.864.690/0001-80 SUSEP:202029643

**LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA / MODALIDADE**

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA (LMG): R\$ 120.684,00 - Cento e Vinte Mil e Seiscentos e Oitenta e Quatro Reais

MODALIDADE: Construção, Fornecimento ou Prestação de Serviços

O Limite Máximo de Garantia é o valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

**OBJETO DO ENDOSSO**

Este seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos causados pelo Tomador ao Segurado, em razão de inadimplemento das obrigações previstas no Contrato número 190/2020, Edital número 003/2020, cujo objeto é: Contratação de empresa para ampliação da Escola Municipal Rúbia Mara da Cruz Pacheco, no município de Fazenda Rio Grande.

**COBERTURAS CONTRATADAS E LIMITES MÁXIMOS DE GARANTIA**

| COBERTURAS                                        | IMPORTÂNCIA SEGURADA | PRÊMIO LÍQUIDO |
|---------------------------------------------------|----------------------|----------------|
| Construção, Fornecimento ou Prestação de serviços | R\$ 120.684,00       | R\$ 176,92     |
| Ações Trabalhistas e Previdenciárias              | R\$ 120.684,00       | R\$ 53,08      |

Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta Apólice

**DADOS DO PRÊMIO DE SEGURO**

**CUSTO DO SEGURO**

|                            |            |
|----------------------------|------------|
| Prêmio Líquido             | R\$ 230,00 |
| Adicional de Fracionamento | R\$ 0,00   |
| Custo de Apólice           | R\$ 0,00   |
| IOF                        | R\$ 0,00   |
| Desconto                   | R\$ 0,00   |
| Prêmio Total               | R\$ 230,00 |

**FORMA DE PAGAMENTO - BOLETO**

| Parcela | Valor      | Vencimento |
|---------|------------|------------|
| 1       | R\$ 230,00 | 09/12/2021 |

Susep - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normalização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Plano de Seguro aprovado em conformidade com a Circular Susep 477/13 e Processo Susep 15414.900138/2014-20. O Registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização. O Processo deste plano e a situação cadastral do(s) Corretor(es) deste Seguro poderão ser consultados no site [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br), por meio dos números de registros informados nesta apólice, ou pelo telefone SUSEP de atendimento ao público 021 8484 (ligação gratuita).

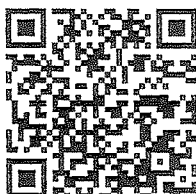
Belo Horizonte, 29/11/2021 16:37:00

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que instituiu a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, em vigor consoante E.C. nº 32 de 11/09/2001 - Art.2º. Art.1º. - Fica instituída a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica deve ser verificada no endereço <https://www.pottencial.com.br/consultar-apolice>. No site, informe o Nº da Apólice: 0306920219907750459528002. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP : [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br) sob o nº de documento 030692021009900750459528000002.

João de Lima Gêo Neto  
Diretor  
Certificado Digital emitido pela Serasa Certificadora Digital

Ricardo Nassif Gregório  
Diretor  
Certificado Digital emitido pela Serasa Certificadora Digital



As coberturas deste endosso foram contratadas em conformidade com as Condições Gerais do Seguro Garantia, de acordo com a Circular SUSEP nº 477/2013. As Condições Gerais deste produto encontram-se disponíveis no endereço: [www.pottencial.com.br](http://www.pottencial.com.br), ou através do QR Code.





**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**  
**Contrato 190/2021 - TP 003/2020 - 4º Termo Aditivo**

1637

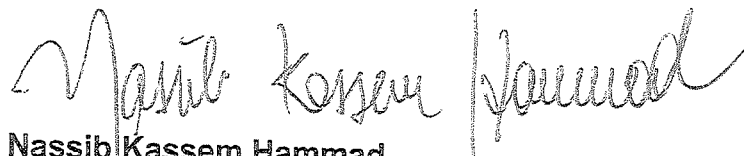
**Cláusula Primeira:** Fica acrescido ao contrato o montante de R\$329.425,29 (trezentos e vinte e nove mil, quatrocentos e vinte cinco reais e vinte e nove centavos), referente ao reajuste do saldo do contrato, utilizando o índice INCC-DI apurado em agosto 2021 que foi de 16,6748% (dezesseis inteiros, seis mil setecentos e quarenta e oito décimos de milésimos pontos percentuais) conforme cálculo da Contabilidade.

**Cláusula Segunda:** Para suporte da despesa fica indicada a Dotação Orçamentária nº 841.

**Cláusula Terceira:** As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 29 de novembro de 2021.

P/ Contratante:

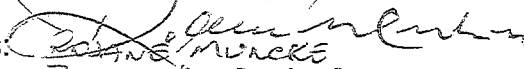
  
**Nassib Kassem Hammad**  
Prefeito Municipal

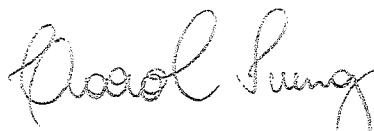
  
**Cesar Alberto Tavares de Oliveira**  
Secretário Municipal de Educação

  
**Carlos Kroiss**  
Procurador-Geral do Município  
De Fazenda Rio Grande

P/ Contratada:

  
**Everson Ambrósio Kravetz**  
CONTRAST'US CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.

Testemunhas:   
Rosângela Munkes  
Z.O. Nº 1.766.688-617R  
CPF 403.103.379-68

  
088.393.909-00

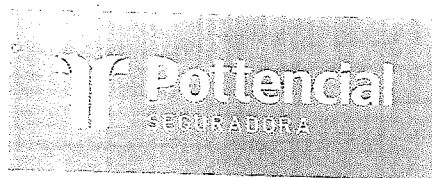


**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**  
**Contrato 190/2021 – TP 003/2020 - 4º Termo Aditivo**

**4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 190/2020 ID 3548 DE OBRA PÚBLICA POR PREÇO GLOBAL QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA CONTRACT'US CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Nassib Kassem Hammad**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG. nº 4.165.940-8 e inscrito no CPF/MF sob o nº 640.846.399-15, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande – PR, neste ato assistido pelo Procurador-Geral do Município, Sr. **Carlos Kroiss**, e em conjunto com o Secretário Municipal de Educação, Sr. **Cesar Alberto Tavares de Oliveira**, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.747.596-1 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 544.669.389-20 doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa, **CONTRACT'US CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 80.017.890/0001-83, Inscrição Estadual nº. 11900785-20, estabelecida na Rua Doutor Bezerra de Menezes, nº 68, Ahu, Curitiba/PR, telefone: (41) 3252-4252, e-mail: [contractus@onda.com.br](mailto:contractus@onda.com.br), por seu representante legal, Sr. **Everson Ambrósio Kravetz**, inscrito no CPF sob nº 186.298.909-59, doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com a Lei Federal 8666/93, e, tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado no Processo nº 44139/2021, as partes resolvem Firmar o 4º Termo aditivo ao contrato 190/2020 ID 3548, Celebrado em 18 de Dezembro de 2020, originado da Tomada de Preços nº 003/2020, mediante Cláusulas e condições seguintes:

"O objeto do presente contrato é a Contratação de empresa para ampliação da Escola Municipal Rúbia Mara da Cruz Pacheco, no município de Fazenda Rio Grande, conforme Projeto Básico e Edital da Tomada de Preços 03/2020"



ENDOSSO  
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 0306920209907750459528000  
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA - SETOR PUBLICO  
ENDOSSO: 001  
PROPOSTA: 1.169.123

CLÁUSULAS PARTICULARES

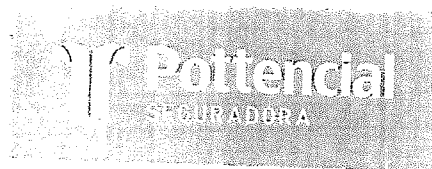
CONDIÇÃO PARTICULAR - ANTICORRUPÇÃO

1. Não estão cobertos pela presente Apólice a ocorrência de quaisquer prejuízos, rescisões e/ou demais penalidades relacionadas a atos ilícitos dolosos e/ou violadores de normas de anticorrupção, perpetrados pelo tomador, coobrigados e suas controladas, controladoras, coligadas, filiadas, filiais e seus respectivos sócios/acionistas, representantes, titulares, funcionários e/ou prepostos no âmbito do contrato garantido e com o conhecimento ou concorrência de atos dolosos do segurado.

1.1 Fica entendido e acordado que caso a inadimplência contratual decorra de atos ilícitos dolosos e/ou que infrinjam as normas anticorrupção praticados pelo tomador sem concurso ou conhecimento do Segurado ou no âmbito de contrato distinto, o dever de indenizar persiste.

1.2 A presente cláusula particular encontra-se em perfeita consonância com Carta Circular Eletrônica n.º 1/2021/DIR1/SUSEP.

1639  
Ø



**ENDOSSO  
DE SEGURO GARANTIA**

|             |                                        |
|-------------|----------------------------------------|
| APÓLICE Nº: | 0306920209907750459528000              |
| RAMO:       | 0775 - SEGURO GARANTIA - SETOR PUBLICO |
| ENDOSSO:    | 001                                    |
| PROPOSTA:   | 1.169.123                              |

recebimento, sua aceitação ao valor proposto, ou apresentará um valor máximo alternativo ou ainda, manifestar-se-á se enviará preposto para audiência, cuja data será devidamente comunicada pelo segurado em tempo hábil.

4.3. Acordos decorrentes das reclamações trabalhistas e/ou previdenciárias poderão ser realizados, desde que cumpridos os requisitos dos itens 4.1. e 4.2..

**5. INDENIZAÇÃO:**

Caracterizado o sinistro na forma descrita no item 3.5., a seguradora indenizará o segurado, por meio de reembolso, até o limite máximo de indenização estabelecido na apólice.

**6. PERDA DE DIREITO:**

Além das perdas de direito descritas na Cláusula 11 das Condições Gerais, o segurado perderá o direito a indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I - não cumprimento por parte do segurado das exigências descritas na Cláusula 3 desta Cobertura Adicional.

II - quando o segurado deixar de apresentar defesa ou perder prazo para interposição de recurso ou for considerado revel nos termos do artigo 844, parágrafo único da Consolidação de Leis do Trabalho ou confessar.

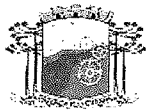
III - se o segurado firmar acordo sem a prévia anuência da seguradora ou este não for homologado pelo Poder Judiciário.

IV - nos casos de condenações do tomador e/ou segurado no que se refere a dano moral e/ou dano material, assédio moral ou sexual decorrentes de responsabilidade civil do tomador e/ou do segurado e indenizações por acidente de trabalho.

**7. RATIFICAÇÃO:**

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

1640



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1  
Página 1  
Data: 10/03/2022

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 5  
Número do processo: 0011230/2022

Número do processo: 0011230/2022  
Situação: Em análise  
Requerente: 36911 - CONTRACTUS CONSTRUCAO CIVIL LTDA  
Beneficiário:  
Solicitação: 4 - Requerimento

1641  
Q

Em trâmite: Sim

Código do parecer: 5  
Número do processo: 0011230/2022

Local do parecer: 007.004.003 - Jurídico Compras

Conclusivo: Não

Data e hora: 24/02/2022 13:56:30

Parecer: Deve ser verificado pelo fiscal da Obra se a somatória do presente acréscimo ao acréscimo do primeiro aditivo não superam os 25% do valor original do contrato.

Fazenda Rio Grande - PR, 10 de Março de 2022.

Fábio Júlio Noga



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1  
Página 1  
Data: 10/03/2022

1642

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 6  
Número do processo: 0011230/2022

---

|                                                             |                             |                        |
|-------------------------------------------------------------|-----------------------------|------------------------|
| <b>Número do processo:</b> 0011230/2022                     | <b>Situação:</b> Em análise | <b>Em trâmite:</b> Sim |
| <b>Requerente:</b> 36911 - CONTRACTUS CONSTRUCAO CIVIL LTDA |                             |                        |
| <b>Beneficiário:</b>                                        |                             |                        |
| <b>Solicitação:</b> 4 - Requerimento                        |                             |                        |

---

**Código do parecer:** 6      **Número do processo:** 0011230/2022

**Local do parecer:** 009.001.055 - Contratos | Compras | Licitações - SME

**Conclusivo:** Não

**Data e hora:** 07/03/2022 16:17:52

**Parecer:** Em resposta ao solicitado informamos que o Primeiro Termo Aditivo se refere á reequilíbrio econômico financeiro e o Quarto Termo Aditivo se refere ao reajuste do saldo do contrato utilizando o índice INCC-DI.

Fazenda Rio Grande - PR, 10 de Março de 2022.

---

Elaine Aparecida dos Santos



PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**PARECER Nº 105/2022**

1643

**Processo nº 11230/2022**

**Interessado: Secretaria Municipal de Obras**

**Objeto: Prorrogação de prazo - Contrato nº 190/2020**

Requer a Secretaria Municipal de Obras, aditivo para prazo de execução e vigência de 60 (sessenta) dias e ajustes ao valor do contrato 190/2020, firmado com a empresa CONTRACTUS CONSTRUCAO CIVIL LTDA, sob a justificativa de que a solicitação é pautada em fatos supervenientes e que demandam a adequação contratual. Assim sendo a Secretaria Municipal de Obras, através do Engenheiro Civil fiscal da obra, manifestou-se favorável às alterações apresentadas, que entre acréscimos e supressões, resultaram no aumento no valor contratual em R\$ 294.547,59 (duzentos e noventa e quatro mil, quinhentos e quarenta e sete reais e cinquenta e nove centavos).

Foi juntado parecer técnico do Engenheiro Civil responsável, e planilha correspondente, bem como a solicitação da empresa. Não consta, por hora, autorização do Prefeito Municipal.

Sobre eventual aditivo de valor, observe-se o que dispõe a Lei 8.666/93:

*Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: I - unilateralmente pela Administração: (...) b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei; (...) § 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos. § 2º Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo: (...)*

Dado o citado dispositivo legal, observa-se que existe previsão legal para alteração com diminuição de valor até o montante máximo de 25% (vinte e cinco por cento), e que tanto o acréscimo quanto a supressão pretendida são inferiores a esse percentual.

Quanto a prorrogação do prazo, há fundamento legal para ocorrer, em consonância com o art. 57 §1º I da Lei 8.666/93, como se observa:



PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

1694  
P

*Art. 57 § 18 Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo: alteração do projeto ou especificações, pela Administração;*

Nota-se que existe previsão legal para o aditivo de prazo em razão do interesse da Administração, conforme previsto pelo disposto no art. 57, § 1º II, da Lei 8.666/93.

Não obstante, o presente opinativo versa assuntos estritamente jurídicos formais do caso em apreciação, sendo discricionariedade da administração pública o deferimento da referida solicitação. É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 08 de março de 2022.

  
**Fábio Júlio Nogara**  
**Procurador do Município**  
**Matrícula 350.950**  
**OAB/PR 41.224**





ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1  
Página 1  
Data: 10/03/2022

1645

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 8  
Número do processo: 0011230/2022

---

|                                                             |                             |                        |
|-------------------------------------------------------------|-----------------------------|------------------------|
| <b>Número do processo:</b> 0011230/2022                     | <b>Situação:</b> Em análise | <b>Em trâmite:</b> Sim |
| <b>Requerente:</b> 36911 - CONTRACTUS CONSTRUCAO CIVIL LTDA |                             |                        |
| <b>Beneficiário:</b>                                        |                             |                        |
| <b>Solicitação:</b> 4 - Requerimento                        |                             |                        |

---

**Código do parecer:** 8      **Número do processo:** 0011230/2022

**Local do parecer:** 009.001.055 - Contratos | Compras | Licitações - SME

**Conclusivo:** Não

**Data e hora:** 10/03/2022 15:50:26

**Parecer:** Segue para prosseguimento.

Fazenda Rio Grande - PR, 10 de Março de 2022.

---

Elaine Aparecida dos Santos

Ofício N° 0339 – S.M.E

Fazenda Rio Grande, 10 de Março de 2022.

**Assunto: Aditivo Contract'us – Ampliação E. M. Rúbia Mara**

Senhor Secretário,

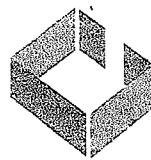
Considerando o pedido de aditivo solicitado pela empresa Contract'us Construção Civil Ltda, o qual requer aditivo de prazo de execução, vigência e adequação de valores, após parecer do engenheiro civil, técnico responsável pela fiscalização da obra e parecer jurídico, ambos favoráveis ao solicitado pela empresa, indicamos a dotação orçamentária: 473 para prosseguimento do processo.

O valor a ser suprimido do contrato em questão – Contrato 190/2020 - é de R\$ 88.048,08 (oitenta e oito mil, quarenta e oito reais e oito centavos) e o valor a ser aditado ao contrato é de R\$ 294.547,59 (duzentos e noventa e quatro mil, quinhentos e quarenta e sete reais e cinquenta e nove centavos), de acordo com parecer em anexo, o prazo solicitado pela empresa para ser aditado à execução e vigência é de 60 (sessenta) dias após o término dos prazos vigentes.

Atenciosamente,

  
Marinalda Pauliv Pereira  
Secretária Municipal de Educação  
Decreto n° 6229/2022

Ao Senhor  
Givalnildo Francisco Pego  
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças



**Contractus**  
Construção Civil

Curitiba, 22 de fevereiro de 2.022

1642  
  
À  
Prefeitura de Fazenda Rio Grande  
Secretaria Municipal de Educação

Senhor Secretário:

A empresa **CONTRACT'US CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, empresa contratada para executar Ampliação da Escola Municipal Rúbia Mara da Cruz Pacheco, através do **Contrato nº 190/2.020** de 18 de dezembro de 2.020, e conforme projeto básico e Edital da Tomada de Preços 03/2.020 de 26 de agosto de 2.020 vem por meio desta **solicitar ADITIVO E SUPRESSÃO** de serviços ao Contrato nº 190/2.020, conforme disposto nos artigos da Lei 8.666.

O valor a ser suprimido é de R\$ 88.048,08 (Oitenta e Oito Mil, Quarenta e Oito Reais e Oito Centavos) correspondendo a 3,6207% do valor do contrato corrigido e o valor a aditar é de R\$ 382.595,67 (Trezentos e Oitenta e Dois Mil, Quinhentos e Noventa e Cinco Reais e Sessenta e Sete Centavos) correspondendo a 15,7330 % do valor do contrato corrigido, resultando em um acréscimo efetivo de **R\$ 294.547,59** (Duzentos e Noventa e Quatro Mil, Quinhentos e Quarenta e Sete Reais e Cinquenta e Nove Centavos) correspondente à **12,1123%** do valor do contrato corrigido, justifica-se esta solicitação para corrigir a inclusão de serviços não previstos na planilha original tais como execução de muros de arrimo para proteção e estabilidade da construção principal e dos vizinhos lindeiros, correção de quantidades de serviços como corte e aterro do terreno, muro frontal tipo palito, complemento das instalações hidráulicas e SPDA, inclusão de grades de proteção e segurança, etc.; serviços estes que são indispensáveis para atender a segurança e estabilidade do bem público.

Para execução dos serviços solicitamos ainda a dilação dos prazos de execução e vigência do Contrato por mais **60 dias**.

Em anexo a Planilhas original com preços corrigidos bem como a planilha quantitativa de serviços a acrescentar e a suprimir certidões negativas.

Sendo o que tínhamos para o momento ficamos a disposição para qualquer esclarecimento e aguardamos o deferimento

Atenciosamente

  
**CONTRACT'US CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.**  
Everson Ambrosio Kravetz  
Sócio - Administrador



PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
PLANEJAMENTO URBANO

1648

## **PARECER TÉCNICO**

Ref.: ***Pedido de Aditivo de prazos ao Contrato nº 190/2020:  
Empresa Contratada: Contractus Construção Civil LTDA  
Interessado: Secretaria Municipal de Educação.  
Processo adm elet: 11.230/2022.***

Conforme solicitação da empresa, a contratada informa que é necessário mais prazo para finalizar os serviços contratados, também aponta serviços suprimidos da planilha original licitada, e serviços acrescidos na mesma planilha, assim a empresa expressa a garantia de terminar os trabalhos com qualidade e segurança.

Através da análise do conteúdo no processo administrativos nº 11.230/2022, onde esclarece que o solicitado pela empresa na questão de aditivo e glosas dos serviços, não faziam parte da planilha orçamentária.

Foram analisados os serviços contidos nas planilhas dos serviços por este fiscal, tanto na ocasião do início das atividades, quanto neste momento deste pedido.

Os itens que demandaram a alteração contratual observados pela empresa estão contidos na planilha metafísica em anexo, onde ficam apontados os serviços à serem executados, que devem ser aditivados ao contrato, e os serviços a serem glosados ao contrato. Através da observação do projeto básico, não foi possível incluir no processo antes da assinatura do contrato, a inserção dos apontamentos dos referidos serviços.

Os serviços da planilha são devido ao lapso temporal que ocorreu entre o início do levantamento para a contratação dos serviços, até o início da obra.

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano  
Rua Tem Sandro Kampa 182, bairro Pioneiros, Fazenda Rio Grande, PR  
CEP 83833-090 (41) 3627-8500  
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande-PR  
CNPJ 95.422.986/0001-02

1649

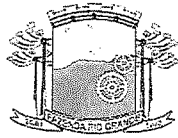
Observa-se na época do projeto, por exemplo: a terraplanagem; muros de arrimo; erosões; escavações clandestinas e depósito de entulhos irregulares por terceiros no terreno da construção. Também cabe salientar que os desníveis foram vencidos com técnicas de sobre laje e os muros de sustentação foram reforçados para atender a edificação, para evitar invasão de lotes de terceiros assim compatibilizar o espaço definido de projeto com um ambiente escolar.

Desta forma, acompanhado por este fiscal, foi observado os exemplos acima entre outros, a efetiva necessidade de executar os itens apontados na planilha metafísica para concluir a obra, e garantir a qualidade prolongando a vida útil da edificação.

Este fiscal após a análise dos serviços do orçamento original, acrescidos e glosados, aponta que em virtude dos serviços apresentados pela contratada, onde a alteração contratual de R\$ 382.595,67 (trezentos e oitenta e dois mil e quinhentos e noventa e cinco reais e sessenta e sete centavos) representa 18,36% do contrato, sendo suprimido da planilha orçamentária o valor R\$ 88.048,08 (oitenta e oito mil e quarenta e oito reais e oito centavos) representa 4,22% do contrato, restando para acréscimo ao contrato no que se refere ao a aditivo de valor R\$ 294.547,59 (duzentos e noventa e quatro mil e quinhentos e quarenta e sete reais e cinqüenta e nove centavos), com o percentual de 14,13% em relação a proposta vencedora conforme contrato 190/2020, este fiscal considera que os serviços são necessários para a conclusão da obra.

Assim, este fiscal **concorda** com o pedido da empresa e atesta o

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano  
Rua Tem Sandro Kampa 182, bairro Pioneiros, Fazenda Rio Grande, PR  
CEP 83833-090 (41) 3627-8500  
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande-PR  
CNPJ 95.422.986/0001-02



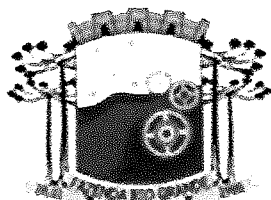
PREFEITURA DE  
**FAZENDA**  
**RIO GRANDE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
PLANEJAMENTO URBANO

1650

percentual de 14,13% de acréscimo, para a alteração contratual, e que seja aditivado por mais 60 (sessenta) dias o prazo de vigência e execução deste contrato, devido os prazos para os ajustes metafísicos, pagamentos e certidões que deverão ser apresentados pela empresa, considere a autorização prévia, se assim a Secretário de Educação achar pertinente o pedido da empresa. É o parecer.

Sandro Teixeira Ribeiro  
Eng. Civil – CREA PR 98.087/D  
Mat: 350.888 Fiscal da Obra



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ



Protocolo nº 11230/2022  
Tomada de Preço 003/2020  
Contrato nº 190/2020

Fazenda Rio Grande, 11 de março de 2.022.

Considerando a solicitação inicial da empresa, informações da Secretaria Municipal de Educação e autorização da Secretária da Pasta (10/03/22), Parecer Técnico do Engenheiro fiscal da obra, Parecer Jurídico e informações contidas no presente processo, **AUTORIZO** a realização de aditivo de acréscimo no valor de R\$ 294.547,59 (Duzentos e noventa e quatro mil, quinhentos e quarenta e sete reais e cinquenta e nove centavos), aditivo de supressão no valor de R\$ 88.048,08, e prorrogação do prazo de execução e vigência da obra pelo período de 60 dias, junto á proponente **CONTRAC'TUS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, que tem por objeto a "Contratação de empresa para ampliação da Escola Municipal Rúbia Mara da Cruz Pacheco, no Município de Fazenda Rio Grande, conforme Projeto Básico e Edital da Tomada de Preço 003/2020."

Ficam os fiscais do contrato, observar os prazos e o responsável contábil aos cálculos, com fiel observância à legislação e formalidades pertinentes em vigor.

Encaminhe-se para as providências necessárias.

Atenciosamente;

  
**Marco Antonio Marcondes Silva**  
Prefeito Municipal



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**  
**Contrato 190/2021 – TP 003/2020 - 5º Termo Aditivo**

1652  
[Signature]

**5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 190/2020 ID 3548 DE OBRA PÚBLICA POR PREÇO GLOBAL QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA CONTRACTUS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.**

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG sob nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora-Geral do Município Sra. **Roberta Maria do Sacramento Espíndula de Jesus**, OAB/PR 108417, e em conjunto com o Secretária Municipal de Educação, Sr. **Ednelson Queiroz Sobral**, inscrito no CPF sob o nº 872.384.709-34, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa, **CONTRACTUS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 80.017.890/0001-83, Inscrição Estadual nº. 11900785-20, estabelecida na Rua Doutor Bezerra de Menezes, nº 68, Ahu, Curitiba/PR, telefone: (41) 3252-4252, e-mail: [contractus@onda.com.br](mailto:contractus@onda.com.br), por seu representante legal, Sr. **Everson Ambrósio Kravetz**, inscrito no CPF sob nº 186.298.909-59, doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com a Lei Federal 8666/93, e, tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado no Processo nº 11230/2022, as partes resolvem firmar o 5º Termo aditivo ao contrato 190/2020 ID 3548, Celebrado em 18 de Dezembro de 2020, originado da Tomada de Preços nº 003/2020, mediante parecer jurídico, parecer técnico do engenheiro, ficam dispostos nas Cláusulas e condições seguintes:

[Signature]

"O objeto do presente contrato é a **Contratação de empresa para ampliação da Escola Municipal Rúbia Mara da Cruz Pacheco, no município de Fazenda Rio Grande, conforme Projeto Básico e Edital da Tomada de Preços 03/2020**"

**Cláusula Primeira:** Fica acrescido ao contrato o montante de **R\$ 294.547,59** (Duzentos e noventa e quatro mil, quinhentos e quarenta e sete reais e cinquenta e nove centavos).

[Signature]





**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**  
**Contrato 190/2021 – TP 003/2020 - 5º Termo Aditivo**

1653  
Cláusula Segunda: Fica suprimido do contrato o montante de R\$ 88.048,08 (Oitenta e oito mil, quarenta e oito reais e oito centavos).

Cláusula Terceira: Fica prorrogado o prazo de **vigência** do presente contrato por 60 (sessenta) dias, compreendendo o período de 14/05/2022 a 14/07/2022.

Cláusula Quarta: Fica prorrogado o prazo de **execução** do presente contrato por 60 (sessenta) dias, compreendendo o período de 26/03/2022 a 26/05/2022.

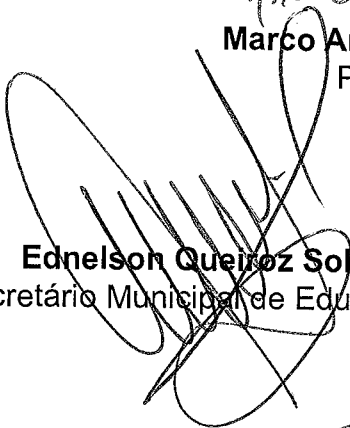
Cláusula Quinta: Para suporte da despesa fica indicada a Dotação Orçamentária n°. 473.

Cláusula Sexta: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 14 de março de 2022.

P/ Contratante:

  
**Marco Antonio Marcondes Silva**  
Prefeito Municipal

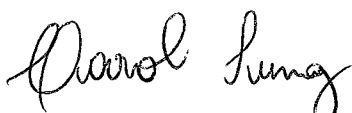
  
**Ednelson Queiroz Sobral**  
Secretário Municipal de Educação

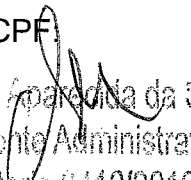
  
**Roberta Maria Sacramento  
Espíndula de Jesus**  
Procuradora Geral do Município  
OAB/PR 108.417

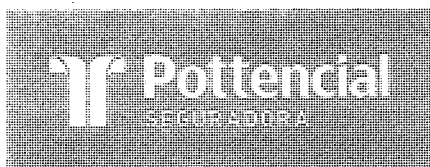
P/ Contratada:

  
**Everson Ambrosio Kravetz**  
CONTRACTUS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.

Duas testemunhas com nome legível e CPF

  
088.393.909-60

  
**Rozana Aparecida da Silva**  
Assistente Administrativo  
Portaria 0410/2010



**ENDOSSO  
DE SEGURO GARANTIA**

APÓLICE Nº: 0306920209907750459528000  
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA - SETOR PUBLICO  
ENDOSSO: 003  
PROPOSTA: 1.449.839

Vigência do seguro a partir de 00h do dia 14/03/2022 até as 24hs do dia 14/07/2022.

O presente endosso aumenta a Importância Segurada da Apólice em R\$ 10.324,98, ficando a mesma com o total de R\$ 131.008,98, bem como prorroga o termino de vigência da Apólice para 14/07/2022. A POTTENCIAL SEGURADORA S/A garante ao SEGURADO as obrigações firmadas pelo TOMADOR até o limite da nova Importância Segurada e de acordo com as condições anexas que são partes integrantes e inseparáveis deste Endosso. Ratificam-se todos os dados e dizeres da Apólice que não foram alterados por este endosso.

Histórico: 0306920209907750459528000 de 17/12/2020, 0306920219907750459528001 de 24/06/2021, 0306920219907750459528002 de 29/11/2021, 0306920229907750459528003 de 18/03/2022.

**DADOS DO SEGURADO**

NOME: FAZENDA RIO GRANDE PREFEITURA MUNICIPAL CPF OU CNPJ: 95.422.986/0001-02  
ENDEREÇO: R JACARANDA 300 - EUCALIPTOS  
CEP: 83.820-000 CIDADE: FAZENDA RIO GRANDE UF: PR

**DADOS DO TOMADOR**

NOME: CONTRACT US CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA CPF OU CNPJ: 80.017.890/0001-83  
ENDEREÇO: RUA DR. BEZERRA DE MENEZES, Nº 68 - CONJUNTO 02 - AHÚ  
CEP: 80.540-190 CIDADE: CURITIBA UF: PR

**DADOS DO CORRETOR**

NOME: FINLÂNDIA CORRETORA DE SEGUROS LTDA CPF OU CNPJ: 10.864.690/0001-80 SUSEP:202029643

**LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA / MODALIDADE**

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA (LMG): R\$ 131.008,98 - Cento e Trinta e Um Mil e Oito Reais e Noventa e Oito Centavos

MODALIDADE: Construção, Fornecimento ou Prestação de Serviços

O Limite Máximo de Garantia é o valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

**OBJETO DO ENDOSSO**

Este seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos causados pelo Tomador ao Segurado, em razão de inadimplemento das obrigações previstas no 5º Termo Aditivo ao Contrato número 190/2020, Edital número 003/2020, cujo objeto é: Contratação de empresa para ampliação da Escola Municipal Rúbia Mara da Cruz Pacheco, no município de Fazenda Rio Grande.

**COBERTURAS CONTRATADAS E LIMITES MÁXIMOS DE GARANTIA**

| COBERTURAS                                        | IMPORTÂNCIA SEGUADA | PRÊMIO LÍQUIDO |
|---------------------------------------------------|---------------------|----------------|
| Construção, Fornecimento ou Prestação de serviços | R\$ 131.008,98      | R\$ 259,37     |
| Ações Trabalhistas e Previdenciárias              | R\$ 131.008,98      | R\$ 77,81      |

Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta Apólice

**DADOS DO PRÊMIO DE SEGURO**

**CUSTO DO SEGURO**

|                            |            |
|----------------------------|------------|
| Prêmio Líquido             | R\$ 337,18 |
| Adicional de Fracionamento | R\$ 0,00   |
| Custo de Apólice           | R\$ 0,00   |
| IOF                        | R\$ 0,00   |
| Desconto                   | R\$ 0,00   |
| Prêmio Total               | R\$ 337,18 |

**FORMA DE PAGAMENTO - BOLETO**

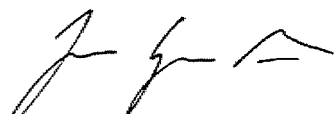
| Parcela | Valor      | Vencimento |
|---------|------------|------------|
| 1       | R\$ 337,18 | 17/04/2022 |

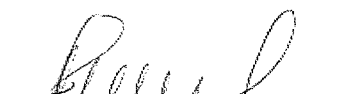
Susep - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normalização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Plano de Seguro aprovado em conformidade com a Circular Susep 477/13 e Processo Susep 15414.900138/2014-20. O Registro do plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização. O Processo deste plano e a situação cadastral do(s) Corretor(es) deste seguro poderão ser consultados no site [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br), por meio dos números de registros informados nesta apólice, ou pelo telefone SUSEP de atendimento ao público 0800 021 8484 (ligação gratuita).

Belo Horizonte, 18/03/2022 10:58:00

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que instituiu a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, em vigor consoante E.C. nº 32 de 11/09/2001 - Art.2º, Art.1º. - Fica instituída a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

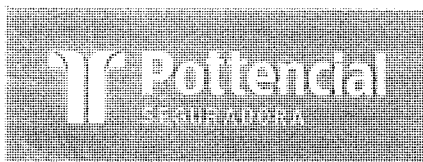
A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica deve ser verificada no endereço <http://www.susep.gov.br>. No site, informe o Nº da Apólice: 0306920229907750459528003. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP : [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br) sob o nº de documento 0306920229907750459528000003.

  
João de Lima Geó Neto  
Diretor  
Certificado Digital emitido pela Serasa Certificadora Digital

  
Ricardo Nassif Gregório  
Diretor  
Certificado Digital emitido pela Serasa Certificadora Digital



As coberturas deste endosso foram contratadas em conformidade com as Condições Gerais do Seguro Garantia, de acordo com a Circular SUSEP nº 477/2013. As Condições Gerais deste produto encontram-se disponíveis no endereço: [www.pottencial.com.br](http://www.pottencial.com.br), ou através do QR Code.



ENDOSSO  
DE SEGURO GARANTIA

|             |                                        |
|-------------|----------------------------------------|
| APÓLICE Nº: | 0306920209907750459528000              |
| RAMO:       | 0775 - SEGURO GARANTIA - SETOR PUBLICO |
| ENDOSSO:    | 003                                    |
| PROPOSTA:   | 1.449.839                              |

CONDIÇÕES ESPECIAIS

CIRCULAR SUSEP 477/13 - PLANO PADRONIZADO

CONDIÇÕES ESPECIAIS - SEGURO GARANTIA PARA CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CAPÍTULO II: CONDIÇÕES ESPECIAIS. RAMO 0775: SEGURADO SETOR PÚBLICO.

1644  
1. OBJETO:

1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.

1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei nº 13.303/2016 ou na Lei nº 8.666/1993.

1.3. Excluem-se, expressamente, da responsabilidade da seguradora, todas as quaisquer obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias de responsabilidade do Tomador, salvo pela contratação, com verba específica independente, da Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias.

2. DEFINIÇÕES:

Define-se, para efeito desta modalidade, além das definições constantes na Lei nº 13.303/2016 ou na Lei nº 8.666/1993 e do art. 2º da Lei nº 8.987/95:

I - Prejuízo: perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do contrato principal, causada pelo inadimplemento do tomador, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro ramo de seguro, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

3. VIGÊNCIA:

3.1. A vigência da apólice será fixada de acordo com as seguintes regras:

I - coincidindo com o prazo de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e/ou compras;

II - por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.

3.2. As renovações, a que se refere o inciso II do item 3.1., não se presumem, serão precedidas de notificação escrita da seguradora ao segurado e ao tomador, com antecedência de até noventa dias da data do término de vigência da apólice em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da garantia.

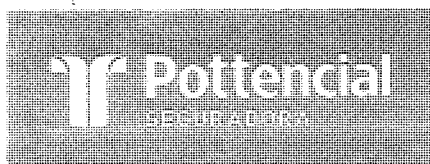
4. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:

4.1. Expectativa: tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do tomador, este deverá ser imediatamente notificado pelo segurado, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a seguradora, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro.

4.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo segurado à seguradora, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do tomador, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações



ENDOSSO  
DE SEGURO GARANTIA

|             |                                        |
|-------------|----------------------------------------|
| APÓLICE Nº: | 0306920209907750459528000              |
| RAMO:       | 0775 - SEGURO GARANTIA - SETOR PUBLICO |
| ENDOSSO:    | 003                                    |
| PROPOSTA:   | 1.449.839                              |

assumidas pelo tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo segurado e pelo tomador;

Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do tomador;

Cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o segurado e o tomador, relacionados à inadimplência do tomador;

Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;

e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos;

4.2.2. A não formalização da Reclamação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro;

4.3. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.2.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de avaliação.

#### 5. RATIFICAÇÃO:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

Ações Trabalhistas e Previdenciárias

#### 1. OBJETO:

1.1. Esta cobertura adicional tem por objeto garantir exclusivamente ao segurado, até o limite máximo de indenização, o reembolso dos prejuízos comprovadamente sofridos em relação às obrigações de natureza trabalhista e previdenciária de responsabilidade do tomador oriundas do contrato principal, nas quais haja condenação judicial do tomador ao pagamento e o segurado seja condenado subsidiariamente e que os valores tenham sido pagos por este, em decorrência de sentença condenatória transitada em julgado, bem como do trânsito em julgado dos cálculos homologados ou ainda nas hipóteses de acordo entre as partes com previa anuência da seguradora e conseqüente homologação do Poder Judiciário.

1.2. No que diz respeito à subsidiariedade, a responsabilidade do segurado será referente à ação trabalhista e/ou previdenciária entre o autor/reclamante da demanda trabalhista e o tomador, oriundas do contrato principal objeto desta garantia, ocorridas dentro do período de vigência da apólice. Conseqüentemente, a responsabilidade da seguradora será relativa ao período de vigência da apólice e que o débito trabalhista seja decorrente unicamente do lapso temporal garantido.

#### 2. DEFINIÇÕES:

Definem-se, para efeito desta cobertura adicional:

2.1. Autor/Reclamante: aquele que propõe na justiça trabalhista uma reclamatória e esta seja oriunda do contrato principal, firmado entre tomador e segurado, o qual é objeto da apólice em questão.

2.2. Limite Máximo de Indenização: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização, por cobertura contratada.

2.3. Obrigações Previdenciárias: são aquelas especificadas pelas Leis nº 8.212/91 e todas as suas alterações posteriores no que couber, bem como em leis esparsas, as quais dispõem sobre o recolhimento das contribuições devidas a cada categoria de empregado, observando-se as datas e percentuais.

2.4. Obrigações Trabalhistas: entende-se por obrigações trabalhistas as decorrentes do pagamento da contraprestação devida ao empregado pelo seu labor dispensado ao tomador, bem como de seus encargos, sendo a remuneração a que tem direito e todos seus reflexos, conforme determina a



ENDOSSO  
DE SEGURO GARANTIA

|             |                                        |
|-------------|----------------------------------------|
| APÓLICE Nº: | 0306920209907750459528000              |
| RAMO:       | 0775 - SEGURO GARANTIA - SETOR PUBLICO |
| ENDOSSO:    | 003                                    |
| PROPOSTA:   | 1.449.839                              |

legislação em vigor.

2.5. Responsabilidade Subsidiária: é aquela que recai sobre garantias que somente são exigidas quando a principal é insuficiente, ou seja, inadimplente o real empregador - prestador de serviços, aqui denominado tomador, e esgotadas as tentativas de executá-lo, pode-se exigir do segurado o cumprimento das obrigações do réu/tomador, desde que o segurado tenha participado da relação processual e conste do título executivo judicial.

1657  
3. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:

3.1. Expectativa: quando o segurado receber citação(ões) judicial(ais) para apresentar defesa trabalhista e/ou previdenciária, cujo autor/reclamante reivindique crédito de natureza remuneratória ou direito de responsabilidade do tomador, deverá comunicar a seguradora, tão logo seja citado, enviando cópia(s) da(s) referida(s) citação(ões) e de todo(s) documento(s) juntado(s) aos autos tanto pelo autor/ reclamante como pelo réu/tomador.

3.1.1. Caso ocorra o item 3.1. acima e reste pendente o trânsito em julgado da sentença, segurado terá seus direitos preservados até decisão definitiva.

3.1.2. Estão cobertas por esta garantia somente as ações trabalhistas distribuídas na Justiça do Trabalho.

3.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação do segurado à seguradora, quando transitada em julgado a ação, com o pagamento dos valores constantes na condenação do segurado.

3.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

a) comprovante(s) de pagamento dos valores citados no item 3.2. desta Cobertura Adicional;

b) certidão(ões) de trânsito em julgado das sentenças proferidas e com os valores homologados;

c) acordo devidamente homologado pelo Poder Judiciário, se houver.

d) guias de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

e) guias de recolhimento do INSS dos empregados que trabalharam nos serviços contratados;

f) documentos comprobatórios de que o autor/reclamante trabalhou para o réu/tomador no contrato principal dentro do período de vigência da apólice.

3.3. A Reclamação de Sinistros amparada pela presente cobertura poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos o art. 7º, inciso XXIX da Constituição da República, no que se refere ao Direito do Trabalho.

3.4. A não formalização da Reclamação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro;

3.5. Caracterização: recebida a notificação, devidamente acompanhada dos documentos citados no item 3.2.1., a Seguradora deverá concluir o processo de regulação de sinistro e emitir o relatório final de regulação de sinistro.

4. ACORDOS:

4.1. Nas hipóteses, e no momento, em que o segurado tenha intenção de realizar acordos nas ações judiciais cobertas por esta cobertura, o mesmo deverá enviar uma memória de cálculo simples das verbas pleiteadas pelo autor, juntamente com uma estimativa do valor a ser acordado.

4.2. A seguradora, após receber os documentos constantes no item 4.1. e fazer sua



ENDOSSO  
DE SEGURO GARANTIA

|             |                                        |
|-------------|----------------------------------------|
| APÓLICE Nº: | 0306920209907750459528000              |
| RAMO:       | 0775 - SEGURO GARANTIA - SETOR PUBLICO |
| ENDOSSO:    | 003                                    |
| PROPOSTA:   | 1.449.839                              |

análise da situação fático-jurídica, enviará ao segurado em até 20 (vinte) dias da data do recebimento, sua aceitação ao valor proposto, ou apresentará um valor máximo alternativo ou ainda, manifestar-se-á se enviará preposto para audiência, cuja data será devidamente comunicada pelo segurado em tempo hábil.

4.3. Acordos decorrentes das reclamações trabalhistas e/ou previdenciárias poderão ser realizados, desde que cumpridos os requisitos dos itens 4.1. e 4.2..

#### 5. INDENIZAÇÃO:

Caracterizado o sinistro na forma descrita no item 3.5., a seguradora indenizará o segurado, por meio de reembolso, até o limite máximo de indenização estabelecido na apólice.

#### 6. PERDA DE DIREITO:

Além das perdas de direito descritas na Cláusula 11 das Condições Gerais, o segurado perderá o direito a indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I - não cumprimento por parte do segurado das exigências descritas na Cláusula 3 desta Cobertura Adicional.

II - quando o segurado deixar de apresentar defesa ou perder prazo para interposição de recurso ou for considerado revel nos termos do artigo 844, parágrafo único da Consolidação de Leis do Trabalho ou confessar.

III - se o segurado firmar acordo sem a prévia anuência da seguradora ou este não for homologado pelo Poder Judiciário.

IV - nos casos de condenações do tomador e/ou segurado no que se refere a dano moral e/ou dano material, assédio moral ou sexual decorrentes de responsabilidade civil do tomador e/ou do segurado e indenizações por acidente de trabalho.

#### 7. RATIFICAÇÃO:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.



ENDOSSO  
DE SEGURO GARANTIA

|             |                                        |
|-------------|----------------------------------------|
| APÓLICE Nº: | 0306920209907750459528000              |
| RAMO:       | 0775 - SEGURO GARANTIA - SETOR PUBLICO |
| ENDOSSO:    | 003                                    |
| PROPOSTA:   | 1.449.839                              |

CLÁUSULAS PARTICULARES

CONDIÇÃO PARTICULAR - ANTICORRUPÇÃO

1. Não estão cobertos pela presente Apólice a ocorrência de quaisquer prejuízos, rescisões e/ou demais penalidades relacionadas a atos ilícitos dolosos e/ou violadores de normas de anticorrupção, perpetrados pelo tomador, coobrigados e suas controladas, controladoras, coligadas, filiadas, filiais e seus respectivos sócios/acionistas, representantes, titulares, funcionários e/ou prepostos no âmbito do contrato garantido e com o conhecimento ou concorrência de atos dolosos do segurado.

1.1 Fica entendido e acordado que caso a inadimplência contratual decorra de atos ilícitos dolosos e/ou que infrinjam as normas anticorrupção praticados pelo tomador sem concurso ou conhecimento do Segurado ou no âmbito de contrato distinto, o dever de indenizar persiste.

1.2 A presente cláusula particular encontra-se em perfeita consonância com Carta Circular Eletrônica n.º 1/2021/DIR1/SUSEP.

1659

verificar

imprimir

1660  
P**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF****Inscrição:** 80.017.890/0001-83**Razão Social:** CONTRACT'US CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.**Endereço:** RUA DR BEZERRA DE MENEZES 68 APTO 02 / AHU / CURITIBA / PR /  
80540-190

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 16/03/2022 a 14/04/2022**Certificação Número:** 2022031616273131017405

Informação obtida em 17/03/2022 08:16:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

1661

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CONTRACT'US CONSTRUCAO CIVIL LTDA**  
**CNPJ: 80.017.890/0001-83**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

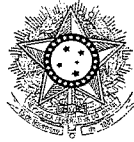
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:17:28 do dia 17/03/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/09/2022.

Código de controle da certidão: **9579.E5B5.DE17.B615**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

1662  
P

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: CONTRACT'US CONSTRUCAO CIVIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 80.017.890/0001-83

Certidão nº: 8743892/2022

Expedição: 17/03/2022, às 08:19:56

Validade: 13/09/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONTRACT'US CONSTRUCAO CIVIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **80.017.890/0001-83**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

1663  
[assinatura]

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
**Nº 026341325-32**

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **80.017.890/0001-83**

Nome: **CONTRACT'US - CONSTRUCAO CIVIL LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 15/07/2022 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO**

1664  
P

**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL**

Certidão nº: 9.499.266

CNPJ: 80.017.890/0001-83

Nome: CONTRACTUS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria, Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço  
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 14:02 do dia 01/02/2022.

Código de autenticidade da certidão: 0D07F09C011B465C7B8E7BAC5E86466D37

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 02/05/2022 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.



Governo do Estado do Paraná  
Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Junta Comercial do Estado do Paraná



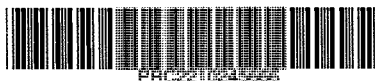
## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados  
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                            |                                                                                |                                             |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------|
| Nome Empresarial: CONTRACTUS CONSTRUCAO CIVIL LTDA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                            | Protocolo: PRC221024566                                                        |                                             |
| Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                            |                                                                                |                                             |
| NIRE (Sede)<br>41201861660                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | CNPJ<br>80.017.890/0001-83                 | Data de Ato Constitutivo<br>23/05/1988                                         | Início de Atividade<br>16/05/1991           |
| <b>Endereço Completo</b><br>Rua DR BEZERRA DE MENEZES, Nº 68, APTO 02, AHU - Curitiba/PR - CEP 80540-190                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                            |                                                                                |                                             |
| <b>Objeto Social</b><br>SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, ENGENHARIA CIVIL, ARQUITETURA, PROJETOS, URBANISMO, PAISAGISMO, TERRAPLENAGEM, SANEAMENTO E DRENAGEM, OBRAS DE ARTE ESPECIAL E CORRENTE, EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS PRÉ- MOLDADAS DE CONCRETO E EXECUÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE EDIFICAÇÕES, MONUMENTO E ÁREAS URBANAS E RESTAURAÇÃO DE PAVIMENTOS E ADMINISTRAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS E DE TERCEIROS. |                                            |                                                                                |                                             |
| <b>Capital Social</b><br>R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões reais)<br><b>Capital Integralizado</b><br>R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões reais)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                            | <b>Porte</b><br>Demais                                                         | <b>Prazo de Duração</b><br>Indeterminado    |
| <b>Dados do Sócio</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                            |                                                                                |                                             |
| <b>Nome</b><br>EVERSON AMBROSIO KRAVETZ                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | <b>CPF/CNPJ</b><br>186.298.909-59          | <b>Participação no capital</b><br>R\$ 2.500.000,00                             | <b>Espécie de sócio</b><br>Sócio            |
| <b>Administrador</b><br>S                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | <b>Término do mandato</b><br>Indeterminado |                                                                                |                                             |
| <b>Nome</b><br>ELOE DE FATIMA KRAVETZ                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | <b>CPF/CNPJ</b><br>544.435.399-72          | <b>Participação no capital</b><br>R\$ 2.500.000,00                             | <b>Espécie de sócio</b><br>Sócio            |
| <b>Administrador</b><br>S                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | <b>Término do mandato</b><br>Indeterminado |                                                                                |                                             |
| <b>Dados do Administrador</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                            |                                                                                |                                             |
| <b>Nome</b><br>EVERSON AMBROSIO KRAVETZ                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | <b>CPF</b><br>186.298.909-59               | <b>Término do mandato</b><br>Indeterminado                                     |                                             |
| <b>Nome</b><br>ELOE DE FATIMA KRAVETZ                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | <b>CPF</b><br>544.435.399-72               | <b>Término do mandato</b><br>Indeterminado                                     |                                             |
| <b>Último Arquivamento</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                            |                                                                                | <b>Situação</b>                             |
| <b>Data</b><br>27/05/2020                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | <b>Número</b><br>20201503867               | <b>Ato/eventos</b><br>318 / 318 - DESENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE | <b>ATIVA</b><br><b>Status</b><br>SEM STATUS |

Esta certidão foi emitida automaticamente em 18/02/2022, às 08:12:56 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código XPJXGP1M.



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
Secretário Geral

1666  
P

# CONTRACT'US CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

C.N.P.J. DO MF Nº 80.017.890/0001-83 NIRE Nº 412.0186166-0

## DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

**EVERSON AMBRÓSIO KRAVETZ**, brasileiro, casado em Regime de Comunhão Universal de Bens, natural de Curitiba-PR, nascido em 02/08/1952, engenheiro civil, residente e domiciliado em Curitiba-PR à Rua Doutor Nelson de Souza Pinto n.º 1.004 – Ahú – CEP 82200-060, portador da Cédula de Identidade RG n.º 809.795-0-SESP/PR e do Cadastro de Pessoas Físicas n.º 186.298.909-59, expedido pelo Ministério da Fazenda e **ELOÊ DE FÁTIMA KRAVETZ**, brasileira, casada em Regime de Comunhão Universal de Bens, natural de Curitiba-PR, nascida em 29/06/1954, do comércio, residente e domiciliada em Curitiba-PR à Rua Doutor Nelson de Souza Pinto n.º 1.004 – Ahú – CEP 82200-060, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 1.123.663-SESP/PR e do Cadastro de Pessoas Físicas n.º 544.435.399-72, expedido pelo Ministério da Fazenda; únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada, que gira sob nome comercial de **CONTRACT'US CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, com inscrição no CNPJ sob o n.º 80.017.890/0001-83, com sua sede e foro em Curitiba-PR à Rua Doutor Bezerra de Menezes n.º 68 – Apto 02 – Ahú – CEP 80540-190, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 412.0186166-0 em sessão de 15 de Abril de 1987 e Última Alteração Contratual arquivada sob n.º e 20121155200 em sessão de 23/03/2012; RESOLVEM por este instrumento particular de *Alteração* de Contrato Social, MODIFICAR seu Contrato Primitivo e subseqüentes Alterações de acordo com as cláusulas e condições seguintes:-

**CLÁUSULA PRIMEIRA:-** O CAPITAL SOCIAL no valor de R\$ 2.500.000,00 (Dois Milhões e Quinhentos Mil Reais), inteiramente integralizados, fica elevado para R\$ 5.000.000,00 (Cinco Milhões de Reais), divididos em 5.000.000 (Cinco Milhões) de quotas, no valor de R\$ 1.00 (Hum Real) cada uma, sendo o aumento no valor de R\$ 2.500.000,00 (Dois Milhões e Quinhentos Mil Reais), inteiramente integralizados da seguinte forma:-

1667

**CONTRACT'US CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**

**C.N.P.J. DO MF Nº 80.017.890/0001-83 NIRE Nº 412.0186166-0**

**DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA**  
**SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA**

FL. 02

- a) A importância de R\$ 1.250.000,00 (Hum Milhão Duzentos e Cinquenta Mil Reais), inteiramente integralizados em moeda corrente do País no presente ato, pelo sócio remanescente Sr. **EVERSON AMBRÓSIO KRAVETZ**.
- b) A importância de R\$ 1.250.000,00 (Hum Milhão Duzentos e Cinquenta Mil Reais), inteiramente integralizados em moeda corrente do País no presente ato, pela sócia remanescente Sr<sup>a</sup> **ELOÊ DE FÁTIMA KRAVETZ**.

**CLÁUSULA SEGUNDA:-** Em decorrência à presente Alteração havida o Capital Social no valor de R\$ 5.000.000,00 (Cinco Milhões de Reais), divididos em 5.000.000 (Cinco Milhões) de quotas, no valor de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, inteiramente integralizadas, em moeda corrente do País no presente ato, fica assim distribuído entre os sócios;

| SÓCIOS                   | PORCENTAGEM | QUOTAS    |     | CAPITAL      |
|--------------------------|-------------|-----------|-----|--------------|
| EVERSON AMBROSIO KRAVETZ | 50%         | 2.500.000 | R\$ | 2.500.000,00 |
| ELOE DE FÁTIMA KRAVETZ   | 50%         | 2.500.000 | R\$ | 2.500.000,00 |
| TOTAL.....               | 100%        | 5.000.000 | R\$ | 5.000.000,00 |

**CLÁUSULA TERCEIRA:-** A sociedade é gerida e administrada por seus 02 (dois) sócios **EVERSON AMBRÓSIO KRAVETZ** e **ELOÊ DE FÁTIMA KRAVETZ**, sendo o uso da firma em conjunto e/ou individualmente, sendo-lhes, no entanto, proibido o uso da firma em negócios ou operações estranhas ao do objeto social da sociedade, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou caução de favor. Ficando, entretanto dispensados da prestação da caução.

**CLÁUSULA QUARTA:-** Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou pro crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

1668  
Ø

# CONTRACT'US CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

C.N.P.J. DO MF Nº 80.017.890/0001-83 NIRE Nº 412.0186166-0

## DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

FL. 03

A vista da modificação ora ajustada, consolida-se o Contrato Social, com a seguinte redação:

### CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

## CONTRACT'US CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

C.N.P.J DO MF Nº 80.017.890/0001-83 NIRE Nº 412.0186166-0

*EVERSON AMBRÓSIO KRAVETZ*, brasileiro, casado em Regime de Comunhão Universal de Bens, natural de Curitiba-PR, nascido em 02/08/1952, engenheiro civil, residente e domiciliado em Curitiba-PR à Rua Doutor Nelson de Souza Pinto n.º 1.004 – Ahú – CEP 82200-060, portador da Cédula de Identidade RG n.º 809.795-0-SESP/PR e do Cadastro de Pessoas Físicas n.º 186.298.909-59, expedido pelo Ministério da Fazenda e *ELOÊ DE FÁTIMA KRAVETZ*, brasileira, casada em Regime de Comunhão Universal de Bens, natural de Curitiba-PR, nascida em 29/06/1954, do comércio, residente e domiciliada em Curitiba-PR à Rua Doutor Nelson de Souza Pinto n.º 1.004 – Ahú – CEP 82200-060, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 1.123.663-SESP/PR e do Cadastro de Pessoas Físicas n.º 544.435.399-72, expedido pelo Ministério da Fazenda; únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada que gira sob nome comercial de **CONTRACT'US CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, com inscrição no CNPJ sob o n.º 80.017.890/0001-83, com sua sede e foro em Curitiba-PR à Rua Doutor Bezerra de Menezes n.º 68 – Apto 02 – Ahú – CEP 80540-190, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 412.0186166-0 em sessão de 15 de Abril de 1987 e Última Alteração Contratual arquivada sob n.º e 20121155200 em sessão de 23/03/2012; CONSOLIDADO Contrato Primitivo e subsequentes Alterações de acordo com as cláusulas e condições seguintes:-

**CLÁUSULA PRIMEIRA:-** A sociedade mantém sua denominação social de **CONTRACT'US CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA:-** A sociedade com C.N.P.J do MF n.º 80.017.890/0001-83, tem a sua sede estabelecida à **Rua Doutor Bezerra de Menezes n.º 68 – Apto 02 – Ahú – Curitiba-PR – CEP 80540-190**.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O objeto social da sociedade é de:- (41204/00) *Serviços de Construção Civil*, (71120/00) *Engenharia Civil*, (71111/00) *Arquitetura*, (71197/03) *Projetos*, (81303/00) *Paisagismo*, (42138/00) *Urbanismo* (43134/00) *Terraplenagem*, (42227/01) *Saneamento e Drenagem*, (42120/00) *Obras de Arte Especial e Corrente*, (23303/01) *Execução de Estruturas Pré-Moldadas de Concreto* e (25110/00) *Execução de Estrutura Metálica*, (47440/05) *Comércio Varejista de Materiais de Construção* e ((91023/02) *Restauração de Edificações, Monumentos e Áreas Urbanas* e *Restauração de Pavimentos* e (68102/02) *Administração e Exploração de Bens Próprios* (68218/02) e de *Terceiros*.



1668

# CONTRACT'US CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

C.N.P.J. DO MF Nº 80.017.890/0001-83 NIRE Nº 412.0186166-0

## DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

FL. 04

**CLÁUSULA QUARTA:-** O Capital Social no valor de R\$ 5.000.000,00 (Cinco Milhões de Reais), divididos em 5.000.000 (Cinco Milhões) quotas no valor de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, inteiramente integralizadas em moeda corrente do País no presente ato, fica assim distribuídos entre os sócios:-

| SÓCIOS                   | PORCENTAGEM | QUOTAS    |     | CAPITAL      |
|--------------------------|-------------|-----------|-----|--------------|
| EVERSON AMBROSIO KRAVETZ | 50%         | 2.500.000 | R\$ | 2.500.000,00 |
| ELOE DE FÁTIMA KRAVETZ   | 50%         | 2.500.000 | R\$ | 2.500.000,00 |
| TOTAL.....               | 100%        | 5.000.000 | RS  | 5.000.000,00 |

**CLÁUSULA QUINTA:-** Seu prazo de duração é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 15 de Abril de 1987.

**CLÁUSULA SEXTA:-** As quotas de Capital Social são indivisíveis e intransferíveis, salvo o consentimento expresse e ajuste prévio dos demais sócios.

**Parágrafo Único:** O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar o outro, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento, para que este exerça ou renuncie o direito de preferência, o que deverá fazer dentro do prazo estipulado pelo alienante. Decorrido o prazo estipulado sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas à sociedade.

**CLÁUSULA SÉTIMA:-** A responsabilidade de cada sócio é limitada ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social registrado.

**CLÁUSULA OITAVA:-** A sociedade é gerida e administrada por seus 02 (dois) sócios **EVERSON AMBRÓSIO KRAVETZ** e **ELOÊ DE FÁTIMA KRAVETZ**, sendo o uso da firma em conjunto e/ou individualmente, sendo-lhes, no entanto, proibido o uso da firma em negócios ou operações estranhas ao do objeto social da sociedade, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou caução de favor. Ficando, entretanto dispensados da prestação da caução.

**CLÁUSULA NONA:-** O sócio **EVERSON AMBRÓSIO KRAVETZ** é o Responsável Técnico perante o CREA pelos serviços executados pela empresa.

# CONTRACT'US CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

C.N.P.J. DO MF Nº 80.017.890/0001-83 NIRE Nº 412.0186166-0

## DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

FL. 05

CLÁUSULA DÉCIMA:- Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:- Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:- A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:- Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "Pró-Labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:- Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:- Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou pro crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:- Fica eleito o foro de Curitiba-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

1671  
ASS: 

# CONTRACT'US CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

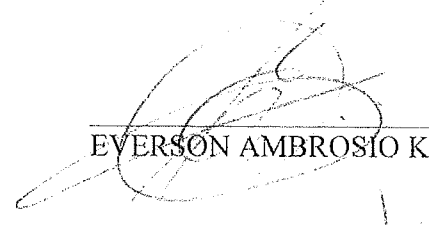
C.N.P.J. DO MF Nº 80.017.890/0001-83 NIRE Nº 412.0186166-0

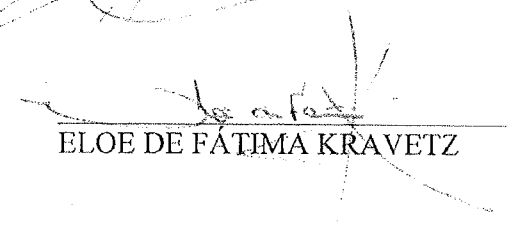
## DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

FL. 06

E, por assim estarem justos e contratados lavram, datam e assinam, juntamente com 02 (duas) testemunhas, o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

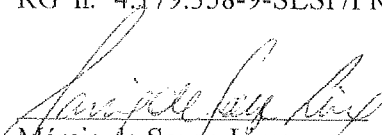
Curitiba-PR, 10 de Dezembro de 2013.

  
EVERSON AMBROSIO KRAVETZ

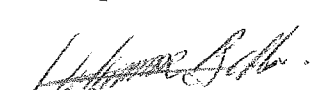
  
ELOE DE FÁTIMA KRAVETZ

Testemunhas:-

  
Vilmar Bill  
RG n.º 4.179.358-9-SESP/PR

  
Márcia de Souza Lima  
RG n.º 6.760.105-0- SESP/PR

Elaborado por:-

  
Vilmar Bill  
RG n.º 4.179-358-9- SESP/PR

MSL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
POSTO AVANÇADO DO FACIL  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 19/12/2013  
SOB NÚMERO: 20136912869  
Protocolo: 13/691286-9, DE 16/12/2013

Empresa: 41 2 0186166 0  
CONTRACT'US CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

  
SEBASTIÃO MOTTA  
SECRETARIO GERAL



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Coordenação de Contratos

1672  
Q

**EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 190/2020 - ID 3548**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;

**CONTRATADO:** CONTRACTUS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA;

**CNPJ:** 80.017.890/0001-83;

**OBJETO:** "Contratação de empresa para ampliação da Escola Municipal Rúbia Mara da Cruz Pacheco, no município de Fazenda Rio Grande, conforme Projeto Básico e Edital da Tomada de Preços 03/2020.";

**MODALIDADE:** Tomada de Preços nº 03/2020;

**PROTOCOLO:** 11230/2022;

**VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por 60 (sessenta) dias, compreendendo o período de 14/05/2022 a 14/07/2022;

**EXECUÇÃO:** Fica prorrogado o prazo de execução do presente contrato por 60 (sessenta) dias, compreendendo o período de 26/03/2022 a 26/05/2022;

**VALOR ACRESCIDO:** Fica acrescido ao contrato o montante de R\$ 294.547,59 (Duzentos e noventa e quatro mil, quinhentos e quarenta e sete reais e cinquenta e nove centavos);

**VALOR SUPRIMIDO:** Fica suprimido do contrato o montante de R\$ 88.048,08 (Oitenta e oito mil, quarenta e oito reais e oito centavos);

**DATA DA ASSINATURA:** 14/03/2022.

*Coordenação de Contratos*



# Diário Oficial Eletrônico

## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 060/2022 de 25 de março de 2022

Página 6



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Coordenação de Contratos

### EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 063/2021 - ID 3611

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;  
**CONTRATADO:** DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI;  
**CNPJ:** 27.657.370/0001-52;  
**OBJETO:** "Contratação de remanescente de obra, em consequência de rescisão contratual de obras de pavimentação de vias urbanas em CBUQ no Bairro Iguaçu, com área de 7.809,48m², (Rua Rio Apungui, Rua Rio Jai, Rua Rio Miranguava, Travessa Mandacal, Travessa Rio Betara, e Travessa Rio Piraguara) incluindo os serviços: preliminares, terraplanagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjetas, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, iluminação pública, drenagem e ensaio tecnológicos, sob regime de empreitada por preço global tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação nº 007/2020 Concorrência Pública conforme convênio firmado com SEDU-PARANACIDADE - SAM SA.;  
**MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº 58/2021;  
**PROTOCOLO:** 16694/2022;  
**PRazo DE EXECUÇÃO:** Fica prorrogado o prazo de execução do contrato original por 30 (trinta) dias, compreendendo o período de 15/04/2022 a 15/05/2022;  
**DATA DA ASSINATURA:** 23/03/2022.

Coordenação de Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

### COMUNICADO DE ABERTURA DE PRAZO PARA INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DE MEMBROS DE SUBCOMISSÃO TÉCNICA.

A Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições legais, informa que no dia 29 de março de 2022 a 13 de abril de 2022, no horário das 08h30min às 11h30min e 13h00min às 15h30min, estará aberto o prazo para inscrição dos interessados que possuem formação profissional em comunicação, publicidade ou marketing ou que atuem em uma dessas áreas, que não possuam nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto com a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, com a finalidade de participação do sorteio de membros para compor a Subcomissão Técnica, a qual realizará a avaliação das propostas técnicas na licitação para Contratação de Serviços de Publicidade e Propaganda, nos termos da Lei Federal nº 12.232 de 23 de abril de 2010.

O edital de inscrição estará à disposição dos interessados a partir de 29 de março de 2022, no endereço eletrônico:

<https://fazenda.riogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/concursos/concursos>, 2022, e na Prefeitura junto a Comissão Permanente de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 25 de março de 2022.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Coordenação de Contratos

### EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 190/2020 - ID 3548

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;  
**CONTRATADO:** CONTRACTUS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA;  
**CNPJ:** 80.017.890/0001-83;  
**OBJETO:** "Contratação de empresa para ampliação da Escola Municipal Rúbia Mara da Cruz Pacheco, no município de Fazenda Rio Grande, conforme Projeto Básico e Edital da Tomada de Preços 03/2020";  
**MODALIDADE:** Tomada de Preços nº 03/2020;  
**PROTOCOLO:** 11233/2022;  
**VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por 60 (sessenta) dias, compreendendo o período de 14/05/2022 a 14/07/2022;  
**EXECUÇÃO:** Fica prorrogado o prazo de execução do presente contrato por 60 (sessenta) dias, compreendendo o período de 26/03/2022 a 26/05/2022;  
**VALOR ACRESCIDO:** Fica acrescido ao contrato o montante de R\$ 294.547,59 (Duzentos e noventa e quatro mil, quinhentos e quarenta e sete reais e cinquenta e nove centavos);  
**VALOR SUPRIMIDO:** Fica suprimido do contrato o montante de R\$ 88.048,06 (Oitenta e oito mil, quarenta e oito reais e oito centavos);  
**DATA DA ASSINATURA:** 14/03/2022.

Coordenação de Contratos

Márcio Antonio Padroso  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83627-8500 - Fone/Fax (41) 3627.8500.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE -  
PARANÁ  
Comissão Permanente de Licitações

NOVA DATA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022  
Processo Administrativo nº 046/2022  
Protocolo nº 63.768/2021  
Tipo de Licitação: Técnica e Preço

**OBJETO:** Contratação de serviços de Publicidade prestados por intermédio de agência de publicidade e propaganda, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integralmente que tenha por objeto o estudo, o planejamento, a concepção, a criação, a execução, a supervisão e a supervisão da execução externa e a distribuição de ações publicitárias junto a públicos de interesse, nos termos da Lei Federal 12.232/2010.

**LEGISLAÇÃO:** Lei Federal 12.232 de 23 de abril de 2010; Lei Federal nº 8656/1993 e alterações subsequentes e Lei nº 4.590 de 18 de junho de 1965.

**Horário/Local de Abertura:** às 08h30min do dia 23 de maio de 2022.

**Horário/Local de Recebimento dos Envelopes:** até as 08h00min do dia 23 de maio de 2022.

**Local:** Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 - Nações.

- Sala de Licitações da Prefeitura.

O edital completo estará à disposição dos interessados a partir de 29 de março de 2022, no endereço

<https://fazenda.riogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/concursos/concursos>, 2022, e na Secretaria Municipal de Administração - Divisão de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 25 de março de 2022.

Márcio Antonio Padroso  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Coordenação de Contratos

### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 06/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2022

**Objeto:** "Aquisição de Material de Construção, para suprir as necessidades das secretarias municipais, considerando o maior desconto sobre a tabela de preço SINAPI";  
**Prazo de Vigência:** 12 (doze) meses, a contar da publicação do extrato da ata no DOE do município;  
**Processo Administrativo:** 25/2022;  
**Protocolo:** 5004/2022;  
**Data da Assinatura:** 22/03/2022.

**Detentor:** ELETROFER EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS LTDA;  
**CNPJ:** 06.389.693/0001-68;  
**Inscrição Estadual nº:** 90397536-48;  
**Inscrição Municipal nº:** 7537/00;  
**Endereço:** Avenida Archelau de Almeida Torres, nº 2239 - Jardim Iguaçu - Araucária/PR;  
**Administradora:** Myriam de Alcântara Gomes Rebelo;  
**CPF nº:** 158.294.722-87;  
**Valor Total:** R\$ 2.840.000,00 (dois milhões e oitocentos e quarenta mil reais).

Coordenação de Contratos



Protocolo: 11230/2022

Requerente:

Contract'us Construção  
Civil LTDA

Ao Compras: Considerando que todos os trâmites legais deste processo foram finalizados, remetemos este para que seja devidamente paginado, digitalizado e arquivado.

Rozana Aparecida da Silva

Mat.: 351220

Coordenação de Contratos

28/03/2022.

1675